JUSTIC: IARIO

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Quarta Feira, 29 de Novembro de 2006 Nº 7506



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-3600

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO FONE: (65) 3613-8000

FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

IANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 50439/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

ADVOGADOS - DRA. DANIELA MARQUES ECHEVERRIA, OUTRO(S) IMPETRADO - EXMO. SR. DES. RELATOR DO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL N. 43175/05 - CAPITAL Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA

o: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À

Decisão. Vistos, teatados e discinulos os autos em epigrale, a enimiente furma Jugadora proteiro a seguinte decisão. A UNANIMÍDADE, JULGARAM PREJUDICADA A SEGURANÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PEDIDO DE ENCAMINHAMENTO DE AGRAVO REGIMENTAL À CÂMARA JULGADORA - LIMINAR DEFERIDA - AGRAVO JULGADO E IMPROVIDO - MANDAMUS PREJUDICADO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ARTIGO 267, VI, DO CPC. Se a liminar deferida alcançou, em definitivo, a pretensão deduzida no writ, a extinção do *mandamus* sem julgamento do mérito é medida que se impõe.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 51117/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

MPETRANTE - FLÁVIO BISPO

ADVOGADO - DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA

MIPETRADO - EXM. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. ADVOGADO - DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS JULGARAM EXTINTO A SEGURANÇA, VENCIDO O 2º VOGAL. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OBRIGATÓRIO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - ACOLHIMENTO - AUTORIDADE APONTADA COATORA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Des José Jurandir de Lima Vice-Presidente:

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Corregedor-Geral de Justiça: Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Ernani Vieira de Souza

Benedito Pereira do Nascimento Des.

Desa. Shelma Lombardi de Kato Licínio Carpinelli Stefani

Des. Leônidas Duarte Monteiro

José Ferreira Leite Des.

Paulo Inácio Dias Lessa Des Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho

Des José Tadeu Curv

Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des. Orlando de Almeida Perri

Des Jurandir Florêncio de Castilho

Rubens de Oliveira Santos Filho Des. Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Paulo da Cunha Des.

Des José Silvério Gomes

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Díocles de Figueiredo Des José Luiz de Carvalho

Sebastião de Moraes Filho Des.

Juracy Persiani

Des Evandro Stábile

Márcio Vidal Des.

Rui Ramos Ribeiro

Des. Guiomar Teodoro Borges Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Des. Juvenal Pereira da Silva

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ. Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Des Ernani Vieira de Souza

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Desa. Shelma Lombardi de Kato

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Leônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Curv

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. Jurandir Florêncio de Castilho Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Paulo da Cunha

Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência Presidente - Des. José Jurandir de Lima

Vice-Presidente - Des Jurandir Florêncio de Castilho Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS

CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terca-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente Des I eônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. José Silvério Gomes

Des. Sebastião de Moraes Filho

Des. Juracy Persiani

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02 Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Manoel Ornellas de Almeida

Paulo da Cunha

Omar Rodrigues de Almeida

Des. Díocles de Figueiredo

José Luiz de Carvalho

Des. Rui Ramos Ribeiro Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani -Presidente

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

José Mauro Bianchini Fernandes

Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 Des. Antônio Bitar Filho - Presidente

Des. Donato Fortunato Oieda Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas Dra. Clarice Claudino da Silva

Juíza Substituta de 2º grau TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges Dr. Antonio Horácio da Silva Neto

Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01 Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des. José Silvério Gomes

Des. Márcio Vidal Dra. Marilsen Andrade Adário

Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente

Des. Orlando de Almeida Perri Des. Sebastião de Moraes Filho

Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite-Presidente Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Juracy Persiani Marcelo Souza de Barros

Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Rui Ramos Ribeiro

Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas

Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente

Des. Paulo da Cunha Des. Omar Rodrigues de Almeida

Carlos Roberto Correia Pinheiro

Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Díocles de Figueiredo-Presidente

Des. José Luiz de Carvalho Des. Juvenal Pereira da Silva

Dr. Cirio Miotto

Juiz Substituto de 2º grau

Página 2



Ouarta Feira, 29 de Novembro de 2006

QUE APENAS EDITOU A NORMA - COMPETÊNCIA DO COMANDANTE-GERAL DA CORPORAÇÃO - ART. 79, § 2º, DA LC Nº 231/2005 - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O Governador não é parte legitima para figurar no pólo passivo do writ, porquanto apenas editou a norma geral e abstrata sob a qual se funda o pretenso

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11619/2006 - Classe: II-11 COMARCA DE GUIRATINGA. IMPETRANTE - MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ADVOGADA - **DRA. LUCIANA DOS SANTOS ROCHA BORDIM** IMPETRADO - EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MATO GROSSO.
Redator Designado: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Julgamento: 28/9/2006.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR MAIORIA DE VOTOS, DENEGARAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO 6º VOGAL, EXCELENTÍSSIMO
SENHOR DESEMBARGADOR RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORA PÚBLICA - APROPRIAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DEMISSÃO - PENA APLICADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA E CONFIRMADA PELO ÓRGÃO ESPECIAL
- ABRANDAMENTO - PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE - VIOLAÇÃO - NÃOCORRÊÑCIA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ALEGAÇÃO DE ESTADO DE NECESSIDADE - NÃO-CABIMENTO
- ORDEM DENEGADA Robustas as provas coligidas no Processo Administrativo aliadas à confissão da servidora
quanto aos illicitos praticados contra a administração pública, deve ser-lhe imposta a pena de demissão, porquanto é a
expressamente prevista na Lei nº 4.930/85, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Justiça, bem como no Estatuto dos
Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso, Lei Complementar nº 04/90. Impossível a reavaliação da matéria de forma
a nulfificar as decisões anteriores para se aplicar outra pena de menor gravidade.

a nulificar as decisões anteriores para se aplicar outra pena de menor gravidade.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 42090/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - PAULO CÉZAR DE PAULA
ADVOGADO - **DR. NELITO JOSÉ DALCIN JUNIOR**IMPETRADO - EXMO. SR. DES. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 33051/2006 TABAPORÃ.

TABAPORÃ. Relator: Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO Julgamento: 9/11/2006. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À INANIMIDADE, DENEGARAM A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - DECISÃO DE RELATOR QUE CONCEDEU EFEITO ATIVO A AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRETENDIDA SUSPENSÃO - ATO JUDICIAL QUE NÃO SE MOSTRA MANIFESTAMENTE ILEGAL OU TERATOLÓGICO - CARÊNCIA - EXTINÇÃO. A via mandamental só se presta para reformar decisão do Relator que defere efeito ativo a agravo de instrumento em casos excepcionais, quando, primo ictu oculi, manifestamente legal ou teratológico o decisum, ou ainda, quando inequivoca a demonstração de gravame irreparável ou de dificil reparação a direito líquido e certo do jurisdicionado.

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 63532/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

IMPETRANTES - LAÉRCIO FRANCISCO CRUZ FILHO E OUTRO(S)

IMPETRANTES - LAERCIO FRANCISCO CRUZ FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO - DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
ADVOGADO - DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Julgamento: 9/11/2006.

Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Oscila de la composição: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, JULGARAM EXTINTA A SEGURANÇA, VENCIDO 0 2º VOGAL.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OBRIGATÓRIO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - ACOLHIMENTO - AUTORIDADE APONTADA COATORA QUE APENAS EDITOU A NORMA - COMPETÊNCIA DO COMANDANTE-GERAL DA CORPORAÇÃO - ART. 79, § 2º, DA LC № 231/2005 - TEORIA DA ENCAMPAÇÃO - NÃO-APLICAÇÃO - PRINCÍPIO DA EVENTUALIDADE - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O Governador não é parte legítima para figurar no pólo passivo do writ, porquanto apenas editou a norma geral e abstrata sob a qual se funda o pretenso direito dos impetrantes. A concessão do auxilio-fardamento é incumbência do Comandante-Geral da Corporação, sendo ele, portanto, a autoridade competente para tomar as medidas pertinentes a respeito do ato coator. Não há falar em aplicação da teorá de encampação se a autoridade impetrada, além de suscitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, também defende, por força do princípio da eventualidade, a legalidade do ato.

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 54011/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL \$4011/2006 - Classe: II-11 COMARC IMPETRANTE - VAL DEMIR JOSÉ DE SOUZA ADVOGADO - **DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA** IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. ADVOGADO - **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO** Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Julgamento: 9/11/2006.

Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR MAIORIA DE VOTOS, JULGARAM EXTINTO A SEGURANÇA, VENCIDO O 2º VOGAL.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
DBRIGATÓRIO - PRELIMINAR DE ILEGÍTIMIDADE PASSIVA - ACOLHIMENTO - AUTORIDADE APONTADA COATORA
QUE APENAS EDITOU A NORMA - COMPETÊNCIA DO COMANDANTE-GERAL DA CORPORAÇÃO - ART. 79, § 2º, DA
LC Nº 231/2005 - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. O Governador não é parte legítima para figurar no pólo passivo do writ, porquanto apenas editou a norma geral e abstrata sob a qual se funda o pretenso direito do impetrante. A concessão do auxilio-fardamento é incumbência do Comandante-Geral da Corporação, sendo ele, portanto, a autoridade competente para tomar as medidas pertinentes a respeito do ato coator.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54015/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITÁL. IMPETRANTE - SEBASTIÃO DIVINO DA SILVA PINHO ADVOGADO - **DR. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA** IMPETRADO - EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

IMPETRADO - EXIMO SR. GUERNADOR DE STADO DE SIMO GAGOSO.
ADVOGADO - DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO
Relator: Exmo. Sr. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
Julgamento: 9/11/2006.

Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR MAIORIA DE VOTOS, JULGARAM EXTINTA A SEGURANÇA, VENCIDO O 2º VOGAL.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO
OBRIGATÓRIO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - ACOLHIMENTO - AUTORIDADE APONTADA COATORA
QUE APENAS EDITOU A NORMA - COMPETÊNCIA DO COMANDANTE-GERAL DA CORPORAÇÃO - ART. 79, § 2º, DA
LC Nº 231/2005 - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JUL GAMENTO DE MERITO. O governador não é parte legitima para
figurar no pólo passivo do writ, porquanto apenas editiou a norma geral e abstrata sob a qual se funda o pretenso direito do
impetrante. A concessão do auxilio-fardamento é incumbência do Comandante-Geral da Corporação, sendo ele, portanto,
cataláded comendates ha entenda a medida excitado ha cataládo de constituente de sentenda en entenda excitado a contribido de comendante. a autoridade competente para tomar as medidas pertinentes a respeito do ato coator.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 54083/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S.A.
ADVOGADOS - DR. SALADINO ESGAIB, OUTRO(\$)
IMPETRADO - EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 39558/2006 - CAPITAL.
LITISCONSORTE - SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
ADVOGADOS - DR. GUILHERME FERNANDES GORDELIN, DR. CELSO UMBERTO LUCHESI, OUTRO(\$).
Relator: Exmo. Sr. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
Julgamento. 9/11/2006.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À
UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR, NO MÉRITO, TAMBÉM, À UNANIMIDADE, DENEGARAM A
SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PRELIMINAR - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - MATÉRIA
REPISADA NO MÉRITO - REJEIÇÃO - DECISÃO QUE CONVERTEU RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
EM RETIDO - ART. 527, II, CPC - IRRECORRIBILIDADE - AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA - AGRAVO CONTRA
DECISÃO QUE REJEITOU EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - ART. 306 DO CPC - A EXPRESSÃO "DEFINITIVAMENTE
JULGADO" SE REFERE AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - SEGURANÇA DENEGADA. 1. A decisão do relator
que indefere efeito suspensivo a agravo de instrumento é irrecorrivel (JTJ 202/288), sendo que o mandado de segurança
é cabivel contra ato judicial em excepcionalissimas hipóteses de manifesta ilegalidade causadora de dano irreparável ou que intoetre reieu suspensivo a agravo de instrumento e incercionne (13 20/22/so), sento que o mantacato de segurança é cabível contra ato judicial em excepcionallissimas hipóteses de manifesta ilegalidade causadora de dano irreparável ou de difícil reparação, isto é, em casos teratológicos (JTJ 187/147). 2. Atualmente, a regra relativa ao recurso de agravo é a forma retida, sendo que a instrumental somente prevalecerá se estiver presente o periculum in mora, art. 527, III, do CPC. 3. A expressão contida no art. 306 do CPC, "definitivamente", refere-se a rejeição da exceção em primeiro grau de jurisdição, sendo que a posteriori, volta o processo ao seu trâmite normal.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 18395/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTES - FRANCISCO CÍCERO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO - DR. ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO
IMPETRADO - EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE MATO GROSSO.

Relator: Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS.

Julgamento: 9/11/2006

Julgamento: 9/11/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À
UNANIMIDADE DENEGARAM A SEGURANÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - COMARCA
DE DIFÍCIL PROVIMENTO - INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - VERBA DE CARÁTER
TRANSITÓRIO - ORDEM DENEGADA. A gratificação recebida pelo servidor público por exercer suas funções em
comarca de difícil provimento constitui uma compensação ao funcionário por trabalhar em localidade que oferece uma
série de difículdades a seus moradores, devendo cessar seu pagamento quando não mais existirem os fundamentos
básicos para sua concessão.

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 49700/2005 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 49700/2005 - GIBSSE: II-11 COMARCA CAPITIAL.

IMPETRANTE - MEDCOMERCE - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LITDA.

ADVOGADOS - DR. ELARMIN MIRANDA, DR. BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA, OUTRO(S)

IMPETRADO - EXMO. SR. CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

ADVOGADO - DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO

Relator: Exmo. Sr. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS Julgamento: 28/9/2006.

Julgamento: 28/9/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O
PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL - SUSPENSÃO DE
PAGAMENTO E PROIBIÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -
EXERCÍCIO DO PODER DE FISCALIZAÇÃO CE CONTROLE EXTERNO - VIOLAÇÃO APRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS
E DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL - INOCORRÊNCIA - COMPETÊNCIA CAUTELAR DO
TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL - PODER DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA DE REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS -
OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - NÃO CONFIGURAÇÃO - SEGURANÇA NEGADA. Ná que se falar em
ofensa a direito líquido e certo quando o ato praticado pela autoridade intitulada de coatora configura-se como simples
poder de fiscalização e controle externo. O Tribunal de Contas do Estado e a Administração Pública podem addotar medidas
de natureza preventiva com a finalidade de resguardar o interesse público. A Administração Pública tem o poder de rever de natureza preventiva com a finalidade de resguardar o interesse público. A Administração Pública tem o poder de reve seus próprios atos.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 17280/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. REQUERENTE - PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE ADVOGADOS - **DR. DARLĀ MARTINS VARGAS, OUTRO(S)** REQUERIDA - CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

REQUERIDA - CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LÉSTE
ADVOGADO - DR. JOSÉ RAVANELLO
Relator: Exmo. Sr. DES. PAULO DA CUNHA
Julgamento: 9/11/2006.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À
UNANIMIDADE JULGARAM PARCIAL MENTE PROCEDENTE A ADIN, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPIAL Nº 915/2005 - MUNICIPIO DE PRIMAVERA
DO LESTE - ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE - ELATOR.
DE NORMA QUE CONDÍCIONA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS PELO MUNICIPIO À PREVIA APROVAÇÃO DE LEI
AUTORIZATIVA PELA CÂMARA MUNICIPIAL (ART. 190, PARĂGRAFO ÚNICO, DA CEMT) - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO
DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA DOS PODERES - PRECEDENTES DO PRETÓRIO EXCELSO. Ação direta julgada
parcialmente procedente.

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 82104/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77844/2006 - Classe: II-11).

AGRAVANTE - IILO OSCAR SOARES DA SILIVA - ME
ADVOGADOS - DRA. LUCIANA ROSA GOMES, OUTRO(S)

AGRAVADO - EXMO. SR. PPOCURADOR GERAL DO ESTADO.

Relator: Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Relator: Exmo. Sr. DES. RUI RAMOS RIBEIRO Julgamento: 9/11/2006. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA - ART. 52, § 2°, DO RITJMT - AUSÊNCIA DE PREVISÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. Da decisão do relator que defere ou indefere pedido de liminar em sede mandamental, incabível o agravo regimental, a teor do § 2° do art. 52, do RITJMT.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 60195/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos da AÇÃO RESCISÓRIA 36057/2005 - Classe: II-3).
EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO - DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. ESTADO
EMBARGADOS - AUTO POSTO PARANÁ LTDA. E OUTRO(S)

EMBARGADOS - AUTO POSTO PARANÁ LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADOS - DR. JACY NILSO ZANETTI, DR. RUBENS BORTOLI JUNIOR, OUTRO(S)
Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Julgamento: 9/11/2006.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á
UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE, DÜVIDA OU CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA EMBARGOS REJETIADOS. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição do julgado. Se o acórdão não está eivado de nenhum desses vícios, os embargos devem ser rejeitados.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 28 de novembro de 2006. Bel^a. **CIBELE FELIPIN PEREIRA** Diretora do Departamento do Órgão Especial orgao.especial@tj.mt.gov.bi

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO (ART. 28, XVIII) - 14/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.897) - CONFIDENCIAL

SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS - JUIZ SUBSTITUTO DA VARA

ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRAMT INTERESSADO(A) - PEDRO BALDUÍNO MACIEL DE OLIVEIRA INTERESSADO(A) - GIOVANA ALEXANDRA STEVANATO

ASSUNTO: Solicita a apreciação da declaração de suspeição referente aos Autos de Execução de Obrigação de Fazer n.º 745/2003, proposta por Pedro Balduíno Maciel de Oliveira e Giovana Alexandra Stevanato, em desfavor de Unimed Vale do Sepotuba Cooperativa de Trabalho Médico

Relator

DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO DE SUSPEIÇÃO FORMULADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCO ANTÔNIO CANAVARROS DOS SANTOS - JUIZ SUBSTITUTO DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE TANGARÃ DA SERRA, NOS AUTOS N.º 745/2003, DESIGNANDO COMO SUA SUBSTITUTA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA WANDINELMA SANTOS - JUÍZA DE DIREITO DA 1º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO DE SUSPEIÇÃO

DIÁRIO DA JUSTICA

LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE - 19/2006 - COMARCA DE JUSCIMEIRA - (Ident. 48.881) SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA - PRESIDENTE DA 3º CÂMARA CÍVEL INTERESSADO(S) - GRACÉLIA TEREZINHA PAIM DE CASTRO — OFICIALA ESCREVENTE, À DISPOSIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DO CENTRO

ASSUNTO: Requer, "ad referendum", a concessão de licença para acompanhar cônjuge, lotando-a na Terceira Secretaria Cível do Tribunal de Justiça.

Relator

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SOLICITANTE, CONCEDENDO Á SERVIDORA GRACÉLIA TEREZINHA PAIM DE CASTRO, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE JUSCIMEIRA, LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÓNJUGE, COM FULCRO NO ARTIGO 103, II, § 2º. E ARTIGO 106, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, LOTANDO-A NA 3º SECRETARIA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AFASTAMENTO - 3/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 47.934)
SOLICITANTE - DES. ANTÓNIO BITAR FILHO - PRESIDENTE DO TRE/MT
INTERESSADO(A) - VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA - OFICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Solicita a cessão da servidora Valéria Silvestrin Silveira, Oficiala Escrevente do Fórum da Comarca de Várzea
Grande-MT, para exercer função comissionada naquele Tribunal Regional Eleitoral, com efeitos a partir de 01/8/2006.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR ELORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÓNIO BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONCEDENDO AFASTAMENTO DA SERVIDORA VALÉRIA SILVESTRIN SILVESTRIN SILVEIRA, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, PARA AQUELE TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 119, INCISO I, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AFASTAMENTO - 3/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 47.934)

PEDIDO DE AFASTAMENTO - 3/2006 - COMARCA DE VARZEA GRANDE - (Ident. 47.934)
SOLICITANTE - DES. ANTÓNIO BITAR FILHO - PRESIDENTE DO TREIMT
INTERESSADO(A) - VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA - OFICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Solicita a cessão da servidora Valéria Silvestrin Silveira, Oficiala Escrevente do Fórum da Comarca de Várzea
Grande-MT, para exercer função comissionada naquele Tribunal Regional Eleitoral, com efeitos a partir de 01/8/2006.
Relator: DES. JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
DES. MINIO ESCURIO DE CASTILHO
DES. MINIO ESCURIO DE CASTILHO
DES. MINIO ESCURIO DE CASTILHO
DES MINIO ESCURIO DE CASTILHO

2º Membro DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PARA TORNAR SEM EFEITO A PORTARIAN.º 505/2006, DE 21/8/2006, QUE CONCEDEU À SERVIDORA VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA, OFICIALA ESCREVENTE, SÍMBOLO PJAL-NM, REFERÊNCIA 20, DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT, SEM ÓNUS AO PODER JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, I, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º/8/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE APOSENTADORIA - 5/2005 - COMARCA DE DIAMANTINO - (Ident. 41.560) SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS INTERESSADO(A) - BAZILA OLIVEIRA DA COSTA - AGENTE DE SERVIÇO.

ASSUNTO: Solicita a aposentadoria por implemento de idade da servidora Bazila Oliveira da Costa - Agente de Serviço da Comarca de Diamantino.

DES. MUNIR FEGURI

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM À SERVIDORA BAZILA OLIVEIRA DA COSTA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DE DIAMANTINO, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 213, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, C/C ARTIGO 40, § 1°, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE APOSENTADORIA - 4/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 46.229) REMETENTE - EXMO. SR. DR. JOÃO MANOEL PEREIRA GUERRA - JUIZ DE DIREITO REQUERENTE(S) - UVANDIR DE SANT'ANA - AVALIADOR E DEPOSITÁRIO

ASSUNTO: Requer a concessão da aposentadoria compulsória, uma vez que completou 70 (setenta) anos em 1º/3/2006. Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

1º Membro DES. MUNIR FEGURI

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM AO REQUERENTE UVANDIR DE SANT'ANA, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO DA COMARCA DE SINOP, APOSENTADORIA COMPULSORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 213, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, C/C COM O ARTIGO 40, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 85/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 47.874) REQUERENTE(S) - ELOINA MARIA BONFIM - OFICIALA DE JUSTIÇA ASSUNTO: Requer disposição para a Comarca de Primavera do Leste-MT.

Relator: DES. MUNIR FEGURI

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA 1º Membro:

2º Membro:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ELOINA MARIA BONFIM, OFICIALA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, CONCEDENDO-LHE DISPOSIÇÃO PARA A COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 106/2004 - COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - (Ident. 31.752)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. ANDRÉ MAURICIO LOPES PRIOLI - MM. JUIZ SUBSTITUTO
INTERESSADO(A) - LUCI RIBEIRO DA CRUZ - O FICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Solicita, "ad referendum", disposição da servidora Luci Ribeiro da Cruz, para a Comarca de Barra do Bugres/

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Relator

1º Membro DES MUNIR FEGURA 2º Membro DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, VOTARAM NO SENTIDO DE RETIFICAR A PORTARIA N.º 340/2006/CM, MANTENDO A DECISÃO JÁ DEFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 505/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida

em 18/8/2006.

RESOLVE:

Conceder à servidora VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Várzea Grande, afastamento para exercício de cargo em comissão junto ao Tribunal Regional Eleitoral/MT, sem ônus ao Poder Judiciário/MT, nos termos do artigo 119, I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos retroativos a 1º/8/2006.

P. R. Cumpra-se

Cuiabá, 21 de agosto de 2006

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA** Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 586/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria n.º 505/2006/CM, de 21/8/2006, que concedeu à servidora VALÉRIA SILVESTRIN SILVEIRA, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Várzea Grande, afastamento para exercício de cargo em comissão junto ao Tribunal Regional Eleitoral/MT, sem ônus ao Poder Judiciário/MT, nos termos do artigo 119, I, § 1º, da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos retroativos a 1.º/8/2006.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 06 de outubro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 624/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 25/10/2006.

Colocar a servidora ELOINA MARIA BONFIM, Oficiala de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 24, da Comarca de Tangará da Serra, à disposição da Comarca de Primavera do Leste, a partir desta data

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 01 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida

em 30/10/2006.

PORTARIA N.º 627/2006/CM

RESOLVE:

Conceder à servidora GRACÉLIA TEREZINHA PAIM DE CASTRO, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Juscimeira, licença para acompanhar cónjuge, com fulcro no artigo 103, II, e artigo 106, § 2º, da Lei Complementar nº 04/90, lotando-a na 3º Secretaria Civel do Tribunal de Justiça, com efeitos retroativos a 09/11/2006, e, simultaneamente, revogar a Portaria n.º 164/2000, de 08/11/2000.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 14 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 645/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 340/2006/CM, de 30/5/2006, que colocou a servidora LUCI RIBEIRO DA CRUZ, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 28, da Comarca de Campo Novo do Parecis, à disposição da Comarca de Barra do Bugres, com efeitos retroativos a 03/11/2004, para fazer constar que sua disposição se dará enquanto estiver exercendo cargo em comissão.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 17 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar, em parte, a Portaria N.º 090/2005/CM, de 1º/3/2005, no tocante às designações dos Exmos. Srs. Drs. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO e PATRÍCIA CENI, Juízes de Direito, para responderem como Diretor do Foro e Substituta do Diretor do Foro, respectivamente, da Comarca de Pontes e Lacerda, com efeitos a partir de 27/11/2006.

> P.R. Cumpra-se Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

PORTARIA N.º 657/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 27/11/2006, como Juiz Diretor do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, bem como seu substituto eventual, os seguintes magistrados:

Comarca	Diretora	Substituto
Pontes e Lacerda	Drª. Patrícia Ceni	Dr. Ricardo Alexandre Ricielli Sobrinho

P.R. Cumpra-se

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA** Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.096/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida

Conceder à servidora BAZILA OLIVEIRA DA COSTA, Agente de Serviço símbolo PJSG, referência 11, da Comarca de Diamantino, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, com fulcro no artigo 213, II, da Lei Complementar n.º 04/90 e artigo 40, § 1º, II, da Constituição federal/88.

> P.R. Cumpra-se Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA** Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N º 1 097/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 19/10/2006

RESOLVE:

Conceder ao servidor UVANDIR DE SANT'ANA, Avaliador e Depositário, símbolo PJAJ-NM, referência 26, da Comarca de Sinop, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, com fulcro no artigo 213, II, da Lei Complementar n.º 04/90 e artigo 40, § 1º, II, da Constituição federal.

P. R. Cumpra-se Cuiabá. 06 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA** Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 29911/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41022/2005 - Classe: II-20) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO SANTANDER BRASILS A Advogado(s):

BANCO SANIANDER BRASIL S. A.
Dr(a). ROSALVO PINTO BRANDAO
DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS
Dr. (a) MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA

OUTRO(S) RECORRIDO(S): W. R. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado(s):

Dra. FERNANDA MENDES PEREIRA OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 399/403-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente Recurso

Especial. Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá. 05 de junho de 2006 Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41022/2005 - Classe:

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

BANCO SANTANDER BRASIL S. A. Dr(a). ROSALVO PINTO BRANDAO RECORRENTE(S): Advogado(s):

Dr. (a) RENATA KARLA BATISTA E SILVA

DI. (a) NENVIA NARLA BALISIA E SILVA
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): W. R. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Dra. FERNANDA MENDES PEREIRA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 396/398-TJ: "...Isto posto, admito o seguimento do presente Recurso Extraordinário, com fundamento no artigo 102, III, "a" da Constituição Federal. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 05 de junho de 2006 Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 71583/2006

SO ESPECIÁL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16535/2006 - Classe: II-23) PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. RECURSO ESPECIAL

RECORRENTE(S):

FERNANDO ROBERIO DE BORGES GARCIA Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB OUTRO(S) BANCO DO BRASIL S.A. Advogado(s):

RECORRIDO(S):

Dr. DECIO JOSE TESSARO Advogado(s):

OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 359/364-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se

> Cuiabá, 17 de outubro de 2006 Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16536/2006 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

GLOBAL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA RECORRENTE(S): Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB OUTRO(S) BANCO DO BRASIL S. A. Dr. DECIO JOSE TESSARO Advogado(s):

RECORRIDO(S): Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 554/559-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, nego seguimento ao presente recurso. Publique-se

> Cuiabá 17 de outubro de 2006 Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 41617/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15303/2006 - Classe: II-20) Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): TOP SAÚDE CARD

Dr. MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM Advogado(s): DR. DJALMA RIBEIRO ROMEIRO DR. MARCONDES RAI NOVACK

DIT. MARCUNUES RAI NOVACA
OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ MARCOS MAZZUCCA SALVATORI E OUTRA(S)
Advogado(s): Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 328/334-TJ: "...Com essas considerações, inadmito o Recurso Especial. Intimem-

Cuiabá, 27 de novembro de 2006 Des. Jurandir Florêncio de Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 41618/2006 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15303/2006 - Classe:

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): TOP SALIDE CARD

Dr. MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM DR. DJALMA RIBEIRO ROMEIRO DR. MARCONDES RAI NOVACK

OUTRO(S)

RECORRIDO(S): JOSÉ MARCOS MAZZUCCA SALVATORI E OUTRA(S)

Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 335/338-TJ: "...Com tais considerações, inadmito o presente Recurso Extraordinário, pelo fundamento esposado. Publique-se. Intime-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006 Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 81945/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25171/2006 - Classe: II-20) PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RECORRENTE(S): EMAL - EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANĂ LTDA. Advogado(s): Dr. JONADABE DOS REIS SANTIAGO Dr. LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER E OUTRO(S)

RECORRIDO(S): AGROPECUARIA CURRUPIRA LTDA DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI Advogado(s):

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 231/234-TJ: "....Isto posto, nego seguimento ao recurso especial. Intimem-se.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006 Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de novembro de 2006

BEL®. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38527/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 38527 / 2004. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - CARLOS EDUARDO GARCIA DOMINGUES (Advs: DRA. TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARISA SALETE GIOVANONI DETONI (Advs: Dr. MARCELO SEGURA). Relator(a): Exmo(a). S(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PACTO VERBAL DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO -INCONTROVÉRSIA DAS PARTES QUANTO A REALIZAÇÃO DO NEGÓCIO - DIVERGÊNCIA QUANTO AOS VALORES PAGOS - AÇÃO JULGADA DE ACORDO COM A PROVA PRODUZIDA SOB O CRIVO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - INADIMPLEMENTO CARACTERIZADO - COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS PELO REQUERIDO E DAS BENFEITORIAS INDENIZÁVEIS PELO TEMPO DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL - RECURSO IMPROVIDO. Na ausência de contrato escrito, a matéria deve ser decidida com base na análise da prova testemunhal, subsidiariamente aos documentos acostados aos autos. Diante do caráter bilateral do compromisso de compra e venda o inadimplemento do avençado por uma das partes contratantes enseja a rescisão do ajuste. Não havendo consenso entre as partes sobre qual seria o valor uma das partes contratantes enseja a rescisão do ajuste. Não havendo consenso entre as partes sobre qual seria o valo efetivamente pago pelo promitente comprador, mostra-se adequada a compensação dos valores pagos e das benfeitorias indenizáveis, pelo tempo de utilização do imóvel, a ser apurado em regular liquidação por artigos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27716/2004 - Classe: II-21 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 27716 / 2004. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - YASUDA SEGUROS S.A. (Advs: Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCIA SOUZA PORTO (Advs: Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR). Relator(a):

OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCIA SOUZA PORTO (Advs: Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sráp. DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS - ACIDENTE DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE PROVA DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR - BOLETIM DE CORRÊNCIA INCONCLUSIVO - ÚNICA PROVA PRODUZIDA - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE RELATIVA - DESISTÊNCIA DA PRODUÇÃO DE PROVA ORAL - RECURSO IMPROVIDO. O boletim de ocorrência que narra os fatos sob a ótica de apenas um dos condutores dos veículos envolvidos no sinistro, não corroborado por outras provas nos autos, é insuficiente para embasar decreto condenatório em ação de indenização por danos materiais em decorrência de acidente de veículos.



DIÁRIO DA JUSTICA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41572/2004 - Classe: II-22 COMARCA DE COLIDER. Protocolo Número/Ano: 41572 / 2004. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - MARCELO ANDRE MICHELS E OUTRO(S) (Advs: Dra. LILIANE CASADEI, OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTANISLAU LUIZ CHAPLA (Advs: Dr. JEFFERSON AGULHAO SPINDOLA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEINA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À
UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO PARCIALMENTE NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - PROVA LITERAL DE DÍVIDA
LÍQUIDA E CERTA - NÃO COMPROVAÇÃO DE ALGUM DOS REQUISITOS DO ART. 813 DO CPC - DESCABIMENTOLITIGÂNCIADE MÁ-FÉ CARACTERIZADA - ART. 17, II, CPC - ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS - ADEQUADAÇÃO
DA VERBA HONORÁRIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A concessão da medida cautelar do arresto exige
a presença da prova literal da divida líquida e certa, como também, a ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 813
oc CPC - Carcetaria se como lititádicia de má fá acmissão delibracida de fato elevantes a processor as forma da et al. 17. presença da prova literal da divida injunta e certa, contro tambent, a ocorrencia de dinta das imposeso promocos promoco do CPC, que estabelece como critérios os preceitos introduzidos nas alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do mesmo artigo.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34847/2004 - Classe: II-22 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 34847

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34847/2004 - Classe: II-22 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 34847 / 2004. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - WANDERLEI JOSE ALBERTÍ (Advs: Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO), APELADO(S) - CEIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA (Advs: Dr. PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA DE DESAM PROVIMENTO INTEGRAL AO RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR - AÇÃO AUTÓNOMA - RESISTÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA - CONTENCIOSIDADE DO FEITO - ÓNUS DA SUCUMBÊNCIA - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM ARCADOS PELO VENCIDO - FIXAÇÃO NA FORMA DO ART. 20, § 4º CPC - RECURSO PROVIDO. Estabelecido o conflito de interesses em medida cautelar, em razão da resistência da parte contrária, estamos diante de uma relação processual capaz de provocar a figura da parte vencedora e da parte vencida, pelo que são devidos os encargos da sucumbência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34848/2004 - Classe: II-22 COMARCA DE SORRISO, Protocolo Número/Ano: 34848 / 2004. Julgamento: 13/11/2006. APELANTE(S) - BURGAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA (Advs: Dr. SILAS DO NASCIMENTO FILHO), APELADO(S) - CEIVA INSUMOS AGRICOLAS LTDA (Advs: Dr. PAULO SERGIO GONCALVES PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE, DERAM PROVIMENTO INTEGRAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA EMENTA: RECURSO DA PAPLAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR - AÇÃO AUTÔNOMA - RESISTÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA - CONTENCIOSIDADE DO FEITO - ÓNUS DA SUCUMBÊNCIA - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A SEREM ARCADOS PELO VENCIDO - FIXAÇÃO NA FORMA DO ART. 20, § 4º CPC - RECURSO PROVIDO. Estabelecido o conflitó de interesses em medida cautelar, em razó da resistência da parte contrária, estamos diante de uma relação processual capaz de provocar a figura da parte vencedora e da parte vencida, pelo que são devidos os encargos da sucumbência.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40944/2003 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 83915 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO (Advs: DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO. Dr. LUIS GUILHERME LEAL CURVO, DRA. BETTANIA MARIA GOMES PEDROSO), EMBARGADO - FILINTO CORREA DA COSTA (Advs: Dra. LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À

Decisac: Vistos, relatados e discundos os autos em epigrate, a eminente lurma Julgadora proferiu a seguinte decisac: A UNANIMIDADE. IMPROVERAM O RECURSO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO

- INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REEXAME DE MATÉRIA PERTENCENTE AO MÉRITO DA DEMANDA IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não merece acolhida os embargos declaratórios que não apontam qualquer omissão, obscuridade ou contradição e que visam à reapreciação de matéria que já foi amplamente debatida no acórdão embargado.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14906/2006 - Classe: II-20), Protocolo Número/Ano: 51279 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - CARLOS ROBERTO DA SILVA (Advs: Dr. (a) SEBASTIAO CARLOS ARAUJO PRADO, Dr. (a) HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE, OUTRO(S)), EMBARGADO - FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LITDA (Advs: DRA. JULIANA GIMENES DE FREITAS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA DE CINEURA GORDE E discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO: INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA DE FUNDO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração se destinam a reparação de omissões, contradições e obscuridades do julgado, não sendo possível a reapreciação de matéria ligada ao conteúdo do julgamento proferido, que apreciou todas as questões submetidas a seu crivo.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Ciasse: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47045/2004 - Ciasse: II-19). Protocolo Número/Ano: 83962 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - JOCI PICCINI (Advs: Dr. PAULO HUMBERTO BUDOIA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a) S. (fa), DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: Á UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA DE FUNDO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração se destimam a reparação de omissões, contradições e obscuridades do julgado, não sendo possível a reapreciação de matéria ligada oa conteúdo do julgamento proferido, que apreciou todas as questões submetidas a seu crivo. Não está o julgador obrigado a emitir pronunciamento específico sobre obscuridades diplomas legais eventualmente aplicáveis à espécie; exigindo-se apenas, que haja argumentos suficientes à decisão de onde, inclusive, poderá a parte extrair elementos para justificar ofensa ou negativa de vigência à Lei ou à Constituição Federal.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27720/2004 - Classe: II-21). Protocolo Número/Ano: 68157 / 2006. Julgamento: 13/11/2006. EMBARGANTE - TUT TRANSPORTES LTDA (Advs: Dr. ALLAN KARDEC SANTOS, OUTRO(S)), EMBARGADO - FRANCISCO ASSIS BRITO (Advs: DR. BRENO DEL BARCO NEVES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À

UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO

DIMANIMIDADE, IMPROVENAMO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA DE FUNDO - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração se destinama a reparação de omissões, contradições e obscuridades do julgado, não sendo possível a reapreciação de matéria ligada ao conteúdo do julgamento proferido, que apreciou todas as questões submetidas a seu crivo

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA

Secretária da Primeira Secretaria Cível

AUTOS COM INTIMAÇÃO (ART. 544, § 2º DO CPC)

Protocolo: 86057/2006

Protocolo: 86057/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGRAVANTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA DR. PEDRO RODRIGUES LIMA Advogado(s):

OUTRO(S)

AGRAVADO(S):

TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME
Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S) Advogado(s):

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA - ME (Advogado(s): Dr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC".

Protocolo: 86058/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classes II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGRAVANTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT
Advogado(s): Dr. DIOGO EGIDIO SACHS

Advogado(s): Dr. DIOGO EGIDIO SACHS
Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME
Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA - ME (Advogado(s): Dr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC".

Protocolo: 86059/2006 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26270/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AGRAVANTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO - AGER/MT

Dr. DIOGO EGIDIO SACHS
Dr. (a) CRISTIÁNA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME

Advogado(s): Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA - ME (Advogado(s): Dr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC".

Protocolo: 86056/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26269/2005 - Classe: II-20)

26269/2005 - Classe: II-20)

Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÎVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGRAVANTE(S): AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE MATO

Advogado(s):

AGRAVADO(S):

OROSSO - AGERMT

Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA
DR. PEDRO RODRIGUES LIMA E OUTRO(S)

TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA. - ME
Dr. (a) LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S) Advogado(s):

"Com intimação ao(s) AGRAVADO(S): TRANSRUELIS TRANSPORTES LTDA - ME (Advogado(s): Dr. LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, § 2º do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 28 dias do mês de novembro de 2006.

BELª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, 1, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinde, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 47222/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 47222 / 2006 **RELATOR(A**DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

AGRAVANTE(S N. B. ADVOGADO(S)

Dr(a). JADIR JOSE COPETTI NOVACZYK

I. C. T. B. E E. R. T. B., REPRESENTADAS POR SUA MÃE R. A. T. B. AGRAVADO(S

ADVOGADO(S) Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45615/2004 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 45615 / 2004 RELATOR(A

DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO APELANTE(S)

Dr. (a) ANDREA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO OUTRO(S) VANDIR JORGE SGUAREZI ADVOGADO(S)

APELADO(S) ADVOGADO(S) Dra. CELIA REGINA CURSINO FERRAZ

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83303/2006 - Classe: II-20 COMARCA Protocolo Número/Ano : 83303 / 2006

DR. ALBERTO PAMPADO NETO RELATOR(A BANCO DO BRASIL S. A. Dr. RODRIGO MISCHIATTI ADVOGADO(S)

VIEIRA E GARCIA LTDA E OUTRO(s)

OUTRO(S) Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS ADVOGADO(S) OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43580/2003 - Classe: II-23 COMARCA

RELATOR(A DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

BANCO ITAÚ S. A. Dr. MARIO CARDI FILHO APELANTE(S) ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

LUIZ EUGÊNIO DE GODOY E SUA ESPOSA Dr. OTACILIO PERON

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51373/2004 - Classe: II-23 COMARCA

APEL ADO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Número/Ano : 51373 / 2004 **RELATOR(A** DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA

APELANTE(S)

SEBIVAL - SEGURANCA BANCARIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA

Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

ILSA INDUSTRIAS LUELLMA S.A. APELADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de

Total de processos:5

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88243/2006 Classe: 15-Cível

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88243/2006
Origem : COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): SOELINO BALASTRELLI
Advogado(s):
DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S): ELAINE DE OLIVEIRA NUNES
Advogado(s): Dr(a). ERCIO ERNO KETZER E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO:"...Por estas razões, DEFIRO o pleito de suspensividade, devendo o feito ter seu regular seguimento até o pronunciamento definitivo da Câmara....." Cuiabá, 17 de novembro de 2006.
Dr. Agmenon Alcântara Moreno Junior - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87932/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

Origetin: Commarca De Locas do Río Verdie:
Adrogado(s): PETROVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Dr. (a) ELIZIANE KOCH E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
Advogado(s): Dra. OZANA BAPTISTA GUSMAO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por estas razões, indefiro o pleito de suspensividade....."

Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Dr. Agmenon Alcântara Moreno Junior - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89139/2006 Classe: 15-Cível Origem: COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER AGRAVANTE(S): NADIR HELENA NEVES VILELA Advogado(s): Dr. (a) ADAO ALAERTES TECHI AGRAVADO(S): BEGAIL EUFRASIA DE FARIAS, REPRESENTADA POR BENILDO VALÉRIO DE FARIAS

Advogado(s): Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES

CONCLUSÃO DA DECISÃO."... Ademais, o agravante sequer justificou o pedido de suspensão, deixando de demonstrar a presença dos requisitos mínimos, necessários para a concessão da medida, razão pela qual o indefiro...."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Des. Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85453/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE BARRA DO GARÇAS AGRAVANTE(S): FREDERICO JOSÉ FRIZZO

Advogado(s): Dr(a). FERNANDO CESAR BORTOLAIA
AGRAVADO(S): DATIVO VILELA DE MORAES E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA

CONCLUSÃO DA DECISÃO:"...Assim, INDEFIRO o efeito suspensivo reclamado..... Cuiabá, 10 de novembro de 2006.

Dr. Márcio Aparecido Guedes - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87142/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): B. L. T. Advogado(s): Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA E OUTRO(S) AGRAVADO(S): A. C. O.

Advogado(s): Dr. (a) RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO - DEFENSORA PÚBLICA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "....Por estas razões, indefiro o pleito de suspensividade..... Cuiabá, 21 de novembro de 2006. Dr. Agamenon Alcântara Moreno Junior - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91493/2006 Classe: 15-Civel

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91493/2006 Classe: 15-Civel Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
Advogado(s): Dr. AMARO CESAR CASTILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): Dra. DULCE DE MOURA - PROC. DE ESTADO
AGRAVADO(S): ANDRÉ CHAVES POMPEU - LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "....Ante o exposto, nos termos do artigo 557, I, do Código de Processo Civil, em face da ausência de peça definida como obrigatória à instrução do presente recurso, nego-lhe seguimento....." Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Des. Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91663/2006 Classe: 15-Cível

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91663/2006 Classe: 15 Origem : COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DE CUIABÁ LTDA, POR SUA SUCESSORA: IMPORTADORA E EXPORTADORA JARDIM CUIABÁ LTDA Advogado(s): Dr. JORGE LUIZ BRAGA E OUTRO(S) AGRAVADO(S): ENGECON - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s): DRA. LUCILENE CARNEIRO XAVIER E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "....Ante o exposto, ausentes os pressupostos de admissibilidade do agravo de instrumento interposto, não conheço do recurso...."

Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

Des. Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87069/2006 Classe: 15-Cível

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87069/200
Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
AGRAVANTE(S): GILMAR LUIZ RACOSKI
Advogado(s): DR. PEDRO OVELAR
Dr. (a) LIVIA COMAR DA SILVA
AGRAVADO(S): JORGE LUIZ AGNE E OUTRA(s)
Advogado(s): Dra. VERA LÚCIA TARELHO SZENCZUK

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Posto isso, concedo a liminar para suspender a exigência da multa imposta pelo atraso no cumprimento da decisão anterior... Quiabá, 13 de novembro de 2006.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84357/2006 Classe: 15-Cível Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): TRAÇO ARQUITETURA LTDA-ME
Advogado(s): DR. ANDRÉ GUSTAVO ALBERNAZ RONDON
AGRAVADO(S): PAPELARIA GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado(s): Dr(s). IZONILDES PIO DA SILVA E OUTROS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Posto isso, nego a liminar pleiteada....."

Cuiabá, 1º de novembro de 2006. Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84045/2006 Classe: 15-Civei Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S): CIAI TAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Posto isso, nego a liminar postulada... Cuiabá, 06 de novembro de 2006. Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83067/2006 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE AGRAVANTE(S): SIPCAM AGRO S A

AGRAVANIVE(S). SIPCAM MORO S. A.
Advogado(s): DR. JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ZOOFORT AGRÍCOLA LTDA
Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Nego a concessão do almejado efeito suspensivo....." Cuiabá, 27 de outubro de 2006.

Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81671/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE PORTO ALÉGRE DO NORTE AGRAVANTE(S): RODRIGO DORNELLES ARAÚJO Advogadó(s): Dr. (a) RHANDELL BEDIM LOUZADA AGRAVADO(S): PENTEADO & CIA LTDA – ME

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Posto isso, nego a antecipação de tutela postulada....." Cuiabá, 06 de novembro de 2006. Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84378/2006 Classe: 15-Cível

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84378/2006 Classe: 15-Civel Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE AGRAVANTE(S): ANTENOR SANTOS ALVES JUNIOR Advogado(s): Dr. (a) HUMBERTO AIDAMUS DE LAMONICA FREIRE OUTRO(S)

AGRAVADO(S): AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Advogado(s): Dr. DECIO JOSE TESSARO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Não vejo presentes os requisitos ensejadores do efeito suspensivo..

Cuiabá, 08 de novembro de 2006. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relato

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85726/2006 Classe: 15-Cível Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A Advogado(s): Dr. ROBERTO ZAMPIERI
Dr. (a) JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS SOBRINHO E OUTRO(s)
AGRAVADO(S): CONSTRUTORA TERRA NOVA LTDA. E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Assim, INDEFIRO o efeito suspensivo reclamado...."

Cuiabá, 08 de novembro de 2006. Dr. Marcio Aparecido Guedes - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74501/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S): LIZAINE BASTOS MEDEIROS Advogado(s): DR. FLÁVIO MARTINEZ FRANÇA AGRAVADO(S): BANCO CNH CAPITAL S. A.

Advogado(s): DR. FERNANDO JOSE BONATTO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Posto isso, indefiro o efeito ativo...." Cuiabá, 29 de setembro de 2006. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76412/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE VILA RICA
AGRAVANTE(S): VALDIR CANDIDO DE CASTILHO
Advogado(s): **Dr.** (a) PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA
AGRAVADO(S): OTAVIO CORREIA DO PRADO E SUA ESPOSA
Advogado(s): **Dr. ROMES DA MOTA SOARES E OUTRO(S**)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Posto isso, indefiro o efeito suspensivo...."

Cuiabá, 07 de novembro de 2006. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89860/2006 Classe: 15-Cível

Origem : COMARCA DE CAMPO VERDE AGRAVANTE(S): BANCO ITAÚ S. A.

AGRAVANTE(S). BANCOTTAU S.A. Advogado(s): Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE E OUTRO(S) AGRAVADO(S): LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS Advogado(s): DR. FABIANO MORAES PIMPINATI E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Em razão disso, indefiro o pedido de efeito suspensivo...." Cuiabá, 21 de novembro de 2006. Des. Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88576/2006 Classe: 15-Civel Origen : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA AGRAVATE(S): BY FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): Dra. SILMARA RUIZ MATSURA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): LUIS CARLOS TAVARES DA SILVA Advogado(s): Dr. CLÁUDIO MIGUEL ROLIM DE QUADRO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Razão pela qual indefiro o pedido de efeito suspensivo...." Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Des. Evandro Stábile - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87722/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE POXORÉO AGRAVANTE(S): CIVITAS - CONSULTORES E ASSOCIADOS S/C LTDA. Advogado(s): **Dr.** (a) LUCIANA BORGES MOURA AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Nego o almejado efeito suspensivo...."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86823/2006 Classe: 15-Cível

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): DJALIMA SABO MENDES JUNIOR
Advogado(s): **DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO**AGRAVADD(S): FABIO CÉSAR GUIMARÃES NETO - DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO E OUTRO(s)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: " Assim INDEFIRO o efeito suspensivo reclamado..."

Cuiabá, 09 de novembro de 2006.

Dr. Marcio Aparecido Guedes - Relator.

"HABEAS CORPUS" 88237/2006 Classe: 45-Cível
Origem : COMARCA DE CÁCERES
IMPETRANTE(S): DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(s)

PACIENTE(S):

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Por estas razões, não vislumbro de plano o direito invocado ao paciente, INDEFIRO a liminar pretendida e mantenho a internação provisória...."

Cuiabá, 16 de novembro de 2006.

Dr. Agamenon Alcântara Moreno Junior - Relator.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88709/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): CONDOMÍNIO VILLA DAS MINAS DO CUIABÁ
Advogado(s): Dr. CESAR LIMA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S): COMISSÃO PROVISÓRIA ADMINISTRATIVA DO
CONDOMÍNIO VILLA DAS MINAS DO CUIABÁ

Advogado(s): Dra. PRISCILLA BASTOS TOMAZ

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Outrossim , o agravante sequer justificou o pedido de suspensão, razão pela qual o indefiro...."

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V do CPC"

Cuiabá. 17 de novembro de 2006. Des Evandro Stábilie - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87033/2006 Classe: 15-Cível Origen : COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): RAFA CAROL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA Advogado(s): **Dr. (a) WILLIAN KHALIL E OUTRO(5)**

AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): Dr. VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Assim, INDEFIRO o efeito suspensivo reclamado...

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V do CPC"

Cuiabá, 10 de novembro de 2006

Dr. Márcio Aparecido Guedes - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86040/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ Advogad(s): Dra. ANA LIDIA SOUZA MARQUES E OUTRO(S) AGRAVADO(S): PINTO & CALIL LTDA.

Advogado(s): Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Assim, INDEFIRO o efeito suspensivo reclamado...."

"Com intimação **a AGRAVADA**, nos termos do art. 527, V do CPC" Cuiabá, 09 de novembro de 2006. Dr. Marcio Aparecido Guedes - Relator.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89551/2006 Classe: 15-Cível

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89551/2006 Classe: Origem : COMARCA CAPITAL Relator: DES. EVANDRO STÁBILE AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE A. F. S. REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE F. B. F. S. Advogado(s): Dra. ANA MARIA DE ARAUJO E OUTRO(S)

AGRAVADO(S):

Advogado(s): Dr. (a) JOSÉ NILSON VITAL JUNIOR E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "....O agravante não demonstrou quaisquer das hipóteses traçadas no dispositivo antes mencionado ou outros casos que possam resultar lesão grave e de difícil reparação, sequer justificou o pedido de suspensão, razão pela qual o indefiro....."

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V do CPC"

Cuiabá, 21 de novembro de 2006. Des. Evandro Stábile - Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86003/2006 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): O. C. L. T. Advogado(s): DRA. JANETE DIAS PIZARRO AGRAVADO(S): J. A. S. C.

Advogado(s): Dr(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINARIO E OUTROS

"Com intimação **ao AGRAVADO**, nos termos do art. 527, V do CPC" Cuiabá, 08 de novembro de 2006. Dr. Antonio Horácio da Silva Neto- Relator.

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 28 de novembro de 2006. Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA cretária da Terceira Secretaria C Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47987/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 47987 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MONICA PÁGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. DE ESTADO), APELADO(S) - ALOISIO GARGAGLIONE POVOAS (Advs: DRA. ANA LÚCIA RICARTE), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR DECISÃO UNÂNIME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, IMPROVERAM O RECURSO. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU NO MESMO SENTIDO. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL - APOSENTADORIA - CARGO GM COMISSÃO DE MANDA DE MATO. CROSSO GM COMISSÃO DE MANDA DE MATO. CROSSO GM COMISSÃO DE MATOR DA DE MATO. CROSSO GM DE SENTIDO DE MATOR DE MATO. CROSSO A BT. 230

EMENTA. APELAÇÃO CIVEL - FUNCIDISMA POBLICO ESTADORL - APCOSENTADORTA - CARGO EM COMISSÃO DE MÁIGO VALOR - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ART. 220 - REQUISITOS PREENCHIDOS - VÍCIO NA NOMEAÇÃO - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. Não existindo vício na nomeação e tendo o servidor exercido cargo em comissão, por período superior a 05 (cinco) anos consecutivos, poderá ele se aposentar pelo cargo de maior valor, nos termos do art. 220 do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei Complementar nº 04/90).

QUARTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006

Bel. EMANUEL RODRIGUES DO PRADO

Secretário da Quarta Secretaria Cível

QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78722/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE DIAMANTINO AGRAVANTE(S) SED - SOCIEDADE EDUCACIONAL DE DIAMANTINO E OUTRA(S) (Adv. Dr. AUGUSTO CARLOS FERNANDES ALVES) AGRAVADO - BANCO BRADESCO S.A (Adv. Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, MARCO ANTÔNIO DE A. RIBEIRO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Frente ao exposto, deixo de deferir a liminar postulado

Cuiabá, 20 de outubro de 2006.

Des. Leônidas Duarte Monteiro

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 79825/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE COLÍDER AGRAVANTE - ÂNGELO MARCOS DE ALMEIDA (Advs: Dr(s), ROBSON RONDON OURIVES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - FAVORINO DAL PAI E SUA ESPOSA MARTA REISDORFE DAL PAI E OUTRO(S) (Advs: Dr(s), FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Isto posto, deixo de atribuir ao recurso o pretendido efeito suspensivo."

Cuiabá, 16 de novembro de 2006. Des. Leônidas Duarte Monteiro

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85358/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES, AGRAVANTE RICARDO LUIZ HENRY (Advs: Dr(s). EDER FAUSTINO BARBOSA, OUTRO(S)), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por tais motivos, defiro o efeito suspensivo pretendido na peça recursal exordial, para o fim de suspender os efeitos da limithar de indisponibilidade dos bens imposta ao recorrente, até ulterior deliberação judicial.

Cuiabá. 16 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85983/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES. AGRAVANTE(S) - CARLOS AMILTON DUARTE CORDEIRO E OUTRO(s) (Adv: Dr. DARGILAN BORGES CINTRA), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Por tais motivos, defiro o efeito suspensivo pretendido na peça recursal exordial, para o fim de suspender os efeitos da liminar de indisponibilidade dos bens imposta aos recorrentes, até ulterior deliberação judicial..."

Cuiabá .16 de novembro de 2006.

udicial..." Cuiabá, 16 de novembro de 2006. Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

RECURSÓ DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85811/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. (Advs: Dr(s). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO - RAÇA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (Advs: Dr(s). JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso deve ser

Cuiabá, 17 de novembro de 2006 Dr. Sebastião de Arruda Almeida

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86027/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - ANTÔNIO IBELIZÁRIO DA SILVA (Advs: Dr(a). MARIA JOSE LOPES DA SILVA BRITO), AGRAVADA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Dr(a). ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC. ESTADO).

 ${\tt CONCLUS\~AO\ DA\ DECIS\~AO:"...Chego\ \`a\ conclus\~ao\ de\ que\ o\ pedido\ de\ efeito\ suspensivo\ ao\ presente\ recurso\ deve\ services and the suspensivo\ ao\ presente\ recurso\ deve\ services and\ services a$

indeferido..."
Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87063/2006 - Classe: IL-15 COMARCA DE SAPEZAL AGRAVANTE SUENIA DOS SANTOS ROCHA REIS (Advs: Dr(s). RODRIGO QUINTANA FERNANDES, OUTRO(S)), AGRAVADO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso deve ser

Cuiabá, 16 de novembro de 2006. Dr. Sebastião de Arruda Almeida Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88230/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ARENÁPOLIS. AGRAVANTE - JUAREZ TEIXEIRA (Adv.Dr. CASSIO FELIPE MIOTTO). AGRAVADO - BANCO BRADESCO S.A. (Advs:Dr(s). ITALO DOMICIO BORBA, OUTRO(S))

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Concedo a liminar pleiteada... " Cuiabá, 12 de novembro de 2006. Dra. Graciema Ribeiro de Carvalho

Juíza Plantonista

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88592/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL, AGRAVANTE - JONAS COSME DE MORAES (Advs: Dr(s). CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA, OUTRO(S)), AGRAVADA - CLAUDETE

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Pelo exposto, nego seguimento ao presente agravo. "Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

JULZ POSIGIO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89098/2006 - CIASSE: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S) -ANILTON PEREIRA GOMIDE E SUA ESPOSA (Advs:Dr(s). LUCIVALDO ALVES MENEZES, OUTRO(S)). AGRAVADA -- RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS DE ANIMAIS DO MATO GROSSO LTDA (Adv:Dr. ALEXANDRE MACIEL DE LIMA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, neste momento, nego a liminar pleiteada."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006. Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89447/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO (Advs:Dr(s). JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA, OUTRO(S)). AGRAVADA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROC. DE ESTADO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Assim, nego a liminar pleiteada."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006. Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha

Juiz Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89733/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - LAIRTO JOAO SPERANDIO (Adv: Dr. APARECIDO GONCALVES), AGRAVADO(S) - JOSE BENEDICTO DE SIQUEIRA E SUA ESPOSA (Advs: Dr(s). JUSCELINO LUIS RODRIGUES NETO, OUTRO(S)).

*Com intimação AO AGRAVANTE - LAIRTO JOÃO SPERANDIO **(Adv: Dr. APARECIDO GONCALVES)**, para providencia os custeios das demais despesas processuais apontadas nos autos, pena de negativa de segu CÁLCULO Nº 32686 NO VALOR DE R\$16,18 (DEZESSEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Cuiabá, 21 de outubro de 2006. Dr. Sebastião de Arruda Almeida Juiz Relator

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006. Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos Secretária da Quinta Secretaria Cível

Email - quinta.secretariacivel@ti.mt.gov.br

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quinta Câmara Cível, às

14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do

Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido

o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57180/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 57180 / 2006

RELATOR(A DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

REDEMAX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA Dra. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI OUTRO(S) AGRAVANTE(S ADVOGADO(S)

AGRAVADO(S)

ADVOGADO(S)

BRASIL TELECOM S. A.
Dr. MARIO CARDI FILHO
OUTRO(S)
14 BRASIL TELECOM CELULAR S. A.

AGRAVADO(S) ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO

OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 66743/2006 - Classe: Il-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 66743 / 2006

RELATOR(A DR. SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRASILEIRA LTDA Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR OUTRO(S) AGRAVANTE(S ADVOGADO(S)

ESTADO DE MATO GROSSO AGRAVADO(S)

ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA CRISTINA COSTA DE A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68295/2006 - Classe: Il-15 COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 68295 / 2006

RELATOR(A DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT E OUTRO(s) AGRAVANTE(S

DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO ADVOGADO(S) JUSCELINO CLEMENTE DUARTE ADVOGADO(S) Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73460/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 73460 / 2006 RELATOR(A

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA MARIO PERALTA E OUTRO(s)
Dr. (a) FATIMA JUSSARA RODRIGUES
OUTRO(S) APELANTE(S) ADVOGADO(S)

ABERIDES ALVES DA SILVA Dr. (a) VILSON PEDRO NERY OUTRO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79364/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE BRASNORTE.

APELANTE(S) ADVOGADO(S) MADEREIRA MORADA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Dr. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO APELADO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77836/2006 - Classe: II-23 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 77836 / 2006 RELATOR(A

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA CONSTRUTORA BASSITT FERREIRA LTDA APELANTE(S) ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO FRANCISCATO SANCHES

OUTRO(S) BANCO BRADESCO S.

Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79366/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BRASNORTE.

Protocolo Número/Ano : 79366 / 2006

RELATOR(A DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
APELANTE(S) MADEREIRA MORADA DO SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS

ESTADO DE MATO GROSSO
Dra. CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO
ESTADO APELADO(S) ADVOGADO(S)

QUINTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de

Total de processos:7

"5" SEC. CÍVEL - MBR".

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

- Relator, na forma da lei, etc. INTIMADA: TRANSPORTADORA REI DA ESTRADA LTDA, CNPJ nº. 33.652.264/0001-89, atualmente em luga

não sabido. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº62322/2006 - BARRA DO GARÇAS - CLASSE II-15 (EXECUÇÃO FISCAL 43/1993)

AGRAVANTE : ESTADO DE MATO GROSSO

AGRAVADA: TRANSPORTADORA REI DA ESTRADA LTDA

FINALIDADE: Intimar a Agravada – TRANSPORTADORA REI DA ESTRADA LTDA, para nos termos do artigo 527, V, do CPC, apresentar contra-razões ao Recurso de Agravo de Instrumento. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá-MT e, Secretaria do Tribunal de Justiça, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano dois mil e seis (2006). Eu, (Andréa Lima Verde Silveira) Chefe da Divisão Judiciária, digitei. Eu, (Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos) Secretária da Quinta Secretaria Cível, fiz digitar.

DOUTOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Original Assinada

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14.00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74091/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE.

RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE ADVOGADO(S) Dr. IVANOR ANTÔNIO KAISER OUTRO(S)

AGRAVADO(S) ÁGUAS DE CAMPO VERDE LIDA DR. ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18664/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

RELATOR(A)

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS APELANTE(S) AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA DR. DJANIR AMERICO BRASILIENSE ADVOGADO(S)

OUTRO(S)

APELADO(S) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Dr. LEONEL SILVERIO ADVOGADO(S) OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19841/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS. APELANTE(S) F. R. S. S., REPRESENTADO POR SUA MÃE F.S. ADVOGADO(S) Dr. (a) GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA

APELADO(S) F. C. S.

ADVOGADO(S) Dr. (a) HELYODORA CAROLYNE A. ROTINI - DEFENSORA PUBLICA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48654/2006 - Classe: II-19 COMARCA

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT APELANTE(S)

ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

OUTRO(S)

FATIMA LUZENY LEITE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70439/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

RELATOR(A)

DES. JOSÉ FERREIRA LEITE APELANTE(S) ELIZA PEREIRA SEIBERT E OUTRO(s)

ADVOGADO(S) Dr. EDSON AZOLINI APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40638/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE FELIZ NATAL.

DES. JURACY PERSIANI

RELATOR(A)

APELANTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A ADVOGADO(S) DR. MARCELO DALLAMICO OUTRO(S) APELANTE(S) HÉLIO DE OLIVEIRA NETO ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA HÉLIO DE OLIVEIRA NETO APELADO(S) ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA

APELADO(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A. ADVOGADO(S) DR. MARCELO DALLAMICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42071/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO BUGRES.

APELADO(S)

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES APELANTE(S) ADVOGADO(S) Dr(a) DARI Ã MARTINS VARGAS

OUTRO(S)

ARNALDO LUIZ PEREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 36138/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Diário da Justica

J. S. S. APELANTE(S)

ADVOGADO(S) DR. GENESIO BELARMINO IZIDORO APELADO(S) J. A. S. ADVOGADO(S) DR. JOSE HUMBERTO DAMASCENA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43916/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

RELATOR(A)

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

APELANTE(S)

BRADESCO SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S)

Dra. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR

OUTRO(S) APELADO(S)

ADEMIR FERREIRA DA SILVA E OUTRO(s) ADVOGADO(S) DR. VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60738/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP

DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

RELATOR(A) APELANTE(S)

ADVOGADO(S)

RENDA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA S/C LTDA Dr. DÉLCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

OUTRO(S) MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S)

Dr. (a) ULISSES DUARTE JUNIOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62916/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLÍDER

ADVOGADO(S)

DES. JOSÉ FERREIRA LEITE RELATOR(A) MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA APELANTE(S)

DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ

APELADO(S)

OUTRO(S) GEOVANE MARCHETO

ADVOGADO(S)

Dra. LILIANE CASADEI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80916/2006 - Classe: II-20 COMARCA

RELATOR(A)

DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

APELANTE(S)

FAYGA OSTROVER PEIXOTO PINHEIRO E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S)

Dr. (a) PEDRO MARTINS VERAO OUTRO(S)

APELADO(S)

JOELMO FERNANDO CURVO

ADVOGADO(S)

Dr(a). ANDREA ANDREO GANCEDO SABER

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84596/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

RELATOR(A)

ADVOGADO(S)

DES. JOSÉ FERREIRA LEITE NÉVIO MANFIO

APELANTE(S) ADVOGADO(S)

DR. ANDRÉIA CRISTIANE HECK OUTRO(S)

APELADO(S) ERINEU BRESCANSIN

Dr. (a) OSVALDO PEREIRA BRAGA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58681/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE

RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE APELANTE(S) NAIR DE FATIMA ALVES DA SILVA ADVOGADO(S) DR CELSO ALMEIDA DA SILVA

OUTRO(S)

APELADO(S) ARLINDO AISSA E SUA ESPOSA ADVOGADO(S) DRA. SAYONARA SUZANA JUELG

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de novembro de 2006

<u>SEXTA SECRETARIA CÍVEL</u> AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92355/2006 Classe: 15-Civel - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE AGRAVANTE(S): E. B. (Advogado(s): Dr. JOAO MANOEL JUNIOR E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): C. M. C. AGRAVANTE(S): E. B. (Advogado(s): Dr. (Advogado(s): DR.ª MARILEI SCHUSTER)
CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso

(Advogado(s): DR.* MARILEI SCHUSTER)
CONCLUSÃO: *..., nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento interposto por E. B. por falta de cumprimento do requisito de admissibilidade recursal referente à regularidade formal, com amparo no art. 525, I, c/c 557, caput, do Código de Processo Civil.*
Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Des. José Ferreira Leite

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91722/2006 Classe: 15-Civel - COMARCA DE SORRISO - AGRAVANTE(S): TRANSPORTADORA IMPERADOR LTDA (Advogado(s): DR. AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA e

OUTRO(S)) AGRAVADO(S):

ADELINO MARCOS FERREIRA (Advogado(s): Dr(a), RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS e OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., deixo de conceder a tutela de urgência requerida."

Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67612/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO "6/12/2006 Class AGRAVANTE(S): MARILENE BORDIGNON DA SILVA (Advogado(s): Dr. RICARDO ALVES ATHAIDE E OUTRO) AGRAVADO(S): CONSTRUTORA METRON LTDA. CONCLUSÃO: "..., nos termos do art. 267, VI, do CPC, decreto a extinção do processo."

Cuiabá. 23 de novembro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 85537/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): KARINA NOGUEIRA PERES MENDONÇA (Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE PERES DO PINHO) - AGRAVADO(S): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON PARIS CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso (art. 557, caput, CPC)." Cuiabá, 10 de novembro de 2006. Des. Juracy Persiani Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 90880/2006 Classe: 15-Civel - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): CRISTIANA FERRACINI DA SILVA (Advogado(s): DR. JOAO CARLOS BRITO REBELLO e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): VÁRZEA GRANDE SERVIÇOS POSTAIS LTDA. E OUTRO(s)

Dr. CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

e OUTRO(S))

CONCLUSÃO: converto o presente recurso de agravo de instrumento

conccusado: ..., converto o presente (art. 527, II. CPC) em agravo retido,..." Cuiabá, 23 de novembro de 2006. Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 39802/2006 Classe: 27-Civel - COMARCA CAPITAL - INTERESSADO(S):
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advogado(s): Dr. FERNANDO
EUGENIO ARAUJO e OUTRO(s)) - INTERESSADO(S): ANDERSON LUIZ GARDIM E OUTRO(s) (Advogado(s): DR
DARCY VAZ LAUX)
CONCLUSÃO: "..., tendo decorrido o prazo decursal sem manifestação
de recurso voluntário e caracterizada a desnecessidade do reexande."

há que se considerar que a respectiva sentença transitou em julgado..."
Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 38836/2006 Classe: 27-Civel - COMARCA CAPITAL - INTERESSADO(S): ROMY CABELLEIRA (Advogado(s): DR. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA e OUTRO(S)) - INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advogado(s): Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO e OUTRO(S))

CONCLUSÃO: **..... tendo decorrido o prazo decursal sem manifestação de recurso voluntário e caracterizada a desnecessidade do reexame, há que se considerar que a respectiva sentença transitou em julgado..."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006. Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92147/2006 Classe: 15-Civel - COMARCA DE COLÍDER - AGRAVANTE(S):

JOSÉ VITOR DE ALMEIDA (Advogado(s): Dr. LANEREUTON THEODORO MOREIRA) - AGRAVADO(S): JOSÉ
ANTÔNIO CARLOS BARBATO (Advogado(s): DR. LUIZ ANDRÉ BEZERRA MARQUES DE SÁ)
CONCLUSÃO: "..., indefiro o efeito suspensivo postulado."
Cuiabá, 24 de novembro de 2006.
Dr. Marcelo Souza de Barros
Relator

JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO (ADVOGADA: DRA. REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER e SERGIO ANTONIO DE JOAO LUIZ DO NASCIMENTO (ADVOGADA: DRA. REGINA CELIA SABIONI LOURIMIER e SERGIO ANTONIO DE LIMA), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INTRUMENTO 80339/2006 Classes fo Civel – COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS Relator: DR. MARCELO SOUZA DE BARROS que é AGRAVANTE(S): JOÃO LUIZ DO NASCIIMNTO Advogado(s): Drs. SERGIO ANTONIO DE LIMA E DRA REGINA CELIA SABIONI LOURIMIER AGRAVADO(S): MARCOS VIEIRA GARCIA Advogado (s): Drs. GUSTAVO TOSTES CARDOSO E OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 92351/06, em 23/11/06, por meio da qual vem requerer a suspensão do julgamento do

Cuiabá, 22 de novembro de 2006. Dr. Marcelo Souza de Barros Relator

SUPERMERCADO PAULISTA LTDA e OUTROS - EPP (ADVOGADO: DR. ANTONIO AUGUSTO C. DIAS), já qualificado nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INTRUMENTO 88306/2006 Classe: 15 Cível - COMARCA DE VARZEA GRANDE Relator: DES. JOSE FERREIRA LEITE que é AGRAVANTE(S): SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - EPP Advogado(s): Drs. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DÍAS E OUTROS AGRAVADO(S): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA Advogado (s): Dr. JOÃO MARIA DA SILVA RAMOS, vem através da petição protocolizada sob nº. 89440/06, em 16/11/06, na qual vem requerer a reconsideração do despacho de fis. 108 - TJ.".

protocolizada sob nº. 89440/ub, em 16/11/ub, na qual vem requerer a re CONCLUSÃO." Hei por bem reconsidera a decisão por min proferida e receber o recurso de agravo interposto por Supermercado Paulista Ltda. a fim de que tenha regular seguimento. Indefiro o pedido de efeito suspensivo ao recurso.".

Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

Dr. Jose Ferreira Leite

FOLIARDO CRISTIANO OSSUCHI (ADVOGADO: DR. TARCISIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA), iá qualificado nos autos EDUARDO CRIS ITANO OSSUCIO IL (AUVOSADE) DR. TARGISIO ALEXANDRE DE ULIVETRA), ja qualitizado fios atulos do RECURSO DE AGRAVO DE INTRUMENTO 42367/2006 Classes: 16 Civel – COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE Relator: DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS que é AGRAVANTE(S): EDUARDO CRISTIANO OSSUCI-14 Advogado(S): Dr. TARCISIO ALEXANDRE DE OLIVETRA AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO SA Advogado (S): Drs. MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANO BOABAID BERTAZZOM E OUTROS, vem através da petição protocolizada sob nº. 87496/06, em 09/11/06, na qual vem requerer reconsideração da r. decisão proferida neste feito."
CONCLUSÃO: "..., nada há o que reconsiderar,...".
Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
Dr. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 28 dias do mês de novembro de 2006 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
DECISÃO DO RELATOR E INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87032/2006 Classe: 15
-Cível- COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): CALÇADOS
SĂNDALO S/A (Advogado(s): Dr. (a) WILLIAN KHALIL E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): FERNANDO GLEDSON REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado(s): Dr. (a) CIDINEY RODRIGUES FERREIRA)

CONCLUSÃO: "Não há, in casu, considerar a concessão de liminar, entretanto, creio que o recurso interposto deva ser processado como agravo de instrumento."

intimação ao AGRAVADO FERNANDO GLEDSON REPRESENTAÇÕES LTDA (Adv. Dr. CIDINEY RODRIGUES FERREIRA), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC)."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89714/2006 Classe: 15-Civel - COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Advogado(s): Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI E OUTRO(S): AGRAVADO(S): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ E OUTRO(S) (Advogado(s): Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTRO(S) RIBEIRO E OUTRO(S)) CONCLUSÃO: "..., defiro o efeito suspensivo pleiteado, ..."

"Com intimação aos **AGRAVADOS UNIC – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ E OUTROS** (Advs. Drs. **CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTROS**), para apresentar contra-razões ao recurso em epígrafe, nos termos do artigo 527, V, do CPC).".

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 28 dias do mês de novembro de 2006. BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da Sexta Secretaria Cível

E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

Página 10



SEXTA SECRETARIA CÍVEL

INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88306/2006 Ciasse: 15-Civel - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - AGRAVANTE(S): SUPERMERCADO PAULISTA LTDA - EPP (Advogado(s): Dr. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88306/2006 Classe: 15-Civel - COMARCA DE VARZEA GRANDE - AGRAVANDE (S): SUPERMERCADO PAULISTALTDA – EPP (Advogado(s): Dr. ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS e OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOLDT LTDA (Advogado(s): DR. JOÃO MARIA DA SILVA RAMOS) Intimação ao Agravado para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento nos termos do art. 527, V, do CPC.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

As) DES, JOSÉ FERREIRA LEITE - Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 89056/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 42367/2006

Classe: II-15)
 RECORRENTE(S): EDUARDO CRISTIANO OSSUCHI

BANCO BRADESCO S. A

RECORREN IE(S): EDUARDO CRISTIANO OSSUCHI
(Advogado(s): Dr. (a) TARCISIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA) - RECORRIDO(S): BANCO BRADE
(Advogado(s): Dra. MARIA LUCILIA GOMES, DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO E OUTRO(S))
Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra – razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.
Cuiabá, 28 en ovembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 91512/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 91512/2006 (Interposto nos autos dota) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4742/72/2005 - Classes: Il-15)

AGRAVANTE(S): CESLAU STOBIENIA CHROSTOWSKI E OUTRO(S) (Advogado(s): BM CAUSA PRÓPRIA) - AGRAVADO(S): SADIR SANAJIOTTO E OUTROS (Advogado(s): Dr. VALTER VICENTE LEON)

Intimação ao Agravado para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ nos termos do art. 544, § 2º do CPC.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO ESPECIAL 85660/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 66329/2006 - Classe:

III-20)
RECORRENTE(S): HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.
Advogado(s): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S) - RECORRIDO(S): PEDRO GREGORIO
MARIANO (Advogado(s): Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ E OUTRO(S))

L'ILLEGRA DE PROGRETIE DATA due complemente o valor remanescente do preparo., sob pena de declarar-se deserto

o recurso.

Cuiabá 27 de novembro de 2006

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

Bela AdrianaEsnarriaga de Freitas Farinha Secretária da Sexta Secretaria Cível

Protocolo: 89127/2006

SEXTA SECRETARIA CÍVEL AUTOS COM DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 61318/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49103/2005 - Classe:

II-23)
RECORRENTE(S): CHEVRON BRASIL LTDA. (Advogado(s): Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI E OUTRO(S))
- RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dr. CRISTIANO ALENCAR PAIM - PROC. DO
ESTADO)
CONCLUSÃO: "... DA OFENSA AOS ARTIGOS 458, II, III, 535, I, II, DO CPC..., nego seguimento ao apelo extremo
...DA OFENSA AOS ARTIGOS 9, I, 97, III, 121, 128 DO CTN, AO ARTIGO 1°, § 1° DO DECRETO - LEI 406/68, E AOS DISPOSTIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 87/96..., dou seguimento ao recurso especial.".

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 61317/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49103/2005

- Classe: II-23)
RECORRENTE(S):
- RECORRIDO(S): CHEVRON BRASIL LTDA. (Advogado(s): Dr. ANTONIO FERNANDO MANCINI E OUTRO(S))
ESTADO DE MATO GROSSO (Advogado(s): Dr. CRISTIANO ALENCAR PAIM - PROC. DO

ESTADO) CONCLUSÃO: "..., dou sequimento ao recurso extraordinário pela alínea "a", inciso III do artigo 102 da Constituição

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 80997/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58637/2006 - Classe

II-20)
RECORRENTE (S): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA (Advogado(s): Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS FILHO (Advogado(s): DR. JOSÉ D'ASSUNÇÃO DOS SANTOS E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., Inadmito o presente Recurso, interposto com apanágio na alínea "a" do autorizador constitucional, em face do impeço contido no verbete sumular 83, emanada da Superior Corte de Justiça."".

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 80998/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58637/2006

RECURSO EXTRAORDINARIO DESGLECO (INTERPOSA EL CONSÓRCIO LIDA (Advogado(s): Dr. LUIZ GO DA SILVA E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS FILHO (Advogado(s): DF DASSUNÇÃO DOS SANTOS E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "..., Admito o presente Apelo extraordinário interposto com arrimo no artigo 102, III, a, da CF/88.".

Cuiabá, 22 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 78423/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 18639/2006

- Valsase. In 19)

DEVANIR REICHE E PEDRO REICHE NETO(Advogado(s): Dr. CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI)

- RECORRIDO(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.(Advogado(s): Dra. MARISTELA CLARO ALLAGE) - RECORRIDO(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.(Advogado(s): CONCLUSÃO: "..., nego eguimento ao recurso especial.".

Cuiabá, 27 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 77169/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15458/2006 - Classe

necon RECORRENTE(S): YASUDA SEGUROS S.A. (Advogado(s): Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): PABLO RUEDA DOS SANTOS (Advogado(s): Dr. JULIERME ROMERO) CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso especial."

Cuiabá, 27 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 75340/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28277/2005 - Classe

II-20)
RECORRENTE(S): OSVALDO CIRILO (Advogado(s): Dr. JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES, Dr(a). JULIO YUKIO
SATO E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): EUCLÉSIO SCHENKEL E SUA ESPOSA E OUTROS(Advogado(s): Dr.
JAIRO JOÃO PASQUALOTTO E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: *..., nego seguimento ao recurso especial.*.

Cuiabá, 27 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 81175/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46750/2006 - Classe

IREO) RECORRENTE(S): EUNICE DE SOUZA (Advogado(s): EM CAUSA PROPRIA) - RECORRIDO(S): ELIAS ALVES DOS SANTOS (Advogado(s): Dra. ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA , Dr. HUMBERTO SILVA QUEIROZ E

OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "...Inadmito o Apelo nobre, sob quaisquer dos fundamentos alencados, tanto pela alínea "a", como pela alínea "c" do autorizador constitucional.".

Cuiabá, 23 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 77915/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34675/2006 - Classe

II-20)
RECORRENTE(S): EUCLIDES ALVES DA COSTA (Advogado(s): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO E OUTRO(S))
- RECORRIDA(S): ERICA ELISABETH MULLER HOFF
(Advogado(s): Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO E OUTRO(S))

(Advogado(s): Dr. SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO E OC CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao presente recurso especial.

Cuiabá, 27 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 83131/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49634/2006 - Classe

II-20)
RECORRENTE(S): MARIA REGINA VIEIRA ÂNGELO MARQUES e OUTROS (Advogado(s): DRA. MII
DAYRELL LANNA E OUTRO(S)) - RECORRIDA(S): AURORA CÉSPEDES PAES E OUTROS (Advogado(s): OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL E OUTRO(S)) DRA. MICHELLE

CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao presente recurso.".

Cuiabá, 17 de novembro 2006.

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL 81090/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62714/2006

**CIGASE. I-10)

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A. (Advogado(s): Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): GEOSOLO, ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Advogado(s): Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE , DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI)

CONCLUSÃO: **..., inadmito o presente Recurso Especial.**

Cuiabá 16 de novembro 2006

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justica do Estado de Mato Grosso, em Cujabá, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55177/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL Protocolo Número/Ano

RECURSO DE AGRAVO DE INSI ROMENI O 5517//2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Numero/Ano: 55177/2006 Julgamento: 2211/12006. AGRAVANTE(S) - SIMONE ROCCHA ALVES DE OLIVEIRA (SV. Dr. (a) GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUXÍLIO-DOCINÇA - AÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALO - INSS - CAIXA DE DROGARIA - LER OU DORT - DECISÃO AGRAVADA QUE RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL EORDENOU A REMESSA DOS AUTOS PARAA JUSTIÇA FEDERAL - ART. 109, 1, DA CF - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - DECISÃO REFORMADA - AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE. A ação que visa o restabelecimento do pagamento de auxílio-doença, relacionada com acidente de trabalho, manejada contra o INSS, deve ser processada e julgada pela Justiça Estadual, a teor do que prescreve o art. 109, 1, da CF.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71472/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71472 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr. (a) CRYSTIANE LINHARES, OUTRO(S)), APELADO(S) - DÉLIA CECILLA BURGOS FORTES (Advs: Dr. (a) RICARDO GOMES DE ALMEIDA, Dr. (a) GALIANA CAMPOS CASTRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO COURA DE ANDRO. SOUZA DE BARROS

SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNATÓRIA EM PAGAMENTO E MEDIDA
CAUTELAR DE EXCLUSÃO DE NOME DOS CADASTROS NEGATIVOS DE CRÉDITO - LEASING - JUROS
REMUNERATÓRIOS FIXADOS NA SENTENÇA - NÃO PREVISÃO NO CONTRATO - EXCLUSÃO - COMISSÃO DE
PERMANÊROIA - IMPOSSIBILIDADE DE SUA CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS MORÂTIGOS - MANTIDA
A EXCLUSÃO DO NOME DA AUTORA DOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Se no contrato não há qualquer previsão da incidência de juros remuneratórios, não pode o Juízo a quo ordenar a sua incidência e limitá-los a 12% ao ano. Apesar de ser admissível a comissão de permanência, na hipótese de inadimplência, no contrato de leasing, não pode ela ser cumulada com juros remuneratórios, correção monetária e/ou juros e multa moratória. Na ação onde a relação obrigacional está submetida ao exame judicial, versando tal lide sobr



DIÁRIO DA JUSTICA

valores, a jurisprudência é majoritária no sentido de que a inscrição do devedor como inadimplente deve aguardar o seu

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71854/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 71854 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT (Advs: Dr. (a) MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - R L CORREA RESTAURANTE (Advs: Dr. MARCELO SEGURA), Relator(a): Exmo(a). S(a). Dr. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CEMAT - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - IRREGULARIDADE ENCONTRADA NO MEDIDOR DO CONSUMO DE ENERGÍA ELÉTRICA - REVISÃO DO FATURAMENTO - PERÍCIA EFETUADA DE FORMA UNILATERAL, SEM ACOMPANHAMENTO DA PARTE ADVERSA - AUSÊNCIA DE INIMAÇÃO - INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO - INDICADO NA SENTENÇA OS MOTIVOS QUE FORMARAM O CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - MANTIDA A VERBA HONORÁRIA - RECURSO DESPROVIDO. A presunção do laudo pericial não é absoluta, mas relativa, principalmente quando realizado de forma unilateral, sem o acompanhamento da parte adversa. Portanto, não há que se falar em presunção de veracidade do laudo em razão de não ter sido impugnado, principalmente, se não foram observados os principios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Se o juiz indicou, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento, descabida a alegada negativa de vigência do artigo 131 do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42107/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42107/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 42107 / 2005. Julgamento: 22111/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASILS. A. (Advs: Dr. (a) MORCELO AUGUSTO BORGES, OUTRO(S)), APELADO(S) - EDSON HUMBERTO SELHORST (Advs: Dr(a)). MANUEL ROS ORTIS JUNIOR), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE; IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO (VEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL - DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE CHEQUE - SUCUMBÊNCIA RECIPROCA - NÃO-CONFIGURAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. A devolução indevida de cheque implica na responsabilidade do estabelecimento bancário em reparar os danos material, consistente no reembolso das despesas com a devolução do título, e moral, que decorre do próprio ato lesivo. Na indenização por dano moral o valor é fixado pelo juiz, à vista das circunstâncias da lide. O não acatamento do pedido integral nesse sentido não implica em sucumbência recíproca. em sucumbência recíproca.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62939/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número: Ano: 62939 / 2006. Julgamento: 2211/12006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS, OUTRO(S)), APELADO(S) - EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL S.A. - EMPAER/MT (Advs: Dr. NILO ALVES BEZERRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DeS. JOSÉ FERREIRA LEITE

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 269, IV, DO CPC) - ARTIGO 11, § 1º, DECRETO Nº 1.1021, 103 - PRAZO TRIMESTRAL PARA PLEITEAR INDENIZAÇÃO POR AVARIA OCORRIDA EM MERCADORIA ARMAZENADA EM DEPÓSITOS EM GERAIS - LAPSO TEMPORAL NÃO OBSERVADO - AÇÃO PRESCRITA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS POR EQÜIDADE - ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Prox EQUIDADE - ART. 20, § 4°, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL - SENI ENÇA MAINTIDA - RECURSO UNIBROVIDO. Prescreve em três meses a pretensão à indenização pelos prejuízos ocasionados aos produtos depositados em armazéns gerais, contados do dia em que a mercadoria foi ou devia ser entregue, nos termos do § 1°, artigo 11, do Decreto n° 1.102/1903. Ao fixar o valor das verbas honorárias com fulcro no artigo 20, § 4°, do Código de Processo Civil, o juízo da instância singela não está adstrito ao valor da causa, mas sim aos critérios da equidade, não se vinculando aos limites percentuais expressamente previstos no § 3° do artigo 20 do Código de Processo Civil, mas tâo-somente aos requisitos instituídas par supera fileros. instituídos nas suas alíneas.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73052/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73052 / 2006. Juligamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - MÓVEIS MR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (Advs: DR. JOSÉ ISRAEL DE OLIVEIRA), APELADO(S) - MAURICIO DA SILIVA ALVES (Advs: DR. ALCIDES LUIZ FERREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CÍVEL - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CÍVEL - ACÂTO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - POSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - NÃO-COMPROVAÇÃO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. O simples descumprimento contratual, mesmo que culposo, não enseja, por si só, danos morais indenizáveis, mas somente danos materiais. O ilícito civil pode acarretar indenização por dano moral se e quando ocasionar, para o ofendido, a privação ou diminuição daqueles bens que têm um valor precípuo na vida do homem, como a paz, a tranqüilidade de espírito, a liberdade individual, a integridade individual,

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14904/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 14904 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - A. M. E OUTRA(s). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE Decisão: Vistos, relatados e discultidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE INTENTADA CONTRA O ESPÓLIO - IMPOSSIBILIDADE - ILEGITIMIDADE PASSIVIA AD CAUSAM CARACTERIZADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 363 DO CC/1916 EM VIGOR Á ÉPOCA DO FALECIMENTO DO SUPOSTO PAI - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉPLITO - SENTENCA MANTIDIA - PECILIPSO IMPROVIDO - I Nos termos do art. 363 do C/1916 a ação de CC/1916 EM VIGORA EPOCA DO FALECIMIENTO DO SUPESTO PAI - EXTINÇÃO DO FROCESSO SEM RESCULÇÃO DO MÉRITO - SENTENÇÃ MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Nos termos do art. 363 do CC/1916, a ação de investigação de paternidade deve ser ajuizada, quando falecido o suposto genitor, contra os herdeiros e não contra o espólio do de cujus. 2. Hipótese em que, caracterizada a ilegitimidade passiva ad causam do espólio, deve ser mantida a sentença que extinguiu o processo referente à ação de investigação de paternidade sem resolução do mérito, com amparo no art. 267, VI, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16021/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/
Ano: 16021 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. GERSON DA SILVA
OLIVEIRA, OUTRO(S), Relator(s): Expo(s): NOILDO DE SOUZA RODRIGUES (Advs: Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL
JALIL, OUTRO(S)). Relator(s): Exmo(s): S(ra). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS
TERMOS DO VOTO DO PELATOR

POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - ABERTURA DE CONTA-CORRENTE, POR TERCEIRO, COM USO DE DOCUMENTOS FURTADOS - CHEQUES SEM FUNDOS - REGISTRO EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - BANCO CIENTIFICADO DA IRREGULARIDADE QUE SE MANTEVE INERTE - NEGLIGÊNCIA - DÂNO MORAL PURO - PREJUÍZO QUE INDEPENDE DE COMPROVAÇÃO - DEVER DE INDENIZAR. VALOR DA INDENIZAÇÃO EXCESSIVO - REDUÇÃO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. O estabelecimento bancário responde pela abertura de conta corrente com documentos pessoais furtados. A permanência do registro indevido em cadastro de inadimplentes resulta no dever de indenizar por dano moral, que é puro, e decorre da mera negligência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48793/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48793 / 2005. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48793/2005 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48793 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(s) - CELSO JOSE INACIO SOUTILHA (Advs: Dr. (a) VALERIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN, OUTRO(S)), APELADO(S) - SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Advs: Dra. NILCE MACEDO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ARRENDAMENTO MERCANTIL - CONDENAÇÃO NO PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR - ONEROSIDADE NÃO DEMONSTRADA. - RECURSO DESPROVIDO. Confirma-se a condenação do devedor no pagamento do saldo do arrendamento mercantil, na ausência de demonstração da alegada onerosidade do contrato.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53881/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 53881 / 2006

Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO BANORTE S A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL (Advs: Dr. JOSÉ ADELAR DAL PISSOL, OUTRO(S)), APELADO(S) - AGRO MATO GROSSO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Advs: Dr. CARLOS HONORIO DE CASTRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - SUCUMBÊNCIA RECIPROCA - DECAIMENTO DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO DE EXECUÇÃO - RESPONSABILIDADE DO EMBARGANTE - RECURSO PROVIDO. Se apenas um dos vários pedidos do embargante é acolhido, é dele a responsabilidade integral pela sucumbência uma vez que o credor decai de parte mínima do pedido na execução embargada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14570/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 14570 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - TCR TRANSPORTES COLETIVOS DE RONDONÓPOLIS (Advs: Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Dr. FERNANDO ARENALES FRANCO, OUTRO(S), APELADO(S) - ISRADE PEREIRA DE LIMA E OUTRO(S) (Advs: Dr. EDMAR PORTO SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS A EXECUÇÃO POR TÍTILLO JUDICIAL - PESSOA JURÍDICA - CITAÇÃO
EM PESSOA QUE NÃO A REPRESENTA - RECEBIMENTO DA CITAÇÃO SEM RESSALVA - TEORIA DA APARÊNCIA
- NULIDADE DE CITAÇÃO - NÃO-CONFIGURAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. A citação da pessoa jurídica na pessoa
de quem a recebe sem ressalva é válida por força da teoria da aparência.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24775/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 24775 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO JOHN DEERE S. A. (ANTIGA DENOMINAÇÃO BANCO AGROINVEST S. A.) (Advs. Dr. (a) GILBERTO RIBEIRO OLIVEIRA), APELADO(S) - ALVIRIO MARCHIORO E OUTRO(s) (Advs. Dr. (a) OSVALDO PEREIRA BRAGA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE Ó RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CIVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CRÉDITO BANCÁRIO - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE
DEFESA DO CONSUMIDOR - JUROS LIMITADOS - CAPITALIZAÇÃO MENSAL VEDADA - SUBSTITUIÇÃO DA TR
PELO INPC - MULTA CONTRATUAL REDUZIDA PARA 2% - CUMULAÇÃO DE COMISSÃO DE PERMANÍCIA COM
CORREÇÃO MONETÁRIA NÃO VERIFICADA - EXCLUSÃO - SUCUMBÊNCIA - RECURSO PROVIDO EM PARTE. A
Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça enuncia que "O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições
financeiras". Os juros contratados na vigência da limitação constitucional do § 3" do artigo 192 da CF, não podem exceder
a 12% ao ano. A capitalização de juros no credito rural não pode ser em período inferior ao semestral (art. 5°, DecretoLei 167/67). A multa contratual que exceder a 2% fere o artigo 52, § 1°, do Código de Defesa do Consumidor. "A taxa
referencial (TR) não é indice de correção monetária, pois refletindo as variações do custo princir da capitação dos
depósitos a prazo fixo, não constitui índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda." (Des. Orlando de Almeida
Perri, RAC 21618/2003). Se úm litigante parte decai de parte mínima do pedido, o adverso responde pela integralidade
da sucumbéhocia.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16145/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 16145 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI, Dr. ILDO DE ASSIS MACEDO, OUTRO(S)), APELADO(S) - DEGASPERY & FIRMINO LTDA (Advs: Dr. FRANCISCO DE CARVALHO, Dra. SILVANA PACHECO LEAL, Dr. ALESSANDRO RIBEIRO MARTINIS). Relatoria): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA A CONTRATO DE
ERNEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA - ORIGEME EM CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO - AUSÉNCIA DE AUTONOMIA
DA NP (SÚMULA 258, STJ) - APLICAÇÃO DO CDC - POSSIBILIDADE DE PERQUIRIÇÃO DA DÍVIDA ORIGINÁRIA
- EXECUÇÃO EXTINTA - RECURSO DESPROVIDO. "A nota promissória vinculada a contrato de abertura de crédito
não goza de autonomia em razão da iliquidez do titulo que a originou." (Súmula 258-STJ). É possível a perquirição da
legitimidade dos encargos da dívida renegociada, nas relações bancárias, com amparo no CDC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6369/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 6369 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - ESCOLA CENECISTA DE I E II GRAUS 13 DE JUNHO (Advs: Dr. DUILIO PIATO JUNIOR), APELADO(S) - ALDA MORAES DE ANICÉSIO FERNANDES E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) MARCO AURELIO FROTA, OUTRO(s)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. PROVERAM PARCILALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CIVEL - EXECUÇÃO POR CREDITO DE MENSALIDADES ESCOLARES. EXCEÇÃO DE PRE-EXECUTIVIDADE - PRESCRIÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO - PERIODO NÃO PRESCRITO EM RAZÃO DA REGRA DO CC/2002 - RECURSO PROVIDO EM PARTE. A prescrição pode ser alegada em exceção de pré-executividade. A prescrição para cobrança das mensalidades escolares é de cinco anos, a partir da vigência do Código Civil/2002 (art. 206, I).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56446/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56446 /

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56446/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 56446 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Advs: Dr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - SUCAPEDRAS - SUCATAS E PEDRAS L'TDA (Advs: Dr. ANTONIO DAN, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CIVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CRÉDITO BANCÁRIO. JUROS LIMITADOS - SUBSTITUIÇÃO DA TR PELO INPO: MULTA CONTRATUAL REDUZIDA PARA 2 % - SUCUMBÊNCIA - POSSIBILIDADE DE TER COMO PARÂMETRO O VALOR DA CAUSA. - HONORÁRIOS REDUZIDOS - RECURSO PROVIDO EM PARTE. OS juros contratados na vigência da limitação constitucional do § 3º do artigo 12º da CF não podem exceder a 12% ao ano. A multa contratual que exceder a 2% fere o artigo 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor. "A taxa referencial (TR) não é índice de correção monetária, pois refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não constitui índice que refilia a variação do poder aquisitivo da moeda." (Des. Orlando de Almeida Perri, RAC 21618/2003). Se um litigante decai de parte mínima do pedido, o adverso responde pela integralidade da sucumbência. Os honorários advocatícios, nos embargos do devedor, podem ter como parâmetro o valor atribuído à causa, desde que fixados de forma equitativa pelo juiz.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76835/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 76835 / 2006.
Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - ALVIDES ATAÍDIO GONÇALVES (Advs: Dr. (a) LUCIEN FABIO FIEL PAVONI,
OUTRO(S)), APELADO(S) - GONÇALVES E GONÇALVES AUTO POSTO CUIABÁ LTDA (Advs: Dr. JOSÉ ARLINDO DO
CARMO, OUTRO(S)), Relato(ra): Exmo(a), Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO DE CHEQUES PÓS-DATADOS - ALEGAÇÃO
DE NÃO ENTREGA DO PRODUTO ADQUIRIDO - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS - TÍTULO EXECUTIVO - IMPROCEDÊNCIA - LITICÂNCIA DE MÁFE - NÃO-CARACTERIZAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. O cheque póstadado não perde a
natureza de título executivo. Embora admita a perquirição da causa de sua emissão, assim não se procede se ausente
ao menos indício para o alegado vício do negócio de origem. A condenação por litigância de má-fé exige a prova do dano
processual (art. 17 do CPC).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77885/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE CANARANA, Protocolo Número/Ano: 77885 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77865/2006 - Classe: Il-23 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 77865 .

2006. Juligamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - JOSÉ VALDIR CHAGAS SHMIDT (Advs: Dr. LUZ ALDANI NARDÁO, OUTRO(S)). APELADO(S) - ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Advs: Dr. EDSON ROCHA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR. IMPROCEDÊNCIA - CHEQUES SEM FUNDO - AQUISIÇÃO DE ADUBO - JUROS - ESTIPULAÇÃO DE TAXA SUPERIOR À LEGAL - NULIDADE DA AVENÇA - EXIGÊNCIA DE DÉBITO EXCESSIVO - CONTAGEM NA FORMA DOS ARTS. 1.082 DO CC/1916 E 406 DO CC/2002 - RECURSO.

PROVIDO EM PARTE. Tem-se como não escrita a estipulação da taxa de juros superior à permitida em lei. Os juros, não convencionados, são contados na forma dos arts. 1.062 do CC/1916 e 406 do CC/2002.

Página 12



Ouarta Feira, 29 de Novembro de 2006

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9113/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 9113 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS E SUA ESPOSA (Advs: Dr. JOSE ANTONIO SEGURA FURLAN), APELADO(S) - GLADIS ZANDOMÊNICO (Advs: DR VILSON BAROZZI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

DES. JURACY FRESIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CHEQUES
- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - PRETENDIDO ABATIMENTO DO PREÇO POR IRREGULARIDADES - EMBARGOS
REJEITADOS - RECURSO DESPROVIDO. Não é possível a desconstituição de cheques dados em pagamento de parte
do preço do veículo em embargos do devedor, de modo especial se não há elementos para a verificação do valor do bem e a sua depreciação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39448/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE. Protocolo Número/Ano: 39448 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - RUTH CARVALHO SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dra. ELIANA MARCIA F. DE AZEVEDO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - REJEIÇÃO POR INTEMPESTIVIDADE - INTERVENIENTE GARANTE NÃO CITADO - PRAZO QUE PASSA A FLUIR DA REALIZAÇÃO DESSE ATO E INTIMAÇÃO DA PENHORA-EXCLUSÃO DO PROVEDOR - RECURSOS DO CO-EXECUTADO QUE JÁ OPÔS EMBARGOS DO DEVEDOR - RECURSO PROVIDO. O prazo para embargar é contado da infirmação da penhora que é procedida da requilar citação. Exclui-se do processo o

O prazo para embargar é contado da intimação da penhora que é precedida da regular citação. Exclui-se do processo o co-executado que já opôs embargos do devedor à execução.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49524/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE NOVA XAVANTINA, Protocolo Número/
Ano: 49524 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. CELSON JESUS
GONCALVES FALEIRO, OUTRO(S)), APELADO(S) - GECIMAR ANTUNES VIEIRA (Advs: Dr. TARCISIO VALERIANO
DOS PASSOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO
VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CIVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - CRÉDITO RURAL - INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL
- AUSÊNCIA DE CÓPIA DO TÍTULO EXECUTIVO - NÃO-OCORRÊNCIA - JUROS - LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL
- AVENÇA ANTERIOR À EC 40/2003, CF - AUTO-APLICABILIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA INACUMULABILIDADE COM CORREÇÃO MONETÁRIA - RECURSO DESPROVIDO. Seria extremo preciosismo técnicopuridício, com o que não se coaduna a moderna concenção do processo, reconhecer, depois da sentença que apreciou
o mérito, a inépcia da petição inicial dos embargos do devedor, por não ter sido instruída com o título que embasa
a execução contra a qual foram opostos os embargos. Aláás, a juntada do instrumento de crédito nos embargos é de
interesse não só do embargante como do próprio credor embargado, que defende a higidaz do seu crédito. Os juros
contratados na vigência da limitação constitucional do § 3º do artigo 192 da CF, não podem exceder a 12% ao ano. "A
comissão de permanência e a correção monetária são inacumulaveis." (Súmula 30, STJ).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41846/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/
Ano: 41846 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - MÁRCIO DE OLIVEIRA BARROS (Advs: DRA. SANDRA
OLIVEIRA BONIFACIO DANTAS), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr(a) KARINE FAGUNDES G. D.
ALVES PINTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÝVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - IMÓVEL PENHORADO - PRETENSA EXCLUSÃO
MEDIANTE A EXIBIÇÃO DE CONTRATO NÃO REGISTRADO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO ALEGADO
DIREITO - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECURSO DESPROVIDO. A simples exibição de um contrato sem registro, que teria sido celebrado anteriormente à constirção, não basta para ilvar o bem da penhora, auentes outros elementos para a verificação do pretenso direito. Caso contrário, bastaria um documento simulado e a garantia da execução, que é realizada em benefício do credor, estaría comprometida.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16510/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 16510 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - JOSÉ LUIS GOMES BEZERRA (Advs: Dr. (a) LUCIANA BORGES MOURA, OUTRO(S)), APELADO(S) - AVELINO BARBIERI (Advs: Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE. IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - OPOSIÇÃO PELO EXECUTADO PARA LIVRAR BEM IMPENHORÁVEL DA CONSTRIÇÃO - LEGITIMIDADE E POSSIBILIDADE JURIDICA - IMÓVEL PENDENTE DE PAGAMENTO - GARANTÍA HIPOTECÁRIA - POSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO. A todo § 2º do art. 1.046 do CPC, que autoriza quem for parte no processo defender bem que não pode ser atingido pela apreensão judicial, o executado, para livrar da penhora imóvel dado em garantia hipotecária em cédula rural, é legitimado para opor os embargos de terceiro. O art. 35 do Dec. Lei 167/67 veda o registro de cédulas hipotecárias com o mesmo grau de garantia, não em razão de a aquisição do bem ainda ser pendente de quitação.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 86051/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70889/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 86051 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. EMBARGANTE - BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)), EMBARGADO - TONY GERALDO DE ANUNCIATO CESAR (Advs: Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE, OUTRO(S)), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS Decisão: Vistos, relatados e discutidos a autos em enjegrafe, a eminente Turma Julgadora profera seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

FOR DIRIGIMINIDADE, RESELVARAM OS EMBARGOS, RUS I ERRIVIS DE VOI O DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES OPOSTOS EM RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO -INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA NO ACÓRDÃO - DESCABIMENTO - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO SÃS, I E II, DO CPC - EMBARGOS REJEITADOS. É incabível a rediscussão de matéria já apreciada e dirimida no acórdão na via estreita dos embargos declaratórios.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 84574/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE CAMPO VERDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 21599/2006 - Classe: II-22). Protocolo Número/Ano: 84574 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. EMBARGANTE - COMID MÁQUINAS L'TDA (Advs: Dr. JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN, OUTRO(S)), EMBARGADO - VILSON PAULO DOS REIS (Advs: Dr. MARIO CESAR CREMA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA - REAPRECIAÇÃO DA CAUSA - INADMISSIBILIDADE - INOBSERVÂNCIA DO ART. 535 DO CPC - EMBARGOS IMPROVIDOS. A decisão embargada não possui nenhum vicio a ser sanado por meio de embargos de declaração, pois houve a manifestação acerca de todas as questões relevantes paria a solução da controvérsia. São inadmissiveis embargos declaratórios com o pretexto de instaurar nova discussão sobre a demanda, visando à reapreciação da causa, em desacordo com o disposto na art. 535 do CPC. no art. 535 do CPC

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 85713/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49878/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 85713 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. EMBARGANTE - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSENSESS A. - CEMAT (Advs. Dr. JEAN LUIS TEIXERA, Dr. (a) MÁRCIO HENRIGUE P. CARDOSO, OUTRO(S)), EMBARGADO - WALDEMAR DE ASSIS DOS SANTOS MARQUES (Advs: DR. AGENOR SALES FERNANDES), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE DADPOS.

SANTOS MARQUES (Advs: DR. AGENOR SALES FERNANDES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE BEMBARGOS DE DECLARÇÃO - OSDETIVO DE PREQUESTIONAMENTO - APONTADA OFENSA A DISPOSITIVOS LEGAIS - AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS VÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 535 DO CPC - RECURSO NÃO CONHECIDO. Se o recurso de embargos de declaração foi interposto com o objetivo de prequestionamento e reforma do julgado, sem, entretanto, apontar a existência de qualquer dos vícios previstos no artigo 536 do CPC, não poderá ser conhecido.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 10570/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 10570 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROC. DE ESTADO), INTERESSADO/APELADO - GILBERTO NATANAEL NUNES MACIEL (Advs: Dr. (a) FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA E RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CURSO DE FORMAÇÃO
DE SARGENTOS - EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - DESOBEDIÊNCA AO MANUAL DE EDUCAÇÃO PÍSICA DA PIMIT
- ILEGALIDADE. SENTENÇA QUE EM RAZÃO DO ENCERRAMENTO DO CURSO, ASSEGURA A PARTICIPAÇÃO NO
PRÓXIMO CURSO - VÍCIOS DE ULTRA E EXTRA-PETITA NÃO CONFIGURADOS - PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO PROXIMO CURSO - VICIOS DE ULTRA E EXTRA-PETITA NAO CONFIGURADOS - PRINCIPIOS DO CONTRADITORIO E DAAMPIA DEFESA NÃO OFENDIDOS - GARANTIA DE MATRÍCULA INDEPENDENTE DE PARTICIPAÇÃO EM NOVO CERTAME CLASSIFICATÓRIO - MODIFICAÇÃO PARA ASSEGURAR A ISENÇÃO DE SUBMISSÃO À FASE EM QUE O CANDIDATO FOI COMPROVADAMENTE CLASSIFICADO - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE E SENTENÇÃ MODIFICADA EM PARTE. Não há falar em ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa em lide que dispensa a realização de provas. "Existindo previsão editalicia de aplicabilidade do manual de educação física da polícia militar à etapa do certame público destinado à avaliação física dos candidatos, configura-se legal a exigência de exercicio não previsto no aludido manual" (Des. Orlando de Almeida Perri, RA1162/2/2003, TJMT). Não é ultra ou extra-petita a sentença em que o juiz entrega prestação jurisdicional tendo em consideração fato modificativo do direito pleiteado (462, CPC).

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 42876/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 42876 / 2005. Julgamento: 22/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE CUIABA (Advs: DR. LUCIANO ROSTIROLLA - PRC. MUN., OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: DR. JOAO GOMES DE SANTANA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). S7(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA REEXAMINANDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA E RECURSO DE APELAÇÃO - MANDADO DE SEGURANÇA - ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXPEDIÇÃO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE TRIBUTO VENCIDO - INADMISSIBILIDADE - SÚMULA 70 DO STF - CONCESSÃO DA ORDEM - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO. A negativa de fornecimento do alvará de funcionamento ao estabelecimento bancário, por se tratar de um requisito legal para a realização das atividades do empreendimento, é uma interdição de suas atividades, o que é vedado na Súmula 70 do STF.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

Bel® ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA 1ª SECRETARIA CRIMINAL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 - RECURSO ESPECIAL Protocolo: 46249/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 28490/2005 - Classe: I-14 - Vila Rica). RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E

28490/2005 - Classe: I-14 - Vila Rica). RECORRIDO - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E RECORRENTE - EDSON FÉLIX BARBOSA (Adv. Dr. FLAVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOT DEF. PUB.): Conclusão da Decisão: "Pelo exposto, verifica-se pelos entendimentos aqui esposados, que o acórdão vergastado está em harmonia com a orientação da Corte Superior, atraindo desse modo, o difame do enunciado sumular nº 83, do Superior Tribunal de Justiça, ensejando, de conseguinte, o trancamento da via eleita, motivo pelo qual, **indamito** o Apelo nobre". DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Vice-Presidente do TJ/MT PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006. Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira. secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA 1º SECRETARIA CRIMINAL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 - RECURSO ESPECIAL Protocolo: 45479/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 19926/2005 - Classe: 1-14 Paranatinga), RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E RECORRIDO NIVALDO APARECIDO NEVES CORREIA (Adv: Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEF. PUBLICO) E ANDERSON CONSCILVES EN LO (Adv. Dr. EARBICIO MIOTTO):

RECORRIDO NIVALDO APARECIDO NEVES CORREIA (Adv: Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEF. PUBLICO) E ANDERSON GONCALVES FILHO (Adv: Dr. FABRICIO MIOTTO):

Conclusão da Decisão: "Pelo exposto, verifica-se pelos entendimentos aqui esposados, que o acórdão vergastado esta em harmonia coma orientação da Corte Superior, atraindo, desse modo, o ditame do enunciado sumular nº 83, do Superior Tribunal de Justiça, ensejando, de conseguinte, o trancamento da via eleita pelo qual, inadmito o apelo nobre.

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006. Bel^a. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@ti.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subseqüente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 69911/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES.
RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DES. ROI RAMOS RIBEIRO
MINISTÉRIO PÚBLICO
CICERO FERREIRA DO NASCIMENTO
Dr. (a) CLÓVIS MARTINS SOARES
CICERO FERREIRA DO NASCIMENTO
Dr. (a) CLÓVIS MARTINS SOARES
OSMAR GOMES DE SOUZA
Dr. (a) ERINAN GOULART FERREIRA PRADO - DEF. PUBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO APELANTE(S) ADVOGADO(S) APEL ADO(S ADVOGADO(S) APELADO(S)

ADVOGADO(S)

MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 72306/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE

ALTO GARÇAS.
RELATOR
APELANTE(S)
APELADO(S) DES. RUI RAMOS RIBEIRO MINISTÉRIO PÚBLICO EVANDRO DE MORAES SILVA

Diário da Justiça

ADVOGADO(S)

Dr. (a) MARCOS EDUARDO DA SILVA LEITE

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 80932/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO APELANTE(S)
ADVOGADO(S)
APELADO(S) JOÃO BATISTA DA SILVA

Dr. ARMANDO NASCIMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 1º SECRETARIA CRIMINAL

1"SELVELIARIA CHRIMINAL

DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF Protocolo: 44488/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO
DE APELAÇÃO CRIMINAL 1764/2005 - Classe: 1-14 - Capital)
AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - JAQUELINE BARBOSA PAIVA, VULGO "NENINHA"

OU "NATALIA" (Advs: Dr. FABIO CEZAR GUIMARAES NETO - DEFENSOR PUBLICO, Dr. AIR PRAEIRO ALVES DEFENSOR PÚBLICO):

DEPENSOR PÚBLICO):

Decisão: "Remetam-se estes autos ao E. Supremo Tribunal Federal"

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006. Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JUI GAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL. às 14:00 horas da próxima terca-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequent terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 42768/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ARIPUANĀ.
RELATOR(A DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
APELANTE(S) VILMAR GENOATTO, VULGO "KIKO" Dr. OSWALDO LOPES DE SOUZA Dr. (a) JANAINA SERAFINI OUTRO(S) ADVOGADO(S)

MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 73402/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VILA RICA.
RELATOR(A DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RECORRENTE(S LUIZ FREITAS LOPES ADVOGADO(S) Dra. DARCY RIBEIRO MOREIRA RECORRIDO(S MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

APELADO(S)

IRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º SECRETARIA CRIMINAL

<u>DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:</u>

1 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF Protocolo: 64121/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO

DE APELAÇÃO CRIMINAL EST31/2004 - Classe: I-14 - Várzea Grande)

AGRAVANTE(S). MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO – CELSO RODRIGUES DOS SANTOS VULGO "HIPPE" (Adv:

Dr. SILVIO JEFERSON DE SANTANA - DEFENSOR PUBLICO):

Decisão: "Remetam-se estes autos ao E. Supremo Tribunal Federal".

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Bel®, MARIA ROSA SILVA RODRIGUES Secretária da 1ª Secretaria Criminal

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 93018/2006

Protocolo: 93018/2006
"HABEAS CORPUS" 93018/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): DR. MARCO AURÉLIO FREIRE
PACIENTE(S): ALEX SANDRO LOPES DE ARAÚJO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 188) "(...) Diante do exposto, indefiro o pleito liminar. (...)"
Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
AS) Des. Manoel Ornellas de Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 27 de novembro de 2006. Bela, MARIELY CARVALHO STEINMETZ

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subseqüente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO "EX OFFICIO" 21429/2006 - Classe: I-22 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 21429 / 2006

RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA RECORRENTE(S) JUIZ "EX OFFICIO"

ADVOGADO(S) DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 28 días do mês de Novembro de 2006. Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Criminal E-mail: segunda.secretariacriminal@ti.mt.gov.br

Total de processos:1

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL PAUTA DE JULGAMENTO

'Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT."

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33015/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE COTRIGUACÚ.

Protocolo Número/Ano : 33015 / 2005 RELATOR: DR. CÍRIO MIOTTO

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO MARIA MADALENA DOS SANTOS, VULGO "MADALENA" Dra. SARA TONEZER MARIA MADALENA DOS SANTOS, VULGO "MADALENA" APELANTE(S) ADVOGADO(S) APELADO(S) ADVOGADO(S) Dra. SARA TONEZER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO APELADO(S)

Cuiabá, 28 de Novembro de 2006

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI** Secretária da 3ª Secretaria Criminal E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/M

RECURSO ESPECIAL AO STJ № 77364/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE I - 14 – № 40659/2006 - CAPITAL), em que é RECORRENTE(S) - JOSÉ ALVES DE ARAÚJO (ADV: DR. MÁRCIO FREDERICO DE CLIVEIRA DORILEO - DD. PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA CAPITAL) E RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: ... Posto isto, inadmito o Apelo excepcional. Em face do óbice enfrentado, pelos enunciados da Súmula 7 emanada da Corte Superior de Justiça e, pela ausência de demonstração do cotejo pretoriano. Publique-se. Intime-se.

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Vice-Presidente TJ/MT

RECURSO ESPECIAL AO STJ Nº 46624/2006 (interposto nos autos do Recurso de Agravo em Execução - CLASSE I - 23 – Nº 5044/2006 – CAPITAL), em que é RECORRENTE(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E RECORRIDO(S) JUNIOR MANOEL LEITE (Adv. Dr. FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO – DD. Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso)

.. Pelo exposto, verifica-se pelos entendimentos aqui esposados que o acórdão vergastado está em harmonia com a orientação da Corte Superior, atraindo, desse modo, o ditame do enunciado sumular nº 83, do Superior Tribunal de Justica, ensejando, de consequinte, o trancamento da via eleita, motivo pelo qual, inadmito o Apelo nobre Publique-se. Intime-se'

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Vice-Presidente TJ

RECURSO ESPECIAL AO STJ N° 82659/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE I - 14 - N° 47576/2006 - ALTA FLORESTA), em que é RECORRENTE(S) - JOAQUIM VIANA DOS SANTOS, vulgo "Divino" (Adv. Dra. Nelma Betânia Nascimento Sicuto e outro) e RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: "...Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial. Intime-se. Cumpra-se'

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Vice-Presidente TJ

RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO STF Nº 82660/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE II - 14 – N° 47576/2006 – ALTA FLORESTA), em que é RECORRENTE(S) – JOAQUIM VIANA DOS SANTOS, vulgo "Divino" (Adv. Dra. Nelma Betânia Nascimento Sicuto e outro) e RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: "...Isto posto, inadmito o presente Recurso Extraordinário. Intime-se. Cumpra-se'

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Vice-Presidente TJ

RECURSO ESPECIAL AO STJ № 64658/2006 (interposto nos autos do "Habeas Corpus" - CLASSE I - 09 – № 64658/2006 – JÚÍNA), em que é RECORRENTE(S) – MESSIAS HENRIQUE DE ANDRADE (Adv. Dr. Jarbas Antônio Dias) e RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: ".....Desse modo, diante das razões esposadas, rejeito os Apelos em manejo, Intime-se, Cumpra-se".

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Vice-Presidente TJ

RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO STF Nº 64657/2006 (interposto nos autos do "Habeas Corpus" - CLASSE I - 09 – Nº 50475/2006 – JUINA), em que é RECORRENTE(S) – MESSIAS HENRIQUE DE ANDRADE (Adv. Dr. Jarbas Antônio Dias) e RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: ".....Desse modo, diante das razões esposadas, rejeito os Apelos em manejo. Intime-se. Cumpra-se".

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Vice-Presidente TJ

RECURSO ORDINÁRIO AO STJ Nº 73926/2006 (interposto nos autos do "Habeas Corpus" - CLASSE I - 09 - Nº 64637/2006 - JUSCIMEIRA), em que é RECORRENTE(S) - FRANCISCO GALDINO DA SILVA, vulgo "Cordeiro" **(Adv. Dr. Valmiro Antônio Pinheiro da Silva)** e RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

CONCLUSÃO: ".......Isto posto, reconhecendo presentes os requisitos á sua admissibilidade, dou seguimento ao recurso ordinário. Publique-se".

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Vice–Presidente TJ

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ № 76172/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE I - 14 – № 30497/2006 – VARZEA GRANDE), em que é AGRAVANTE(S) – SAIDE JOSÉ NASSARDEN

Página 14



Ouarta Feira, 29 de Novembro de 2006

(Adv. Dr. João Otoniel de Matos) e AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

CONCLUSÃO: "Vistos etc. Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens.

Desembargador JURANDIR EL ORÊNCIO DE CASTILHO

Vice-Presidente TJ

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ № 84584/2006 (interposto nos autos do Recurso de Apelação Criminal - CLASSE I - 14 – № 29555/2006 – SORRISO), em que é AGRAVANTE(S) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e AGRAVADO – GILSON NASCIMENTO OLIVEIRA, vulgo "Paín" (Adv. Dra. Maria Cristina de Azevedo).

CONCLUSÃO: "Vistos etc. Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justica, com as minhas

Desembargador JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO Vice-Presidente TJ

Cuiabá. 28 de novembro de 2006.

Bel^a. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI** Secretária da 3ª Secretaria Criminal E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TURMAS DE CÂMARAS REUNIDAS

Protocolo: 64386/2006 RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 22641/2005 - Classe

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE(S): ADRIANA ROBERTA RICAS SILVA
Advogado(s): Dr. (a) JULIANA REGINA GROSS HUGUENEY
RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE A CALLEJAS
-PROC ESTADO)
LITISCONSORTE(S): ANDRE GIL FALCAO LISBOA
Advogado(s): Dr. MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
LITISCONSORTE(S): JOSE CARLOS BEZERRA LIMA
Advogado(s): Dr. HELIODORIO SANTOS NERY
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 994/997-TJ-MT:. "Vistos...Isto posto, reconhecendo presentes os requisitos intrínsecos à sua admissibilidade, dou seguimento ao recurso. Cumpra-se."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 68951/2006 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 48331/2005 -Classe: II-11) SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE A CALLEJAS -PROC ESTADO)

(DN. ALEXHIDO (S): SIRENE SULENE FREITAS GARCIA
RECORRIDO (S): SIRENE SULENE FREITAS GARCIA
Advogado (s): DR. PEDRO RODRIGUES LIMA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 137175-TJ-MT: "Vistos. Isto posto, dou seguimento ao recurso extraordinário pela
alínea "a", inciso III do artigo 102 da Constituição Federal. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006 DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 56931/2006 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46265/2005 - Classe:

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

(DR. ALEXANDRE A CALLEJAS –PROC ESTADO)
RECORRIDO(S): ANDRE LUIZ PRIETO E OUTROS
Advogado(s): Dr. BENTO EPIFÂNIO DA SILVA FILHO
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 140/144-TJ-MT: "Razões pelas quais, não admito o recurso especial. Intimem-se. Cumpra-se

Cuiabá, 27 de novembro de 2006. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 56928/2006

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 46265/2005

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGU-Classe: II-11)
SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (DR. ALEXANDRE A CALLEJAS -PROC ESTADO) RECORRIDO(S): ANDRE LUIZ PRIETO E OUTROS Advogado(s): DR. BENTO EPIFÂNIO DA SILVA FILHO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 145/148-TJ-MT: "Com essas considerações, Admito o presente recurso extraordinário nto no art. 102, III, c da CF/88. Publique-se. Intimem-se

> DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO VICE-PRESIDENTE TJ/MT

PTUTOCOIO: /14/5/2006 RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16278/2006 - Classe: II-11)

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SEGUNDA TURMA DE CAMARAS CIVEIS REVINIDAS
RECORRENTE(S): FABIANA BENEDITA FERREIRA DE SIQUEIRA
Advogado(s): Dr. EDE MARCOS DENIZ E OUTRO(S)
RECORRIDO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
(DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA -PROC ESTADO)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 218/221-TJ-MIT: "Vistos. Assim sendo, presente os requisitos intrinsecos à sua admissibilidade, dou seguimento ao presente recurso ordinário. Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de outubro de 2006 DES JURANDIR EL ORENCIO DE CASTILHO VICE-PRESIDENTE TJ/MT

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29213/2006 - Classe

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

SEGUIDO TORMA DE CAMMADO O VIEIS RECUNIDAS

RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE FAZENDA

(DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS -PROC ESTADO

RECORRIDO(S): CERÂMICA SANTA TEREZINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s): Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 443/446-TJ-MT: "Vistos...Logo, ante ao todo exposto, admito o presente recurso especial, tão somente, com relação a alegada contrariedade ao artigo 1º da lei n. 10438/2002 e o dissídio existente, acerca da cobrança de ICMS sobre a reserva de demanda de energia. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006 DES JURANDIR EL ORENCIO DE CASTILHO VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 72146/2006 RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 4364/2006 - Classe: II-10)

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PRIMEIRA TURMA DE CAMARAS CIVEIS REUDIDAS
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
(DR. ALEXANDRE A CALLEJAS -PROC ESTADO
RECORRIDO(S): SIPROTAF - SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE
TRIBUTACAO, ARRECADACAO E FISCALIZACAO ESTADUAL DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 43743-1-J-MT: Vistos. Isto posto, dou seguimento ao recurso extraordinário pela alinea "a", inciso III do artigo 102 da Constituição Federal. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 69334/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47204/2005 - Classe:

II-11)
PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS RECORRENTE:EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE

FAZENDA (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS -PROC ESTADO

assim, dou seguimento ao presente recurso especia

(DR. NELSUN PEREÍRA DOS SANTOS – PROC ESTADO

RECORRIDO(S): ANN CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LITDA

Advogado(s): Dr. (a) WILSON VICENTE LEON JUNIOR E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 198/201-TJ-MT: "Vistos...Sendo assim, dou segr
pela alínea "c" do permissivo constitucional. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuidab, 27 de novembro de 2006.

DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO

VICE-PRESIDENTE TJ/MT

Protocolo: 64521/2006

RECURSO ORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 16144/2006 - Classe:

RECURSO O DOMANA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
RECORRENTE(S): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. (a) MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
DECORPIDO: FXMO, SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA

AUVIGADOS, D.I. AN MARCHELO MARTINS DE CEIVEIRA E DOTRO(S)
RECORRIDO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA
MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(DR. ALEXANDRE A CALLEJAS -PROC ESTADO)
CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FL. 228/233-TJ-MT: "Isto posto, admito o presente Recurso Ordinário. Intimem-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006. DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO VICE-PRESIDENTE TJ/MT

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira, findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 41780/2006 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3440/2006 - Classe: II-20)

Protocolo Número/Ano : 41780 / 2006 RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

EMBARGANTE SERGIO APARECIDO ZANUTO

ADVOGADO(S) DAVANZO E OUTRO(S) Dra VIVIANE APARECIDA SEIDI : Dr. BRUNO MEDEIROS PACHECO: Dr. IVAN

BANCO BANDEIRANTES S.A.

Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S) ADVOGADO(S)

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 54677/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 54677 / 2006

Protocolo Nulliero RELATOR(A IMPETRANTE(S) ADVOGADO(S) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

VILMA ASSUNTA DE BORTOLO PERAZZOLI
Dr. CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI E OUTRO(S)

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE IMPETRADO (DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUZA – PROC ESTADO)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 56343/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 56343 / 2006 RELATOR(A DES. EVANDRO STÁBILE IMPETRANTE(S) PEDRO RODRIGUES LIMA ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

(DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63529/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano : 63529 / 2006 DES. GUIOMAR TEODORO BORGES RELATOR(A

V. HENRIQUE DE SOUZA & CIA. LTDA.

Dra. PATRÍCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E OUTRO(S)

EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE IMPETRANTE(S) **IMPETRADO**

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS RELINIDAS em Cuiabá aos

28 dias do mês de Novembro de 2006 Total de processos:4

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 20679/2004 - Classe: II-18 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45621/2003 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 20679 / 2004. Julgamento: 28/01/2005 . EmBARGANTE - AGF BRASIL SEGUROS S.A. (Advs: C. ANSELMO CURSINO JOEC, Dr. (a) MARCOS PORTELLA SOLLERO, OUTRO(S)), EMBARGADO - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT



Diário da Justiça

(Advs: Dr(a). CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO IMPROVERAM OS EMBARGOS. VENCIDO O RELATOR

E 8º VOGAL.

EMENTA: RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇAEXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO - PRELIMINAR - DO NÃO CABIMENTO DOS EMBARGOS
INFRINGENTES - REJEIÇÃO - CELEBRAÇÃO DE ACORDO - PAGAMENTO PARCELADO - CONTAGEM DO PRAZO
- DATA DO PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA - SEGURO COM CLÁSULA DE REEMBOLSO - RECONHECIMENTO
DA AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO - REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO SINGULAR - PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO DE
COBRANÇA - RECURSO DESPROVIDO. Há que se reconhecer a possibilidade de cabimento do recurso de embargos
infringentes, diante de acórdão que reformou sentença, que acolheu preliminar de prescrição, extinguindo o processo com
julgamento de mérito. Celebrado o acordo para pagamento parcelado, é de se considerar a data do pagamento da última
parcela como a de início da contagem do prazo prescricional.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 65337/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 65337 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - RICARDO TOMAS DA SILVA (Advs: **Dra. LILIAN MARIA DE ALMEIDA)**, IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR. (**DR. ADERZIO RAMIRES DE**

ALMEIDA), IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR. (DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a), S(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE SODALÍCIO, DETERMINANDO A REMESSA DESTE "MANDAMUS" À VARA DE FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE CUIDABÁ. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO PREPETRADO CONTRA O CHEFE DA PM-1/ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO - AUTORIDADE NÃO ELENCADA NO ARTIGO 96, INCISO 1, ALÍNEA G, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Se a autoridade apontada como coatora no mandamus não está elencada entre aquelas enumeradas no artigo 96, 1, q. da Constituíção Tederal, e considerando que o referido dispositivo constitucional é taxativo e restringe-se aos representantes dos cargos ali enumerados, não podendo ser admitida qualquer ampliação, forçoso concluir pela incompetência absoluta desta Corte para processar e julgar o feito.

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL - Classe: II-16 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 56059/2006 - Classe: II-3). Protocolo Número/Ano: 74361 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. AGRAVANTE(S) - DESTILARIA GAMELEIRA S.A. (Advs: DR. HEBER RENATO DE PAULA PIRES, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DECISÃO INDEFERITÓRIA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EMAÇÃO RESCISÓRIA - REQUISITOS ALARDEADOS NO ART. 273 DO CPC - AUSENTES - RECURSO IMPROVIDO. Ausente qualquer circunstância válida a dar ensejo a inversão da decisão monocrática, o Agravo Regimental há de ser improvido.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 28679/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28679 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA (Advs: DR*. MARLY SOUZA FARIA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA (DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLELJAS - PROC ESTADO), IMPETRADO - EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E, POR IGUAL VOTAÇÃO, RECONHECERAM A DECADÊNICIA, JULGANDO EXTINTO O "MANDAMUS"; EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - CONCURSO PÚBLICO - DECADÊNICIA RECONHECIDA - PROCESSO COMJULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 269, INCISO IV, CPC) - PRELIMINAR ACOLHIDA - PROCESSO EXTINTO. Nos mandados de segurança em que há impugnação dos critérios estabelecidos no edital do concurso público, o prazo decadencial previsto no artigo 18 da Lei n° 1.533/21 inicia-se com a publicação deste.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58714/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 58714/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58714 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Advs: Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA, OUTRO(S)), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES: JOSÉ FERREIRA LEITE Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM DARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - AFASTADA - TALONÁRIO DE NOTAS FISCAIS - FORNECIMBENTO CONDICIONADO AO PREVIO PAGAMENTO DE DEBITOS TRIBUTÁRIOS - ILEGALIDADE - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO AMPARÁVEL POR MANDADO DE SEGURANÇA - CARÊNCIA DA AÇÃO MANDAMENTAL - NÃO CONFIGURADA - ORDEM CONCEDIDA. 1. A referência do orgão a que a autoridade coator a está vinculada, apesar de criar uma mixórdia, não retira a legitimidade do titular da

a corgão a que a autoridade coatora está vinculada, apesar de criar uma mixórdia, não retira a legitimidade do titular da pasta que pratica o ato impugnado e é indicado na inicial. Preliminar arredada 2. Constitui violação a direito líquido e certo, plenamente amparável pelo mandado de segurança, o condicionamento do fornecimento de talonários de notas fiscais ao prévio pagamento de débitos tributários, não havendo falar-se, por conseguinte, em carência da ação mandamental. 3. Ordem concedida; liminar ratificada.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29483/2005 - Classe: II-11). Protocolo Número/Ano: 47863 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. EMBARGANTE - JOANILSON BATISTA DA SILVEIRA (Advs: Dr. (a) CESAR MARCIONE ALVES SILVA, OUTRO(SI), EMBARGADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

EMINICIA). Sigl. Dec. JOSE SILVERIO GOIMES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE, DÍVIDA OU CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - EMBARGOS REJEITADOS. Os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição do julgado. Se o acórdão não está eivado de nenhum desses vícios, os embargos devem ser rejeitados.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 28 dias do mês de Novembro de 2006.

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

AUTOS DEPENDENDO DE PREPARO

AÇÃO PENAL PRIVADA ORIGINÁRIA № 84618/2006 – Classe I: 1 – COMARCA DE BARRA DO GARÇAS RELATOR – DR. CÍRIO MIOTTO AUTOR – WANDERLEI FARIAS SANTOS

ADVOGADO - DR. CANDIDO TELES DE ARAÚJO

RÉU – ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Com intimação ao Autor para pagamento do cálculo nº 32783, descrito às fis. 23-TJ, referentes às custas para expedição de Carta de Ordem no valor de R\$ 135,61 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS E DA CÂMARA ESPECIAL, em Cuiabá, 28 de

Bela. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESISecretária

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2° TURMA RECURSAL

SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA RECURSAL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DESIGNADO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, ÀS 08:00 HORAS DA PRÓXIMA T<u>ERÇA-FEIRA</u>. DIA <u>05/12/2006</u> (ARTIGO 3°, § ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQUENTE, SE RETIRADO DE PAUTA OU NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, § 1° DO C.P.C., A REALIZAR-SE NO PLENÁRIO DO ANTIGO FÓRUM CRIMINAL- <u>ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA- DES. ANTONIO</u> DE ARRUDA . CPA. CUIABÁ/MT.

01) MANDADO DE SEGURANÇA CLASSE IV 216/2002 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO.

Protocolo Número/Ano : 216/2002 RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

IMPETRANTE: UNIVERSIDADE DE CUIABÁ -UNIC

ADVOGADO(S) CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO IMPETRADA(S) MMº. JUÍZA DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO.

AUTORIDADE COATORA: DRA. SERLY MARCONDES ALVES

LITISCONSORTE: AYRTES GARCIA BAPTISTA(REP. POR AIRTES DE ARRUDA GARCIA)

ADVOGADO(S): Dr (A) MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

02) RECURSO CÍVEL INOMINADO 361/2004 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano: 361/2004

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) PAX NACIONAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO FARIA

RECORRIDA(S) ADELAIDE PEDROSA DA CRUZ

ADVOGADA(S) Dr.(A) ELIANE LEITE SAMPAIO E OUTROS

03) RECURSO CÍVEL INOMINADO 472/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 472 / 2006 RELATOR: . NELSON DORIGATTI RECORRENTE(S) BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI RECORRIDA(S) EDNA BARBOZA DA SILVA ADVOGADO(S) Dr(a). ILMO GNOATTO

04) RECURSO CÍVEL INOMINADO 508/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

rotocolo Número/Ano : 508 / 2006 RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI RECORRENTE(S) BRADESCO SAÚDE S.A

ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

DR. EDYEN VALENTE CALEPIS RECORRIDA(S) MARIA REGINA MATHEUS ADVOGADO(S) Dr(a), MANUEL ROS ORTIS JUNIOR

05) RECURSO CÍVEL INOMINADO 621/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

otocolo Número/Ano : 621 / 2006 RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(S) Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS RECORRIDO(S) NIVARDO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA

06) RECURSO CÍVEL INOMINADO 671/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.

RELATOR; DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA (IMPEDIMENTO DO DR. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS)

RECORRENTE(S) CREDICARD BANCO S/A ADVOGADO(S) Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

DR. PATRICK ALVES COSTA

RECORRIDO(S) RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

ADVOGADO(S) DR. EDSON MASSAITI IGARASHI

Dr. (a) EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI

?) RECURSO CÍVEL INOMINADO 714/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL ÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 714 / 2006 RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) SUPERMERCADO MODELO LTDA

ADVOGADO(S) Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA Dr. NELSON JOSE GASPARELO

RECORRIDO(S) WELTON BENEDITO DE CAMARGO ADVOGADO(S) Dr. (a) BENEDITO ANTONIO BRUNO

08)RECURSO CÍVEL INOMINADO 715/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 715 / 2006 RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) FIAT AUTOMOVEIS S.A.

ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO RICARDO SILVA

Dr. (a) DANIELA ECHEVERRIA

RECORRIDO(S) LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO(S) Dr. OCTAVIANO CALMON NETO

Dr. (a) ALESSANDRA ROCHA GUIMARAES

09)RECURSO CÍVEL INOMINADO 895/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 895 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) Dr. (a) SORAYA C. BEHLING RECORRIDO(S LUCIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO(S) Dr. GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS

10) RECURSO CÍVEL INOMINADO 1856/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 1856 / 2006 RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO(S) DR. MARCOS AURÉLIO DE ALMEIDA

Dra. SILVANE DA SILVA

RECORRIDO(S) KATIA MATOS BELEM DANTAS

ADVOGADO(S) DR FABRICIO MIOTTO

11) RECURSO CÍVEL INOMINADO

2197/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 2197 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO(S) Dr. (a) LEONARDO SANTOS DE RESENDE

RECORRIDO(S) CARLOS CLEISIMAR DE OLIVEIRA SOARES ADVOGADO(S) Dr. (a) JOAO ANAIDES CABRAL NETTO

12)RECURSO CÍVEL INOMINADO 2278/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL

CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA

Protocolo Número/Ano : 2278

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S) NILSON SOLTTO

ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECORRIDO(S) MARIUZA VIEIRA

ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

13)RECURSO CÍVEL INOMINADO 2306/2006 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI RECORRENTE(S) BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S) Dr. ROSALVO PINTO BRANDAO

DR. ALESSANDRO MEYER DA FONSECA

RECORRIDO(S) LEONINA MARGARIDA DA PENHA

ADVOGADO(S) Dr. EZIO DIAS VIDRAGO

14) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2772/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 2772 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) ITAÚ SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

RECORRIDO(S KEILONILSON REINERS DE SENA

ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

15)RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 223/2006 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano: 2844 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) SIZENANDO MIRALLA SANTOS ADVOGADO(S) Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA

RECORRENTE(S) MÁRIO BRUNING

ADVOGADO(S) Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA

RECORRIDO(S) CLEIDE ANTERES LTDA - ME ADVOGADO(S) Dra. WILMARA APARECIDA SANTOS DIAS

16)RECURSO CÍVEL INOMINADO 3016/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano: 3016 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

RECORRENTE(S) BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. ADVOGADO(S) Dr. GLAUCO DE GÓES GUITTI

RECORRIDO(S) BELMIRA DE GODOI BUCHMEIER

ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

RECORRIDO(S) MARIA DE LOURDES DE SOUZA

ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

17) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3030/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano: 3030 / 2006

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

RECORRIDO(S) TIMBER DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO(S) DR. FREDERICO AZEVEDO E SILVA

18)RECURSO CÍVEL INOMINADO 3113/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

RELATOR: DR. NELSON DORIGATTI

RECORRENTE(S) BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO

ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS

RECORRIDO(S) DANILO JOSÉ LUIZ

ADVOGADO(S) Dr. (a) EVERTON JOSE PACHECO SAMPAIO

19) RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2142/2006 Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano: 3222 / 2006

RELATOR: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA

EMBARGANTE: REAL SEGUROS S/A

ADVOGADO(S) Dra. KATIUSCIA DOS SANTOS LINO

EMBARGADO: ZAQUEU ALBINO DE SOUZA

ADVOGADO(S)Dr. (a) MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 28 días do mês de Novembro de 2006. Girlane B. Silva Clivati- Escrivã Juidicial Designada

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FÓRUM

der Judiciário Estado de Mato Grosso Fórum da Capital Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0997/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da pital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,em substituição lega,l e nos termos do artigo

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ROSIMEIRE APARECIDA GIMENEZ GONÇALVES-Assessora Técnica Jurídica- Simbolo- CNE-II, escaladas para o mês de dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01/03/2007 a 30/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Culabá, 24 de novembro de 2006.

DR.RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA № 0998/2006/DRHFC
O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da oital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,em substituição lega,l e nos termos do artigo

RESOLVE:

ANTECIPAR as férias do servidor ADEMIL LUIZ DA SILVA- Agente de Serviço lotado na Divisão de Expedientes e Procedimentos deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Janeiro/ 07,exercício/06, para serem usufruidos 30 (trinta) días no período de 04/12/2006 a 20/21/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos

Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR .RONDON BASSIL DOWER FILHO

Litra de Direito Director (

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA № 0999/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor EDUARDO JOSÉ GRAÇA DA COSTA - Agente de Segurança - Símbolo- CNE- VIII, escaladas para o mês de dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/07/2007 a 31/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos

Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR .RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA № 1000/2006/DRHFC

O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora ANTONIA MARIA DA GUIA – Agente de Serviço, lotada na Divisão de Telefonia deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01/03/2007 a 30/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR .RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1001/2006/DRHFC
O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS COSTA-Agente de Serviço, lotada na Divisão de Telefonia deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Fevereiro/2007, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 10/09/2007 a 09/10/2007.

Cumpra-se e publiqu Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça. e-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos

Cuiabá, 24 de novembro de 2006. DR .RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

DIÁRIO DA JUSTICA

PORTARIA Nº 1002/2006/DRHFC
O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor LÊONIDAS PALMEIRAS BRITO- Escrivão lotado na 14º.
Escrivania Criminal do Fórum desta Capital, escaladas para Dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01/07/2007 a 30/07/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos

do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006 DR .RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1003/2006/DRHFC
O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,em substituição legal, e nos termos do artigo \$2 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor RENEZINHO DOS SANTOS MACEDA, a partir de 22/11/2006, ficando os 14 (catorze) dias remanescentes para serem usufruídos no periodo de 03/01/2007 a 16/01/2007

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos H do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 24 de novembro de 2006. DR RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1004/2006/DRHFC
O Doutor RONDON BASSIL DOWER FILHO, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,em substituição legal, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE: EXONERAR a Senhora VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO, nomeada para exercei

EXONERAR à Senhora VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHE ITO, nomeada para exercer em comissão, o cargo de Secretária. Símbolo- CNE-VIII, do MM. Juiz de Direito da 17ª. Vara Cível, Doutor Luis Aparecido Bertolucci Júnior, com efeitos a partir de 22/11/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

DR .RONDON BASSIL DOWER FILHO

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA № 1005/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI,. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de oo de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... Mato Grosso. no ι RESOLVE

DESIGNAR a servidora IRANY MARIA GOMES DA SILVA – Oficial Escrevente lotada na 7º Escrivania Criminal desta Capital, para exercer o cargo de Escrivã, durante o afastamento do titular no período de 04/12/2006 a 02/01/2007

de 04/12/2000 a v...

Cumpra-se v...

do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1006/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
ANTECIPAR as férias do servidor ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA – Oficial Escrevente designado Escrivão lotado na 7º. Escrivania Criminal desta Capital, escaladas para o mês de Janeiro/07, exercicio/04, para serem usufruidos 30 (trinta) dias no período de 04/12/2006 a 02/01/2007.
Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Enrégio Tribunal de, lustica

exercício/04, para -Cumpra-se - - do Egrégio Tribunal de Justiça.
Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
DR .GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1007/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI,. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc

CONCEDER a servidora KARINA COLOMBO RÚBIO – Agente Judiciário deste Fórum da Capital, 15 (quinze) dias de licença Médica no período de 23/11/2006 a 07/12/2006, conforme Atestado Médico.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos

do Egrégio Tribunal de Justica.

Cuiabá. 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1008/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA BRITO GUIMARÃES – Agente de Servico deste

Fórum da Capital, para exercer o cargo de Oficial Escrevente com efeitos a partir desta data. Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Hu do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 27 de novembro de 2006. DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1009/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI,. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora KELLY CRISTHINE FREITAS CAMPOS – Oficial Escrevente lotada na 5º. Escrivania de Familia e Sucessões desta Capital, escaladas para o mês de Dezembro/06, exercício/06 para serem usufruídos 30(trinta) no período de 02/08/2007 a 31/08/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça

nai de Justiça. Cuiabá, 27 de novembro de 2006. DR .GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito Díretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1010/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital. Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora LUCILENE ERNESTA DO CARMO STROPA- Agente
Judiciário deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Janeiro/07, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/07/2007 a 31/07/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça

Cuiabá, 27 de novembro de 2006

DR .GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1011/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora LUZIETE ALVES DA CUNHA MORAES – Oficial de Justica

deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dia no período de 18/12/2006 a 16/01/2007.

ue-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Cumpra-se e pub do Egrégio Tribunal de Justica

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA № 1012/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor NILSON MARQUES FERNANDES- Oficial Escrevente lotado na 9º. Escrivania Criminal desta Capital, escaladas para o mês de Janeiro/07, exercício/06, para serem usufrui 20 (vinte) dias no periodo de 02/07/2007 a 21/07/2007, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário. Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Huma

Cumpra-se e publique-so, do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 27 de novembro de 2006. DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1013/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE:

TRANSFERIR as férias da servidora SONIA CORREA FERNANDES – Oficial Escrevente Escrivă, lotada na 9º. Escrivinia Criminal desta Capital, escaladas para o mês de Janeiro/07, 6, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no periodo de 02/07/2007 a 21/07/2007, convertendo-se 1/3 exercício/06, para ser em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

<u>PORTARIA Nº 1014/2006/DRHFC</u>

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI,. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE

TRANSFERIR as férias da servidora APARECIDA FRANCHINI – agente de Serviço deste Fórum da Capital, escaladas para o mês de Dezembro/06, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/01/2007 a 31/01/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos

do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1015/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso ausa atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE:

CONCEDER a servidora JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI – Oficial Escrevente designada Escrivă, lotada na 9º. Escrivania Civel desta Capital, 20 (vinte) dias de férias referente ao exercício de 2005, para serem usufruídos no período de 01/12/2006 a 20/12/2006, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos

do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 27 de novembro de 2006. DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 1016/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE: EXONERAR a Bel^a CÉLIA TRENTINI ZIMIANI CIPRIANO - nomea comissão o cargo de Assessora Técnica Jurídica - Símbolo- CNE-II, do MM. Juiz de Direito da 5º. Vara de Familia e Sucessões da Capital - Doutor IRENIO LIMA FERNANDES, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos

do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

DR .GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

<u>PORTARIA Nº 1017/2006/DRHFC</u> O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc..

NOMEAR a Belª, ÉDY CARLA KLAUK FARIA -portadora do RG, Nº, 604,011-SSP/MT e CPF N°. 571.101.661-04, para exercer em comissão, o cargo de Assessora Técnica Jurídica-Simbolo- CNE-II, do MM Juiz de Direito da 5º. Vara de Família e Sucessões da Capital, Doutor IRÊNIO LIMA FERNANDES, com efeitos a partir desta data. Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Hu

do Egrégio Tribunal de Justiça

Cuiabá, 27 de novembro de 2006. DR .GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

COMARCA DE CUIABÁ COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL JUIZ(A):RONDON BASSIL DOWER FILHO
DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA

PROCESSOS COM DESPACHO

212272 - 2005 \ 326.

212272 - 2005 1 326.
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REQUERENTE: ESPÓLIO DE DUTRA ALONSO LEMES
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELZA DA ANUNCIAÇÃO LEMES
ADVOGADO: LUÍS FERNANDO DE SOUZA NEVES
REQUERIDO(A): SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ

REQUERIDO(A): SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DE CUIABA ADVIGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÁCIO DESPACHO: PROCESSO N. 2006/328 VISTOS ETC., TENDO EM VISTA O TEMPO DECORRIDO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA CAPITAL

COMARCA DE CUIABÁ COMMARCA DE COIABA DIVISÃO ADMINISTRATIVA JUIZ(A):RONDON BASSIL DOWER FILHO DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA EXPEDIENTE:2006/70

PROCESSOS COM DESPACHO

260/73 - 2006 \ 680. AÇÃO: PEDIDO DE REGISTRO DE ÓBITO TARDIO REQUERENTE: RAIMUNDO PEREIRA D'OLIVEIRA FILHO ADVOGADO: RODRIGO LUIS GOMES PENNA

VISTOS ETC., INTIME-SE O AUTOR PARA INSTRUIR O FEITO, JUNTANDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA PETIÇÃO INICIAL. APÓS, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

COMARCA DE CUIABÁ DIVISÃO ADMINISTRATIVA JUIZ(A):GILBERTO GIRALDELLI DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA EXPEDIENTE: 2006/70

PROCESSOS COM SENTENÇA

256140 - 2006 \ 639. AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL AUTOR(A): OLIVA DE FARIA LEITE SILVA ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 19/20, COM FULCRO NO ARTIGO 109, DA LEI Nº. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO POSTO NA INICIAL E DETERMINO SEJA FEITA A RETIFICAÇÃO DO DIA DE NASCIMENTO NO ASSENTO DE CASAMENTO DA REQUERENTE, CONSTANTE DO TERMO Nº 604, FLS. 123, DO LOVRO Nº, 03-8, DO CARTÓRIO DE PAZE NOTA DE ACORIZALIMT, PARA QUE PASSE A FIGURAR NO CAMPO DESTINADO AOS DADOS DE NASCIMENTO PAZE NOTA DE ACORIZALIMT, PARA QUE PASSE A FÍGURAR NO CAMPO DESTINADO AOS DADOS DE NASCIMENTO DE OLIVA DE FARIA LEITE SILVA, O DIA 07 DE OUTUBRO DE 1973, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS ANOTAÇÕES, EXPEDINDO-SE PARA TANTO, NOVA CERTIDÃO. P. R. I. C., E APÓS O PRAZO RECURSAL, NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 109, DALEI Nº. 6.015/73, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE RETIFICAÇÃO AO CARTÓRIO DE PAZ E NOTA DE ACORIZAL/MT, PARA SEU DEVIDO CUMPRIMENTO. FEITO ISSO, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM DESPACHO

250109 - 2006 \ 543. AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: ITAMARATI LEASING S/A

REQUERENTE: HAMARATI LEASING S/A
ADVOGADO: MARIELE DE LIMA MUNIZ
VISTOS ETC., I. EM DECORRÊNCIA DA ANÁLISE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PUDE VERIFICAR POR MEIO
DO SISTEMA APOLO, QUE NOS ANDAMENTOS REFERENTES AO PROCESSO Nº. 1495/1997, EM TRÂMITE NA 16º
VARA CÍVEL DESTA CAPITAL, CONSTAM DOIS VALORES DIVERSOS DE SALOD DEVEDOR, CONFORME EXTRATO
ANEXO. II. ASSIM, INTIME-SE O REQUERENTE, A FIM DE QUE COMPROVE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DÍAS,
QUALO CORRETO VALOR A SER COMPENSADO, BEM COMO INFORME A ESTE JUÍZO OS DADOS DECESSÂRIOS. PARA A EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, QUAIS SEJAM: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE, TITULARIDADE E CPF/CNPJ. JII. COM A MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS. CONCLUSOS. IV. CUMPRA-SE. CUIABÁ. 17 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

AÇÃO: PEDIDO DE REGISTRO TARDIO DE NASCIMENTO REQUERENTE: CRISTINA RODRIGUES MATEUS

ADVOGADO: SIRLEI ASSIS DA SILVA

ADVOGADO. SIRLEI ASSIS DASILVA VISTOS ETC., PARAA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 03, BEM COMO DA REQUERENTE, DESIGNO O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÁS 15H330MIN. DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA ADUIÊNCIA. INTIME-SE E CUMPRA-SE CUIABÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

257753 - 2006 \ 654.

23/7/3 - 2006 1994. AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: SILVIO MÁRIO SPINELLI ADVOGADO: GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS VISTOS ETC. DÊ-SE VISTA AO REQUERENTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, ANOTE-SE NA DISTRIBUIÇÃO O ATUAL PARADEIRO DOS AUTOS EM APENSO E RETORNEM AO ARQUIVO. INTIME-SE. CUIABÁ – MT., 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

260952 - 2006 \ 685

260952 - 2006 1685.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: FLÁVIO FRANCIS TADANO ARAÚJO FREIRE
ADVOGADO: FRANCISCO FREIRE FILHO
VISTOS ETC., I. INTIME-SE O REQUERENTE, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTE AOS AUTOS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NESTA CAPITAL. II. COM O COMPROVANTE NOS AUTOS, DÊ-SE VISTAAO MP. III.
APÓS, CONCLUSOS. IV. CUMPRA-SE. CUIJABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

245424 - 2006 \ 430

245424 - 2006 1 430. AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: TARCÍLIO LOPES JUNIOR ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO

VISTOS ETC. DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO REQUERENTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUIABÁ – MT., 17 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

252612 - 2006 \ 591.

AÇÃO: PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO AUTOR(A): HILZIDENE DE ARRUDA TAQUES
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZZANOWSKI
ADVOGADO: NPJUNIC-BARÃO

VISTOS ETC., I. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 28, PELO PRAZO REQUERIDO, II. DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE A REQUERENTE. III. APÓS, CONCLUSOS. IV. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

260135 - 2006 \ 676.

260135 - 2006 1676.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
INTIMAÇÃO: 1 - R. H. II - AUTUE-SE COMO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. III - COLHA-SE A MANIFESTAÇÃO
DO RESPONSÁVEL PELO POSTO DE ARRECADAÇÃO DO FUNAJURIS. IV - INTIME-SE O REQUERENTE
PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE CUIABÁ, COMPROVANDO A NÃO DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO. CUIABÁ, 16/11/2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

247990 - 2006 \ 498.

247990 - 2006 \ 498.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: JAIRO DA LUZ SILVA
ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO N.º 2006/498
VISTOS ETC. COMPULSANDO OS AUTOS EM APENSO, OBSERVA-SE QUE NA REALIDADE, NÃO HOUVE
DISTRIBUIÇÃO DE DUAS AÇÕES DE INVENTÁRIO, O QUE É CORROBORADO COM A BUSCA FEITA PELO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR FLS. 04. O INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS PELO FALECIMENTO DE JOSÉ
EUGÊNIO PEREIRA DA MATA, APÓS A SUA RE-DISTRIBUIÇÃO (FLS.93), TRAMITIOU PERANTE O JUÍZO DA 3.º VARA
CÍVEL E CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO SOB N.º 220/80 (FLS.94), POSTERIORMENTE RE-AUTUADO SOB N.º 587/86, EM
6509/1986 E, APÓS O SEU DEVIDO PORCCESSAMENTO, FOI DADO BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM 21/11/1989. ALÉM
DESSE INVENTÁRIO, O QUE EXISTIU NA VERDADE, FOI UMA AÇÃO ANULATÓRIA DE TESTAMENTO, QUE TAMBÉM
DESSE INVENTÁRIO, O QUE EXISTIU NA VERDADE, FOI UMA AÇÃO ANULATÓRIA DE TESTAMENTO, QUE TAMBÉM
SE PROCESSOU PERANTE A 3.º VARA CÍVEL, REGISTRADA SOB N.º 377/81, ONDE FIGUROU COMO REQUERENTE
ABÍLIO PEREIRA DA MATA CONTRA EUCLIDES PEREIRA DA MATA E OUTROS (FLS. 118, DOS AUTOS EM APENSO),
CUJO ARQUIVAMENTO FOI DETERMINADO EM 21/08/89, PORÉM, NÃO HOUVE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. ASSIM,
DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO OA O SETOR DE ARQUIVO PARA QUE SEJAME EMPREENDIDAS BUSCAS NOS
ARQUIVOS DO CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO E 3.º VARA CÍVEL, VISANDO A LOCALIZAÇÃO DA AÇÃO ANULATÓRIA DE
TESTAMENTO, REGISTRADA SOB N.º 377/81, ONDE FIGUROU COMO REQUERENTE ABÍLIO PEREIRA DA MATA E OUTROS, NO PRAZO DE 15 DIAS. APÓS, MANIFESTE-SE O REQUERENTE
EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUIABÁ – MT., 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE
IRREITO E DIRETTOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA 257741 - 2006 \ 652. AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL AUTOR(A): ESPÓLIO DE WESLEY ANTUNES GONÇALVES REPRESENTANTE (REQUERENTE): SIMONE OLIVEIRA GONÇALVES

REPRESENTANTE (REQUERENTE): SIMONO CUIVEIRA GONÇALVES
ADVIOGADO: MOACIR AL MEIDA FREITAS JUNIOR
ADVOGADO: MACIA EL MEIDA FREITAS JUNIOR
ADVOGADO: ANALADY CARNEIRO DA SILVA
VISTOS ETC., I. PARA A INQUIRIÇÃO DO SR. AMADOR ATAÍDE GONÇALVES, BEM COMO DA REQUERENTE,
DESIGNO O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2006, ÁS 15HS00. II. DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA
DA AUDIÊNCIA. III. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 1972. PROVIDENCIE A DIVISÃO ADMINISTRATIVA AS ANOTAÇÕES
NECESSÁRIAS. IV, INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL Aguardando pagamento de diligência do oficial de justiça

252302 - 2006 \ 587.
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
AUTOR(A): JUSIMEIRE RAMOS DIAS
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ./UNIJ.URIS-UNIC

VISTOS ETC., PARA A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS ÀS FLS. 06, BEM COMO DA REQUERENTE, DESIGNO O DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2006, ÁS 15HS30MIN. DÉ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL.

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS ESCRIVÃO(Ã): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI EXPEDIENTE: 2006/140

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

179898 - 2004 \ 376. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AÇAU: ORDINANIA EM GERAL

REQUERENTE: DORACI GLORIA DA SILVA

ADVOGADO: BENEDITO RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO: ARNO SPIES NETO

REQUERIDO(A): VIBOR PEÇAS E AÇESSÓRIOS LTDA

DENUNCIADO A LIDE: BANCO DO BRASIL SIA

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO

ADVOGADO: MARCELO ÂNGELO DE MACEDO

ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO ADVOGADO: FERNANDIA DA SILVA DESPACHO: VISTOS, ETC..

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 18/01/2007 ÁS 14:00 HORAS.

INTIME-SE.

53308 - 2002 \ 34

59306 - 20021 94. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: LINDOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO ADVOGADO: MARY MARCIA G. DA SILVA REQUERIDO(A): WALDEMAR ZANOTTO

ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 18/01/2007 ÁS 14:15 HORAS. INTIME-SE.

221187 - 2005 \ 278. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AÇAO: RESCISAO DE CONTRATO

REQUERENTE: GUIA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIAS LTDA

REQUERENTE: EDSON RICARDO DE SOUZA LOPES

ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO

REQUERIDO(A): CLARO - REGIÃO CO

ADVOGADO: ANDA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES

ADVOGADO: ARMANDO RODRIGUES ALVES

ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

ADVOGADO: ANDRÉA BORNA PARA ROLLES

ADVOGADO: ANDREA ROSAN ZAMAR TAQUES

VISTOS, ETC.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 17/01/2007 ÁS 15:15. INTIME-SE.

103399 - 2002 \ 468.

103399 - 2002 1 488.
AÇÃO: INDEDIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SUELI SOLANGE CAPITULA
ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIAKI
ADVOGADO: JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
RÉU(S): FOLHA DO ESTADO

REU(S): FOLHA DO ESTADO RÉU(S): JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO ADVOGADO: VIVIANE APARECIDA SEIDL ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

ADVOGADO: RENATA MONTEIRO DA SILVA ADVOGADO: EL AINE CRISTINA FERREIRA SANCHES

ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SA ADVOGADO: ANA PAULA DE CASTRO SANDY ADVOGADO: RONALDO COSTA DE SOUZA ADVOGADO: BRAULIO JUNIOR DA SILVA DESPACHO: VISTOS ETC.

1. REVOGO O DESPACHO DE FLS. 326, POSTO QUE DIA 20/12/2006 TERÁ INÍCIO O RECESSO DO PODER 1. REVISEO DESTACADO E ESSAGO, DE SA FORMA, REDESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 10 DE JANEIRO DE 2007 ÁS 15:00 HORAS.

2. INTIME-SE.

229188 - 2005 \ 420. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: IDEUMA MACIEL DE ALMEIDA ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO REQUERIDO(A): ANDRADE JÓIAS E RELÓGIOS LTDA

- I ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.
- II DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 14:00.
- III INTIMEM-SE

75041 - 1999 \ 375.

REQUERENTE: TRANSPORTES SATÉLITE LTDA

ADVOGADO: ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN REQUERIDO(A): AÉCIO PEREIRA DUARTE ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.

DESPACHO: VISTOS, ETC



DIÁRIO DA JUSTIÇA

1 - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 17/01/2007 ÁS 17:15 HORAS. 2 - INTIME-SE.

134089 - 2003 \ 355.

134089 - 2003 1355.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROSIMER JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: WILSON VICENTE LEON JUNIOR
ADVOGADO: ADRIANA DOS ANJOS ALMEIDA
REQUERIDO(A): PAX NACIONAL SEVIÇOS PÓSTUMOS LIDA
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
DECRACALO-VISTOS ETA

DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 16:45

III - INTIMEM-SE.

224791 - 2005 \ 329.

224791 - 2005 1 329. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): PAULO ROGÉRIO FAGUNDES ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA ADVOGADO: FLÁVIA DE CASTRO STRINGHETA RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

ADVOGADO: LEIZA ALLOSANDIA QUEIROZ DE ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA DESPACHO: VISTOS, ETC.

I - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 16:30 HORAS

226199 - 2005 \ 363.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: WILSON VICENTE LEON
EMBARGANTE: MARIA ALICE PORRO VICENTE
ADVOGADO: WILSON VICENTE LEON JUNIOR
EMBARGADO(A): BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO: CABIO SCHNIEIDER
ADVOGADO: TABIO SCHNIEIDER
DESPANALO: VISTOS ETC

DESPACHO: VISTOS, ETC ...

1 - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. 2 - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 17/01/2007 ÁS 16:15 HORAS. 3 - INTIME-SE.

AÇÃO: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO DE ESCRITURA. AUTOR(A): DANIELLA CAETANO MOLEIRINHO

AÇAO: AÇAO ANULATORIA DE ATO JURIDICO DE ESCRITURA.
AUTOR(A): DANIELLA CAETANO MOLEIRINHO
AUTOR(A): SANDRA CRISTINA CAETANO MOLEIRINHO
AUTOR(A): SANDRA CRISTINA CAETANO MOLEIRINHO
AUTOR(A): ANDRÉA CAETANO MOLEIRINHO
ADVOGADO: ANNA LÚCIA M. P. CARDOSO DE MELLO
ADVOGADO: DIVARDO ADARIO CAIUBY
ADVOGADO: JONADABE DOS REIS SANTIAGO
ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FAUSER
RÉU(S): CORGANIZAÇÃO AGROPECUÁRIA CENTRAL LTDA.
RÉU(S): CICIA EUGÉNIA ARGENTE
RÉU(S): TABELIÃO DO 60. OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS CUIABÁ
RÉU(S): SR° TABELIÃO D' TABELIONATO E REG. CIVIL DISTR. DE MARINGÁ
ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
ADVOGADO: LEO CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: LAÉRCIO A CÂNTARA DOS SANTOS
ADVOGADO: ANNA CAROLINA RIBEIRO E SOUZA MOLEIRINHO
ADVOGADO: LOENCIO DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: LUCIO BAGIO ZANUTO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUEZ DIOGO
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/02, ITEM 4.1, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES DE
QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/02/2007, ÀS 13:30 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/02/2007, ÀS 13:30 HORAS PARA AUDIÉNCIA DE INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA PAULO HENRIQUE COSTA, EM CARTA PRECATÓRIA DE Nº 57/2006, JUINTO AO JUÍZO DEPRECADO DA

COMARCA DE TOMAZINA - PR.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

246248 - 2006 \ 307.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): INDIANARA APARECIDA MOUSQUER

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

PROCESSOS COM DESPACHO

233191 - 2006 \ 51. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES

REQUERIDO(A): LUIS VIERO TREVISAN

EXPEDIENTE: VISTOS

DEFIRO O PEDIDO DE FLS.38, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.

INTIME-SE.

COMARCA DE CUIABÁ NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS ESCRIVÃO(Ã): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

209602 - 2005 \ 97.

ACÃO: ORDINÁRIA DE COBRANCA

AÇAO: ORDINARIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JAMIR FERNANDO JARDIM PRATES
ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO
EXPEDIENTE: EMBARGANTE: ITAÚ SEGUROS S/A.

ITAÚ SEGUROS S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS COMO EMBARGADO, INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA SENTENÇA ÀS FLS 75/79, AO ARGUMENTO

DE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANTO AO PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TRANSFERÊNCIA DO SALVADO LÍVRE E DESEMBARAÇADO DE ÔNUS PARA SEGURADORA, ORA EMBARGANTE, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NO CONTRATO PACTUADO PELAS PARTES E REQUERIDO NA CONTESTAÇÃO. REQUER AO FINAL SEJA SANADA A OMISSÃO APONTADA.

É O RELATÓRIO

DESTARTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 535, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS.

REALMENTE ESTE JUÍZO, DEIXOU DE APRECIAR NA SENTENCA O PEDIDO CONSTANTE NA CONTESTAÇÃO QUANTO A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO E TRANSFERÊNCIA DO SALVADO LIVRE E DESEMBARAÇÃDO DE ÔNUS PARA A SEGURADORA, SENDO ESTE SEU DIREITO.

NESTE DIAPASÃO, ACRESCENTO AO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 75/79 O SEGUINTE

O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA A REQUERIDA NESTA SENTENCA FICA CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO SALVADO LIVRE E DESEMBARAÇADO DE ÓNUS PARA A SEGURADORA ORA REQUERIDA".

QUANTO AO RESTANTE DA DECISÃO, PERSISTE O TEOR QUE FOI PUBLICADO, ACRESCIDO DOS ESCLARECIMENTOS ORA PROFERIDOS.

RETIFIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

CUIABÁ - MT. 29 DE SETEMBRO DE 2006

GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM SENTENÇA

234117 - 2006 \ 78.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BY FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): VERA LUCIA DEL GROSSI

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DE FLS.28, NESTES AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, MOVIDA POR BV FINANCEIRA SIA CONTRA VERA LÚCIA DEL GROSSI.

2) EM CONSEQUÊNCIA TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES JULI GO EXTINTO O PROCESSO, COM 2) EM CONSEQUENCIA, TENDO VACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES PELA REQUERENTE. 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CERTIFICANDO-SE E, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

111883 - 2003 \ 71. ACÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO IMOBILIÁRIA S.A ADVOGADO: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA REQUERIDO (A): SERISE COSTA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, A PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO INTERPOSTA POR HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO INMOBILIÁRIA SIA EM FACE DE SERISE COSTA DOS SANTOS PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E REINTEGRAR E CONSOLIDAR NAS MÃOS DA AUTORA O DOMÍNIO E A POSSE DO BEM IMÓVEL

CONDENO AINDA A PARTE REQUERIDA A INDENIZAR A AUTORA EM PERDAS E DANOS À RAZÃO DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR CONTRATUAL DO IMÓVEL, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, POR MÊS DE OCUPAÇÃO, CONTADOS ESTES A PARTIR DA ASSINATURA DA AVENÇA ATÉ A EFETIVA DESOCUPAÇÃO.

FINALMENTE, CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPECA-SE MANDADO DE REI8NTEGRAÇÃO DE POSSE EM FAVOR DA

233856 - 2006 \ 72. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): MECANICA AATS LTDA ME

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.69/70 E 72, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, 1) HOMOLOGO A DESISTENCIA DA AÇAO FLS.69/70 E 72, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

77152 - 2000 \ 391.

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

77152 - 2000 \ 391.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LATICINIO BOM JARDIM LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

REQUERENDO;A): HSRO SAMERINDUS LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO; JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA INCIDENTAL

PROPOSTA POR LATICÍNIO BOM JARDIM CONTRA, HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

S/A DECLARADO NULAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS CONSIDERADAS ABUSIVAS, POR CONSEQÜÊNCIA

DETERMINO O SEGUINTE:

A) QUE OS JUROS REMUNERATÓRIOS NÃO ULTRAPASSEM O PATAMAR DE 12% AO ANO;

B) A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS DEVE SER EXCLUÍDA DO CÁLCULO;

C) DETERMINAR QUE O CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA OBEDEÇA AO INPC;

D) SEJA EXPURGADA A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA;

E) SEJA REDUZIDA A MULTA AO PATAMAR DE 25% (DOIS) POR CENTO DO VALOR TOTAL;

F) APÓS A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E COMPENSAÇÃO DE EVENTUAIS DÉBITOS, EM CASO DE PAGAMENTO

A MAIOR DA DÍVIDA, DETERMINO A REPETIÇÃO DE FORMA SIMPLES.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E NOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE FIXO EM 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 40 DO ARTIGO 20 DO CPC.

CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS. JUIZA DE DIREITO.

219866 - 2005 \ 263. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE



REQUERIDO(A): JOÃO LUCIANO DA SILVA

EXPEDIENTE: ISTOS ETC..

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.30/31, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO LÍNICO DO CPC

UNICO DO CP.C.

JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII,
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E
DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONDRÂRIOS ADVOCATÍCIOS.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS

FORMALIDADES LEGAIS.

78984 - 1999 \ 299.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAJULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): AL CEMÍR DE SOUZA
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION P. JUNIOR
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO PROCEDENTE, A AÇÃO E
DETERMINO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3° DO ARTIGO 1.071 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A
EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA DO AUTOR NA POSSE DO BEM.

OFICIE-SE O DETRAN PARA OS FINS DE DIREITO

CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS JUDICIAIS E NOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

COM O TRANSITO EM JULGADO, CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA PRESENTE SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

P.R. I. C.

78109 - 1996 \ 469. AÇÃO: EXECUÞÖO. EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): GEOSOLO ENG. PLANEJ. E CONSULTORIA
ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB
EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.109, PARA OS FINS DO ARTIGO 158,
PARÂGRAFO ÚNICO DO CPC.
2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II E
795I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E
DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS
FORMALIDADES LEGAIS.

71904 - 2002 \ 187.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ROSELY SABOIA PIMENTEL SALDANHA

REQUEREN IE: ROSELY SABOJA PIMENT IEL SALDANHA ADVOGADO: MANOEL SEIXAS FILHO REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A - CARTEIRA DA CRÉDITO IMOBILIÁRIO ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.187, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO

1) HOMOLUGU A DESISTENCIA DA CARRO.

VINICO DO CPC.

2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII,

DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E

DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS

81307 - 2000 \ 91.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
RÉQUERENTE: MARGARIDA JULÍA DE JESUS FERNANDES
REQUERENTE: NELIO FERNANDES
INTERESSADO(A): DURCELINA CRUZ MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDREA MARIA ZATTAR
ADVOGADO: LETÍCIA DE SOUZA FURQUIM
ADVOGADO: JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE
REQUERIDO(A): GONÇALO CURVO DA SILVA
ADVOGADO: JONGE LUÍZ DUTRA DE PAULA

ADVOGADO: JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

EXPEDIENTE:

EXPEDIENTE:
HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA OITIVA DE TESTEMUNHAS FORMULADO PELA PARTE AUTORA,
ASSIM COMO A DESISTÊNCIA DA COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DA TERCEIRA INTERESSADA
REQUERIDO PELO RÉU. NÃO HAVENDO MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DECLARO ENCERRADA
A INSTRUÇÃO. E ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DOS ADVOGADOS, CONVERTO OS DEBATES ORAIS EM
ALEGAÇÕES ESCRITAS, E CONCEDO PRAZO DE 05 DIAS PARA CADA PARTE, SUCESSIVOS, A COMEÇAR
PELOS AUTORES, TERCEIRA INTERESSADA E RÉU, PARA A APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS,
PODENDO CADA RABET E PETIDARO RO AUTOS PO CARTÓRIO.

98617 - 2002 \ 390. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

PODENDO CADA PARTE RETIRAR OS AUTOS DO CARTÓRIO

REQUERIDO(A): JOSE ALVES DE FIGUEIREDO

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO, CONDENANDO O REQUERIDO À ENTREGA DO BEM DADO EM GARANTIA, VEÍCULO FIAT, MODELO TIPO MPI 1.6, COR VERMELHA, ANOMOD. 96/97, CHASSI 9BD103699/3015214, OU O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.542,14 (TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), VALOR DO BEM, SEGUNDO ESTIMAÇÃO DA AUTORA, QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DA DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, OU SEJA, 28/11/2002, DEVENDO SER UTILIZADO O INPC, SOB PENA DE PRISÃO CIVIL, PARA O CASO DE NÃO PAGAMENTO, PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS. RESSALVA-SE, DESDE JÁ, À AUTORA, A UTILIZAÇÃO DA FACULDADE CONTIDA NO ART. 906 DO CPC, SE FOR O CASO.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR ESTIMADO DO BEM.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 904 DO CPC

P.R.I.

110692 - 2003 \ 52. AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO

AÚTOR(A): DARCI JOSÉ VENDOIM ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA RÉU(S): CONFIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ADVOGADO: ZAID ARBID EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE PROTESTO, INTERPOSTA POR DARCI JOSÉ VEDOIN EM FACE DE CONFIANÇA FACTORING MERCANTIL LTDA REVOGANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA ÁS FLS. 30 DOS AUTOS, PARA DETERMINAR O PROTESTO DOS TÍTULOS EM QUESTÃO, BEM COMO, PARA CONDENAR O AUTOR NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC FIXO EM R\$ 1..5000,00 (UM MILE COLINIALISTICS DE FAIS) MIL E QUINHENTOS REAIS).

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE PROTESTOS DANDO-LHE CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO QUE REVOGOU A LIMINAR ANTERIORMENTE

CONCEDIDA E, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ÁS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUIABÁ - MT. 28 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS

JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

228862 - 2005 \ 412. AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: REGINALDO DONNAN DOS SANTOS QUEIROZ

ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.32, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA. EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII. JULGO, EM CONSEQUENCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

243498 - 2006 \ 258.

243498 - 2006 1258.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIVA DIAS COSTA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. J. DE ALMEIDA
REQUERIDO (A): MARIA MARGARIDA DE ASSIS
REQUERIDO (A): AIR XAVIER DE ASSIS
REQUERIDO (A): ARY CALÚDIO DE ASSIS
REQUERIDO (A): LUIZ CARLOS DA SILVA REZENDE

EXPEDIENTE:) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO SUPRA CELEBRADA NESTES AUTOS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, MOVIDA POR DIVA DIAS COSTA CONTRA MARIA MARGARIDA DE ASSIS, AIR XAVIER DE ASSIS, ARY CLÁUDIO DE ASSIS E LUIZ CARLOS DA SILVA DE REZENDE.

B) EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO № 258/06 COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

C) P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE ÁS BAIXAS NECESSÁRIAS.

DESTA DECISÃO SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS. NADA MAIS DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, RUI EDUARDO SANO LAURINDO QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

235888 - 2006 \ 118. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

REQUERIDO(A): MARIO ROBERTO CAMPOS DA CUNHA

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI № 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A POSSE PLENA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, SENDO FACULTADA A VENDA PELO REQUERENTE OU À TRANSFERÊNCIA A TERCEIRO QUE INDICAR, BEM COMO O ISENTANDO DE EVENTUAIS MULTAS DE TRÂNSITO E DO IPVA PELO TEMPO QUE O VEÍCULO PERMANECEU NA POSSE DO REQUERIDO, DEVENDO ESTE, ARCAR COM AS MESMAS.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º DO CPC. AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO

239627 - 2006 \ 188.

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇAO, BUSCA E AFREENSAO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): ODAIR BENEDITO FIGUEIREDO COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.20/21, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS. 20/21, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFI ÚNICO DO CPC.
2) DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL POR FOTOCÓPIAS, BEM COMO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRANMIT.
3) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
4) PR I E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, VISTO QUE AS PARTES

4) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, VISTO QUE AS PARTES DESISTIRAM DO PRAZO RECURSAL.

178242 - 2004 \ 355. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: ELAIDE CATARINA DRESCH ADVOGADO: PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA

ADVOGADO: PATRICIA GASPAR NOBREGA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM - INCORPORADORA TELEC DE MATO GROSSO S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE:

1)HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.123/124,

Infoniologo, Prara Que Produza seus joiniologo Elegias eperios, a transação de Plas 124, Celebrada Nestes autos de Ação de indenização ordinária de danos morais e Matérias CC Pedido de Tutela antecipada, Movida por Elaide Catarina dresch contra Brasil Telecon — incorporadora telec de Mato Grosso sia.

2) Em Conseqüência, tendo a transação efeito entre as partes, julgo extinto o processo, Com Julgamento de Mérito, na formá do art. 269, ili do opc. Já distribuídas entre as partes, na transação, custas, pospesas processuais e honorários advocaticios.

3) Certifique-se o trânsito em Julgado, aguardando-se provocação ou prazo razoável.

4) P.R.I.C

16714 - 2001 \ 71.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA

REQUERIDO(A): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, A PRESENTE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES,

CONFIRMAR A RESTITUIÇÃO E CONSOLIDAR DEFINITIVAMENTE NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE

DO BEM OBJETO DA AÇÃO.

CONDENO A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC

ARBITRO EM \$5 00.00 (QUINHENTOS REAIS).

ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

OFICIE-SE O DETRAN PARA OS FINS DE DIREITO

P. R. I. C.



Diário da Justiça

120721 - 2003 \ 204. AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA

RÉU(S): LAUDIR MACHADO ADVOGADO: ERONIDES DIAS DA LUZ

ADVOGADO: ERONIDES DIAS DA LUZ
ADVOGADO: ELINEIDE THEREZINHA NASCIMENTO MACHADO
EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.153, PARA OS FINS DO ARTIGO 158,
PARAĞRAFO ÚNICO DO CPC.
2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE REQUERIDA, AO PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS
E DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES ARCANDO CADA PARTE COM OS HONORÁRIOS DE SEUS
RESPECTIVOS ADVOGADOS.
3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS
FORMALIDADES LEGAIS.

76234 - 2002 \ 222. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINARIA
REQUERENTE: JOVITA DE MACEDO CROSARA
ADVOGADO: VIVIANE CALIFANI MERINO LAPINSKI
REQUERIDO(A): ERALDO SILVEIRA SANTOS
REQUERIDO(A): TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ROSSINI LTDA.
TIPO A CLASSIFICAR: IVONE BEPPLER CROVADOR
TIPO A CLASSIFICAR: SOMBAR ROSSINI
TIPO A CLASSIFICAR: SANDRA IEGER ROSSINI
TIPO A CLASSIFICAR: SANDRA IEGER ROSSINI
TIPO A CLASSIFICAR: SANDRA IEGER ROSSINI

ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR

ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO: JAIR CAMILO DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO: ADEMAR SANTANA FRANCO
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, A PRESENTE AÇÃO DE REPARAÇÃO
DE DANOS MATERIAIS E MORAIS INTERPOSTA POR JOVITA DE MACEDO CROSARA EMFÁCE DE ERALDO
SILVEIRA SANTOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ROSSINI LITAD PARA CONDENAR OS REQUERIDOS A
INDENIZAR A AUTORA TÍTULO DE DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS REAIS); E AOS
DANOS MATERIAIS SOFRIDOS CONFORME ABAIXO:
A) OS GASTOS COM O FUNERAL NO VALOR DE R\$ 3.934,16 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E
QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), ATUALIZADOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO;
B) UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, DEVIDO DESDE A DATA DO ACIDENTE ATÉ A DATA EM QUE O DE

CUJUS ATINGIRIA 65 ANOS

CUJUS ATINGIRIA 65 ANOS.
DETERMINO A CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL PARA GARANTIR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, CONFORME
PRECEITUA O ART. 602, DO CPC.
CONDENO, AINDA, OS REQUERIDOS, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E NOS
HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE FIXO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O
PARÂGRAFO 4º DO ART. 20 DO C.P.C.

CUIABÁ 31 DE AGOSTO DE 2006

GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

247448 - 2006 \ 335.

247446 - 2006 1393.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): L. D. S. S.
AUTOR(A): T. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ERLI SILVA DA COSTA
ADVOGADO: ALEXANDER FERREIRA DE SANTANÁ
ADVOGADO: VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S.A

EAFEDIENTE.

J HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.22, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS
PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

63545 - 2002 \ 124.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): ROSELY SABOIA PIMENTEL SALDANHA

ADVOGADO: MANOEL SEIXAS FILHO

RÉU(S): BANCO ITAÚ S.A CRÉDITO IMOBILIÁRIO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.170, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO

1) HOMOLUGU A DESISTENCIA DA AÇA O LECTO, TOTAL DE COMPANDA DE COMPANDA DE COMPANDA DE COMPANDA PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONDRÂRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.K.I. E, O. FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS

229499 - 2005 \ 427. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

REQUERIDO(A): MARPEVEL MAR. PEÇAS E VEICULOS LTDA

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.38, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

.....IIII GO, EM CONSEQÜÊNCIA EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII. 2) DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

63691 - 1998 \ 31.

63691 - 1998 \ 31.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: LAUCIDIO GOMES DA SILVA

EMBARGANTE: LIA DE LARA PINTO TOLEDO

ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH

EMBARCANO

EMBARGADO(A): BANCO BANDFIRANTES S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVIGADO. OSGIEL INVALED DIVIGIONI SELE EXPEDIENTE: A) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO NESTES AUTOS (FLS. 178/179).

B) EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS Nº 31/98 E 37/05 (AUTOS EM APENSOS), COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

C) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 189, INTIME-SE O EMBARGANDO, VENCIDO NA AÇÃO, PARA QUE PAGUE AS EVENTUAIS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS REMANESCENTES.

P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS.

74946 - 2000 \ 266. AÇÃO: EXECUÞÒO. EXEQUENTE: BANCO ABN AMRO S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI EXECUTADOS(AS): PAULO PEREIRA NETO EXECUTADOS(AS): NILSON FERRO DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: HOMOLOGO. PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS. A TRANSAÇÃO DE

EXPEDIENTE: HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FEIS.97/99, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, MOVIDA POR BANCO ABN AMRO SIA CONTRA PAULO NETO E OUTROS.
2) EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL. 4) P.R.I.C.

152193 - 2004 \ 88.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: BENVINDA CORREA DA COSTA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: ADEMIR. JOEL CARDOSO
REQUERIDO(A): EXPRESSO NOVA CUIABÁ
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: TATIANA P. DE VASCONCELOS
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO INDENIZATÓRIA PROPOSTA
POR BENVINDA CORRÊA DE FRANÇA CONTRA EXPRESSO NOVA CUIABÁ DEIXO DE CONDENÁLA NAS VERBAS
SUCUMBENCIAIS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

CUIABÁ - MT. 31 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

44675 - 2001 \ 450

44675 - 2001 \ 450.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE EXPEDIENTE:

EXPEDIENTE:
ANTE O EXPOSTO, ANTE O EXPOSTO, JUILGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE
COBRANÇA, INTERPOSTA POR BANCO DO BRASIL S/A CONTRA FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA PARA CONDENAR
O REQUERIDO A PAGAR AO REQUERENTE O VALOR TOMADO INICIALMENTE COMO EMPRÉSTIMO DE CDC,
DEVENDO SOBRE ESTE VALOR INCIDIR OS SEGUINTES ENCARGOS:

1) JUROS REMUNERATÓRIOS DE 12% AO ANO:

2) SENDO VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS:

3) JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO ANO;

4) MULTA DE 2%:

5) INCABÍVEL A COBRANCA CUMULADA DA CORRECÃO MONETÁRIA COM A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA:

6) CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO INPO

CONDENO O REQUERIDO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

211612 - 2000 \ 263.EE

AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: JOSE MOTTA DA SILVA

EMBARGANTE: JOSE MOTTA DA SILVA
ADVIGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): DIMAS HUMBERTO DAVOGLIO
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: LIGIA MARIA DONINI

EXPEDIENTE: OS PRESENTES EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS SEM A SEGURANCA NECESSÁRIA DO

EXPEDIENTE: OS PRESENTES EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS SEM A SEGURANÇA NECESSARIA DO JUÍZO, BEM COMO, O FEZ A DEFENSORIA POR NEGATIVA GERAL.

2) ASSIM, POR TER SIDO INTERPOSTO EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 737 E 739, II DO CPC, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS Á EXECUÇÃO DE JULGO-OS EXTINTOS.

3) PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO NOS SEUS ULTERIORES ATOS.

4) TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS PRINCIPAIS E ARQUIVEM-SE COM AS

 TRANSLAI FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I.C.

165329 - 2004 \ 252.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO REQUERIDO(A): PAULO FERREIRA BITTENCOURT

EXPEDIENTE: VISTOS ETC ..

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.80/81, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO 1) n ÚNICO DO CPC.

2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO AK1. 201, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÂRIOS AD JOCCATÍCIOS.

3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

226742 - 2005 \ 375.

226/42 - 2006 13/6 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): GIOVANNA LAURA GALVÃO COSTA IMPETRANTE(S): GABRIELLE LAURA GALVÃO COSTA ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI IMPETRADO(A): REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

EXPEDIENTE: POSTO ISSO E CONSIDERANDO TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E EM CONSEQÜÊNCIA CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, CONFIRMANDO A LIMINAR DEFERIDA.

CUSTAS PELA IMPETRADA. HONORÁRIOS NÃO DEVIDOS. (SÚMULA 105 STJ).

P.R.I.C.

88333 - 1998 \ 663

ACÃO: EXECUBÇO

AÇAO: EXECUÞOO.

EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ROSANGELA PAES DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): VALDECIR CHAVES - ME
EXECUTADOS(AS): VALDECIR CHAVES

ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL EXPEDIENTE:) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.30, PARA OS FINS DO ARTIGO 158,

PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III,

DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E
DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

4) INTIMADA A EXEQUENTE A QUITAR AS CUSTAS, NÃO O FEZ ATÉ A PRESENTE DATA ASSIM, ANOTE-SE O DÉBITO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
 3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS

P.R.I. E, CE FORMALIDADES LEGAIS.

81310 - 1999 \ 192

01310 - 1993 1132. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S/A ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO REQUERIDO(A): LATICINIO BOM JARDIM LTDA

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

AUVORADO: JOSA PALLINOU DO CARNIO.

ESPEDIENTE: PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE PROPOSTA POR HSBC BAMERINDUS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A CONTRA LATICINIO BOM JARDIM, POR CONSEQÜÊNCIA, REVOGO A LIMINAR INICIALMENTE CONCEDIDA, FICANDO DESCARACTERIZADO O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL PARA COMPRA E VENDA A PRESTAÇÃO.

CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E NOS HONORÁRIOS DO ADVOGADO QUE FIXO EM 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2006

GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

88316 - 1999 \ 128.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: MARCO ANTONIO DE CASTRO
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
ADVOGADO: GERALDO ROSA DA SILVA
REQUERIDO(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A
ADVOGADO: LEVÍ MACHADO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE:

| STA CAUTEL AR BOLD DESTINATION DE CASTA

EXPEDIENTE:

1) ESTA CAUTELAR FOI DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 662/98.

2) O PROCESSO PRINCIPAL FOI EXTINTO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC. EM CONSEQÜÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

205284 - 2005 \ 63.

ACÃO: ORDINÁRIA DE COBRANCA REQUERENTE: FRANCISCO LEITE FILHO

REQUERIDO(A): JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

EXPEDIENTE: VISTOS ETC..

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.55, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC

ONDO DO GLO.

JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII,
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E
DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONDRÂRIOS ADVOCATÍCIOS.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS

3) P.K.I. E., G. FORMALIDADES LEGAIS.

88341 - 1998 \ 655.

88341 - 1998 \ 655.
AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): VALDECIR CHAVES - ME
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
EXPEDIENTE: 1) A PRESENTE CAUTELAR PREPARATÓRIA É ASSESSÓRIA À EXECUÇÃO DE Nº 663/98, NESTA
ÀS FLS. 30 FOI REQUERIDA A DESISTÊNCIA DA AÇÃO.

2) ASSIM, TENDO SIDO O PROCESSO PRINCIPAL EXTINTO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC , JULGO EXTINTO A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR CONDENANDO A REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) PR LE CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULI GADO ARQUILVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS

88322 - 1999 \ 391.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: VALDECIR CHAVES - ME
EMBARGANTE: VALDECIR CHAVES - ME
EMBARGANTE: VALDECIR CHAVES
ADVOGADO: WANDERLEY DO AMARAL
EMBARGADO(A): FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 1) OS EMBARGOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA AOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE №
666/98

2) O PROCESSO PRINCIPAL FOI EXTINTO COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC. EM CONSCUENCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII DO MESMO CÓDIGO, JULGO EXTINTO O PROCESSO CONDENANDO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS

139113 - 2003 \ 427. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: E. N. G. A. REPRESENTANTE (REQUERENTE): GERALDA APARECIDA GUTIERREZ ANDRADE REPRESENTANTE (REQUERENTE): GERALDA APAREGIDA GUTIERREZ AND ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO REQUERIDO(A): TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A-TELEMAT ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO ADVOGADO: HAIS FÁTIMA DOS SANTOS ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER ADVOGADO: ENIKA BUTARELLO GENTILLE DE CAMARGO ADVOGADO: RICARDO JAÃO ZANATA ADVOGADO: RICARDO JAÃO ZANATA ADVOGADO: BARBARA CRISTINA CHAVES ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO ADVOGADO: ALEXANDRE BERGAMINI CHIORATTO ADVOGADO: SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARÃES

ADVOGADO: SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARÃES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1 - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES (FLS.132/134). 2 - EM CONSEQÜÊNCIA TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3 - P. R. I. E. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES

48795 - 2001 \ 475. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: FABIO RUIZ CERQUEIRA ADVOGADO: MARISTELA DE SOUZA ROCHA ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA

ADVOGADO: WALDOMIRO JUNIOR ORMOND DOS SANTOS ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN

REQUERIDO(A): IMOLA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE DIESEL LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC ...

1 – HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FLS.52, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO

UNIGO DO CPO.

2 - JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3 - P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

228842 - 2005 \ 411

228842 - 2005 (411.
AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): IVONETE SILVA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE:

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.47, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO. COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

79502 - 1998 \ 272

AÇÃO: EXECUÞÒO.

EXEQUENTE: MARIO CARDI FILHO

EXECUENTE: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI
ADVOGADO: VINICIO MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO

EXECUTADOS(AS): MARIA LOISA AKERLEY DA COSTA

EXPEDIENTE: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.83, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO

EAFEDIENTE: HOMOCOGO A DESISTENCIA DA AÇAO FESAS, FARA OS FINS DO ARTIGO 186, PARAGRAPO ÚNICO DO CPC.

2) JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATICIOS.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

11860 - 2003 \ 175. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

REQUERIDO(A): PEDRO DA SILVA PINHEIRO

EXPEDIENTE: VISTOS.

1)HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.52, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. 2)JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

3) OBSERVA-SE O SEGUNDO PARÁGRAFO DE FLS. 52.
4)P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

45748 - 2001 \ 457.

ACÃO: REVISÃO CONTRATUAL

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO
REQUERENTE: SEBASTIANA ALVES DE ABREU SÁ
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: BIANCA ALINE VINCELLI
EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL COM LIQUIDAÇÃO
ANTECIPADA INTERPOSTA POR JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO E SEBASTIANA ALVES DE ABREU SÁ, EM FACE
DE FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEFF COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO
ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PARA:

DECLARAR SEM EFEITOS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGAIS, AS QUAIS CONTRARIEM ESTA SENTENÇA, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER APURADO NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS:

A) A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DEVE PRIMEIRAMENTE SER ABATIDO O VALOR DAS PARCELAS, PARA SOMENTE APÓS, SER INCLUÍDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ARTIGO 6º ALÍNEA C, DA LEI 4380/64), NÃO INCIDINDO POR COROLÁRIO AS REGRAS IMPOSTAS PELA TABELA PRICE;

JUROS CONTRATUAIS DE 7% AO ANO CONFORME O CONTRATADO, CAPITALIZADOS EM LAPSO NUNCA INFERIOR AO ANUAL (ART. 4°, DA LEI DE USURA - DL 22.626/33);

ATUALIZAÇÃO UTILIZANDO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC (ART. 5°, § 1°, DA LEI 4380/64)

JUROS DE MORA NO PERCENTUAL CONTRATADO DE 0,033% AO DIA, SEM CUMULAÇÃO COM OS JUROS CONTRATUAIS: E) MULTA MORATÓRIA NO PERCENTUAL 2%, SOBRE APENAS O VALOR ÀS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 8078/90;

F) VEDAR A ALTERAÇÃO UNILATERAL DO SEGURO CONTRATADO;

G) O REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES DEVE OBEDECER AO PLANO DE FOUIVALÊNCIA SALARIAL:

H) A LIBERAÇÃO INTEGRAL DAS CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. O VALOR A SER RESTITUÍDO AOS AUTORES DEVERÁ SER COMPENSADO COM EVENTUAL DÉBITO REMANESCENTE QUE SERÁ APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. APOS, EFETUADA A COMPENSAÇÃO, CASO A DÍVIDA SEJA LIQUIDADA, DEVERÁ PROCEDER A IMEDIATA LIBERAÇÃO DA HIPOTECA, DO CONTRÁRIO

PELA SUCUMBÊNCIA, CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

P.R.I, CERTIFICADO TRANSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CERTIFIQUE-SE O DESFECHO DA PRESENTE AÇÃO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO, TRANSLADANDO-SE CÓPIA DA SENTENÇA E PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO NOS TERMOS AQUI DETERMINADOS.

CUIABÁ - MT, 29 DE AGOSTO DE 2006



DIÁRIO DA JUSTIÇA

172206 - 2004 \ 304.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA

ADVOGADO: ADBERCESAN DA SILVA REQUERIDO(A): H & D COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ADVOGADO: WILMA DE CAMPOS BORGES ADVOGADO: DELANO DE BORGES POZZETTI EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES (ELS. 105/106)

1 - HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES (FLS. 1037/106).
2 - EM CONSEQUÊNCIA TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EVENTUAIS CUSTAS REMANESCENTES PELO REQUERENTE. JÁ DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PARTES OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3 - P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES

LEGAIS.

COMARCA DE CUIABÁ NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS ESCRIVÃO(Ã):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI

EXPEDIENTE: 2006/142

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ANA MÁRCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES IMPETRADO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 59/60, CONSEQÜENTEMENTE, SUSPENDENDO O PROCESSO PELO PRAZO SOLICITADO

APÓS, VOLTEM-ME OS AUTOS

53718 - 2002 \ 38. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA AUTOR(A): VICENTE FERREIRA GOMES ADVOGADO: ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO

RÉU(S): CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A - CUIABÁ

ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 12,30 + 85,05.

AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: GLECI BRUNO DE CASTRO

ADVOGADO: JONSEY RAMOS ALVIM ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES

ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
REQUERIDO(A): REDE - EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A (CEMAT)
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO

1. TENDO EM VISTA A DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE DECLAROU NULA A SENTENÇA EXARADA ÀS FLS. 87/93, DEFIRO O PEDIDO DE COLETA DO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DEVENDO ELAS SER INTIMADAS POR MANDADO, QUE DEVE INDICAR AS ADVERTÊNCIAS DO ARTIGO 343 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC.

SEUS PARAGRAPUS DO CPC.

O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ APORTAR NOS AUTOS NO PRAZO DE 30 DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE DESIGNO PARA 19/12/2006 AS 14:00 HORAS, JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADA A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

INTIME-SE.

148425 - 2004 \ 32

146425 - 2004 132. AÇÃO: EXECUBÓO. EXEQUENTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO: WILSON DALTO

ADVOGADO: WILSUN DALTO
EXECUTADOS(AS): EDILATO
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
EXPEDIENTE: ASSIM, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS MANTENDO INTEGRALMENTE A DECISÃO EMBARGADA

148567 - 2004 \ 36. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ÂNGELA GONÇALVES NUNES

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41, EM CONSEQÜÊNCIA, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO SOLICITADO. AGUARDE-SE O DECURSO DO MESMO.
2. APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE

REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

159354 - 2004 \ 189

199394 - 2004 11993 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINAS AS/A ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA REQUERIDO(A): JUAREZ DE ARAÚJO CAMILO

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS.44, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA

PARTE INTERESSADA.
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

170531 - 2004 \ 292.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DIBENS S.A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): JOSÉ ALVES PEREIRA

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 52, EM CONSEQÜÊNCIA, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO SOLICITADO. AGUARDE-SE O DECURSO DO MESMO.

2. APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE

REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

249192 - 2006 \ 371.

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI RÉU(S): OSMALEIA BORGES DE SOUZA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.25, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

PRI E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JUI GADO ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS

FORMALIDADES LEGAIS.

242749 - 2006 \ 243. AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE: PAULO SOSTER

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): ZULLI EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA

EXPEDIENTE:

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.25, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.

UNICO DO CPC.

3) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII,
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E
DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS

P.R.I. E, CE FORMALIDADES LEGAIS.

234517 - 2006 \ 85

23931 - 2000 103. AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO REQUERIDO(A): OSMAR FRANCISCO DIAS

EXPEDIENTE:

EXPEDIENTE:
ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO,
DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A POSSE PLENA DO
BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, SENDO FACULTADA A VENDA PELO REQUERENTE OU À
TRANSFERÊNCIA A TERCEIRO QUE INDICAR, BEM COMO O ISENTANDO DE EVENTULAIS MULTAS DE TRÂNSITO
E DO IPVA PELO TEMPO QUE O VEÍCULO PERMANECEU NA POSSE DO REQUERIDO, DEVENDO ESTE, ARCAR COM AS MESMAS.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DO PROCESSO. DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), COM FULCRO NO ARTIGO 20, § 4º DO CPC. AS VERBAS DA CONDENAÇÃO SERÃO CORRIGIDAS MONETARIAMENTE.

EXPECA-SE O NECESSÁRIO.

PRI

P.R.I.

52280 - 2000 \ 247.

AÇÃO: ORDINÁRIÀ EM GERAL

REQUERENTE: ANTONIO EDUARDO DE CARVALHO FREITAS

REQUERENTE: SONIA MARIA ASAGRA FREITAS

REQUERENTE: JOÃO TARCISIO CORREIA DE PAULA

ADVOGADO: MOACYR FELIPE CAMARÃO

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: MOSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXPEDIENTE: ELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO CONTRATUAL

INTERPOSTA POR ANTÔNIO EDUARDO DE CARVALHO FREITAS E SÓNIA MARIA ASSAGRA FREITAS EM FACE

DE BANCO ITAÚ S/A COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE

PROCESSO CIVIL PARA:

DECLARAR SEM EFEITO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ILEGAIS, DEVENDO O SALDO DEVEDOR SER

APURADO NOS LIMITES ABAIXO IMPOSTOS:

A) DETERMINAR QUE O CÁLCULO DAS PRESTAÇÕES OBEDEÇA À SISTEMÁTICA DOS JUROS SIMPLES, E NÃO À TABELA PRICE AMORTIZAÇÃO SENDO PRIMEIRAMENTE ABÁTIDO O VALOR DAS PARCELAS, PARA SOMENTE APÓS, SER INCLUÍDO O ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (ARTIGO 6º ALÍNEA C, DA LEI 4380/64);

B) JUROS CONTRATUAIS (SOMENTE TAXA NOMINAL) DE 10% AO ANO (ART. 6°, ALÍNEA E, DA LEI 4380/64), CAPITALIZADOS EM LAPSO NUNCA INFERIOR AO ANUAL (ART. 4°, DA LEI DE USURA - DL 22.626/33);

C) ATUALIZAÇÃO UTILIZANDO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC (ART. 5°, § 1°, DA LEI 4380/64); D) MULTA MORATÓRIA NO PERCENTUAL 2%, APENAS SOBRE O VALOR ÀS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 8078/90;

E) O PERCENTUAL PARA CÁLCULO DO SEGURO HABITACIONAL NÃO DEVE SER SUPERIOR AQUELE FIXADO

O NOVO CÁLCULO DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COM AS MODIFICAÇÕES AQUI

O NOVO CALCULO DEVERA SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COM AS MODIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS; EVENTUAIS VALORES PAGOS A MAIOR PELOS REQUERENTES AO LONGO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, DEVERÃO SER COMPENSADOS NO SALDO DEVEDOR REMANESCENTE, E, EM CASO DE QUITAÇÃO TOTAL DESTE, QUE SEJA O VALOR SOBEJADO DEVOLVIDO AOS REQUERENTES. NA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, TAMBÉM DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA O VALOR DEPOSITADO NOS AUTOS DA CAUTELAR EM APENSO (14-2002)

(14-2002).
PELA SUCUMBÊNCIA NESTES AUTOS Nº 247/00, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS E
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (MIL REAIS) COM BASE NO PARÁGRAFO 4º
DO ARTIGO 20 DO CPC.
JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO A AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DE DEPÓSITO AUTOS
Nº 14/02, POSTO QUE A INICIAL É INEPTA DA NARRAÇÃO DOS FATOS NÃO DECORRE LOGICAMENTE A
CONCLUSÃO, NÃO ENTENDEU ESTE JUÍZO O QUE PRETENDIA COM AQÃÃO O REQUERENTE. CONDENO
O REQUERENTE DAQUELES AUTOS Nº 14/02 AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E O REQUERENT E DAQUELES AUTOS N° 14/02 AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM RS 700,00 (SETEMECENTOS REALS).
JULGO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO OS AUTOS DA CAUTELAR INOMINADA EM APENSO N° 329/01,
TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NO BOJO DAQUELES AUTOS, CONDENANDO O REQUERIDO (BANCO ITAÚ) AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REALS).

TRASLADE.SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO № 267/2006 E, AINDA, PARA OS AUTOS AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DE DEPÓSITO (14-2002) E AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

CUIABÁ-MT, 31 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

74604 - 1999 \ 121. AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: CELSO PEDRO DE LARA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO. ROBERTO ZAMPIERI REQUERIDO(A): ODAIR OROZIMBO MEDEIROS ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.42 E 44, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC

ONIGO DO GIO.

JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII,
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E
DESPESAS PROCESSUAIS, SEM HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS

FORMALIDADES LEGAIS

247863 - 2000 \ 276.EE AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: VALOR ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EMBARGADO(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

OS PRESENTES EMBARGOS FORAM INTERPOSTOS SEM A SEGURANÇA NECESSÁRIA DO 1) JUÍZO, BEM COMO, O FEZ A DEFENSORIA POR NEGATIVA GERAL.
2) ASSIM, POR TER SIDO INTERPOSTO SEM A SEGURANÇA NECESSARIA DO JUÍZO, BEM COMO, O FEZ A DEFENSORIA POR NEGATIVA GERAL.
2) ASSIM, POR TER SIDO INTERPOSTO EM DESCONFORMIDADE COM O ART. 737 E 739, II DO CPC, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO E JULIGO-OS EXTINTOS.
3) PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO NOS SEUS ULTERIORES ATOS.
4) TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO AOS AUTOS PRINCIPAIS E ARQUIVEM-SE COM AS COMMAUTORS LECALS.

TRANSLAI FORMALIDADES LEGAIS.

122528 - 2003 \ 224.

AÇÃO: AUTOR(A): DIVINO MANOEL DE A. OLIVEIRA ADVOGADO: MIGUELÂNGELO LUIS CANCIAN RÊU(S): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA RÊU(S): D'ANGELO VEÍCULOS RÊU(S): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA.

REU(S): GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA. ADVOGADO: OSVALDO PEREIRA CARADOSO FILHO ADVOGADO: MAILA ALETEA ZANATA CASSIANO OURIVES ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1)HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 320/324, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE BEM MÓVEL C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, MOVIDA POR DIVINO MANOEL OLIVEIRA CONTRA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

E UUIROS.

2) EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.

4) P.R.I.C.

70400 - 2003 \ 161.

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A

AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ROBER CÉSAR SILVA
RÉU(S): GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

EXPEDIENTE:

EXPEDIENTE:
HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.227/231
CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA MOVIDA POR BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A
- BANESTADO EM FACE DE GUIZARDI JR. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
- BANESTADO EM FACE DE GUIZARDI JR. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
- BANESTADO EM FACE DE GUIZARDI JR. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
- BANCOLÓPÍCNÍCIA, TONDO A TRANSAÇÃO FEFITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O
PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL,
JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS
AUGCATICOS

ADVOCATICIOS.

JULGO EXTINTO TAMBÉM COM JULGAMENTO DO MÉRITO O PROCESSO EM APENSO № 153/99, COM FULCRO
NO ARTIGO 269, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME O REQUERIDO ÀS FLS. 231.

DEFIRO O PEDIDO 8.1 CONSTANTE NO ACORDO, EXPEÇA-SE OFÍCIO AO SERASA PARA BAIXA DE REGISTRO
EXISTENTE NOS CADASTROS DAQUELA INSTITUIÇÃO REFERENTE AO DÉBITO DISCUTIDO NESTES AUTOS.

P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, TRANSLADE-SE CÓPIA DA SENTENÇA PARA OS AUTOS EM

APENSO № 153/99 E ARQUIVEM-SE ESTES E AQUELES AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS

GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

181774 - 2004 \ 394.

AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA

AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA, E JULGO

PROCEDENTES OS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FACE DA UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, NOS

TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO

DE PROCESSO CIVIL PARA: DE PROCESSO CIVIL PARA:

1) DECLARAR PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS, NULAS AS CLÁUSULAS 6.3.1, 6.4.1 E 6.4.2, DO CONTRATO ACOSTADO ÀS FLS 47/53.

2) CONFIRMAR A LIMINAR DEFERIDA ÀS FLS 116/119, EM SEUS EXATOS TERMOS, TORNANDO DEFINITIVOS SEUS EFEITOS.

3) CONDENAR A REQUERIDA A REEMBOLSAR AOS SEUS USUÁRIOS, RESPEITANDO O PRAZO PRESCRICIONAL 3) CUNDENAR A REQUERIDA A REMBOLZAR AOS SEUS USUARIOS, RESPETANDO O PRAZO PRESCRICTION. OS VALORES PAGOS A TERCEIROS, RELATIVO A DESPESAS COM EXAMES E INTERNAÇÕES INDEFERIDOS PELO FATO DE SEREM REQUERIDAS POR PROFISSIONAIS NÃO CREDENCIADOS, SEM QUALQUER DOBRA, CONTUDO ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELA VARIAÇÃO DO INPC A PARTIR DA DATA OD EFETIVO PAGAMENTO, A TÍTULO DE DANO MATERIAL, FICANDO SUA EXECUÇÃO CONDICIONADA A LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS, NOS MOLDES PRECONIZADOS PELOS ARTIGOS 475-A À 475-H DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

4) PARA QUE SE TORNE PÚBLICO O DIREITO DOS USUÁRIOS DE REALIZAREM EXAMES DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E INTERNAÇÕES HOSPITALARES, QUANDO AS SOLICITAÇÕES FOREM SUBSCRITAS POR MÉDICOS NÃO CREDENCIADOS A REQUERIDA, ASSIM COMO O DIREITO DE RESSARCIMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS PAGAS EM RAZÃO DA NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO, DETERMINO QUE A REQUERIDA, NOTÍCIE O TEOR DESTA SENTENÇA, TANTO NA EMISSORA LOCAL DA REDE GLOBO POR DUAS VEZES EM HORÁRIO NOBRE, UMA EM CADA SEMANA, EM DIAS DA SEMANA DISTINTOS, QUANTO NO JORNAL A GAZETA E DIÁRIO DE CUIDAR DI DIAS NETERIA ADOS DE CUIABÁ, DURANTE 5 DIAS INTERCALADOS.

5) CONDENO TAMBÉM A REQUERIDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13 DA LEI 7347/85 (LACP), A DEPOSITAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO, ACRESCIDA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO INPC E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA PROLAÇÃO DESTA SENTENÇA.

6) OFICIE-SE A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PARA QUE ESTA TOME CONHECIMENTO DO CRÉDITO EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL

7) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. EM SEGUIDA, CONSIDERANDO QUE É NECESSÁRIA APENAS A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTIME-SE A DEVEDORA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE:

A) PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÂRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. B) CUMPRA O DISPOSTO NO ITEM 4, EM IGUAL PRAZO ACIMA INDICADO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$

9) NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5°, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

10) TRASI ADEM-SE TANTAS CÓPIAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS, PARA QUE SE JA PROMOVIDA A LIQUIDAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS DANOS MATERIAIS EM FAVOR DOS USUÁRIOS LESIONADOS

179363 - 2004 \ 368.

179363 - 2004 1 368.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: PABLIO WILMU SAETA DE SOUSA
ADVOGADO: ANDRE LUIS DOMINIGOS DA SILVA
REQUERIDO(A): Z100 CAFÉ BAR
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
EXPEDIENTE: "PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS
MORAIS, INTERPOSTA POR PABLIO WILMU SAETA DE SOUSA, EM FACE DE Z100 CAFÉ BAR PARA CONDENAR
A REQUERIDA A INDENIZAR AO AUTOR PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS NA QUANTIA DE RS 10.000,00 (DEZ
MIL REAIS) NOS TERMOS SUPRA REFERIDOS. SOBRE O REFERIDO QUANTUM DEVERÁ INCIDIR JUROS LEGAIS
A PARTIR DO EVENTO DANOSO E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO
DA PRESENTE SENTENÇA."

QUANTO AO RESTANTE DA DECISÃO, PERSISTE O TEOR QUE FOI PUBLICADO, ACRESCIDO DOS ESCLARECIMENTOS ORA PROFERIDOS.

RETIFIQUE-SE O REGISTRO, EFETUANDO AS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

56030 - 2001 \ 356. AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: SEBASTIÃO RONDON DA SILVA

ADVIGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR REQUERIDO (A): CLAUDECIR MATIAS SCARMAGNANI ADVIGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE:
ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE NOS AUTOS SE ENCONTRA, RESTANDO CONVENCIDA DA AUTO SE PORTUDO O MAIS QUE NOS AUTOS SE ENCONTRA, RESTANDO CONVENCIDA DA DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DO ART. 927 C.C. 932, AMBOS DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO REQUERENTE, CONVALIDANDO OS TERMOS DA LIMINAR DE FLS. 34/35, PROIBINDO DEFINITIVAMENTE, O REQUERIDO DE PROMOVER ATOS TURBATIVOS NO LOTE INDICADO NA INICIAL SOB AS CONDIÇÕES DAQUELA DECISÃO. EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 269, I, DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS E VERBA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR TRATAR-SE DE JUSTICA

TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

154211 - 2004 \ 114.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE: ANDREIA AUGUSTA DE SOUZA

REQUERENTE: ANDREIA AUGUSTA DE SOUZA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
EXPEDIENTE: PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS REJEITO AS CONTAS APRESENTADAS PELO RÉU,
POIS A VENDA DO VEÍCULO FOI INFERIOR AO PREÇO COTADO NO MERCADO E DETERMINO A REMESSA DOS
AUTOS Á CONTADORA JUDICIAL PARA O CÁLCULO DE COMPENSAÇÃO DEVENDO SER FEITO A PARTIR DA
PRIMEIRA PARCELA, PARA APLICAÇÃO DE:
A) JUROS REMUNERATÓRIOS DE 12% AO ANO, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

B) OS JUROS MORATÓRIOS SEJAM DE 1% AO MÊS DENTRO DO PERMISSIVO LEGAL. C) SEJA EXCLUÍDO DO CÁLCULO EVENTUAL ENCARGO REFERENTE À COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. D) UMA VEZ REDUZIDOS OS JUROS E PROIBIDA A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, FAZ-SE NECESSÁRIO DEFINIR COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA O INPC. E) MULTA MORATÓRIA DE 2%.

F) AO FINAL, DEVERÁ SER ABATIDO DO VALOR APURADO O VALOR PAGO PELA AUTORA E O VALOR DA COTAÇÃO DO VEÍCULO NO MERCADO, OU SEJA, R\$ 6.812,00, HAVENDO CRÉDITO EM FAVOR DA AUTORA DEVERÁ O REQUERIDO PROCEDER A DEVOLUÇÃO DE FORMA SIMPLES.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.0000,00 (UM MIL REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.
COM O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, REMETAM-SE AO CONTADOR PARA LIQUIDAÇÃO E INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 05 DIAS.

CUIABÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2006

GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

243020 - 2006 \ 249. ACÃO: DECLARATÓRIA

AGNO, DECLAMATORIA REQUERENTE: JOSENIR VIRMIEIRO REQUERENTE: JOSÉ VIRMIEIRO ADVIGADO: JOSILAINE DIAS VIRMIEIRO DE CARVALHO REQUERIDO(A): IZONILDES PIO DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 56, DESENTRANHE-SE OS CHEQUES, ENTREGANDO-OS PARA A REQUERIDA, SUBSTITUINDO-OS POR CÓPIAS.
2) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 56/60, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS MOVIDA POR JOSENIR VIRMIEIRO E JOSÉ VIRMIEIRO CONTRA IZONILDES PIO DA SILVA.
3) EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUIDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
4) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.

4) RAZOÁVEL.

163652 - 2004 \ 228.

18382 - 2004 1226. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA RÉQUERENTE: DIAGMED-COM. E REPRES. MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTD ADVOGADO: LAERCIO GILBERTO LEHNEN ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA

AUVIGADU: MARKLY SUUZA FARIA
ADVIGADO: NEWMAN PEREIRA LOPES
REQUERIDO(A): SNAKE SYSTEM COM. DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA
ADVIGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVIGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
EXPEDIENTE:
ANTE O EXPOSTO, ILII GO PARCIAL MENTE PROCESSORITE A PROCESSORI

EAPEDIENTE. ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS INTERPOSTA DIAGMED – COM. E REP. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA CONTRA SNAKE SYSTEM COM. DE ALRMES E SERVIÇOS LTDA, PARA CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DO DANO EMERGENTE SUPORTADO PELA AUTORA NO VALOR DE R\$ 30.601,00 (TRINTA MIL REAIS E SEISCENTOS E UM REAIS) VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC E ACRESCIDO DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO, AINDA, A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAS DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE



Diário da Justiça

COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

P.R.I.C.

113454 - 2003 \ 97.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
REQUERIDO(A): ADÍLSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.

EXPEDIENTE:

EXPEDIENTE:
EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE
BUSCA E APREENSÃO INTERPOSTA POR UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS EM FACE DE
ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES
E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA
APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTADA A VENDA PELO AUTOR, NA FORMA DO ARTIGO, 3° APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. F PARÁGRAFO 5º DO DECRETO-LEI Nº 911/69.

CUMPRA-SE O DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO-LEL Nº 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE NA FORMA DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC, FIXO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, NADA SENDO REQUERIDO NO PRAZO DE 05 DIAS, ARQUIVEM-SE COM AS FORMALIDADES LEGAIS

227601 - 2005 \ 387. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO REQUERIDO(A): SOLANGE EVANGELISTA DE AMORIM ADVOGADO: JOSE NASCIMENTO DE CARVALHO

EAFEDIENTE.
DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 267, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DIANTE DA CARÊNCIA DA AÇÃO.

CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, NAS DESPESAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

TRANSITADO EM JULGADO A SENTENÇA, EXPEÇA-SE MANDADO DE RESTITUÇÃO DO VEÍCULO EM FAVOR DA REQUERIDA E, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

P. R. I. C.

56034 - 2001 \ 210. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: BANCO ECONÔMICO S.A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

REQUERIDO(A): SUCESSO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EXPEDIENTE:
EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA INTERPOSTA POR BANCO ECONÓMICO S/A EM FACE DE SUCESSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LITDA PARA CONDENAR OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DO DÉBITO NO VALOR DE R\$ 6.356,18 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), VALOR ESTE QUE DEVERÁ SE CORRIGIDO MONETARIAMENTE E ACRESCIDOS DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DA CITAÇÃO.
CONDENO A INDA OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), EM CONFORMIDADE COM O ART. 20, § 4º DO CPC

CPC. TRANSITADA ESTA EM JULGADO CERTIFIQUE-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

PRIC

247996 - 2006 \ 345. AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER AUTOR(A): ANA LÍGIA DO ESPIRITO SANTO ARAÚJO DA COSTA ADVOGADO: ANA LYA FERRAZ DA GAMA RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

EXPEDIENTE:

VISTOS ETC.

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.61, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO

ÚNICO DO CPC. UNICO DO CPC.

1) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

3) PR.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

66261 - 2002 \ 144.

66261 - 2002 \ 144.
AUĞÖ. REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MULTIVENDAS COM. E DIST. DE DESCARTÁVEIS LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI
RÉU(S): CARMEN LÚCIA BORBA DE PAIVA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

EXPEDIENTE:

ANTE O EXPOSTO, ACOLHO A PRELIMINAR ARGÜIDA PELA REQUERIDA DE IL EGITIMIDADE PASSIVA ANT E O EAPOS IO, ACUENO A PRELIMINAM A RAGUIDA PELA REQUERIDA DE LEGETIMIDADE PASSIVA, CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VI, DO CPC, DECLARANDO O REQUERENTE CARECEDOR DO DIREITO DA AÇÃO, CONDENO O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE, COM BASE NO ARTIGO 20, § 4° DO MESMO DIPLOMA LEGAL, FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

REVOGO A LIMINAR ANTERIORMENTE CONCEDIDA NOS AUTOS 86/2002 EM APENSO, JULGANDO EXTINTO ESTE FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO COM BASE NA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA EXPOSTA.

P.R.I E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS Nº 301/01, EM APENSO, CERTIFICANDO-SE E, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS, BEM COMO OS AUTOS Nº 301/01, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

229594 - 2005 \ 429.

229934 - 2005 1429. AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE REQUERIDO(A): ROBERTO CARLOS AVILA DA SILVA

EXPEDIENTE:

VISTOS ETC.

1) HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.28, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.
2) JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

216923 - 2005 \ 1**99.** AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: SARAH FAHED IBRAHIM

ADVOGADO: MARCELO PESSÔA REQUERIDO(A): COAUT - COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA. ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA

ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO. JULI GO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA INTERPOSTA POR SARAH FAHED

PELO EAPOSTO, JUIGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO UNIDINAMA INTERPOSTA POR SARAM PARIED IBRAHIM EM FACE DE COAUT - COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA, PARA CONDENAR A REQUERIDA À DEVOLVER A REQUERENTE A IMPORTÂNCIA INTEGRAL POR ELA PAGA CONSTANTE DAS PLANILHAS DE FLS. 1415, ACRESCIOLA DE CORREÇÃO MONETÂRIA CALCULADA PELA VARIÇÃO DO INPEC A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PARCELA, E DE JUROS LEGAIS (12% AO ANO) A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA.

CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA PRESENTE CONDENAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 20 DO CPC.

242772 - 2006 \ 245.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS REQUERIDO(A): ELEONTINA GUERRA DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FLS.24/25, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO

1) HOMULUGU A DESIGNERO DATOS SE COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
3) P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

61760 - 1997 \ 63.

61760 - 1997 (63.

AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS

ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS

ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA

RÉU(S): COLÉGIO NOVO ATHENEU LITDA

RÉU(S): NELSON BERNARDES LEÃO

ADVOGADO: EDIVALDO M. GONCALVES

CERTIDÃO DE DESIGNAÇÃO DE PRAÇA: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA

CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 16/02/07, ÀS 14:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO CERTIFICO E DUD TE QUE DESIGNET O DIA TONZOVI, AS 14:00 HS, PARRA REALIZAÇÃO DA 19-PRAÇÃ, OCASIA-EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 14/03/07, ÁS 14:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 2º PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 149. CUIABÁ - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

FSCRIVÃ(O)

222764 - 2005 \ 293.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: WALDEMIR SERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: AUDICIVINO SOUZA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S. A.
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE,
EM VIRTUDE DO RETORNO DAS FÉRIAS FORENSES, NO MÉS DE JANEIRO/2007, POR DETERMINAÇÃO DA
MM³ JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA, OUTRORA DESIGNADA, PARA O DIA 05 DE
JUNHO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

224805 - 2005 \ 322. AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: GERALDO SOUZA SERPA ADVOGADO: VALDECIR CALÇA ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
ADVOGADO: ALLAN JOSÉ METELLO DE SIQUEIRA - PROC. FEDERAL DO INSS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE,
EM VIRTUDE DO RETORNO DAS FÉRIAS FORENSES , NO MÊS DE JANEIRO/2007 , POR DETERMINAÇÃO DA
MM* JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA , OUTRORA DESIGNADA , PARA O DÍA 05 DE
JUNHO DE 2007 ÁS 16:00 HORAS.

216996 - 2005 \ 193

216996 - 2005 \ 193.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: HABITUAL ARTIGOS DE VESTUÁRIOS LTDA - ME
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
REQUERIDO(A): SMS - COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA
REQUERIDO(A): SMS - COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA
REQUERIDO(A): EMBRASAD PROMOÇÕES E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS LARANJEIRA
ADVOGADO: MARCELO ANTÔNIO OHRENN MARTINS
ADVOGADO: MARCIA ZANIN
ADVOGADO: ÉRLON DE FARIA PILATI
ADVOGADO: JOÃO LUIZ M. DE MELLO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ M. DE MELLO
ADVOGADO: JOÃO LUIZ M. DE MELLO
ADVOGADO: JOAO LUIZ M. DE MELLO
ADVOGADO: JOAO LUIZ DE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CERTIFICO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE, EM VIRTUDE DO RETORNO
DAS FÉRIAS FORENSES, NO MÉS DE JANEIRO/2007, POR DETERMINAÇÃO DA MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA
VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA, OUTRORA DESIGNADA, PARA O DIA 12 DE JUNHO DE 2007 ÁS 14:00 HORAS.

206740 - 2005 \ 60.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): TAINÁ MALDI SOARES DE MEIRELES
AUTOR(A): FRANCISCO MALDI SOARES DE MEIRELES
AUTOR(A): FRANCISCO MALDI SOARES DE MEIRELES
ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
RÉU(S): NILSON FERREIRA SILVA
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE,
EM VIRTUDE DO RETORNO DAS FÉRIAS FORENSES, NO MÉS DE JANEIRO/2007, POR DETERMINAÇÃO DA
MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA, OUTRORA DESIGNADA, PARA O DÍA 12 DE
JUNHO DE 2007 ÀS 16:00 HORAS.

135245 - 2003 \ 366.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CHEZ Y BABETTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: CLÉVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: DENIZE VIUDES SIMÃO
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
ADVOGADO: DENIZE VIUDES SINTÃO
ADVOGADO: DENIZE VIUDES SINTÃO
ADVOGADO: DENIZE VIUDES SINTÃO
ADVOGADO: DENIZE VIUDES SINTÃO
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
ADVOGADO: DELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE,
EM VIRTUDE DO RETORNO DAS FÉRIAS FORENSES, NO MÊS DE JANEIRO/2007, POR DETERMINAÇÃO DA
MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA VARA, REDESIGNO A AUDIÊNCIA , OUTRORA DESIGNADA , PARA O DÍA 13 DE
JUNHO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

255305 - 2006 \ 447.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JANE DE MORAES BRITO
ADVOGADO: HEITOR RIBEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI RÉU(S): JOSÉ OLIVEIRA MATOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

96622 - 1997 V 119.E

96622 - 1997 V 119.E

AÇÃO: EXECUPÓO.

AUTOR(A): NELSON RAMOS DE ALMEIDA

ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY

ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA

RÉU(S): ANATO PINHEIRO DE OLIVEIRA

RÉU(S): CONCEIÇÃO NUNES PIGORINI

RÉU(S): CONCEIÇÃO NUNES PIGORINI

RÉU(S): RICARDO VIEIRA SARMENTO

ADVOGADO: ANA CLAUDIA TOCANTINS NUNES

ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTORICA) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO

234216 - 2006 \ 89. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

REQUERIDO(A): ODAIR MOREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO

35644 - 2001 \ 312.

35644 - 2001 \ 312.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: VICENTE FERRETI
ADVOGADO: JUSCELINY SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: RÚBIA FERRETTI VALENTE
ADVOGADO: RÚBIA FERRETTI VALENTE
ADVOGADO: PAULO NAZARENO RORIZ GUIMARAES
REQUERIDO(A): BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

253881 - 2006 \ 430.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: F. N. MOURA KELM - ME
ADVOGADO: RUBI GOTLIB KELM
ADVOGADO: MAYCON RODRIGO KELM
EXECUTADOS(AS): W. DORNELIS ALVES - ME

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

210980 - 2000 \ 349.E

270980 - 2000 1 349.E
AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA COEMA LTDA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) TIRAR CÓPIA.

254717 - 2006 \ 440.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): BENEDITA ROSARINHA DE ARRUDA BASTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

247999 - 2006 \ 347.

QÃÕ: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE

EXECUTADOS(AS): JOSÉ HENRIQUE NONATO EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE JOSÉ NONATO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

249970 - 2006 \ 390. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES EXECUTADOS(AS): DELANO MARCUS COUTINHO GONDIM

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

250687 - 2006 \ 402. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: CRISTINA DREYER RÉU(S): EMANUEL PINHEIRO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

238891 - 2006 \ 182.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI
ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE

REGUERIDO(A): RUI CHRISTOFOLLI ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: ANTONIO LUIS FERREIRA DA SILVA (INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

252552 - 2006 \ 423. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

RÉU(S): VALDEIR JOSE DA SILVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

61760 - 1997 \ 63. AÇÃO: EXECUÞÒO

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S A
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA
RÉU(S): COLÉGIO NOVO ATHENEU LIDA
RÉU(S): NELSON BERNARDES LEÃO
ADVOGADO: EDIVALDO M. GONCALVES
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA E RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

AZÓC: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CHEZ Y BABETTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: DENIZE VIUDES SIMÃO
ADVOGADO: DENIZE VIUDES SIMÃO
ADVOGADO: JEAN LUÍS TEIXEIRA
ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
INTIMAÇÃO: AUTORIÇA) DEPOSITAR DELIGÊNCIADE O FICIAL DE JUSTICA.

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

249209 - 2006 \ 378. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES

EXECUTADOS(AS): P. ANTERIO ARAUJO E IMPERMEABILIZAÇÃO ME

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

253835 - 2006 \ 429

253835 - 2006 \ 429.
AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
REQUERENTE: SB GRÁFICA E EDITORA LTDA
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
REQUERIDO(A): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
REQUERIDO(A): INSTITUTO IBOPE DE PESQUISA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) TIRAR CÓPIA PARA ACOMPANHAR CARTA EXPEDIDA

PROCESSOS COM DESPACHO

250752 - 2006 \ 404

200792 - 20004 904. AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: RUI CHRISTOFOLLI ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S A ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE DESPACHO: VISTOS.

SE NO PRAZO, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO, RECEBO OS EMBARGOS PARA DISCUSSÃO SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO EM APENSO.

AO EXEQUENTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS, EM 10 (DIAS).

EM IGUAL PRAZO, ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR

INTIME-SE

CUMPRA-SE

153184 - 2004 \ 83

153184 - 2004 183. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: CARLOS EDUARDO ASSAD CARAN ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA

ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA ADVOGADO: JULIA LUDWIG ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA REQUERIDO (A): BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS DESPACHO: VISTOS.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃ QUANTO A REALIZAÇÃO, OU NÃO, DA AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 139.

EM NÃO HAVENDO SIDO REALIZADO TAL AUDIÊNCIA, DESIGNO, DESDE JÁ, NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 26/04/2007, ÀS 14:00 HORAS

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE

222405 - 2005 \ 287. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: ALAIR ALVES DOS SANTOS

REQUEREN IE: ALAIR ALIVES DOS SANIOS
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
REQUERIDO(A): NATIONWIDE MARITIMA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: ALMIR MEIRELLES ROSA
ADVOGADO: BEATRIC PEREIRA ROSAS
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
DESPACHO: VISTOS

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O AGRAVADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES DO AGRAVO RETIDO DE FLS. 254/256, NO PRAZO LEGAL.

CUMPRA-SE

109382 - 1995 \ 578

109382 - 1995 1578.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEOUENTE: ALDINA MENEGHETTI FAVARETTO EXEQUENTE: ELIANE DE FÁTIMA FAVARETTO EXEQUENTE: IDACIR MOACIR FAVARETTO ADVOGADO: WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA ADVOGADO: WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA ADVOGADO: NEY VITAL B. DE ARAUJO

ADVOGADO: JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO ADVOGADO: JOSE CARLOS REZENDE EXECUTADOS(AS): SASSE SEGUROS ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REVOGO O DESPACHO DE FLS. 97, POSTO QUE NÃO SE REFERE A ESTES AUTOS, ESTANDO EQUIVOCADAMENTE NESTES.

PERMANECAM OS AUTOS SUSPENSOS ATÉ A DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO FAZENDO-ME CONCLUSOS OS APENSOS

INTIMEM-SE

CUMPRA-SE

242481 - 2006 \ 251.

DESPACHO: VISTOS

ANTE O RETORNO DA CORRESPONDÊNCIA ENVIADA PARA INTIMAÇÃO DO AUTOR, PUBLIQUE-SE A R. DECISÃO DE FLS. 72/73, BEM COMO INTIME-SE O PATRONO DO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO.

INTIME-SE

CUMPRA-SE

DESPACHO: VISTOS.

241764 - 2006 \ 232. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: DANIEL DE OLIVEIRA MERRELES REQUEREN I E: DANIEL DE OLIVEIRA MERRELES
ADVOGADO: JOSE BATISTA FILHO
REQUERIDO(A): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 29/05/2007, ÀS 15:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE

CUMPRA-SE

AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: MAURÍCIO GOMES BEZERRA ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO DESPACHO: VISTOS.

SENDO CERTO QUE A PENHORA EFETIVADA ÀS FLS. 264/265-VERSO, O FOI TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO À MULTA DE 10%, POSTO QUE A SUCUMBENTE NÃO CUMPRIU A SENTENÇA NO PRAZO LEGAL E, CONSIDERANDO QUE PASSADO O PRAZO PARAA REQUERIDA EMBARGAR, O QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA SENHORA ESCRIVÃ, A QUANTIA, ORA PENHORADA, DEVERÁ SER ENTREGUE AO CREDOR

TODAVIA, A IMPORTÂNCIA DEVERÁ SER TRANSFERIDA PARA CONTA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA QUE, APÓS, POSSA SER LIBERADO PARA O CREDOR. OFICIE-SE PARA TAL FINALIDADE.

INTIME-SE O EMBARGANTE A NO PRAZO DE 48 HORAS, PROVIDENCIAR O DEPÓSITO REFERENTE ÀS DILIGÊNCIAS DA OFICIALA DE JUSTIÇA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 265

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERI OCUTÓRIA

242481 - 2006 \ 251.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: NEY BENEDITO VITAL SOUZA
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARAL BATISTA E SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

CUIDA-SE DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARCIAL, PROPOSTA POR NEY BENEDITO VITAL DE SOUZA, EM FACE DE UNIBANCO S/A

OBJETIVA, O REQUERENTE, OBTER A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA ESPECÍFICA PARA PROCEDER À BAIXA NO PROTESTO, ATÉ A DECISÃO FINAL. PARA TANTO, REQUER O DEFERIMENTO DO DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA PARA A GARANTIA DO JUÍZO.

RESSALTE-SE QUE O ARTIGO 273 DO CPC, ALTERADO PELA LEI 10,444/02, EM SEU § 7º, PASSOU A VIGORAR NOS SEGUINTES TERMOS

"§ 7º- SE O AUTOR, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, REQUERER PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR, PODERÁ O JUIZ, QUANDO PRESENTES OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS, DEFERIR A MEDIDA CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL DO PROCESSO AJUIZADO."

NO CASO VERTENTE, A NEGATIVA DO DÉBITO OU MESMO A POSSIBILIDADE DE DISCUSSÃO DA DÍVIDA, AMPARADA EM PROVAS DOCUMENTAIS, POR SI SÓ JÁ DEMONSTRAM A PRESENÇA DO REQUISITO DO 'FUMUS BONI IURIS'.

COM EFEITO, VISLUMBRA-SE QUE O REGISTRO DO NOME DO REQUERENTE NO CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAUSA SÉRIOS PREJUÍZOS COM A NATURAL RESTRIÇÃO DE CRÉDITOS NO MERCADO, DEMONSTRANDO, POIS O PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO.

POR OUTRO LADO, O REQUERENTE DEMONSTROU ESTAR AGINDO DE BOA FÉ, POSTO QUE PRETENDE DEPOSITAR O VALOR DISCUTIDO ANTES DE REQUERE A BAIXA NO PROTESTO NO CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO

VEJAMOS O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO DE CONHECIMENTO, ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA "AGRAVO DE INSTRUMENTO, AÇÃO DE CONHECIMENTO, ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.
PROVIDÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR. POSSIBILIDADE. PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO. DANO
IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. REQUISITOS PRESENTES. CONCESSÃO DA LIMINAR.

1 - À LUZ DO § 7º DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACRESCIDO PELA LEI Nº 10.444, DE 07.05.2002,
SE O AUTOR. A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, REQUER PROVIDÊNCIA DE NATUREZA
CAUTELAR, PODERÁ O JUIZ, SE PRESENTES OS RESPECTIVOS PRESSUPOSTOS, DEFERIR A MEDIDA
CAUTELAR EM CARÁTER INCIDENTAL NO PROCESSO AJUIZADO.
II - ESTANDO PRESENTES A PLAUSIBILIDADE DO DIREITO INVOCADO E A POSSIBILIDADE DE DANO
IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DA LIMINAR PLEITEADA.
III - RECURSO PROVIDO. UNÂNIME. (20050020009631AGI, RELATOR JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, 1º TURMA
CÍVEL, JULGADO EM 06/06/2005, DJ 24/11/2005 P. 68)"

**INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSCRIÇÃO NO SERASA. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. MULTA DIÁRIA.

- DEFERE-SE A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA EXCLUSÃO DO NOME DO SERASA SE PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC. I - A MULTA DIÁRIA, PREVISTA NO ART. 461, § 5º DO CPC VISA A DAR EFETIVIDADE À ORDEM JUDICIAL E FOI

FIXADA EM VALOR RAZOÁVEL

III - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO, UNÂNIME.(20050020016716AGI, RELATOR VERA ANDRIGHI, 4ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 19/09/2005, DJ 08/11/2005 P. 134)*

ISTO POSTO, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA DO DIREITO AFIRMADO PELO AUTOR. INTIME-SE O REQUERENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PROMOVA O DEPÓSITO JUDICIAL NA FORMA REQUERIDA.

APÓS, INTIME-SE O BANCO REQUERIDO PARA QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS), PROMOVA A BAIXA NO ALUDIDO PROTESTO ARQUIVADO NO CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE RS 1.000,00 (MIL REAIS), NA FORMA PRECEITUADA PELO ARTIGO 461, 8° DO CPC, BEVO COMO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE REVELIA.

CUMPRA-SE

COMARCA DE CUIABÁ COMARCA DE CUIABA
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2006/174

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

101866 - 1997 \ 327 101866 - 1997 \ 327. AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: JORGE ASSAD CARAN JÚNIOR EMBARGANTE: MERCE MEIRE JAMMAL CARAN ADVOGADO: EVALDO GUSMAO DA ROSA ADVOGADO: EVALDO GUSMAO DA ROSA
ADVOGADO: EVALDO GUSMAO DA ROSA
EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

19243 - 1999 \ 241. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: JOSÉ RENATO MARTINS DA SILVA ADVOGADO: ORLANDO OURIVES ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS REQUERIDO(A): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA. ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE DESPACHO: VISTOS.

CIENTIFIQUEM AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE

62104 - 1997 \ 363

62104 - 1997 \ 363.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): IVONETE JACOB
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
REQUERIDO(A): DENT CLIN ASSIST ODONTOL RD S/C LTDA
REQUERIDO(A): Z8 PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
DESPACHO-VISTOS DESPACHO: VISTOS.

CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTEDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE

CUMPRA-SE

67080 - 1008 \ 184

AUTOR(A): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO MATO GROSSO S/A ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODURO GOMES RÉU(S): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS DESPACHO: VISTOS.

INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR QUANTO AO CÁLCULO DE FLS. 252, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

CUMPRA-SE

18795 - 2000 \ 36. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A ADVOGADO: MARIA LUIZA C. VASCONCELOS ADVOGADO: MARIALUIZA C: VASCONCELOS
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BETAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
REQUERIDO(A): FERNANDO AURÉLIO DA R. CAPILLE
ADVOGADO: OSMAR MILAN CAPILE **DESPACHO: VISTOS**

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 125, CONCENDO O PRAZO SUPLEMENTAR DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

INTIME-SE

CUMPRA-SE

82687 - 1995 \ 31. AÇÃO: EXECUPÒO. EXEQUENTE: RODOBENS S.A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES ADVOGADO: RICARDO GAZZI AUVUGADU: RICARDO GAZZI
EXECUTADOS(AS): REINALDO GASPAR DA MOTA
EXECUTADOS(AS): MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM DA MOTA
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER O ATO QUE LHE COMPETENTE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

CUMPRA-SE. 215171 - 2005 \ 162. AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO: RAQUEL C. R. BLEICH EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 133/134, CONCEDENDO O PRAZO DE MAIS 10 (DEZ) DIAS PARA JUNTADA DOS CONTRA-CHEQUES A FIM DE DEMONSTRAR OS REAJUSTES DE SUA CATEGORIA PROFISSIONAL ATÉ A PRESENTE DATA.

INTIME-SE

CUMPRA-SE

217143 - 2005 \ 196. AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: PIZZARIA TORRE DE PISA LTDA - ME ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR

ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE CLÍVEIRA
REQUERIDO(A): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS/ECAD
REQUERIDO(A): INSPETORIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
DESPACHO: VISTOS.

RETORNEM-SE OS ALITOS À ESCRIVANIA JUDICIAL PARA JUNTADA DE PETIÇÃO

APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE

INTIMEM-SE

CUMPRA-SE

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

AUTOR(A): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO MATO GROSSO S/A ADVIGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES RÉU(S): RONDISBEL RONDONOPOLIS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ADVIGADO: FRANCISCO DE CARVALHO DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 312.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA EXPEDIENTE:2006/175

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

93233 - 2002 \ 317

AÇÃO: EXECUÞÒO EXECUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA

EXEQUENTE: TELEVISAO CENTRO AMERICA L'IDA
ADVOGADO: ANTÓNIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ILIMO GNOATTO
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
EXECUTADOS(AS): RIVERA E LOPES L'IDA - REP. P/ SÓCIO: ROBERT WILLIAN RIVERA.
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: ALAN PAULA CARVALHO SCOLARI
ADVOGADO: ANIA PAULA CARVALHO SCOLARI

ADVOGADO: PAULO SEGIO DAUFENBACH

INTIMAÇÃO: VISTAS ÀS PARTES

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

98766 - 2002 \ 372

98766 - 2002 \ 372.
AÇÃO: EXECUIDÓO.
REQUERENTE: ELIZEU DIAS REIS
ADVOGADO: ELIZABETH HERNANDES DOS SANTOS BONAMIGO
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS- SUB-TENETES E SARGENTOS
ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES
INTIMAÇÃO: PARTE RÉ PAGAR CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

ACÃO: EXECUPOO EXEQUENTE: BANCO RURAL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): PANIFICADORA E CONFEITARIA VOVÓ ELZA LTDA
EXECUTADOS(AS): SONIA MARIA PEDRASSA DE SOUZA TERENZI
EXECUTADOS(AS): SONIA MARIA PEDRASSA DE SOUZA TERENZI
EXECUTADOS(AS): ADELINO DOMINGOS FRANCO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59405 - 1998 \ 718. AÇÃO: EXECUÞÒO

AÇÃO: EXECUPOO.

EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

EXECUTADOS(AS): IDEC: EMPREEDIMENTOS HIDRELÉTICOS LTDA
ADVOGADO: MIRKO VICENZO GIANNOTTE
ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR EDITAL EXPEDIDO.

57862 - 2001 \ 276

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: ROBERTO GUENDA ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JERQSON BATISTA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO. 258569 - 1995 \ 369. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AÚTOR(A): BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO RĒU(S): MARIA FRANCISCA BORRO ISHIKAWA ADVOGADO: ELY MARIA DA CRUZ MENDONCA.-PROC INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

247249 - 2006 \ 331

247249 - 20061 390 AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO AUTOR(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO RÉU(S): MARIA PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

252297 - 2006 \ 418.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: MARCOS ANTÓNIO A. RIBEIRO

EXECUTADOS(AS): SÃO GABRIEL POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO: SÉRGIO MARCOS LERMEN

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

61806 - 1996 \ 597. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA AUTOR(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ADVOGADO: SAMUEL FRANCO DÁLIA JÚNIOR

RÉU(S): ABELARDO ANDRÉ RESENDE REU(S): ABELARDO ANDRE RESENDE RÉU(S): CARLOS REZENDE ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM ADVOGADO: DANIELE IZAURAS SILVA CAVALLARI REZENDE ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR

ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

59340 - 1998 \ 595. AÇÃO: EXECUÞÓO. EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ

EXECUTADOS(AS): AUGUSTO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

249205 - 2006 \ 377.

ACÃO: ORDINÁRIA DE COBRANCA

AVIO. OF STRIBLE DE COBRANÇA AUTOR(A): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL RÉU(S): V. R. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

145067 - 2004 \ 14.

145067 - 2004 \ 14.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
REQUERENTE: EDMILSON DOMINGOS DO NASCIMENTO
REQUERENTE: JOSÉ OLEGÁRIO RAMOS
REQUERENTE: WILSON DE OLIVEIRA
REQUERENTE: JOSÉ ALUSTINO DOS SANTOS
REQUERENTE: ALVARO DELUDE VIEIRA
REQUERENTE: ALVARO DELUDE VIEIRA
REQUERENTE: ALDES BRITO ALBRES
REQUERENTE: VALDECI BRITO ALBRES
REQUERENTE: VALDECI BRITO ALBRES
REQUERENTE: ALCIDES ANASTÁCIO
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
REQUERIDO(A): ISABEL LUIZA DE ABREU LEITE
REQUERIDO(A): FABIO LEITE JUNIOR
REQUERIDO(A): FABIO LEITE JUNIOR
REQUERIDO(A): FABIO LEITE JUNIOR
ADVOGADO: GIULIANO BERTUCCINI
ADVOGADO: GIULIANO BERTUCCINI
ADVOGADO: LEONARDO BOCCHESE
ADVOGADO: KARINA PELOI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

254061 - 2006 \ 435

254061 - 2006 1 435. AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER AUTOR(A): LUCINEI GOMES JACINTO ADVOGADO: EVANEIDE MARTINS DE FREITAS

RÉU(S): UNIAO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABA - UNIC

DESPACHO: VISTOS

INTIME-SE A REQUERENTE A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DIZER SE PERSISTE O DESEJO DE DESISTIR DA PRESENTE AÇÃO, CONFORME REQUERIDO AO JUÍZO FEDERAL ÁS FLS. 51, SALIENTANDO QUE A NÃO MANIFESTAÇÃO NOS FARÁ PRESUMIR QUE É MANTIDA A DESISTÊNCIA.

CUMPRA-SE

110839 - 2003 \ 53. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA REQUERENTE: LUSINETE ROSA FERREIRA ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO ADVOGADO: SEDAS INJO MANOEL PINTO PILHO REQUERIDO(A): JOAO AUGUSTO PEREIRA LEITE REQUERIDO(A): ALUINDA PEREIRA LEITE ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE

CUMPRA-SE

130255 - 2003 \ 302

130255 - 2003 \ 302.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LUIZ ANTONIO FERREIRA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
REQUERIDO(A): HUMBERTO ALVES PACHECO
REQUERIDO(A): NEUSA MARIA HIOTTE PACHECO
ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA
ADVOGADO: NATASHA MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: DENISE M. VALVED BISPO

ADVOGADO: NATIASTIA MIAIA TEIXETIA ADVOGADO: DENISE M. XAVIER BISPO DESPACHO: VISTOS.

INTIMEM-SE OS REQUERIDOS PARA SE MANIFESTAREM QUANTO AO CÁLCULO APRESENTADO ÀS FLS.

441/451, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

CUMPRA-SE

CUMPINA-SE. 166216 - 2004 \ 252. AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE: FREDERICO CARLOS LEPESTEUR



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES REQUERIDO(A): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O AUTOR QUANTO AO DEPÓSITO DE FLS. 263, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

180669 - 2004 \ 396.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE REGISTRO
REQUERENTE: JACÓ GURAIR ALVAZIAN
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI

DESPACHO: VISTOS.

CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA.

CONSIDERANDO QUE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA REQUERIDA, ANULANDO A SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 50/53, INTIME-SE A REQUERENTE PARA IMPUGNAÇÃO DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 65/79, NO PRAZO LEGAL.

INTIME-SE

CUMPRA-SE

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Ã):NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE:2006/176

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

155459 - 2004 \ 135

155459 - 2004 1135.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
REQUERIDO(A): FRIGORÍFICO ARAPUTANGA S/A
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE

INTIMAÇÃO: REQUERIDO(A) RETIRAR CHEQUE PARA DEPOSITAR NA CONTA ÚNICA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

66842 - 1998 1 262.
AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): GLOBAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
ADVOGADO: YONY SOLEY MOLIN
RÉU(S): COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL JOIANE LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

234197 - 2006 \ 88.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ROGÉRIA RICAS ARAÚJO

ADVOGADO: AMANDA ANDRADE DE TOLEDO

ADVOGADO: HELEN CRISTINA MOREIRA AGUIAR

REQUERIDO(A): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PROVIDENCIAR CÓPIAS PARA ACOMPANHAR CARTA DE CITAÇÃO

58801 - 1998 \ 554

36001 - 1998 1994. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA. ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES REQUERIDO(A): CARITA MARIA PEREIRA ALVES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

99833 - 2002 \ 390

99833 - 2002 1390. AQÃO: MONTÓRIA AUTOR(A): ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA. ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA RÉU(S): CARLOS ALBERTO DA SILVA EHRED

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

20042 - 1999 \ 294.
AÇÃO: EXECUÞÓO.
EXEQUENTE: COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS SERVIDORES DA ETF-MT
ADVOGADO: TEREZA FURMAM ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: GIANA CECILIA DE CASTRO BENATTO FERREIRA

EXECUTADOS(AS): LÉIA MARIA R. JORGE

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO

58638 - 1997 \ 431. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA ADVOGADO: TIAGO AUED

REQUERIDO(A): ALCIDES PEREIRA DE BARROS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

21511 - 2001 \ 200.

21611 - 2001 \ 200.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DEODETE SANTOS RODER DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CABLOS TAVADES DE MELLO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

AÇÃO: MONITÓRIA
RÉQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAÚJO RAMOS
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO
REQUERIDO(A): ORLANDO CERCI FILHO

NTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

, 58035 - 2001 \ 205.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MÁRCIA REGINA POLIDORIO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: CARLA MÍTIKO HONDA DA FONSECA
REQUERIDO(A): CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

65795 - 1996 \ 581.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
EXECUTADOS(AS): RODÂMARE LEITE

ADVOGADO: BEM HUR MARIMOM ADVOGADO: ISIS MARIMON

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

92108 - 1997 \ 261. AÇÃO: MONITORIA AUTOR(A): SUDAMERIS ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS S/A

ADVOGADO: NILCE MACEDO

ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): MARIA MOREIRA LIMA VERDE
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA

225483 - 2005 \ 341.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI EXECUTADOS (AS): VIRGÍNIA'S FASHION COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA ADVOGADO: LIA ARAÚJO SILVATEIXEIRA INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

227447 - 2005 \ 375.

227447 - 2005 1 375.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A
ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
EXECUTADOS(AS): PORTBRAZ IND. EXP. IMP. MAD. LTDA
EXECUTADOS(AS): CLÁUDIO SPRANO - EPP TORNEARIA E REPRESADORA SÃO JORGE
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMBIDA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMBIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
INTIMAÇÃO: AUTORICAI DEPOSITAR DILIGÔNCIA DE OFICIAL DE JUSTICA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

232205 - 2006 \ 44

232205 - 2006 144. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA. ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

REQUERIDO(A): CARLOS MAGNO PACHECO CARVALHO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) RETIRAR CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA

179153 - 2004 \ 380.

ACÃO: IMISSÃO DE POSSE AÇACI IMISSAO DE POSSE REQUERENTE: JOÃO JOSÉ VIANA ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO REQUERIDO(A): ADÃO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXECUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LIDA

ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO EXECUTADOS(AS): CHRISTIANE GOMES CAMARGO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA REQUERENTE: JOÃO SABEC FILHO ADVOGADO: JOÃO ELISEU DA COSTA SABEC

ADVOGADO: JOAO ELISEU DA COSTA SABEC REQUERIDO(A): NELSON AMILCAR TURIN JUNIOR (LOCATÁRIO) REQUERIDO(A): MARIA CAROLINA TURIN ADVOGADO: PAULO JOSE PATUTO ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

158239 - 2004 \ 162

190239 - 2004 1162. AÇÃO: EXECUPÓO. EXEQUENTE: CVL IMÓVEIS LITDA REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARCO AURÉLIO DA SILVA ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO

ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO EXECUTADOS(AS): VANTUIL BELO DOS SANTOS ADVOGADO: HUGO BARROS DUARTE ADVOGADO: BENEDITO SÉRGIO FEGURI INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

252444 - 2006 \ 419.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE RÉU(S): SILVIO MACIEL DE BARROS

SENTENCA SEM JULI GAMENTO DE MÉRITO: VISTOS

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 22 E, POR CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃ, QUANTO A EXISTÊNCIA DE CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES. EM HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. APÓS, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

CUMPRA-SE

250524 - 2006 \ 399. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MALIRO PALILO GALERA MARI EXECUTADOS(AS): FIBRAFORT CUIABÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA: VISTOS

HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E EFEITOS LEGAIS, O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS ELS. 20/22

POR CONVENÇÃO DAS PARTES, COM BASE NO ART. 792, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A SUSPENSÃO O PROCESSO ATÉ O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO.

PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, APENAS COM A BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL

VENCIDO O PRAZO DO ACORDO, MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM CASO DE SILÊNCIO PRESUMIR-SE-Á CUMPRIDO PELA PARTE REQUERIDA, DEVENDO SER CONCLUSO PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO.

INTIMEM-SE

CUMPRA-SE

172401 - 2004 \ 312

172401 - 2004) 312.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO BORNHOLDT LTDA
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
ADVOGADO: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO ADVOGADO: ERNESTO BORGES NETO ADVOGADO: ERNESTO BORGES NETO ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA REQUERIDO(A): NELSON BRUN E CIA LTDA

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: AÇÃO MONITÓRIA AUTOS N.º 312/2004 AUTOS N.: 312/2004 REQUERENTE: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO BORNHOLDT LTDA. REQUERIDO: NELSON BRUN E CIA LTDA

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

VISTOS

TRATA-SE DE AÇÃO MONITÓRIA QUE MOVE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES BORNHOI DI LIDA EM DESFAVOR DE NELSON BRUNE CIAL TODA, OBJETTIVANDO O RECEBIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 2.167,55 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS).

COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 07/18.

O DOUTO MAGISTRADO QUE PRESIDIA O FEITO, ÀS FLS. 21, DETERMINOU A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DA CERTIDÃO DE FLS. 25, INFORMOU QUE NÃO FOI POSSÍVEL A CITAÇÃO DO REQUERIDO EM VIRTUDE DE NÃO LOCALIZAR SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O REQUERENTE, ÀS FLS. 27, INFORMOU NOVO ENDERECO DO REQUERIDO, BEM COMO REQUEREU, NOVAMENTE, A CITAÇÃO DO MESMO

ÀS FLS. 32, O SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMOU QUE O REQUERIDO NÃO ESTÁ MAIS ESTABELECIDO NO ENDEREÇO INFORMADO.

O REQUERENTE, ÀS FLS. 35, REQUEREU A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO, REQUEREU A SUSPENSÃO DO PROCESSO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

FINDO O PRAZO, REQUEREU A CITAÇÃO DO REQUERIDO POR EDITAL, O QUE FOI DEFERIDO ÀS FLS. 42

INTIMADO PARA RETIRAR O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, O AUTOR NÃO SE MANIFESTOU.

ÀS FLS. 49, HOUVE NOVA DETERMINAÇÃO PARA QUE O AUTOR RETIRASSE O EDITAL DE CITAÇÃO, DESTA VEZ SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SENDO QUE, NOVAMENTE O AUTOR DEIXOU DE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 53.

É O RELATO DO NECESSÁRIO

FUNDAMENTO E DECIDO

VISLUMBRA-SE DOS AUTOS QUE O AUTOR NÃO ATENDEU ÀS DETERMINAÇÕES DESTE JUÍZO, DEIXANDO DE DAR O DEVIDO PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO

VERIFICA-SE, AINDA, QUE O AUTOR, EMBORA DEVIDAMENTE INTIMADO, DEIXOU DE PROMOVER ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIA, NO PRAZO ASSINALADO, SENDO CERTO QUE SE PASSOU 30 (TRINTA) DIAS SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO SUA, CARACTERIZANDO, ASSIM, ABANDONO DE CAUSA.

NESTE SENTIR:

APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CARACTERIZAÇÃO DO ABANDONO. CONFORME SE DEPREENDE DA LEITURA DO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, QUANDO CARACTERIZADO O ABANDONO DA CAUSA, OU SELA, QUANDO A PARTE INTERESSADA, APESAR DE INSTADA A ADOTAR DILIGÊNCIA OU PROVIDÊNCIA INDISPENSÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DEIXA TRANSCORRER O PRAZO DE 30 DIAS, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO. PORÊM, É REQUISITO IMPRESCINDÍVEL AO ARQUIVAMENTO E À EXTINÇÃO DO FEITO A PRÊVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE, PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, NO PRAZO DE 48 HORAS, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO DISPOSITIVO EM COMENTO. NO CASO EM TELA, A EXEQÜENTE, APESAR DE DEVIDAMENTE INITIMADA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO CITATÓRIA NEGATIVA, NÃO SE MANIFESTOU NOS AUTOS. NÃO CABENDO AO JUIZ DILIGENCIAR NA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO EXECUTADO NEM NÃ PROMOÇÃO DA CITAÇÃO POR EDITAL, SEM PEDIDO DA PARTE INTERESSADA, A EXTINÇÃO DO PROCESSO ÉA MEDIDA DE RIGOR, UMA VEZ CONFIGURADO O ABANDONO DA CAUSA.

E NÃO HÁ FALAR EM APLICAÇÃO DA SÚMULA 240 DO STJ, QUE PREVÊ A EXTINÇÃO DO FEITO SOMENTE QUANDO HOUVER O PEDIDO EXPRESSO DO RÉU, PELO SIMPLES MOTIVO DE QUE A RELAÇÃO PROCESSUAL SEQUER HAVIA SIDO ANGULARIZADA. O ATO PROCESSUAL, CUJA REALIZAÇÃO O DEMANDANTE DEIXOU DE PROVIDENCIAR, CONFIGURANDO O ABANDONO O

APELO DESPROVIDO.

(APELAÇÃO CÍVEL, N° 70015967680, RELATOR DESEMBARGADOR DÁLVIO LEITE DIAS TEIXEIRA, D. J 19.10.2006, RS)

ADEMAIS, COMO SE DEPREENDE DOS AUTOS, ESTE JUÍZO ADOTOU TODAS AS CAUTELAS PROCESSUAIS EXIGÍVEIS A EIM DE QUE SE EVITASSE A EXTINÇÃO DO FEITO A QUAL BEM SE JUSTIFICA PELA TOTAL INÉRCIA DO AUTOR, QUE NÃO RETIROU O EDITAL DE CITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO.

POR FIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CERCEAMENTO DO DIREITO DO CREDOR, PORQUE, A QUALQUER MOMENTO, NOVA AÇÃO PODERÁ SER A JUIZADA POR ELA, DESDE QUE TRAGA OS ELEMENTOS INFORMATIVOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CITAÇÃO DO DEVEDOR, CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DE QUALQUER PROCESSO.

ASSIM, ANTE A INÉRCIA DA PARTE INTERESSADA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE

MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

DEIXO DE CONDENAR EM VERBA HONORÁRIA, POSTO QUE NÃO HOUVE CONTRADITÓRIO.

APÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

CUMPRA-SE

CUIABÁ-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2006.

ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM DESPACHO

218263 - 2005 \ 220.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): SILVIO GREGÓRIO DE JESUS ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 60.

INTIME-SE

222348 - 2005 \ 285

222348 - 2005 \ 285.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): VILMAR JOSÉ BERTÉ
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A REQUERENTE A, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, DEVOLVER O DOCUMENTO DO VEÍCULO RESTITUÍDO AO REQUERIDO.

CUMPRA-SE

168999 - 2004 \ 279. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GAS S/A ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI ADVOGADO: SAIONARA MARI ADVOGADO: SAIONARA MARI REQUERIDO(A); JOSÉ NELSON LOPES - ME, REP. SÓCIOS-PROPRIETÁRIOS: JOSÉ NELSON LOPES E IVONILDES

REQUERIDO(A): JOSE NELSON LOPES REQUERIDO(A): IVONILES BEZERRA LOPES

DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A AUTORA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A, NO PRAZO DE 48 HORAS, PROMOVER O ATO QUE LHE COMPETE, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

CUMPRA-SE

242037 - 2006 \ 237.

242037 - 2006 1237. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO REQUERIDO(A): RODRIGO NOGUEIRA FIGUEIREDO SANTANA

DESPACHO: VISTOS.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 63, POSTO QUE NÃO ESTÁ DEMONSTRADO NOS AUTOS QUE O AUTOR EXAURIU TODOS OS MEIO ORDINÁRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR, SENDO CERTO QUE TAL PROCEDIMENTO SE DÁ EM MEDIDAS EXCEPCIONAIS.

INTIME-SE

CUMPRA-SE

138826 - 2003 \ 417.

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
AUTOR(A): JOSÉ DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: FRANCISCO DAMAS DE F. BORGES
RÉU(S): FRANCISCO RAIMUNDO ALVES
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
DESPACHO: VISTOS.

CIENTIFIQUEM-SE AS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS À ESTA INSTÂNCIA SINGELA. BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

CUMPRA-SE

231553 - 2006 \ 27

231583 - 2006 127 AÇÃO: DE PROTESTO
AUTOR(A): HELP VIDA PROTET. SOCORRO M. CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
RĒU(S): MIRTES REZENDE PEÇAS ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO: DANIELE ZURARAS SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
ADVOGADO: CAMUA COSTOL LETTE

ADVOGADO: CAMILA COSTA LEITE DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A REQUERENTE A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR QUANTO AO PLEITO DE FLS. 77/79.

CUMPRA-SE

243680 - 2006 \ 269. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: PAULO EMILIO MAGALHAES ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILIENSE EXECUTADOS(AS): BEATRIZ TEREZINHA FIGUEIREDO TELES

DESPACHO: VISTOS

PRIMEIRAMENTE DEVO ESCLARECER QUE É ÔNUS DO CREDOR DILIGENCIAR NO SENTIDO DE ENCONTRAR BENS DO DEVEDOR PASSÍVEIS DE PENHORA.

POR OUTRO LADO, A PROVIDÊNCIA REQUERIDA, É TÃO SOMENTE PERMITIDA QUANDO EXAURIDOS TODOS OS MEIOS ORDINÁRIOS PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR ASSIM, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 19/20.



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CUMPRA-SE

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

18435 - 2000 \ 329

AÇÃO: EXECUPDO. EXEQUENTE: PARÓQUIA SÃO GONÇALO ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON EXECUTADOS(AS): PLACAS CUIABÁ COMPENSADOS LTDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 58.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO "SINE DIE", ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA

CUMPRA-SE

208259 - 2005 \ 66

208299 - 2005 166. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE EXECUTADOS(AS): JORGE PINTO BOTELHO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 67.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE

AÇÃO: EXECUPOO. EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA EXECUENTE: BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO EXECUTADOS(AS): NELSON DA SILVA EXECUTADOS(AS): MILCE TEREZINHA SERAFIM DE OLIVEIRA SILVA ADVOGADO: BENEDITO CESAR SOARES ADDÔR DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE ELS. 144

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE

COMARCA DE CUIABÁ VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS) JUIZ(A):JOÃO FERREIRA FILHO ESCRIVÃO(Ã):ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

97446 - 2002 \ 363

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AÇAO: BUSCA E APREENSAO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A.
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
RÉU(S): UBIRATAN CENOVICZ TAQUES

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, A JUIZADA POR BANCO DIBENS SIA., CONTRAUBIRATAN CENOVICZ TAQUES, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS, O AUTOR PETICIONOU INFORMANDO QUE AS PARTES FETUARAM ACORDO EXTRAJUDICIAL, RAZÃO PELA QUAL REQUER A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM FUNDAMENTO NO INCISO VIII DO ART. 267 DO CPC (CF. FLS. 47). É A SUMA DA MATÉRIA. O AUTOR FORMULOU PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, ARGUMENTANO QUE AS PARTES EFETUARAM ACORDO EXTRAJUDICIAL. CONTUDO. CONSTATO QUE NÃO JA NOS AUTOS QUAL QUER ELEMENTO QUE COMPROVE AALEGADA TRANSAÇÃO. ASSIM, ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 47, COMO PEDIDO DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E, CONSEQÜENTEMENTE, NOS TERMOS DO PARÂGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DAÇÃO MANIFESTADA PELA PARTE AUTORA, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VIII, DO CPC, NÃO SENDO NECESSÂNIO, NO CASO, O CUMPRIMENTO DA PRESCRIÇÃO CONTIDA NO §4° DO ART. 267, DO CPC PELA RAZÃO ÓBVIA DA FALTA DE CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. DÉ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DO CUMENTOS DE UNTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. OFICIE-SE COMO SOLICITADO ÁS FLS. 47. CUSTAS FINAIS PELA PARTE AUTORA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁTILO. SENTENCA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA POR BANCO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: FMC - FOMENTO MERCANTIL DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO: LEVI MACHADO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LEVÍ MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: THAÍS HELENA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: AZER MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARELISE SPIESS
EXECUTADOS(AS): CUIABÁ SOM - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
EXECUTADOS(AS): JAIR GRACINDO ALVES

EXECUTADOS(AS); JAIR GRACINDO ALVES
EXECUTADOS(AS); JUNIA MORAES ALVES
ADVOGADO: MARIO CREMA
ADVOGADO: MARIO CREMA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
DESPACHO: CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 219, DECRETO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA
DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. APÓS, DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, CUMPRIDA AS FORMALIDADES DE
PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS
DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS
FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS PELO EXECUTADO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE,
EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO

EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

227449 - 2005 \ 413. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): J. S. DE ALMEIDA CARVALHO - ME
EXECUTADOS(AS): JOARA SALDANHA DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
DESPACHO: ANTE A CERTIDÃO DE FLS. 76, DESENTRANHEM-SE AS PEÇAS DE FLS. 65/68, E DEMAIS
PERTINENTES, PARA QUE SEJAM AUTUADAS EM APENSO, CONFORME PRESCRIÇÕES LEGAIS. EM SEGUIDA, PROSSIGA-SE, NA FORMA DO DESPACHO QUE RECEBEU OS EMBARGOS

32593 - 2003 \ 341. IÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: BENEDITO BRASILIANO DE ALMEIDA FILHO REQUERENTE: WELLINGTON DE ALMEIDA ADVOGADO: JESUINO SANÇÃO CORRÊA DA COSTA

ADVOGADO: RUI BUENO FERRAZ

ADVOGADO: RUI BUENO FERRAZ

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

REQUERIDO(A): COMPANIIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS

ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS

ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: O RECURSO INTERPOSTO PELOS AUTORES ÁS FLS. 335/342, ANTES DE

PROPRIAMENTE DEMANDAR O SUPRIMENTO DE QUALQUER PONTO DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO

OU OMISSÃO EM RELAÇÃO À DECISÃO DE FLS. 333/334, REPRESENTA, NA VERDADE, SIMPLES REEDIÇÃO

DE QUESTÔES JÁ DECIDIDAS, CERTAMENTE NA TENTATIVA DE FAZER PREVALECER O PONTO DE VISTA

DOS EMBARGANTES E, ASSIM, OPERAR A REVERSÃO DAQUELA DECISÃO, O QUE REALMENTE SÓ PODE

SER LOGRADO VIA RECURSO PROCESSUAL CABÍVEL Á INSTÂNCIA "AD QUEM". APENAS QUANTO AO VALOR

EVENTAULMENTE CABÍVEL AOS EMBARGANTES, A PÓS A SATISFAÇÃO DO BANCO DO BRASIL, ESCLARÇO

QUE ISTO DEPENDE DE CÁLCULO CONTÂBIL, QUE SERÁ REALIZADO, DOVÍAMENTE, APÓS A EVENTUAL

COFIRMAÇÃO DA SENTENÇA, PORTANTO NA FASE PRÉ-EXECUTIVA, SE FOR O CASO, ASSIM, ESTANDO A

INTERPOSIÇÃO DIVORCIADA DOS PERMISSIVOS LEGAIS PERTINENTES (CPC, ART. 53) 1E III), REJEITOS OS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELOS AUTORES ÁS FLS. 335/342. INTIMEM-SE. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELOS AUTORES ÀS FLS. 335/342. INTIMEM-SE

8039 - 1999 \ 57. AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXEQUENTE: BANCO ITAU STA

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXECUTADOS(AS): ZITA SILVA CALMON

ADVOGADO: RITA DE CASSAL LEVENTI ALEIXES

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS

TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, AJUIZADA POR BANCO ITAÚ S/A CONTRA ZITA SILVA CALMON PARTES

JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS

PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FIS 80/81, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO FEITO. É

A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS REQUERIMENTOS DE FLS. 80/81, E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA

TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO

A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, NA FORMA DO INCISO II DO ART. 794 DO CPC. DÉ-SE BAIXA NOS REGISTROS

E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O

DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO,

REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. OFICIE-SE CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 80, ITEM "2". NOS TERMOS

DO ACORDO DE FLS. 81, ITEM "4", CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DE SEUS RESPECTIVOS

PATRONOS, FICANDO AS CUSTAS FINAIS POR CONTA DA EXECUTADA. PUBLICIUE-SE, INTIMEM-SE C CUMPRA
SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS,

COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

PATRONOS, FIGANDO AS CUSTAS FINAIS POR CONTA DA EXECUTADA, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E COMPAS, EXEXPENDRONO-SE O NECESSARIO. PRECLUSA A VIA RECURSAL, DÉ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO.

178636 - 2004 \ 148.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): IDIL MARA HELENA RIBAS

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): IDIL MARA HELENA RIBAS

ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO ÁS PARTES DO O V. ACÓRDÃO PROFERIDO PELAEG, QUARTA CÁMARA CÍVEL DO TJIMT,

AO DAR PROVIMENTO AO RAC N° 40 0972005 — CLASSE II — 19 — CAPITAL, CONFORME CONSTA DA EMENTA DO

JULGADO, DECLAROU A "NULIDADE DO DECISUM ØE 1º GRAU — CF. FLS. 28/26), BEM COMO DE TODOS OS ATOS

PROCESSUAIS PRATICADOS DESDEA CITAÇÃO" (DESTAQUE) EE GRIFEI — CF. FLS. 791, JEFICÂCÍA (GUALMENTE SUBLINHADRANO CORPO DO R. VOTO DE FLS., QUE TAMBÉM PROCLAMOU A NULIDADE "DO ATO SENTENCIAL, E

DO PROCESSO DESDEA CITAÇÃO DE FLS. 23', OU SEJA, SE "TODOS OS ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS DEDEA A

CITAÇÃO FORAM ANULADOS PELO TRIBUNAL, ENTÃO, SEM DUVIDA ALGUMA, CUMPRIAAO JUIZ ORDENARO QUE

ROVA CITAÇÃO FOSSE FEITA. COM NOVO ATO (PROCESSUAL) DE APREENSÃO DO VEICLO. TUDO PARA QUE A

INSTÂNCIA FOSSE COMPLETAMENTE RENOVADA, AGORA JÁ AJUSTADA AO INFLUXO DA LEI 10.931/2004. ETO

EXATAMENTE ISTO O QUE FICO LEXPRESSAMENTE CONSIGNADO ÁS FLS. 92. AGORA, VEM O BANCO BMG E

DIZ O SEGUINTE: "OCORRE, QUE EM R. DECISÃO DE FLS..., VOSSA EXCELÊNCIA PROLATOU A ANULLAÇÃO DO PROCESSO (SIC) A PARTIE DA O CITAÇÃO DA REQUERIBIRO LE POSTERIOR PROLATOU A ANULLAÇÃO DO PROCESSO (SIC) A PARTIE DA O CITAÇÃO DA REQUERIBIRO LE POSTERIOR PROLATOU A ANULLAÇÃO DO PROCESSO (SIC) A PARTIE DA O CITAÇÃO DA REQUERIBIRO LUGANO, A DECISÃO DE PROLATOU A ANULLAÇÃO DO PROCESSO (SIC) A PARTIE DA OCTORA DA MEDICA DA MEDICA DO PROCESSO (SIC) A PARTIED DO CAPECERISÃO DO VEÍCULO NOVAMENTE O VEÍCULO E SIM SOMENTE A ABERTURA DO PRAZO (...) HAJA VISTA A LIMINAR E APREENSÃO DO SEM SER A

165196 - 2004 \ 229

165196 - 2004 1 229.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: AUTO POSTO SOARES LTDA
ADVOGADO: ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
REQUERIDO (A): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE INTERESSADA PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, EM CINCO DIAS.

AZÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: RAQUEL MARCHESE
REQUERENTE: MARIA ELISA MORO
ADVOGADO: ANDRESSA ALDREM DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): THUSNELDA IDA IOCKHECK
REQUERIDO(A): DILICE CORTESE VARISCO
REQUERIDO(A): DELICE CORTESE CORTESE
REQUERIDO(A): CESAR CAETANO CORTESE
REQUERIDO(A): RENATA CORTESE OLIVEIRA
ADVOGADO: THALITA CORTESE
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA
EXPEDIENTE: 1. NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO, CC

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

EXPEDIENTE: 1. NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A COMPROMETER A
VALIDADE DA SENTENÇA PROFERIDA ÁS FLS. 106. PORTANTO, NÃO PROSPERA A RECLAMAÇÃO DE FLS. 114/115,
RESTANDO, ASSIM, ACERTADA A CONDENAÇÃO DA AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS. O
ART. 12 DA LEI Nº 1.060, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1950, É MUITO CLARO AO DISPOR: "A PARTE BENEFICIADA
PELA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CUSTAS FICARÁ OBRIGADA A PAGÁ-LAS, DESDE QUE POSSA FAZÉ-LO SEM
PREJUÍZO DO SUSTENTO PROPRIO OU DA FAMÍLIA. SE, DENTRO DE CINCO ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA
FINAL, O ASSISTINDO NÃO PUDER SATISFAZER TAL PAGAMENTO, A OBRIGAÇÃO FICARÁ PRESCRITA"
(GRIFEI). ASSIM, SENDO A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO
FICARÁ SUSPENSA ATÉ A FLUÊNCIA DO PRAZO DE CINCO ANOS, NÃO SE COGITANDO, PELO MENOS NESSE
MOMENTO, AFASTAR-SE A CONDENAÇÃO IMPOSTA À AUTORA. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O
NECESSÁRIO.

173657 - 2004 \ 310. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: LOURENI MACHADO REQUERENTE: SANDRA MARIA PINTO MACHADO

ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO

ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA

ADVOGADO. LARISSA FINHO DE ALENCAR LIMA REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORREIA RAMOS ADVOGADO: FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO EXPEDIENTE: VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL, AJUIZADA POR LAURENI MACHADO E OUTRA, CONTRA JOSÉ CARLOS CORREIA RAMOS, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS.

OUTRA, CONTRA JOSÉ CARLOS CORREIA RAMOS, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS.

DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÁS FLS. 156/157, REQUERENDO, EM CONSEQÜENCIA A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE ACORDO. É A SUMA DA MATÉRIA, HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 156/157, E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNICA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DO E ACORDO FORMALIZADO SEGUIDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÉ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JA AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINNAS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVERTANA LACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPETIO, A PARTE AUTORA DEVERÁ PAGÁ-LAS. CADA PARTE PAGARÁ OS HONORÂTICOS DE SEUS RESPECTIVOS PATRONOS. CONFORME TERMO DE ACORDO DE FLS. 157. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. VISTOS TRATA-SE DE AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL, AJUIZADA POR LAURENI MACHADO E OUTRA, CONTRA JOSÉ CARLOS CORREIA RAMOS, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALUFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÁS FLS. 156/157, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A HOMOLOGAÇÃO DO RRESENTE ACORDO. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFETTOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 156/157), E ASSIM, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUINDO AS PRESCRICÃO DE PROCESSÓ CIVIL. DE-SE BAÍXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE DE ACORDO DE FLS. 157. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO

240041 - 2006 \ 230. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: GILSON DOS SANTOS ALVES ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA

REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO: LISSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO 2006, ÀS 15:00 HORAS NA SEDE DO FÓRUM.

242259 - 2006 \ 276. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: BARTOLOMEU MARIANO DA SILVA ADVOGADO: HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE

ADVOGADO: HELUI CALONGAS ALI DAHNOUGE
REQUERIDO(A): WILMAR ALVES DE RAMOS
REQUERIDO(A): WALTER TRABACHIN
ADVOGADO: TARCISIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA, NO PRAZO DE CINCO(05) DIAS MANIFESTAREM SOBRE A
POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, BEM COMO, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS

PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.

231087 - 2006 \ 20.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: PAULO LUIS RIBEIRO PIRES
ADVOGADO: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
REQUERIDO(A): ROBERTO ALVES DE ALENCASTRO

ADVIGADO: ANA CAROLINA RONDON PESSOA DOS SANTOS EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS NA SEDE DO FÓRUM.

229225 - 2005 \ 438. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: CÁMILA DE LIMA RAMON

ADVOGADO: FABIO MOREIRA FELIX

ADVOGADO: FABIO MOREIRA FELIX REQUERIDO(A): COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES AUTORA E REQUERIDA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÁS 14:15 HORAS.

160971 - 2004 \ 183.

160971 - 2004 183.
AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: VERA GEAN MENDES DE SOUZA
REQUERENTE: ROSANE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ALEIDA MATOS DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ALEIDA MATOS DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): JOÃO EVANGELISTA DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: LEONÍCIO DOS REIS SALES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES AUTORA E REQUERIDA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14 DE
DEZEMBRO DE 2006, ÁS 14:15 HORAS NA SEDE DO FÓRUM.

220660 - 2005 \ 264.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MARLI ISABEL CASTOLDI
AUTOR(A): CASTOLDI DIESEL LTDA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELLO
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
RÉU(S): JORNALA GAZETA

NEU(9). JUNIVALA ONZE IA ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES AUTORA E REQUERIDA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2006, ÁS 15:30 HORAS NA SEDE DO FÓRUM.

197705 - 2005 \ 24.

AÇÃO: AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: AMAZÔNIA - ELETRONORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A - AETE
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
REQUERIDO(A): THOMYRES BARROS COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): ALFREDO SÁVIO COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): JOSÉ MÁRCIO COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): GOSTA MARQUES
REQUERIDO(A): MOBERTO COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): JOSEMA FERRONATO
REQUERIDO(A): JOSEMAR FERRONATO
REQUERIDO(A): MOBERTO COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): MOBERTO COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): MOBERTO COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): MOBERTO COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): MOBLOFO DA COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): MARCONDES COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): MARCONDES COSTA MARQUES
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES

ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO: "1. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 234/235, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006, AS 13:30 HORAS, DETERMINANDO SEJAM INTIMADAS AS PARTES A COMPARECEREM, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR (ART. 331, CPC), E CIENTES

DE QUE NESSA AUDIÊNCIA, CASO NÃO SE REALIZE O ACORDO, O JUIZ FIXARÁ OS PONTOS CONTROVERTIDOS, DECIDIRÁ AS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES E DETERMINARÁ AS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DESIGNANDO-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SE NECESSÁRIO.2. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPÉDINDO-SE O NECESSÁRIO...."

200313 - 2005 \ 32

200313 - 2008 132. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO REQUERENTE: LUCIA DE FÁTIMA VIEIRA REQUERENTE: FRANCISCO CAROLINO VIEIRA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA

ADVOGADO: SEAS TIANA TERESA GAIVA CURREA REQUERIDO(A): CAERCIO BARBOSA CONCEIÇÃO ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI EXPEDIENTE:INTIMAÇÃO DAS PARTES DAAUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14:15 HORAS NA SEDE DO FÓRUM.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

152317 - 2004 \ 83

152317 - 2004 183.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ALVINA MARIA DE SANTANA
ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS
ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO RACHID MAIA DE ANDRADE

ADVOGADO: NP.I/LIEMT

ADVOGADO: NPJUFMT
REQUERIDO(A): JURACI MARIA DA SILVA
ADVOGADO: ROSA MARIA TEIXEIRA MATTAR
DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE,
PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUCUMBENTE (CF.
FLS. 145/159), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE
APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

97167 - 2002 \ 358. AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE: RENASCE INFOC TECN LTDA. ME

EMBARCAN IE: RENASCE INFOC TECH CIDA. ME
ADVIGADO: OTACILIO PERON
EMBARGADO(A): MASTER FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA
ADVIOGADO: FERNANDO TORBAY GORAYEB
DESPACHO: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI № 11.232, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15)
DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR PLEITEADO, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%. 2. NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. 70/75, INTIME-SE A SENHORA KARLA ATALIA LEITE FONTES. DEPOSITÁRIA DOS BENS RELACIONADOS NO AUTO DE ARRESTO DE FLS. 21/23 PARA. NO PRAZO DE 24 HORAS, DEVOLVER A REQUERENTE TODOS OS BENS ARRESTADOS. 3. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O

257022 - 2005 \ 412.A AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUIZO EXCIPIENTE: DUELLER DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO: ISA BACCHI EXCEPTO: CARLOS ROBERTO ROCHA DA COSTA

EXCEPTO: CARLOS ROBERTO ROCHA DA COSTA ADVOGADO: WALDEVINO F. C. DE SOUZA DESPACHO: 1. RECEBO A EXCEÇÃO, QUE SERÁ PROCESSADA EM APENSO AOS AUTOS PRINCIPAIS (CPC, ART. 299). 2. SUSPENDO O PROCESSO PRINCIPAL, ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA (CPC, ARTS. 268, IIE 306). CERTÍFIQUE-SE. 3. INTIME-SE O EXCEPTO CARLOS ROBERTO ROCHA DA COSTA, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS (CPC, ART. 308). APÓS, À CONCLUSÃO.

115691 - 2003 \ 123.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
IMPETRANTE(S): JOACIR BITTENCOURT DE SOUZA
ADVOGADO: JORGE DE MORAES FILHO
IMPETRADO(A): GERENTE DA REGIONAL METROPOLITANA DA CEMAT

ADVOGADO: JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO DEVEDOR, PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO
DOS VALORES PLEITEADOS ÁS FLS. 208/209, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 211, SOB PENA DE REFERIDO
MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%.

228858 - 2005 \ 433.

ACÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

22888 - 2005 \ 433.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
EMBARGADO(A): COMERCIAL PAPELARIA IPIRANGA LTDA
ADVOGADO: NAFAEL COSTA LEITE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A EXECUTADA COMERCIAL E PAPELARIA IPIRANGA LTDA DO INTEIRO TEOR A
SEGUIR TRANSCRITO: CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME
DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA CREDORA ÁS FLS. 129 E 131, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO
SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO
PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQÜENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O
REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §\$ DO CPC, PORTANTO
INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E
AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E CUIMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 128/130.
ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475-J. "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL
PELA LEI 11.232, DE 22/12/2005 -, DETERMINO SEJA A COMERCIAL E PAPELARIA IPIRANGA LTDA CITADA PARA
EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA
CREDORA ÁS FLS. 129 E 131, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO
PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA
CREDORA ÁS FLS. 129 E 131, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO
PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO
(10%), E, REQUERENDO A EXEQÜENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA
EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §\$ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE
DISTRIBUÇÃO, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO." CUMPRA-SE. EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

209318 - 2005 \ 83. AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR EMBARGANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A

EMBARGANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
EMBARGADO(A): PAULINA SILVA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO
A SEGUIR: 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232, DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15)
DIAS, EFETUAR O 1. APLICANDO A NOVA REGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE
QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O 1. PAICAMDO A NOVA NEGRA DO ART. 475-J DO CPC, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 11.232,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 (23/06/2006), DETERMINO SEJA O DEVEDOR INTIMADO PARA, NO PRAZO DE
QUINZE (15) DIAS, EFETUAR O 1. PAGAMENTO DOS VALORES PLEITEADOS ÁS FLS. 103, SOB PENA DE REFERIDO
MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%.2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, PAGAMENTO
DOS VALORES PLEITEADOS ÁS FLS. 103, SOB PENA DE REFERIDO MONTANTE SER ACRESCIDO DE MULTA DE
10%.2. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO."

18143 - 2001 \ 143

18143 - 2001 \ 143.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
ACTÓRO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTORI(A): ASSOCIAÇÃO DE CURSOS CUIABÁ - COLÉGIO ISAAC NEWTON ANGLO
ADVOGADO: ISIS MARIMON
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXPEDIENTE: 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 226/228, COM O COMPLEMENTO DE FLS. 232/233. ASSIM, NOS
TERMOS DO ART. 475-J. "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232,
DE 22-12-2005 -, DETERMINO SEJA O BANCO DO BRASIL S.A. CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO
MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA PARTE CREDORA, NO PRAZO
DE QUINIZE (15) DIAS: NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA
ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQÜENTE, FICA
DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART



DIÁRIO DA JUSTIÇA

475-J E §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 226/228, COM O COMPLEMENTO DE FLS. 232/233. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22-12-2005 - DETERMINO SEJA O BANCO DO BRASIL S.A. CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME DEMONISTRATIVO APRESENTADO PELA PARTE CREDORA, NO PRAZO DE QUINIZE (15) JAS: NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCORTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQÜENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §§ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDINDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO 2. INTIME-SE E EXPECA-SE O NECESSÁRIO. AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

157198 - 2004 \ 147.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: MÁRIO MARCIO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: DR. ALBERTO ANDRE LASCH
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE G. MUZZI
REQUERIDO(A): UNIC - UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ
TIPO A CLASSIFICAR: ADEMIR LOPES CORREA

TIPO A CLASSIFICAR: ADEMIR LOPES CORREA
ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO: MIGUEL RUIZ LOPES
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: FERNANDO TOLEMEI LOPES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO DENUNCIADO À LIDE DR. MIGUEL RUIZ LOPES, PARA NO PRAZO
DE(DEZ)10 DIAS MANIFESTAR SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS.243 A 321.

229473 - 2005 \ 444

22941'3 - 2005 1 494. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: SILVESTRE DA SILVA CAMPOS ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR EXECUTADOS(AS): ESCOLA BALÃO MÁGICO LTDA

ADVOGADO: ADRIANO DAMIN EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO DEVEDOR PARA ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DÍAS, CIENTIFICANDO-O DE QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS SERÁ CONTADO DA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO.

227449 - 2005 \ 413.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): J. S. DE ALMEIDA CARVALHO - ME
EXECUTADOS(AS): JOARA SALDANHA DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO PARA RETIRAR E DISTRIBUIR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

214774 - 2005 \ 156. AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: FICAP S/A ADVOGADO: CARLA DANTAS VIDAL

ADVOGADO: CARLA DANTAS VIDAL REQUERIDO(A): REPREL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LIDA ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA DESPACHO: 1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 97. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 475-J, "CAPUT", DO CPC - NORMA ADICIONADA AO ESTATUTO PROCESSUAL PELA LEI 11.232, DE 22/12/2005 -, DETERMINO SEJA A FICAP S/A CITADA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA EXECUÇÃO, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 81/91, NO PRAZO DO E QUINZE (15) DIAS; NÃO SENDO EFETUADO O PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O MONTANTE DA DÍVIDA ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%), E, REQUERENDO A EXEQÜENTE, FICA DESDE JÁ DETERMINADO O REGULAR PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DO CITADO ART. 475-J E §\$ DO CPC, PORTANTO INDEPENDENTEMENTE DE DISTRIBUIÇÃO, EXPEDIDO-SE O COMPETENTE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

8840 - 1999 \ 169.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA AUTORIA; DIEAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL & COBRANÇA LTDA ADVOGADO: JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO RÉU(S): HOSPITAL NEUROLÓGICO DR. EGAS MUNIZ LTDA ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÁES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA

ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

4827 - 1999 \ 500.

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER

EXECUTADOS(AS): VANIR DE OLIVEIRA FERRAZ

EXECUTADOS(AS): PAULO SÉRGIO BASTOS

ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR- SE SE

PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. SE AINDA TEM INTERESSE NO

4865 - 1999 \ 1088.

4865 - 1999 I 1088.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTORI(A): TUT TRANSPORTES LTDA

AUTORI(A): AMADOR ATAIDE GONÇALVES TUT

ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA

REQUERIDO(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AOS AUTORES PARA QUE MANIFESTEM SE

PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. AUTORES PARA QUE MANIFESTEM SE AINDA HÁ INTERESSE NO

249252 - 2006 \ 404. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AÇAU. ORDINAMA EM GERAL AUTOR(A): JACINTO LUIZ VENTURA LOPES ADVOGADO: WILLIAM KHALIL RÉU(S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE A CERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

20370 - 2001 \ 197.

20370 - 2001 \ 197.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTORI(A): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL SIA
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
RÉU(S): ENCOMIND ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
EXPEDIENTE: 1. INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA QUE, EM QUARENTA E OITO HORAS (48H), DIGA SE CONCORDA
COM O PLEITO DE FLS. 183/185.

208914 - 2005 \ 76

200914 - 2009 176. AÇÃO: ORDINIÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: MARTINS & MARTINS DE OLIVEIRA LTDA ADVOGADO: FABRICIO MIGUEL CORREA

REQUERIDO(A): JUIZ ARBITRAL
DENUNCIADO A LIDE: ALARICO DA ÁGUA BUENO
ADVOGADO: MARCELO ANGELO DE MACEDO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 133 A 150 NO PRAZO DE DEZ DIAS.

221578 - 2005 \ 279.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA EXEQUENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT. ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: ELAINE MOREIRA DO CARMO

ADVOGADO: NPJIUNIVAG ADVOGADO: NPJIUNIVAG EXECUTADOS(AS): ROSA NUNES BOABAID EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA A MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 75, EM CINCO DÍAS.

227711 - 2005 \ 416

221/11 - 2005 \ 416.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUIERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA

REQUIERIDO(A): EDILSON RODRIGUES MEDEIROS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DOS OFÍCIOS JUNTADOS ÀS FLS. 49, 51, 52, 54 E 56/57, EM CINCO DIAS.

140267 - 2003 \ 443.

140267 - 2003 1443.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JOAQUIM FABIO MILELLI CAMARGO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): RUI CHRISTOFOLLI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO
DO MANDADO DE CITAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS) JUIZ(A):JOÃO FERREIRA FILHO ESCRIVÃO(Á):ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA

EXPEDIENTE:2006/72

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

238413 - 2006 \ 188. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

REQUERION MARCOS QLIVEIRA SANTOS
REQUERIDO(A): JEAN FERNANDES DE QUEIROZ
REQUERIDO(A): ALIZRA DAMIANA DE QUEIROZ
REQUERIDO(A): ALIZRA DAMIANA DE QUEIROZ
ADVOGADO: EDILSON FERREIRA BENITES
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO
AMIGÁVEL DALIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
DECORRIDO O QUINQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL
CABILYEL 3, INTIME SE E CLIMPRA SE EXPEDIMINO SE O NECESSADIO. CABÍVEL, 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

239649 - 2006 \ 222.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
RÉQUERENTE: ADILSON BATISTÁ LIMA
ADVOGADO: MÍGUEL JUAREZ R. ZAIM
REQUERIDO(A): SEGURADORA BRADESCO E PREVISDENCIA S/A
ADVOGADO: PATRICKA ALVES COSTA
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO
AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.
DECORRIDO O QUINQÚIDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL
CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

240640 - 2006 \ 243.

240640 - 2006 \ 243.

AÇÃO: BUSCA E APRENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.C LTDA
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): PAULO VINICIUS PIRES DE MENDONÇA
DESPACHO: 1. HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO
ENTRE AS PARTES MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 38/39. 2. SUSPENDO O CURSO DO
PROCESSO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA SOBRE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA AVENÇA,
CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 37. 3. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O
NECESSÁRIO.

233162 - 2006 \ 67.

233162 - 2006 167.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
RÉQUERENTE: EVANDO SIQUEIRA DANTAS
ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
REQUERIDO(A): AGNALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: RONEI AUGUSTO DUARTE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A SER REALIZADA NO DIA
08 DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 14:15 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

241568 - 2006 \ 262.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CICERO MARTINS DE VARGAS
ADVOGADO: CÍCERO MARTINS DE VARGAS
REQUERIDO(A): GERALDO ANTÔNIO MENDES DA SILVA

REQUERIDO(A): GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA ADVOGADO: GERALDO ANTONIO MENDES DA SILVA DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QÜINQÜIDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, Á CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

241770 - 2006 \ 265

241770 - 2006 1 285.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JOSÉLIA RODRIGUES
REQUERENTE: ROBERVAL DE ARRUDA SOUZA
ADVOGADO: JANAINA ACACIA RODRIGUES MORAES
REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA HELENA

REQUERIDO(A): NOSPITAL E MAI ERNIDADE SANTA FILEINA ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA ADVOGADO: NORMA SUELI CAIRES GALINDO DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DALIDE, E BEMASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QÜINQÜÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

246812 - 2006 \ 353

246812 - 2006 (353.) AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

RÉU(S): WAGNER FERREIRA DE MATOS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 21, NO PRAZO

150379 - 2004 \ 48. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): JOÃO NADILO MOCIVUNA AUTOR(A): SANDRA ZACCHI MOCIVUNA

AUTOR(A): COSMO NADILO MOCIVUNA
AUTOR(A): ADRIANA CAPPELLOZZA MOCIVUNA
ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO BORDONI MANZEPPI

REQUERIDO(A): ALVARO LOPES GONÇALVES

REQUERIDO(A): SUZETTE APARECIDA SOARES GONÇALVES REQUERIDO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO NORTE LTDA REQUERIDO(A): JOSÉ LÁVIO MARRIOTTI REQUERIDO(A): JOSÉ LÁVIO MARRIOTTI REQUERIDO(A): JOSÉLITO GOLIN REQUERIDO(A): MARIBEL SCHIMITTZ GOLIN REQUERIDO(A): MARIBEL SCHIMITTZ GOLIN REQUERIDO(A): AURTON CHEMIN REQUERIDO(A): AURTON CHEMIN REQUERIDO(A): LINA MARAGARIDA MUFFATO CHEMIM REQUERIDO(A): CONTACT SCHIMIM REQUERIDO(A): VONE DE SIGUEIRA SCHIMIM REQUERIDO(A): AURTON GENTIL ROSSONI REQUERIDO(A): AUGUSTO DA SILVA REQUERIDO(A): AUGUSTO DA SILVA REQUERIDO(A): AUGUSTO DA SILVA REQUERIDO(A): AUGUSTO DA SILVA REQUERIDO(A): ANTON KELLER REQUERIDO(A): ANTON KELLER REQUERIDO(A): ANTON KELLER REQUERIDO(A): AUGUSTO DA SILVA REQUERIDO(A): AUGUSTO DE REGUERIDO(A): CARLOS ROGBETO MENDES REQUERIDO(A): ARLOS ROGBETO MENDES REQUERIDO(A): ALGEU DE RESITRO E TABELIONATO REQUERIDO(A): ALGEU DE LAS FELDAMANN REQUERIDO(A): ALCEU ELIAS FELDAMANN REQUERIDO(A): ALCEU ELIAS FELDAMANN REQUERIDO(A): LÍVIO JOSÉ ANDRIGHETTI ADVOGADO MÁRIO CÉSAR CREMA EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAR SE MICHOLING ON LAS

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DAS CARTAS DE CITAÇÕES, EM CINCO DIAS.

243274 - 2006 \ 297. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: DORALINO BRUSTOLON ADVOGADO: CLAÚDIA ALVES SIQUEIRA

REGUERIDO(A): JOSÉ CARLOS CORREA RAMOS REQUERIDO(A): MILENA CORREA RAMOS EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA MANIFESTAR ACERCA DA CARTA PRECATÓRIA JUNTADA ÀS FLS. 355/366, EM CINCO DÍAS.

247947 - 2006 \ 378.

247947 - 2006 1 378.
AÇÃO: BUSCAC E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
RÉU(S): ADRIANA TEIXEIRA FLORIAN
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE

JUSTICA DE FLS. 23.

248055 - 2006 \ 382

248055 - 2006 1 382.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): EMÍLIO CORREIA DE MELO
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
ADVOGADO: CESAR GILIOLI
RÉU(S): BRUNA AMORIM BERTHOLDO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 32 DO SR. OFICIAL DE
JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

244946 - 2006 \ 320. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: AGRENCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES

ADVOGADO: KUNIMARCIO NAVES
EXECUTADOS(AS): TIGO FALAVINHA
EXECUTADOS(AS): GERALDO FALAVINHA
EXECUTADOS(AS): GERALDO FALAVINHA
EXECUTADOS(AS): L'ERRCIO BRUNO FALAVINHA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO
VALOR DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), POR MEIO DE CHEQUE NOMINAL A OFICIALA ROSANI NASCIMENTO
DA SILVA ALMEIDA, PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO. O REFERIDO DEPÓSITO DEVERÁ SER
ESETUADO NA COMADOZ DE TANGADA DA SERPALMT

EFETUADO NA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

247049 - 2006 \ 361. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: ÁSIA DISTRIBUÍDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA

EXECUTADOS(AS): RENATO ANEZ PAIVA - ME

EXPEDIENTE: INTIMAR AO EXEQUENTE A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTICA. NO PRAZO DE

CINCO DIAS.

238771 - 2006 1 200.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

RÉQUERENTE: NUTRATTOS COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA

ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK ROCHA

ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA

REQUERIDO(A): COMERCIAL TEXTIL JAGUAR LTDA

REQUERIDO(A): BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A

REQUERIDO(A): BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A

REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALIMEIDA

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AAUTORA PARA MANIFESTAR EM DEZ DIAS SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS.66/91

E FLS.93 A 153 E CERTIDÃO DE FLS. 154.

180170 - 2004 \ 375. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS RÉU(S): MAGNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ADM. CONST. INCORP. LTDA REQUERIDO(A): DEUSBETH DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): MARICLEIDE ALVES XAVIER EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR A DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE REFORÇO DE INTIMAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

238791 - 2006 \ 201.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ELMO LOBO LEITE PEREIRA FILHO
ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA
EXECUTADOS(AS): SÉRGIO EDUARDO DE OLIVEIRA LEMOS
EXECUTADOS(AS): GESUALDA MORENO LEMOS
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LEMOS
EXECUTADOS(AS): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA LEMOS
EXECUTADOS(AS): RILDO APARECIDO MACIEL
EXECUTADOS(AS): ANGÉLICA ALICE GIGECHI
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
ADVOGADO: MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR EM CINCO DIAS ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS.

238524 - 2006 \ 190

238524 - 2006 1990.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO
REQUERENTE: ATIVA - ASSESSORIA, PROJETOS FLORESTAIS, REFLORESTAMENTO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO: CLAUDIO NOBRE DE MIRANDA
REQUERIDO(A): ODETE VANDE KERHKOFF

REQUERIDO(A): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-BRADESCO REQUERIDO(A): 1º SERVIÇO NOTORIAL E DE REGISTRO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE GRA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE/AUTOR PARA MANIFESTAR A CERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 44

246399 - 2006 \ 343. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): ESPOLIO DE LEONARDO PAES DE BRITO REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROMILDO OLIVIA DA SILVA BRITO ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS

RÉU(S): J. JARDIM CIA LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.34/109, NO PRAZO DE 10 DIAS.

231923 - 2006 \ 34. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI CAIRES GALINDO

EXECUTADOS(AS): ANGEL AUXILIADORA GREGÓRIO DA SILVA

EXECUTADOS(AS): NEIGMAR DA SILVA ALVES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 30 DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

240645 - 2006 \ 244.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA REQUERIDO(A): JOSE ROBERTO MARCIANO DA SILVA EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 28 DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

249117 - 2006 \ 400.AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: MARIA MADALENA REZENDE ANDRADE

EXEQUENTE: MARIA MADALENA REZENDE ANDRADE
ADVIOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
ADVOGADO: MANOEL JOAQUIM ANDRADE JUNIOR
EXECUTADOS(AS): NELCI CAPITIANI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 25 DO OFICIAL DE
JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

10

COMARCA DE CUIABÁ VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS) JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA EXPEDIENTE: 2006/74

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

154581 - 2004 \ 124. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI RÉU(S): MARCUS VINIGUIS DE HARO DANTAS ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR DESPACHO: 1. MANTENHO DEMANDA JUDICIAL CONTRA O AUTOR DA PRESENTE AÇÃO, INCLUSIVE, AO MEU SENTIR, COM O AGRAVAMENTO RECENTE DO PROBLEMA, RAZÃO PELA QUAL, PARA QUE RESTE PRESERVADA A LISURA E A PRÓPRIA VALIDADE DO PROCESSO, JURO A MINHA SUSPEIÇÃO, NA FORMA DO ART. 135, II, DO CPC, DETERMINANDO A REMESSA DO PEITO AO DOUTO (OU À DOUTA) SUBSTITUTO (A) LEGAL. 2. INTIME-SE AS PARTES E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

247392 - 2006 \ 366. AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE: ORLANDO CERCI ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA

REQUERIDO(A): DURVALINO REQUERIDO(A): BENEDITO EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 111/126.

258915 - 2006 \ 515.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR(A): RICARDO RAUSCH

AUTOR(A): RICARDO RAUSCH ADVIGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA RÉU(S): EDSON CARVALHO JÚNIOR RÉU(S): THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA REALIZAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, COM URGÊNCIA, UMÁ VEZ QUE AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA.

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
JUIZ(A):MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA
ESCRIVÃO(Ã):TATIANE BEZERRA BONA

EXPEDIENTE:2006/50

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
91588 - 2006 \ 25.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTORI(A): SERVEXTE SERVIÇOS LITDA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
RÉU(S): TUT TRANSPORTES LITDA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
SÍNDICO: JOSE ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: INTIMAR O ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO NO PRAZO DE 5 DIAS SE
O VALOR AQUI EXECUTADO, ORIGINÁRIO DE ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, CONSTA DA RELAÇÃO
DO PASSIVO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO.

137264 - 2000 \ 219.J AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

AÇAO: PEDIDO DE PROVIDENCIAS
AUTORIA): APARECIDO SMERDECH
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SINDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN FI- PAVONI
EXPEDIENTE: VISTAS AO SINDICO PELO PRAZO LEGAL.
153896. 2000. 1219 64.

EXPEDIENTE: VISTAS AO SINDICO PELO PRAZO LEGAL.

153896 - 2000 \ 219.64

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MARIA PIA RODA FERRAZ
RÉU(S): MASSA FALIDA DE DESTAK CONSTRUTORA E INCORP. LTDA
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
SÍNDICO: WILSON SAENS SURITA JUNIOR

SINDILO: WILSON SAENS SUPITA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO A MANIFESTAR-SE NESTE PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.
239286 - 2006 1 22.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERRENTE: ETEVALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DA OLVEPAR S. A. INDUSTRIA E COMÉRCIO (OLVEPAR DA AMAZÔNIA S. A.)
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER

ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER

ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA SE MANIFESTAR NA PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, ONDE DEVERÁ EXIGIR DA EMPRESA FALIDA, INFORMAÇÃO POR ESCRITO, BEM COMO AS CONSTANTES DOS LIVROS, PAPÉIS E ASSENTOS DA BENEFICIÁRIA, E AINDA DE OUTRAS DILIGÊNCIAS QUE O MESMO ENTENDER



Diário da Justiça

NECESSÁRIAS, ONDE CONSIGNARÁ POR ESCRITO O SEU PARECER NO PRAZO LEGAL 72363 - 2001 \ 759. AÇÃO: INCIDENTE PROCESSUAL REQUERENTE: CELSO MARQUES ARAÚJO ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAÚJO

ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAUJO
REQUERIDO(A): FRIGOVERDI S/A
ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
SÍNDICO: BRUNO PACHECO MEDEIROS
ESPEDIENTE: INTIMAR SÍNDICO DO DESPACHO DE FLS 15: "VENHA AOS AUTOS CÓPIA DO RELATÓRIO DO
SÍNDICO, NOS TERMOS DO ART. 103 DO DECRETO LEI 7661/45. CUMPRA-SE"

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA
74847 - 1994 1.2.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): LAGES PRÉ-MOLDADOS MARCHEZINE COM. IND. LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILO
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O FALIDO PARA INFORMAR A LOCALIZAÇÃO EXATA DO IMÓVEL RURAL A SER LEILOADO,
ANTE A DIFICULDADE APRESENTADA PELO AVALIADOR JUDICÍAL CONSTANTE DE FLS. 608, NO PRAZO DE 05
DIAS SOR AS PEMAS DA I FI DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

75581 - 1995 \ 2396. AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

AÇÃO: HABILITIAÇÃO DE CREDITO
CREDOR(A): BRADESCO S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
DEVEDOR(A): FÁBIO GONÇALVES
EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR A MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS,SOB PENA DE EXTINÇÃO
DA AÇÃO.
73951 - 1998 \ 139.

ACÃO: FALÊNCIA

AÇAO: FALENCIA
REQUERENTE: SÉRGIO HENRIQUE KANEKO KOBAYASHI
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
ADVOGADO: LEILA MARCARENHAS BARBOSA
REQUERIDO(A): KANZEN VIAGENS E TURISMO LIDA
ADVOGADO: ALESSANDRA RIBEIRO DE BARROS MONTEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR O PATRONO DO AUTOR, PARA QUE DÉ IMPULSO NESTES AUTOS NO PRAZO DE 48

PROCESSOS COM SENTENÇA

74611 - 1997 \ 66.

PROCESSOS COM SENTENÇA

7461 - 1997 | 66.

AÇÃO: FALÊNCIA

REQUERENTE: CAMARGO CORREA INDUSTRIAL S/A

SÍNDICO: JOÃO CESAR FADUL

ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL

ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL

ADVOGADO: ARSÊNIO ALVES DE SOUZA

REQUERIDO(A): PM SOUZA - ME

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. PM SOUZA ME, DEVIDAMENTO QUALIFICADA NA INICIAL, TEVE A SUA FALÊNCIA

DECRETADA AS FLS. 81/83 DOS AUTOS, POR FICAR EVIDENCIADO O TOTAL ESTADO DE INSOLVÊNCIA

DA EMPRESA REQUERIDA, CONFORME DEMONSTRADO NOS AUTOS. COM A FALÊNCIA DECRETADA POR

SENTENÇA DATADA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1998, FORA NOMEADO SÍNDICO O REPRESENTANTE LEGAL DA

PROPIPIA REQUERENTE, QUE APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO SE MANTEVE SILENTE, PUBLICADOS OS

EDITAIS NA FORMA DA LEI, PARA QUE OS CREDORES APRESENTASSEM AS DECLARAÇÕES E OS DOCUMENTOS

JUSTIFICATIVOS DE SEUS CRÉDITOS, NENHUM HABILITOU-SE NO PRAZO LEGAL. O DR. CURADOR DE MASSAS

PELA COTA DE FLS. 1191/20 OPINOU NO SENTIDO PELA EXTINÇÃO DO FEITO COM FUNDAMENTO LEGAL.

NO ARTIGO 267, IV, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, 75, §3° DO DEC. LEI 7661/45, DECIDO. VOLTA Á BAILA

QUESTÃO TORMENTOSA COM QUE SE DEFRONTAMO SUJUIZES DAS VARAS CIVIES, QUAL SEJAA ACETITAÇÃO DO

ENCARGO DE SÍNDICO PELOS CREDORES HABILITADOS NA FALÊNCIA, O QUE SE VÉ, COM FREQUÊNCIA, É O

CREDOR TENTAR A COBRANÇA PELA VIA RÁPIDADA O REQUERIMENTO DE FALENCIA PARA, DEPOIS DA QUEBRA,

DECLINAR HONROSO CARGO DE SÍNDICO, SOB OS MAIS VARIADOS PRETEXTOS OU, EM CERTOS CASOS,

COMO O DOS AUTOS, SEM JUSTIFICATIVA NENHUMA, O MESMO SE MANTEVE SILENTE, DIANTE DISSO, VÉ-SE O

JUIZ FORÇADO Á NOMEAÇÃO DE SÍNDICO DATIVO, SOLUÇÃO INJUSTA, PORQUE OS MAIORES INTERESSADOS,

OS CREDORRES, NÃO ASSUMEM O CARGO DE SÍNDICO, NA DEFESSE DA ESUS CRÉDITOS NÃO É RAZOÁVEL QUE

OS JUIZES NOMEIEM ADVOGADOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, POIS ACABAM ESTES ACEITANDO O ÓNUS

E TODA RESPONSABILIDADE DE LE EMFREGENTE SEM NADA RECEDER. NA MAIORIA DA SOS APERONS PELA

GENTILEZA DE ATENDER AO JUÍZO. LICÓGICA AFACILIDADE DE OS INTERESSADOS DIRETOS, QUE SE MOSTRAM

INDIFERENTES AO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO ESP

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

75599 - 1995 \ 2402

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO DEVEDOR(A): FÁBIO GONÇALVES

EXPEDIENTE: MANIFESTE-SE O HABILITANTE NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO

132695 - 1997 \ 54. AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO AUTOR(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS

ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA
RÉU(S): LAJES PRÉ - MOLDADAS MARCHEZINE E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARAES

SÍNDICO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

168867 - 2000 1219-116
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I N S S
AUTOR(A): ANTÔNIO EDUARDO DE OLIVEIRA
RÉU(S): BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
SINDICO: RONIMARCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/40

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Agnaldo de Souza Arli Rodrigues de Amorim

: Réu(s): Ágnaldo de Souza, Cpf: 361.668.471-49, Rg: 050.652.83 PM MT Filiação: Cândido José de Souza e Donana Maria de Souza, data de nascimento: 15/3/1968, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, convivente, pescador profissional, Endereço: Av. Principal, 325, Bairro: Osmar Cabral, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO RÉU AGNALDO DE SOUZA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO REDESIGNADO PARA 17 DE ABRIL DE 2007 ÀS 16:30 HORAS.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO NOS TERMOS DO ART. 34, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA LEI 9605/98.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei Eu, Selma Regina Melo, digitei.

Cujabá - MT 28 de novembro de 2006 Bel. Sérgio Gomes dos Santos Escrivão Judicial Ass. Portaria 001/2006

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/67.

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Madeireira MJP e Mário de Jesus Pereira

CITANDO(A, S): Réu(s): Madeireira Mip, CNPJ: 05747049/0001-26Inscrição Estadual: 13224174-9, brasileiro(a), comércio, Endereço: Rodovia P-1, Km 08, S/n, Cidade: Paranalta-MT

Réu(s): Mário de Jesus Pereira, brasileiro(a), , Endereço: Rodovai P - 1, Km 08,S/n, Cidade: Paranaita-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como para que os mesmos compareçam acompanhados de advogados à audiência preliminar designada para o dia 12 de abril de 2007 às 16:30 horas, a realizar-se na Vara Especializada do Meio Ambiente, no endereço abaixo indicado.

RESUMO DA INICIAL: ... Os denuncia como inucursos no art. 46, parágrafo único, c/c arts. 2º, 3º e 53, III,c, todos da Lei

DESPACHO: Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s)

Designe-se audiência para interrogatório(s) e ou de suspensão do processo, em caso de preenchimento dos requisitos legais.

Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Juízo, acompanhado(s) de advogado, através de edital

Ciência ao MP.

Eu. Enildeth Escrevente, digitei,

- MT, 28 de novembro de 2006. Bel.Sérgio Gomes dos Santos Escrivão Judicial Ass.Portaria n. 001/06

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/69

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Ivanilson Fabiano Barbosa de Oliveira

CITANDO(A, S): Réu(s): Ivanilson Fabiano Barbosa de Oliveira, Rg: 15963250, data de nascimento: 9/4/1985, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), motorista, Endereço: Rua 5D, Quadra 07, Lote 09, Bairro: Vila Artur, Cidade: Várzea Grande-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima qualificadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como para que o mesmo compareça acompanhado de advogado à audiência preliminar designada para o dia 12 de abril de 2007 às 16:15 horas, a realizar-se na Vara Especializada do Meio Ambiente, no endereço abaixo indicado.

RESUMO DA INICIAL: incurso nas penas do artigo 46, parágrafo único, da Lei 9605/98

DESPACHO: Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s)

Designe-se audiência para interrogatório(s) e ou de suspensão do processo, em caso de preenchimento dos requisitos legais

Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Juízo, acompanhado(s) de advogado, através de

Ciência ao MP. Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s)

Designe-se audiência para interrogatório(s) e ou de suspensão do processo, em caso de preenchimento dos requisitos

Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Juízo, acompanhado(s) de advogado, através de

Ciência ao MP.

Fu Enildeth-Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Bel.Sérgio Gomes dos Santos scrivão Judicia Ass.Portaria n. 001/06

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CULABÁ - MT
JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/105

ESPÉCIE: Crime contra o Meio Ambiente

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

: Réu(s): Odílio Moreira de Andrade, Cpf: 221.185.512-15, Rg: 119787, data de nascimento: 5/2/1951, brasileiro(a), natural de Baixo -guandu-ES, casado(a), braçal, Endereço: Rus Bragança, Q. 54, Casa 11, Bairro: Jardim Eldorado, Cidade: Várzea-grande-MT

FINALIDADE: PROCEDER A CITAÇÃO DO RÉU ODILIO MOREIRA DE ANDRADE DOS TERMOS DA AÇÃO EM REFERENCIA, BEM COMO INTIMA-LO A COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 17 DE OUTUBRO DE 2006 ÀS 17:00 HORAS, na Vara Especializada do Meio Ambiente , sito à Rua Topázio, 435, Bairro: Bosque da Saúde, Cuiabá/MT.

RESUMO DA INICIAL: DENUNCIADO NOS TERMOS DO ART. 29, INC. III, DA LEI 9.605/98.

DECISÃO/DESPACHO: Recebo a denúncia oferecida contra o(s) acusado(s), dando-o(s) como incurso(s) nas penas do artigo(s) nela mencionado(s).Designe-se audiência para interrogatório(s), ocasião que poderá ocorrer a suspensão do processo na forma prevista no art. .366 do CPP .Cite(m)-se, intime(m)-se o(s) acusado(s) para comparecimento em Juizo, acompanhado(s) de advogado, através de edital..Ciência ao MP.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar costume e publicado na forma da Lei. Eu, Selma Regina Melo, digitei.

Cuiabá - MT. 28 de novembro de 2006.

Sérgio Gomes dos Santos Escrivão

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO ĢROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2006/171.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): ÉDER MOREIRA FARIAS SÉRGIO CARVALHO GONÇALVES

Advogado: Dr. Joel Quintela, OAB/MT9563

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DR. JOEL OLIINTELA OAR/MT 9563, acima qualificado, mais precisamente para

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 03 (três) testemunhas arroladas pela acusação designo o dia 05/12/2006 às 14:00 horas. Intimem-se os réus, o Procurador da Defensoria Pública, o Dr. Joel Quintela (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requisite-se. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006

Laura Cristina de Aguiar Escrivă Designada 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 05 DIAS

AUTOS Nº 2004/8

AUTOS Nº 2004/8.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): RONALDO SILVA PAULA
NITIMANDO: Réu(S): Ronaldo Silva Paula, Rg: 1473416-8 SSP MT Filiação: Otávio Francisco Arruda de Paula e Maria de Fátima da Silva Paula, data de nascimento: 15/12/1978, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), serviços gerais., Endereço: Rua 02, 0d. 06, Casa 30, Bairro: Jd. Imperal ii, Cidade: Culabá-MT
FINALIDADE: INTIME-SE o reu RONALDO do despacho de fils 199 via edital, no prazo legal. cumpre-se
DECISÃO/DESPACHO: Diante do contido na certidão de fils. 203, intime-se o réu RONALDO do despacho de fils 199 via edital, no prazo legal. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):CELIA REGINA VIDOTTI
ESCRIVÃO(Â):ISMAELA DE DEUS S. T. DA SILVA
EXPEDIENTE:2006/24

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

89202 - 2006 \ 178. AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): ED CARLOS DA SILVA EREGIPE RÉU(S): ROSIMERE FABRIN JOLLI

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO: NTIMAÇÃO DO ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO ARRUDA OAB/MT 4.521-0, PARA COMPARECER PERÂNTE ESTE JUÍZO DA 5º VARA CRIMINAL DA CAPITAL, NO DIA 05/DEZEMBRO/2006, ÀS 16:00 HORAS, A FIM DE ACOMPANHAR A OITIVA DE TSEETMUNHA DE ACUSAÇÃO DO ACUSADO EDCARLOS DA SILVA EREGIPE, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL N.º 178/2006.

COMARCA DE CUIABÁ SETIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A):PEDRO SAKAMOTO ESCRIVÃO(Ã):ALEXANDRE VENCESLAU PIANTA EXPEDIENTE:2006/22

61021 - 2004 \ 198. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): JAIRO DA SILVA MOREIRA RÉU(S): FERNANDO COSMO BUENO DE PAULA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO:90

INTIMANDO:RÉU(S): JAIRO DA SILVA MOREIRA, RG: 1514814-9 SSP MT FILIAÇÃO: ORESTES LUIS MOREIRA E ELISA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 28-11-1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 318 QUADRA 108, CASA 13, TEL: 3665-6314, BAIRRO: TIJUCAL, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO RESUMO SEGUE ABAIXO TRANSCRITO. RESUMO DA INICIAL: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/04, PARA CONDENAR JAIRO DA SILVA MOREIRA, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, BEM COMO À PENA PECUNIÁRIA DE 24 (VINTE E O UATRO) DIAS-MULTA, VALOR UNITÂTIO NO MÍNIMO EGAL, EM REGIME INICIAL ABERTO, CONVERTIDA EM PENA ALTERNATIVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

59293 - 2004 \ 176. AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): RENATO HENRIQUE DE BRITO RÉU(S): JÚLIO ANTÔNIO RIBEIRO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:60

INTIMANDO:RÉU(S): JÚLIO ANTÓNIO RIBEIRO FILIAÇÃO: JOSÉ ANTÓNIO RIBEIRO E MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 25-09-1973, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RONDONÓPOLIS-MT, CONVIVENTE, MECÂNICO, ENDEREÇO: RUA 406, CASA 35, SETOR IV, BAIRRO: TIJUCAL, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE:PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 27/03/2007, ÀS 12H05MIN, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) QÚ, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

ADVERTÊNCIAS: 1- O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉ(U, S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETAR-LHE(S)-À A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQÜENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARECANDO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁ,ÁO) O(A, S) CA SUSTIDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) A SER DESIGNADO PELO JUÍZO.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) CITANDO(A, S)/INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAJADO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS. RESUMO DA INICIAL:DENUNCIADO PELO ART. 180, CAPUT DO CP, PELO FATO OCORRIDO NO DIA 03/09/2004 CONTRA A VÍTIMA BRAZ ESTEVES DE OLIVEIRA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO RÉU

75652 - 2005 \ 178. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): ALESSANDRO JOSÉ DE SOUZA

REU(S): ALESSANDRO JOSE DE SOUZA RÉU(S): LOIANO CAPISTRANO FERREIRA RÉU(S): JOSE CICERO MOREIRA RÉU(S): GEDSON DA SILVA ALVES ADVOGADO: EDILLO MIRANDA - OAB/MT 2.467 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO:90

INTIMANDO:RÉU(S): ALESSANDRO JOSÉ DE SOUZA, RG: 1176.654-0 SSP MT FILIAÇÃO: BENEDITO ANTÔNIO FERREIRA E NATALIA ANASTACIA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 10-04-1983, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, № 268, BAIRRO: MARECHAL RONDON OU ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE:TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA CUJO RESUMO SEGUE ABAIXO TRANSCRITO.
RESUMO DA INICIAL: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/03, PARA CONDENAR
ALESSANDRO JOSÉ DE SOUZA, VULGO "SANDRÃO", COM QUALIFICAÇÃO NOS AUTOS, A PENA DE 03
(TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 36 (TRINTA E SEIS) DIAS MULTA, VALOR UNITÁRIO NO MINIMO LEGAL, COMO
INCURSO NO ART. 155, § 4°, INCISOS I E IV, C/C ART. 61, I, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, EM REGIME FECHADO,
ISENTANDO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS POR TER SIDO ASSISTIDO PELA
DEFENSORIA PÚBLICA."

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

ACÃO: CP-ESTELIONATO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): ERINELSON WANDERSON DA SILVA GOMIDE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): ERINELSON WANDERSON DA SILVA GOMIDE FILIAÇÃO: MÁRIO GOMIDE JÚNIOR E LEONICE AUXILIADORA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 30-04-1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), MOTOQUEIRO, ENDEREÇO: RUA 52, QD. 36, CASA 19, SETOR III, BAIRRO: CPA III., CIDADE: CUIABÁ-MT

FINALIDADE:PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 20/03/2007, ÀS 12H00MIN,



DIÁRIO DA JUSTIÇA

NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÊ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

ADVERTÊNCIAS: 1- O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉ(U, S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETAR-LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQÜENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARECANDO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁJÃO) O(A, S) RÉU, S) ASSISTIDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) A SER DESIGNADO PELO JUÍZO.

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) CITANDO(A, S)/INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAIJADO (A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS.
RESUMO DA INICIAL:DENUNCIADO PELO ART. 171, CAPUT E 307 C/C ART. 69 TODOS DO CP, PELO FATO OCORRIDO NO DIA 19/01/2003 CONTRA A VÍTIMA CLAUDETE ROSA DE ARRUDA

> COMARCA DE CUIABÁ DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A):ANTONIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES ESCRIVÃO(Ã):MARIA SANTANA DE SOUZA EXPEDIENTE: 2006/185

PROCESSOS COM SENTENCA

28917 - 2003 \ 137 AÇÃO PENAL PRIVADA

QUERELANTE: HOKEM INTERNATIONAL COMPANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sot QUERELANTE: HONEM INTERNATIONAL COMPANY LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscritar no vory-nim sou o nº 02.174.059/0001-21. com sede na Rua Dr. José José do Rio Preto/SP, por seu representante legal, HÉLIO TATSUO YOSTSUI ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO – OAB/MT 2883-A QUERELADO(A): ANTONIO CARLOS MILAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, RG n° 209.686-8 SSP/MT

do Rio Preto/SP, por seu representante legal, HÉLIO TATSUO YOSTSUI ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO - OABINT 2883 A DIAPERA ANTONIO CARLOS MILAS DE OLIVEIRA, brasilero, solteiro, empresário, RG nº 209.686-8 SSP/MT e CPF nº 1983 5:901-82.

QUERELADO(A): SILVIA DA SILVA NARÇAY, brasileira, solteira, empresária, RG nº 654.511 SSP/MS e CPF nº 582.444 681-49.

ADVOGADA: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS - OABIMT 7287

ADVOGADA: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS - OABIMT 7287

FINALIDADE: INTIMAR as Partes e seus Advogados acima qualificado para tomarem ciência da sentença proferida nos autos em epigrafe cuja parte dispositiva é a seguinte. POSTO 1580. CONSIDERANDO A LEI, A JURISPRUDÊNCIA DOS NOSSOS TRIBIDINAIS, A DOUTRINA PATIRIA E O QUE DOS AUTOS CONSTO. LIGO PARACILAMENTE PROCEDENTE A QUEIXA CRIME DE FLS. 2172, PARACI CONDENAR O QUEENTE ADO ANTONIO CARACOS MILAS DE SOS CONSIDERANDO A LEI, A JURISPRUDÊNCIA DE NOSSOS TRIBIDINAIS, A DOUTRINA PATIRIA E O QUE DOS AUTOS CONSTO. JULGO PARACILAMENTE PROCEDENTE A GUEIXA CRIME DE FLS. 2172, PARACI CONDENAR O QUEENTE ADO ANTONIO CARACOS MILAS DE COLIVERRA E DE ELIZABET MILISA SANTUNES, RESIDENTE E DOMICILADO NA AVENDA MILISON DE SUBSEMBRIA DI ABRIANA NESTA CAPITAL, POR TER PRATICADO AS CONDUTAS TIPIFICADAS NOS ARTS. 20 E 21 DA LEI N° 52 25067 C/C ART 68 DO CODIGO PENAL, CALÚNIA E DIFAMAÇÃO EM CONCURSO MATERIAL, PRATICADO ATRAVÉS DA IMPERISA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE UNA MO E QUATRO CONCURSO MATERIAL, PRATICADO ATRAVÉS DA IMPERISA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE UNA MO E QUATRO CONCURSO MATERIAL, PRATICADO ATRAVÉS DA IMPERISA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE UNA MO E GUATRO CONCURSO MATERIAL, PRATICADO ATRAVÉS DA IMPERISA, A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE UNA MO E GUATRO CONCURSO MATERIAL, PRATICADO ATRAVÉS DA IMPERISA, PRATICADO SE DEFINOÃO E PESA DE CASO A AGRIOS MILITA NOS VALORES DE DE ZE C ICNCO SALAGIOS MINIMOS, RESPECTIVAMENTE, O EQUIVALENTE À RS 240,000 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REALS) E PENAS PENAS PELO PELO DE OBCONITARIO DE DESA DE LIBERDADE DE 200.000 CONTROLA MORA D

Sentença datada de 14 de outubro de 2005.

MARIA SANTANA DE SOUZA ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA EXPEDIENTE: 2006/170

PROCESSOS COM DESPACHO

AÇÃO PENAL INCONDICIONADA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

AÇÃO PENAL INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de produção, natural de Ipiranga/PI, filho de
José Vieira dos Santos e Antônia Maria dos Santos, portador do RG n.º 1673426-2/SSP/MT.
INTIMAR O Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epigrafe, datada de 14 de
Novembro de 2006. OCORRÊNCIA: ABERTA AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUIZA OBSERVOU QUE À FL.S.
EM 27.12.2004, FOI ENCAMINHAÑO DA ESTE JUIZO O VALOR EM ESPÉCIE DA FIANÇA PAO PELO INDICADO NA
ÉPOCA, ATRAVÉS DO OFÍCIO № 2606/2004 DO DELEGADO DE POLÍCIA DR. NEWTON CAMARGO BRAGA, TENDO
SIDO PROTOCOLIZADO SOB № 031260 2/4, MAS INEXISTEM NESTES AUTOS OU NOS AUTOS DA COMUNICAÇÃO
DE PRISÃO EM FLAGRANTE EM APENSO (PROC. № 187/2004 CÓDIGO 62198) QUALQUER COMPROVANTE DE
DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DE RS 260,00- (DUZENTOS E SESSENTA REAIS) NA CONTA ÚNICA DO PODE
RUDICIÁRIO PELA SRA. EX-ESCRIVÃ DESIGNADA, SRA. ELIZABETH DE ARAQUO LIMA, MATRÍCULA № 1939,
RAZÃO PELA QUAL A MMª JUIZA DETERMINOU QUE SEJAM TIRADAS CÓPIAS DA FLS. 38 E DESTE TERMO,
PARA SERRE MEMETIDAS AO EXMO. SR. DIRETOR DO FÓRUM DE CUIABÁ, DR. GILBERTO GIRALDELLI, PARA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E APURAÇÃO DOS FATOS EM RELAÇÃO À SERVIDORA ACIMA,
POR VIOLAÇÃO AOS ARTS. 148 E 159, INCISO X E 173 DA LEI COMPLEMENTAR № 04/90 E ITEM 7.192 DA
C.N.G.C.G.J., COMPETINDO À SUA EXCELÊNCIA ENVIRA A ESTE JUIZO CÓPIA DA DECISÃO PROFERIDA PELA
DIRETORIA DO FÔRUM, PARA PROVIDENCIAS QUANTO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PELO
ACUSADO OPOPTUNAMENTE. APÓS, A MMª JUIZA CONSTATOU A AUSEÑCIA DO I. PROMOTOR DE JUSTIÇA,
DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS. 64 (ART. 370, § 4º DO CPP), TENDO O MESMO
MANIFESTADO QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO

PÚBLICO NO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, PORQUE NINGUÉM ESTÁ OBRIGADO A PRODUZIR PROVAS CONTRA SI MESMO. A SEGUIR A MMª JUÍZA TAMBÉM CONSTATOU A AUSÉNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO, FLS. 69, APESAR DA SUA CITAÇÃO PESSOAL, FLS. 67 VERSO E 68, RAZÃO PELA QUAL COM FUNDAMENTO NO ART. 367 C.P.P. A MMª JUÍZA DECRETOU A REVELIA DO ACUSADO JOÃO BATISTA VIEIRA COM FUNDAMENTO NO ART. 367 C.P.P. A MM* JUÍZA DECRETOU A REVELIA DO ACUSADO JOÃO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS E NOMEOU D DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICA PERANTE ESTA 10* VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, COMO SEU DEFENSOR DATIVO (ART. 261 C.P.P.), O QUAL DEVERÁ RECEBER OS AUTOS COM VISTAS IMEDIATAMENTE, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA PRÉVIA NO TRIDIO LEGAL. APÓS A MM* JUÍZA DESIGNOU O DÍA 09 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. NOTIFIQUEM-SE, IMEDIATAMENTE E POR OFÍCIOS DESTE TERMO, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO E INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA E DEFESA PRÉVIA, OPORTUNAMENTE, POR MANDADO, PARA COMPARECEREM EM JUÍZO, SOB PENA DE RESPONDEREM POR CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 C.P.) PERANTE O JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL. PUBLIQUE-SE NA INTEGRA NO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NADA MAIS ELI.

SECRETARIA JUIDICIAL DO DIGITE! INTIMAÇÃO DO ACUSADO, NADA MAIS, EU SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI.

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A):JOSÉ ARIMATEA NEVES COSTA ESCRIVÃO(Ã):MARIA SANTANA DE SOUZA EXPEDIENTE: 2006/149

PROCESSOS COM DECISÃO

PROCESSOS COM DECISAO

89416 - 2005 \ 144.

AÇÃO PENLA PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): JORGE LENZA LANA, brasileiro, solteiro, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu aos 27 de janeiro de 1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 1242743-8 SSP/MT, filho de Jorge da Costa Lana e de Nancy Lenza Lana.
FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida em audiência datada de 25 de outubro de 2006:OCORRÊNCIA: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A M.M.ª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS. 138 (ART. 370, § 4º DO CPP), QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUEM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO, APÓS, A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DA ACUSADA, QUE NÃO RESPONDED AO PREGÃO (FLS. 148), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366
C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE JORGE LENZA LANA E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10º VARA CRIMINAL, DA CALSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A AMMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 0109/2003, FLS. 11, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9271/96, A QUAL MODIFICO NA EDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 14/04/2005, FLS. 02
E RECEBIDA NA DATA DE 13/05/2005, FLS. 111, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 14/04/2005, FLS. 02
E RECEBIDA NA DATA DE 13/05/2005, FLS. 111, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 14/04/2005, FLS. 02
E RECEBIDA NA DATA DE 13/05/2005, FLS. 111, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 14/04/2005, FLS. 02
E RECEBIDA NA DATA DE 13/05/2005, FLS. 111, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL PUBLIC

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES

JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ COMMARCA DE COMPA DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZA: FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA EXPEDIENTE: 2006/175

PROCESSO COM DESPACHO

47783 - 1997 \ 280

47783 - 1997 I 280.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO CULPOSO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): ADRIANO PAES DE BARROS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido aos 07/04/1971, filho de
Antônio César Paes de Barros e Maria Ángela S. P. de Barros, portador do RG n.º 591.193/SSP/MT.
ADVOGADO: DR. MARLON DE LATORRACA BARBOSA – OAB/MT 4.978, DR. HUMBERTO SOUSA LIMA FALCONI

- OAB/RJ 108072

FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído do Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epigrafe, datada de 13 de Novembro de 2006 a seguir transcrita: "OCORRÊNCIA: ABERTA AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO, A SEGUIR, A MMª JUÍZA OBSERVOU QUE À FLS. 149 A NOVEL ESCRIVÁ DESIGNADA CERTIFICOU QUE O ACUSADO NÃO RESPONDEU AO PREGÃO PORQUE NÃO FOI EXPEDIDO O SEU MANDADO DE INTIMAÇÃO, VEZ QUE HÁ ENDEREÇO DO SEU DOMICÍLIO NOS AUTOS, FLS. 104 E 110, NO ENTANTO A ESCRIVANIA DEIXOU DE EXPEDIR O RESPECTIVO MANDADO DE INTIMAÇÃO, TENDO EXPEDIDO ERRONEAMENTE EDITAL DE FLS. 147, EM TOTAL DESCUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FLS. 145, RAZÃO PELA QUAL A MMª JUÍZA SUSPENDEU A REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. DO C.P.P. E DESIGNOU O DIA 07 DE MAIO DE 2007, ÁS 16:00 HORAS, PARA O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO. APÓS, A MMª JUÍZA DETERMINOU QUE SEJA EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO, DO ACUSADO. APÓS, A MMª JUÍZA DETERMINOU QUE SEJA EXPEDIDO MANDADO DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO. APÓS, O MIMPENSA PARA INTIMAÇÃO DO SEU DEFENSOR CONSTITUÍDO DO INTEIRO TEOR DESTE TERMO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO POR OFÍCIO DESTE TERMO. NADA MAIS. EU

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO ESCRIVÃO(Á): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO EXPEDIENTE: 2006/77

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): JOÃO JORGE DOS SANTOS ADVOGADO: THAIS SVERSUT - OAB/MT 9634 ADVOGADO: FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS - OAB/MT 9300

FINALIDADE: INTIMAR AS ADVOGADAS DO RÉU, A FIM DE APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, NOS AUTOS SUPRACITADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 406 DO CPP.

Página 38



Ouarta Feira, 29 de Novembro de 2006

30824 - 1999 \ 329. AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): VAILSON FERNANDES DE ALMEIDA ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA-OAB/MT 3446/A

ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA - OAB/MT 8.088

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA DECISÃO DE FLS.197, DATADA DE 17.11.06, A QUAL DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS SUPRACITADOS À EXMA. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURI DESTA COMARCA.

35118 - 1999 \ 96.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): JERRY OKDE ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA-OAB/MT 4.464.A

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DA DECISÃO DE FLS.346, DATADA DE 17.11.06, A QUAL MANTEVE A DECISÃO ATACADA E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS SUPRACITADOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

73748 - 2005 \ 98. AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): FÁBIO PINHEIRO ANDRADE RÉU(S): EDEMILSON DIAS DA COSTA

RÉU(S): IZAIAS OLÁRIO COELHO

ADVOGADO: BENEDITO JACOB SANTANA SABINO - OAB/MT 2.918

ADVOGADO: LIGIA CRISTINA CAMPOS

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): FÁBIO PINHEIRO ANDRADE FILIAÇÃO: ROMANO FERREIRA PINHEIRO E MARIA APARECIA ANDRADE E SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 15/6/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIO VERDE-MS, SOLTEIRO(A), VIDRACEIRO, ENDEREÇO: RUA CIRIACO CÂNDIA, 749, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: CUIABÁ-MT E IZAIAS DLÁRIO COELHO, FILIAÇÃO: RAIMUNDO SOARES COELHO E VICENTINA OLARIA COELHO, DATA DE NASCIMENTO: 19/3/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, SOLTEIRO(A), TRABALHADOR BRAÇAL, ENDEREÇO: RUA 17 E, Q. 11, L. 12, C. 126, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: CUIABÁ-MT.

FINALIDADE: CITAR OS RÉUS PARA DEFENDEREM-SE NA AÇÃO PENAL Nº 98/2005. PROPOSTA PELO MINISTÉRIO FINALIDADE: CITAR OS REUS PARA DEFENDEREM-SE NAAÇAO PENAL N°98/2005, PROPOSTA PELO MINISTERIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, §2º, INCISO I, CC ARTIGO 14, II. E ARTIGO 73, ILITIMA FIGURA, TODOS DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69, CP), COM O ARTIGO 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97, BEM COMO PARA INTIMÁ-LOS A COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 24.01.07, ÁS 14H, ACOMPANHADOS DE ADVOGADO(S), CASO JÁ TENHAM CONSTITUÍDO, A FIM DE SEREM INTERROGADOS NOS REFERIDOS AUTOS. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO

Escrivã Designada PORTARIA nº 001/2001-GAB

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/49 Código 67450

ESPÉCIE: CP - Estunro

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ANJO CELESTE ANDRADE

INTIMANDO: Réu: n. Rg: 1016710418 SSP RS Filiação: Alcides Andrade e Eugênia Inácia Martins, data de nascimento: 25/6/1957, brasileiro(a), natural de Planalto-RS, casado(a), pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação e intimação para comparecer à audiência que se realizará no **dia 13/02/2007**, às **15:15 horas**, no Edificio do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o **dia 13/02/2007, ás 15:15 horas**, audiência de interrogatório do denunciado. Tendo em vista as informações de folhas 87, necessária se faz a intimação do denunciado por meio de edital, no prazo legal, conforme inteligência do artigo 361 c/c 365 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de setembro de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignoráncia, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da la la En. dietelo.

Lei. Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006

Luciano Lara Silva Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/70 Código 68514

ESPÉCIE: CP - Receptação Dolosa

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉU: Edson Pereira Elias

INTIMANDO: **Réu**: Edson Pereira Elias, Filiação: Benedito Saturnino Elias e Eliete da Silva Elias, brasileiro, solteiro mecânico, natural de Nossa Senhora do Livramento – MT, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: Citação e intimação do acusado supramencionado para comparecer à audiência que se realizará no dia 14/02/2007, às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste ¿uízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhado de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o

ogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais: 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 14/02/2007, ás 15:15 horas, audiência de interrogatório do denunciado. Cite - se por edital, com prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de agosto de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E. para que cheque ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da

> Cuiabá - MT. 28 de novembro de 2006 Luciano Lara Silva Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/94 Código 70512

ESPÉCIE: CP - Roubo Qualificado

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉUS: Edson Alves Pereira

INTIMANDO: **Réu**: Edson Alves Pereira, Filiação: Osmar Alves Pereira e Ivanir Terezinha Pereira, brasileiro, solteiro, natural de São Miguel do Oeste - SC, **atualmente em lugar incerto e não sabido.**

FINALIDADE: Citação e intimação do acusado supramencionado para comparecer à audiência que se realizará no dia 24/04/2007, às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhado de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 24/04/2007, ás 15:15 horas, audiência de interrogatório do denunciado. Cite-se por edital, com prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de novembro de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da

Lei. Eu. . digitei

Cuiabá - MT. 28 de novembro de 2006.

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ- MT
JUIZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/4

ESPÉCIE: CP-Falsificação de documento público

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): FERNANDO FERREIRA DA SILVA

INTIMADO: Réu(s): Fernando Ferreira da Silva Filiação: Martinho Ferreira da Silva e de Jacir Gomes da Silva, data de nascimento: 5/5/1975, brasileiro(a), natural de Jorge teixeira-RO, solteiro(a), Endereço: Rua Beira da Lagoa, S/nº, Cidade: Jorge Teixeira-RO

FINALIDADE: intimando-o para comparecer à audiência que se realizará no dia 23/05/2007. às 15:15 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Julzo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais

DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 23/05/2007, às 15:15, audiência de interrogatório do denunciado. Cite-se por edital, com prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se.Cuiabá, 21 de setembro de 2006. Juiz Gonçalo Antunes de Barros Neto - Auxiliar da 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 15ª Varas Criminais da Capital

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, digitei

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006.

Luciano Lara Silva Escrivão Designado

Sede do Juízo e Informações: Avenida B, S/N, Setor D (Atrás da 13° Brigada), Bairro: CPA, Cidade:Cuiabá/MT,Cep:

78050970, Fone: (65) 3648-6001.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/49 Código 67450

ESPÉCIE: CP - Estupro

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ANJO CELESTE ANDRADE

INTIMANDO: Réu: n, Rg: 1016710418 SSP RS Filiação: Alcides Andrade e Eugênia Inácia Martins, data de nascimento: 25/6/1957, brasileiro(a), natural de Planalto-RS, casado(a), pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabio

FINALIDADE: Citação e intimação para comparecer à audiência que se realizará no dia 13/02/2007. às 15:15 horas FINALIDADE: Citação e Intimação para comparecer a adulencida que se realizaria no dia 13/02/2007, as 15:15 noras no Edificio do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o **dia 13/02/2007**, **ás 15:15 horas**, audiência de interrogatório do denunciado. Tendo em vista as informações de folhas 87, necessária se faz a intimação do denunciado por meio de edital, no prazo legal, conforme inteligência do artigo 361 d/c 365 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de setembro de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lai Eu dicital

Lei. Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006. **Luciano Lara Silva** Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep.78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

> EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/79 Código 69520

ESPÉCIE: CP - Falsidade Ideológica

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉU: Manoel dos Santos e Moacyr dos Santos

INTIMANDO: **Réu: Manoel dos Santos**, Filiação: Manoel Neco dos Santos e Alexandrina Arruda dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Nobres – MT, e o **Réu: Moacyr dos Santos**, Filiação: Manoel Neco dos Santos e Alexandrina Arruda dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Nobres - MT **atualmente em lugar incerto**

FINALIDADE: Citação e intimação do acusado supramencionado para comparecer à audiência que se realizará no dia 27/02/2007, às 15:30 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juizo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhado de dadvogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o dia 27/02/2007, ás 15:30 horas, audiência de interrogatório do denunciado. Cite - se por edital, com prazo de 15 dias, com fulcro no artigo 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de setembro de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, , digite

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006 Luciano Lara Silva Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA DECIMA QUINTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2005/49 Código 67450

ESPÉCIE: CP - Estupro

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): ANJO CELESTE ANDRADE

INTIMANDO: Réu: Anjo Celeste Andrade, Rg. 1016710418 SSP RS Filiação: Alcides Andrade e Eugênia Inácia Martins, data de nascimento: 25/6/1957, brasileiro, natural de Planalto - RS, casado, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação e intimação para comparecer à audiência que se realizará no **dia 13/02/2007**, às **15:15 horas**, no Edificio do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

DVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo juízo.

OBSERVAÇÃO: Deverá o citando/intimado comparecer devidamente trajado e portando documentos pessoais

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Designo para o **dia 13/02/2007, ás 15:15 horas**, audiência de interrogatório do denunciado. Tendo em vista as informações de folhas 87, necessária se faz a intimação do denunciado por meio de edital, no prazo legal, conforme inteligência do artigo 361 dc 365 do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Cuiabá, 13 de setembro de 2006. Gonçalo Antunes de Barros Neto - Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Naja Eru, digitati

ei. Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2006

Luciano Lara Silva Escrivão Designado

Sede do Juízo Deprecante e Informações Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada), Bairro:CPA, Cidade: Cuiabá - MT Cep:78050970, Fone: (65) 3648-600, Avenida B, S/n - Setor D (Atrás da 13ª Brigada).

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE PRIMEIRA VARA CÍVEL . ISIMENIS VARA GIVEL JUIZ(A):ESTER BELÉM NUNES DIAS ESCRIVÃO(Å):BENEDITO PAULO BOTELHO DE CAMPOS EXPEDIENTE:2006/49

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

85089 - 2005 \ 274.

85089 - 2005 \ 274.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: JOSEONE MARQUES GERALDO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO
EMBARGADO(A): ADNILSE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: OTÁCLIO PERON

ADVOGADO: OTÁCILIO PERON
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC...
...DIANTE DISSO, HEI POR BEM EM DECRETAR À DECADÊNCIA DO DIREITO DO EMBARGANTE, E POR
CONSEQÜÉNCIA, JULGAMENTO DE MÉRITO; VISTOS, ETC...
...DIANTE DISSO, HEI POR BEM EM DECRETAR À DECADÊNCIA DO DIREITO DO EMBARGANTE, E POR
CONSEQÜÉNCIA, JULGAR ESTES EMBARGOS DE TERCEIRO EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS
TERMOS DO ART. 269, IV. DO CPC, REVOGANDO A LIMINAR DE FLS. 24/26. EXPEÇA-SE CONTRA-MANDADO.
CONDENOA PARTEEMBARGANTEAO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOSADVOCATÍCIOS,
QUE ARBITRO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 40, DO CPC, ANTE O CARÁTER
NÃO CONDENATÓRIO DA SENTENÇA, COM A RESSALVA DO ART. 12 DA LEI IN.º 1.060/50. DECORRIDO O PRAZO
RECURSAL, CERTIFICIOLE-SE, INTIMANDO-SE O EMBARGADO PARA MANIFESTAR INTERESSE NA EXECUÇÃO DA
SENTENÇA. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE SEIS MESES, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS COM AS
DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES (CPC, ART. 475-J. § 50). P.R.I.C.
VÁRZEA GRANDE - MT. 23 DE OUTUBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUIZA DE DIREITO

101156 - 2006 \ 480.

101156 - 2006 1 480.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ODILON GONÇALVES
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
REQUERIDO(A): MÁRCIO ALESSANDRO ZANGARI LEITE
DESPACHO: DESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 06/03/2007, ÁS 14:30H (CPC, 277). CITESE A PARTE RÉ PARA O COMPARECIMENTO, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ
EM REVELIA E CONFISSÃO DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELOS AUTORES (CPC, ART. 277, § 2°) E QUE
EM NÃO HAVENDO ACORDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (CPC, ART. 278).
INTIME-SE CUMPRA-SE EM NAO HAVENDO ACORDO DEVERA APRESENTA INTIME-SE.CUMPRA-SE. VÁRZEA GRANDE - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2006. ESTER BELÉM NUNES DIAS

JUÍZA DE DIREITO

101361 - 2006 \ 491

101361 - 2006 \ 491.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: P.H.D. DE A REP. POR SUA MÃE GISLAINE LEITE DIAS
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
REQUERIDO(A): UNIÃO TRANSPORTE TURISMO LTDA
DESPACHO: VISTOS...
DESIGNO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 06/03/2007, ÀS 14:00H (CPC, ART. 277).CITE-SE A RÉ
PARA O COMPARECIMENTO, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE SUA AUSÊNCIA IMPORTARÁ EM REVELIA E
CONFISSÃO DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELOS AUTORES (CPC, ART. 277, § 2°) E QUE EM NÃO HAVENDO
ACORDO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (CPC, ART. 278).POR SE TRATAR DE
INTERESSE DE MENOR, DÉ CIÊNCIA AO PARQUET PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA.INTIME-SE.CUMPRA-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

ESTER BELÉM NUNES DIAS

JUÍZA DE DIREITO

84225 - 2005 \ 240

84225 - 2005 (240). AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS REQUERENTE: MARILUCI NUNES SILVA ADVOGADO: RERISON RODRIGO BABORA

ADVOGADO: RERISON RODRIGO BABORA
REQUERIDO (A): UNIVAG - CENTRO UNIVERSITARIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA
DESPACHO: VISTOS...
EM FACE DA NÃO REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/10/2006, DEVIDO AO PEDIDO
JUSTIFICADO DE ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PELA PARTE RÉ, DE FLS. 156, O QUE FOI CERTIFICADO ÀS FLS.
160, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA 15/02/07, ÁS 15:30H.
INTIME-SE. CUMPRA-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

ESTER BELÉM NUNES DIAS

JUÍZA DE DIREITO

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA REQUERENTE: TODIMO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: NALIRA NEDIA I EITE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NAURA NEDIA LEITE DE OLIVEIRA
REQUERIDO (A): EXPRESSO NORTE SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA
DESPACHO: VISTOS...
DESIGNO AAUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, PARA O DIA 13/12/2006, ÀS 14:30H (CPC, ART. 277).CITE-SE A RÉ PARA O
COMPARECIMENTO, CONSIGNANDO NO MANDADO QUE SUAAUSÊNCIA IMPORTARA EM REVELIA E CONFISSÃO
DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL PELOS AUTORES (CPC, ART. 277, § 2°) E QUE EM NÃO HAVENDO ACORDO
DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (CPC, ART. 278).INTIME-SE.CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE - MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2006. ESTER BELÉM NUNES DIAS JUÍZA DE DIREITO

100987 - 2006 \ 475. AÇÃO: POSSESSÓRIA

AÇÃO: POSSESSÓRIA
REQUERENTE: RENANDES MARQUES BITENCOURT
REQUERENTE: MATILDE DE MATOS BITENCOURT
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTA
REQUERIDO(A): YASUKO SUGUISHIMA
DESPACHO: VISTOS...
EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA 20/11/06, A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA ESTA DATA NÃO SE REALIZOU. ASSIM,
HEI POR BEM EM REDESIGNAR A AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA 13/12/2006 ÁS 14/100H.
INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PROCURADORES NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 33-V.OUTROSSIM,
DESENTRANHE-SE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 39 E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE, PERMANECENDO
EM CARTÓRIO, VISTO QUE É PREMATURA. INTIME-SE. CUMPRA-SE.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZA DE DIREITO 101689 - 2006 \ 512.

ACÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: JJ. FIDELIS INDUSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO REQUERIDO (A): NORTENIL DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA ME REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALES RODRIGUES

Página 40



Ouarta Feira, 29 de Novembro de 2006

REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALVES RODRIGUES FILHO REQUERIDO(A): NORTHSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME DESPACHO: VISTOS...

ENTENDO PRUDENTE, NOS TERMOS DO ART. 804 C/C ART. 797, AMBOS DO CPC, FACULTAR À REQUERENTE A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ALEGADO. ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA 06/12/2006, ÀS 14:00H, QUE DEVERÁ REALIZAR-SE

ASSIM, DESIGNO ADDIENCIA DE JUSTIFICAÇÃO PREVIA PARA DOS 2006, AS 14,001, QUE DEVERA REALIZAR-SE EM SEGREDO (CPC, ART. 804), SEM O PRÉVIO CONHECIMENTO DOS REQUERIDOS EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, COM A URGÊNCIA QUE O CASO REQUER.INTIME-SE. CUMPRA-SE. VÁRZEA GRANDE - MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. ESTER BELÉM NUNES DIAS

JUÍZA DE DIREITO

102279 - 2004 \ 319.II

102279 - 2004 \ 319.II
AÇÃO: RECONVENÇÃO
RECONVINTE: COMÉRCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
RECONVINDO: LUIZ ROMERO
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO
INTIMAÇÃO: CHAMO O FEITO À ORDEM PARA:
1 - CORRIGIR O DESPACHO DE FLS. 350, ANTERIORMENTE FLS. 639, QUE DETERMINOU A AUTUAÇÃO EM
SEPARADO DA RECONVENÇÃO E OS DEPÓSITOS, NO SEGUINTE:
A) CONSIGNAR COMO AÇÃO DE DESPEJO C/C RESCISÃO CONTRATUAL E COBRANÇA DE ALUGUÉIS AO INVÉS
DE AÇÃO DE DEPÓSITO.
B) CONSIGNAR QUE A CONTESTAÇÃO E NÃO A RECONVENÇÃO TEM POR OBJETO A CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO
DOS ALUGUÉRES MENSAIS.

DOS ALUGUERES MENSAIS.

B) CONSIGNAR QUE A CONTESTAÇÃO E NÃO A RECONVENÇÃO TEM POR OBJETO A CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO DOS ALUGUERES MENSAIS.

C) ESCLARECER QUE OS DEPÓSITOS QUE O LOCATÁRIO TEM EFETUADO O FAZ COM AUTORIZAÇÃO LEGAL DO ART. 62, INCISO II DA LEI DO INQUILINATO (LEI N.º 8.245/91), 2- DETERMINAR QUE SE ABRA UM NOVO APENSO A FIM DE SER EFETUADO ALI, TODOS OS DEPÓSITOS DOS ALUGUERES, PETIÇÕES E ALVARÁS RESPECITIVOS, JÁ QUE PRESUMO SER O PROCESSO COMPLEXO O QUE DEMANDARÁ COM CERTEZA TEMPO RAZOÁVEL AO SEU DESLINDE, INCLUSIVE NA RECONVENÇÃO, QUE HÁ PEDIDO DO E INDENIZAÇÃO DE BENFETIORIAS.
3- DETERMINAR QUE SEJA DADO BAJXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR QUANTO AO NÚMERO DIVERSO DADO AO AUTUADO DA RECONVENÇÃO, DAQUELE DO PRINCIPAL, JÁ QUE NOS TERMOS DO ART. 315 DO CPC, A RECONVENÇÃO CORRE NO MESMO PROCESSO DA AÇÃO PRINCIPAL, OBSERVANDO QUE DETERMINIEI A SEPARAÇÃO DA RECONVENÇÃO PARA MELHOR TÉCNICA PROCESSUAL E A FIM DE FACILITAR O MANUSEIO DOS AUTOS EM FACE DA ELEVADA DOCUMENTAÇÃO TRAZIDA PELO RECONVITAL* DESIGNAR, NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC, AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO, TANTO PARA O FEITO PRINCIPAL, COMO PARA A RECONVENÇÃO, SEM PREJUÍZO DE NÃO TER SIDO AINDA NOTIFICADO O FIADOR NO PROCESSO PRINCIPAL. PARA TAL ATO, MARCO O DÍA 06/03/07 ÅS 15:00H.CONSIGNE EM MANDADO AS ADVERTÊNCIBA. DE QUE AS PARTES DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE OU FAZEREM-SERVERSENTADAS POR PROCURADORES COM PODERES ESPECÍFICOS PARA TRANSIGIR, SOB PENA DE PRESUMR-SE O DESINTERESSE NA CONCILIAÇÃO.

DESDE JÁ, DEFIRO O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO, PLEITEADO PELO AUTOR, NO VALOR DE R\$ 8.384,25, ÁS FLS. 308.EXPEÇA-SE O NECESSARIO.

INTIME-SE.CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE - MT. 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

ESTER BELÉM NUNES DIAS

ESTER BELÉM NUNES DIAS JUÍZA DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

27770 - 1996 \ 6657.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A.

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO RÉU(S): AGRO MÁQUINAS CHIBOLETE LTDA ADVOGADO: JOSE ARLINDO DO CARMO DESPACHO: VISTOS...

DESPACHO: VISTOS...
DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 278/281, RETIFIQUE-SE O EDITAL, SEM CONSTAR À ADVERTÊNCIA DE QUE AS EDIFICAÇÕES PERTENCEM AO ATUAL INQUILINO, VISTO QUE TAIS INFORMAÇÕES FORAM ACRESCENTADAS A PEDIDO DO PROPRIO CREDOR ÁS FLS. 259/261. OUTROSSIM, CONCEDO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA QUE O CREDOR JUNTE AOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DO DÉBITO.
ÀS PROVIDÊNCIAS.INTIME-SE. CUMPRA-SE. VÁRZEA GRANDE - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS UIVAS DE DEFITO.

JUÍZA DE DIREITO

100615 - 2006 \ 450.

10061 - 2000 1450. AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: OMNI SIA - CRÉDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO REQUERIDO(A): MOSAIR BARCELOS MAIA

REQUERIDO(A): MOSAIR BARCELOS MAIA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS...
NOS TERMOS DO ART. 30, § 20, DO DEC.-LEI N.º 911/69, DEFIRO A PURGAÇÃO DA MORA, REFERENTE ÀS
PARCELAS AM ABERTO ATÉ A PROPOSITURA DESTA AÇÃO, CONFORME CÁLCULO DE FLS. 15, NO PRAZO
MÁXIMO DE 05 DIAS, DEVENDO O FEITO SER REMETIDO À CONTADORA PARA SE ACRESCER AO DÉBITO
PRINCIPAL DE RS 8.703.48, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O DÉBITO E OUTROS GASTOS
REALIZADOS PELA PARTE AUTORA, EM ESPECÍFICO, CUSTAS PROCESSUAIS E DILIGÊNCIAS.EM SENDO FEITO
O DEPÓSITO, AO AUTOR PARA LEVANTAMENTO. APÓS, EXPEÇA-SE MANDADO DE RESTITUIÇÃO E CONCLUSOS
PARA SENTENÇA.INTIME-SE. CUMPRA-SE.
VÁRZEA GRANDE - MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2006.
ESTER BELÉM NUNES DIAS
JUÍZA DE DIREITO

100947 - 2006 \ 471. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): RIO PARAGUAI DIESEL LIDA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS...
SUSPENDO O CUMPRIMENTO DA LIMINAR ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA QUANTO À PETIÇÃO DE
FIS. 23/56 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM.
APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO.

INTIME-SE CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE - MT. 23 DE NOVEMBRO DE 2006

ESTER BELÉM NUNES DIAS JUÍZA DE DIREITO

101689 - 2006 \ 512.

101689 - 2006 1 512.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA.

REQUERENTE: JJ. FIDELIS INDUSTRIA COMÉRCIO E TRÂNSPORTES LTDA EPP
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): NORTRINI DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA ME
REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALES RODRIGUES
REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALES RODRIGUES
REQUERIDO(A): JOÃO GONÇALES RODRIGUES FILHO
REQUERIDO(A): NORTHISUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
INTIMAÇÃO: PARA PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA STA OLIPICÂNCIA DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 45.00 (QUARÊNTA E CINCO REAIS), COM URGÊNCIA, TENDO EM VISTA A AUDIÊNCIA MARCADA PARA 06/12/200

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE SEGUNDA VARA CÍVEL JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

ESCRIVÃO(Ã):JUSSARA DA SILVA CEZER TITON EXPEDIENTE:2006/76

EXPEDIENTE: 2006/76
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
65889 - 2004 \ 62.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: LÁZARO DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
REQUERIDO(A): INSTITUIDORA EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - UNIVAG

ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL - 31. POSTO ISTO, HOMOLOGO O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO MANIFESTADO PELA RÉ INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE – IEMAT,

MANTENEDORA DO UNIVAG - CENTRO UNIVERSITÁRIO (FLS. 196 E 198), DE CONSEGUINTE, DECLARO O DIREITO DO AUTOR LÁZARO DONIZETE DA SILVA À MATRÍCULA EM TODAS AS DISCIPLINAS DO TERCEIRO SEMESTRE DO CURSO DE LETRAS MANTIDO PELA RÉ, TORNANDO DEFINITIVA A MEDIDA LIMINAR CONCEDIDA, E JULGO O PROCESSO EXTINTO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DO INCISO II, DO ART. 269, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM RS 1.000.00 (HUM MIL REAS), ANTE A NATUREZA E IMPORTÂNICIA DA CAUSA, QUE NÃO EXIGIU DILAÇÃO PROBATÓRIA, AO GRAU DO ZELO PROFISSIONAL, LUGAR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, AO TEMPO DESPENDIDO (CPC - § 4°, ART.20, ART. 26).

32.PROCEDA-SE À RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO NOS REGISTROS DO FEITO, SUA AUTUAÇÃO E NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

33.TRÂNSITA ESTA, DIGA O CREDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM CINCO (05) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRÉ-SE E INTIMEM-SE.

91916 - 2006 \ 85. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRATORA DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

REQUERIDO(A): LEANDRO VIANA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA 1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 39), PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO

1. HOMOLOGO DE PROCESSO CIVIL.

2. JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSOLAIS, SEM CONDENAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA À VISTA DE INSUBSISTIR CONTENCIOSIDADE.

3. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

4942 - 1999 \ 38.

4942 - 1999 138.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EMBARGANTE: VALDECI CHAVES - ME
ADVOGADO: GERALDO ROSA DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VIEIRA DA ROCHA
EMBARGADO(A): MINUSA AGROPASTORIL LTDA
ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERON

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. ANTE O PEDIDO (FLS. 79), JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC – I, ART. 794). 2. DESENTRANHEM-SE OS TÍTULOS DE CRÉDITOS QUE ACOMPANHAM A PETIÇÃO INICIAL, DEIXANDO CÓPIA AUTÊNTICA NOS AUTOS E SEJAM ENTREGUES AO DEVEDOR. 3. APÓS, TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

72020 - 2004 \ 200

/2020 - 2004 (200) AÇÃO: EXECUPÓO. REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI REQUERIDO(A): LUCRÉCIA DE PAULA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENCA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA FORMULADA PELA

CREDORA (FLS. 41) E JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, QUE O FAÇO COM BASE NO "CAPUT", DO ART. 569, DO

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. HAVENDO CUSTAS REMANESCENTES, AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÃO DE SEU VALOR,

DEVOLVENDO-SE AO CREDOR, MEDIANTE CÓPIAS AUTÊNTICAS NOS AUTOS, OS DOCUMENTOS QUE

APARELHAMA PETIÇÃO INICIAL. FEITO ISTO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE

64321 - 2004 \ 19. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA

REQUERIDO(A): ÁLVARO DE FIGUEIREDO BARROS FILHO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A AUTORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO
PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 62), MAS MESMO ASSIM QUEDOU-SE INERTE
SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO
DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC - § 17), ART. 267). CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E
DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORARIA EM VISTA DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSIDADE.
2. SEJAM OS AUTOS CONTADOS E ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
PARA PREPARO POR OCASIÃO DE EVENTUAL AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES PELA AUTORA.
3. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE

44909 - 2002 \ 38

44909 - 2002 1 38.
AÇÃO: EXECUEÓO.
AUTOR(A): AGROLESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO: LEO NUNES
REQUERIDO(A): SEBASTIANA DE ALÉCIO COSTA-ME
ADVOGADO: GERALDO ROSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A CREDORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE
NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 102V.), MAS MESMO ASSIM, QUEDOUSE INERTE SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO
RESULTADO DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO
SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC - § 1º, ART. 267).

2. TRÂNSITA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE

12446 - 1999 \ 293. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL AUTOR(A): AUTO CENTER ESCAPAMENTO LTDA ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO REQUERIDO(A): JOÃO CONCEIÇÃO DE MORAES ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. AUTORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO
PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 191), MAS MESMO ASSIM QUEDOU-SE INERTE
SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO
DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC- 9; ART. 267). CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E
DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA EM VISTA DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSIDADE.
2. SEJAM OS AUTOS CONTADOS E ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
PARA PREPARO POR OCASIÃO DE EVENTUAL AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES PELA AUTORA.
3. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

2776 - 1990 \ 75.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E INTIMEM-SE

2776 - 1990 \ 75.

AÇÃO:

AÇÃO:

AÇÃO:

AÇÃO:

AUTOR(A): CONSTRUTORA MAWAU LTDA

RÉU(S): TERMOESTE ENGENHARIA E INSTALAÇOES LTDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL - 16. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO QUE

DISPÕE O INCISO III, DO ART. 267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELA EXEQÜENTE. DEIXO DE

CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA POR INEXISTIR A LITIGIOSIDADE.

T. TRÂNSITA ESTA, EXPEÇA-SE O FÍCIO AO MM. JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA DE PRECATÓRIA DA COMARCA

DE GOIÁNIA-GO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA E DAS PEÇAS DE FLS. 466, 467, 472, 473, 474, 479V, 480, 480V,

481, 481V,482V, 484 E 487, PARA QUE PROMOVA A REMESSA DOS NUMERÁRIOS DOS VALORES OBJETO DO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

DEPÓSITO DE FLS. 467 PARA A CONTA ÚNICA № 600.000-2, EM NOME DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, BANCO 237, AGÊNCIA 0417.

18. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES SUPRA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE

48809 - 2002 \ 138.

AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
REQUERENTE: ANA JOAQUINA DE OLIVEIRA MESQUITA
REQUERENTE: ANGELO EULALIO DE MESQUITA
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO DEF.PÚBLICA

REQUERIDO(A): JOSÉ GONÇALO DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. A AUTORA FOI INTIMADA PESSOALMENTE E POR MANDADO, A VIR MANIFESTAR SEU INTERESSE NO
PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO (FLS. 70), MAS MESMO ASSIM QUEDOU-SE INERTE
SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÕES, O QUE REVELA O MAIS COMPLETO DESINTERESSE NO RESULTADO
DO PROCESSO, SIGNIFICANDO ATÉ MESMO SEU ABANDONO, BEM POR ISSO JULGO-O EXTINTO SEM
JULGAMENTO DO MÉRITO (CPO-\$ 1°, ART. 267). CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E
DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA EM VISTA DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSIDADE.
2. SEJAM OS AUTOS CONTADOS E ANOTADO O VALOR DAS CUSTAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
PARA PREPARO POR OCASIÃO DE EVENTUAL AJUIZAMENTO DE NOVAS AÇÕES PELA AUTORA.
3. TRÂNSITA ESTA, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

90763 - 2006 \ 35

90763 - 2006 \ 35.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE P. CARDOSO
REQUERIDO(A): W.R. DOS SANTOS
ADVOGADO: SIMONE MENDES PEREIRA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA

1. HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS
PARTES (FLS. 15 A 18), PARA FINS DO ART. 158 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. JULGO, DE CONSEGUINTE, EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO MESMO
CÓDIGO. CUSTAS PELA EXEQÜENTE. DEIXO DE CONDENÁ-LA NA VERBA HONORÁRIA, EIS QUE INEXISTENTE
A CONTENCIOSIDADE.

3. TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE E PROMOVA-SE O DESENTRANHAMENTO DOS CHEQUES DE FLS. 08 EM FAVOR DA EXECUTADA, MEDIANTE CERTIDÃO NOS AUTOS, EM QUE DEVERÃO PERMANECER RESPECTIVAS CÓPIAS.
4. APÓS, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.

61719 - 2003 \ 270

91719 - 2003 I ZW. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS SUMARÍSSIMA REQUERENTE: ROSEKEILA DOS SANTOS ADVOGADO: ADILSON LIMA FAGUNDES REQUERIDO(A): BABY-MAC COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÁQ. P/ PROD. DESCART.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL - 28. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS INTIMAÇÃO: SENTENÇÃ TOPICO FINAL - 28. POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS ELABORADOS POR ROSEKEILA DOS SANTOS EM DESFAVOR DE BABY-MAC COMÉRCIO E MONTAGEM DE MAQUINAS PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA., DE CONSEGUINTE, EM ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, ORDENO À RÉ A IMEDIATA RESTITUIÇÃO DA QUANTIA DE RS. 3.733,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), COM OS ACRÉSCIMOS DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DE MORA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RÉ, DE OUTRA PARTE, À INDENIZAÇÃO POR DANOS EMERGENTES NO VALOR DE RS. 500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR LUCROS CESSANTES, A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS, E POR DANOS MORAIS NO VALOR DE RS. 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), TUDO COM ACRÉSCIMO DE CONREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA, DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO. EM VISTA DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, QUE DISTRIBUO NA PROPORÇÃO DE OITENTA POR CENTO (80%) PARA A RÉ E VINTE POR CENTO (20%) PARA AUTORA, CONDENO AS PARTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, COM SOBRESTAMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR POR PARTE DA AUTORA, POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA (LEI Nº 1.060, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1950 – ART. 12). EM VISTA DA SUA REVELIA. A RÉ NÃO TEM DIREITO A HONORÂRIOS AND CONTÉCEIRO DE 1950 A ART. 12). EM VISTA DA SUA REVELIA. A RÉ NÃO TEM DIREITO A HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS NA PROPORÇÃO DA SUCUMBÊNCIA DA AUTORA (QUE FIXO EM QUINZE POR CENTO (15%) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, ANTE A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA SOLAUSA, O ZELO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, O LOCAL ONDE FORAM PRESTADOS E O TEMPO DESPENDIDO (CPC. = § 3°, ART. 20).

29. TRÂNSITA ESTA, INTIME-SE A AUTORA PARA FALAR EM CÍNCO (05) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ SBE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. ELABORADOS POR RÓSEKEILA DOS SANTOS EM DESFAVOR DE BABY-MAC COMÉRCIO E MONTAGEM DE

90698 - 2006 \ 34. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO REQUERENTE: ANTONIO DE CAMPOS SOUZA ADVOGADO: MANUEL ROS ORTIS JUNIOR REQUERIDO(A): RODRIGO CORUJO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL 7. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O INCISO VI, DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO AUTOR. DEIXO DE CONDENÁ-LO NA VERBA HONORÁRIA POR INEXISTIR CONTENCIOSIDADE.

8. TRÂNSITA ESTA, DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS APORTADOS PELO AUTOR, CONFORME REQUERIDO (FLS. 30), MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS, EM QUE DEVERÃO PERMANECER RESPECTIVAS CÓPIAS. 9. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

89975 - 2006 \ 21. AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE: ABENEL WILEI MACIEL ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO EMBARGADO(A): MICHEL GUEDES CAMPOS ADVOGADO: CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL - 10. POSTO ISSO, INDEFIRO DE PLANO A PETIÇÃO INICIAL, POR SER O EMBARGANTE CARECEDOR DA AÇÃO, EM VISTA DA ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM", PELO QUE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO INCISO VI, DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, OBRIGAÇÃO DE PAGAR SOBRESTADA POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA (LEI N. 1.060, 05.02.50 – ART. 12). DEIXO DE CONDENÁ-LO NA VERBA HONORÁRIA POR INEXISTIR CONTENCIOSIADE.

11.TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS RINICIPAIS (AUTOS N°.. 297/05) E DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PETIÇÃO INICIAL, E SEJAM ENTREGUES AO EMBARGANTE, POR TERMO NOS AUTOS, ONDE DEVERÃO PERMANECER RESPECTIVAS CÓPIAS.

12.APÓS, DÈ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

81769 - 2005 \ 149.

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: ANTENOR SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO

EXECUTADOS(AS): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA ADVOGADO: EDSON KUNZE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA 1. SATISFEITA A OBRIGAÇÃO (FLS. 28 E 29), JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO (CPC - I, ART. 794). 2. BAIXAS ESTILARES. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

POBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.
97406 - 2006 1 326.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: CLAUDIO ANDERSON SOARES
ADVOGADO: RAQUEL C. R. BLEICH
REQUERIDO(A): FORT LUB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA

INTIMAÇÃO: DECISÃO

1. DECORRIDO "IN ALBIS", O PRAZO PARA CONTESTAR O PEDIDO (FLS. 33), DECRETO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A REVELIA DA RÉ (CPC – ART. 319).

2. PRECLUSA, VENHAM-ME Á CONCLUSÃO.

INTIMEM-SE.

53449 - 2003 \ 197

53449 - 2003 (1905) AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA REQUERENTE: JOANA SATIRA DOS SANTOS ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA REQUERIDO(A): TUT TRANSPORTES LTDA. ADVOGADO: INGRID SALOMÃO GUIMARÃES ADVOGADO: DRA. ANDRESSA C. CARVALHO DE MENDONÇA

INTIMAÇÃO: PARTES FALAR SOBRE DOCUMENTOS JUNTADOS, SUCESSIVAMENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A COMEÇAR PELA AUTORA.

92105 - 2006 \ 91.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LAMINADOS CARVIBOM
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL I - HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO HAVIDA ENTRE AS PARTES, PARA FINS DO ART. 158, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. II - JULGO, DE CONSEGUINTE, EXTINTA E EXECUÇÃO, COM FUNDAMIENTO NO II, DO ART. 794, DO MESMO CÓDIGO, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NATRANSAÇÃO SUPRA CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. III -TRÂNSITA ESTA, CERTIFIQUE-SE. APÓS, DÊ-SE BAIXAS E ADDLINJES SE

JUIZ DE DIREITO MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA
4803 - 1995 1 238.
AÇÃO: EXECUÞÓO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): PARTE SEM NOME (AĞUARDANDO REGULARIZAÞÓO)
EXECUTADOS(AS): GILMAR QUEIROZ PEREIRA

EXECUTADOS(AS): EDIVALDO MANOEL PEREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR PARA RETIRAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

67589 - 2004 \ 108.

AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: ANTENOR SOARES DE OLIVEIRA

REQUERENTE: ANTENOR SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: OCTAVIAÑO CALMON NETTO
REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
REQUERIDO(A): FININYEST S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO
ADVOGADO: SISANE VANZELLA

ADVOGADO: EDSON KUNZE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA TÓPICO FINAL - 35. TRÂNSITA ESTA, INTIME-SE O AUTOR PARA FALAR EM CINCO (05)
DIAS, FINDOS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.
75269 - 2004 1 266.

AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
REQUERENTE: JÁNIO LEONARDO SACHI
REQUERENTE: LUCIMAR SAQUI SACHI
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): SONIMAR DA SILVA LOPES
LITISCONSORTES (REQUERIDO): MARIA APARECIDA PEIXOTO LOPES
ADVOGADO: SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO OFERTADA. NO PRAZO DE DEZ DIAS

93749 - 2006 \ 159. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: JUVENAL AVELINO DOS ANJOS ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

REQUERIDO(A): CICLO CAIRU ADVOGADO: FABIANA RIBEIRO GONCALVES

INTIMAÇÃO: AUTOR IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

38663 - 2001 \ 169.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: LAMINADOS CARVIBOM
ADVOGADO: FELIPE GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS
REQUERIDO(A): IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
ADVOGADO: LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ
ADVOGADO: JACI PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: BENEZER SOARES BELIDO

INTIMAÇÃO: AUTOR ITEM 42. TRÂNSITA ESTA, INTIME-SE A AUTORA A FALAR NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, FINDOS OS QUAIS, SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE.

77358 - 2005 \ 8. AÇÃO: EXECUÞÒO.

EXECUENTE: LINIBANCO - LINIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A EAEQUENTE: OIDS ÉSEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): MERCADÃO DAS FABRICAS TECIDOS LIDA
EXECUTADOS(AS): MERCADÃO DAS FABRICAS TECIDOS LIDA
EXECUTADOS(AS): CARLOS CESAR COELHO
EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA DE SOUZA COELHO

INTIMAÇÃO: AUTOR PARA RETIRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INICIAL.

86448 - 2005 \ 297.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: MICHEL GUEDES CAMPOS
ADVOGADO: CASSÃO JURÊ FERREIRA SALES
ADVOGADO: JOSÉ MANOEL GUEDES
REQUERIDO(A): ESTER LUNA CAVALCANTE ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: DESPACHO ITEM

INTIMAÇÃO. DESPACITO I I EM 1. DE ACORDO COM OS AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJA PETIÇÃO INICIAL FOI INDEFERIDA DE PLANO POR MANIFESTA CARÊNCIA DE AÇÃO (AUTOS № 21/06), VEIO À TONA A QUALIDADE DE LITISCONSORTE NECESSÁRIA DE ABENEL WILEI MACIEL EM VIRTUDE DA COMPOSSE MANTIDA NO IMÓVEL EM

LITISCONSORTE NECESSARIA DE ABENEL WILEI MACIEL EM VIRTUDE DA COMPOSSE MANTIDA NO IMOVEL LITIGIO JUNTO RÉ, SUA CÓNJUGE.

2. COM EFEITO, O CO-POSSUIDOR DEVE PARTICIPAR DO PÓLO PASSIVO DESTA DEMANDA, NA QUALIDADE DE LITISCONSORTE NECESSÁRIO, NA FORMA DA LEI (CPC – §2º, ART. 10 E ART. 47), DE CONSEQUINTE, SUSPENDO O PROCESSO E ORDENO A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE, EM DEZ (10) DIAS, PROMOVA A CITAÇÃO DO LITISCONSORTE, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (CPC – PAR. ÚN., ART. 47).

INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

83099 - 2005 \ 198.

AÇÃO: CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS REQUERENTE: JOSEFINA SOUZA SANTOS ADVOGADO: JUSCELINA MARTISN DE AQUINO REQUERIDO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Página 42



Ouarta Feira, 29 de Novembro de 2006

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

INTIMAÇÃO: AO PATRONO DO AUTORA DRª JUSCELINA MARTINS AQUINO, CREDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A FALAR EM CINCO (05) DIAS, FINDOS OS QUAIS SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.

89678 - 2006 \ 19

09670 - 2006 179 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO REQUERIDO(A): SEBASTIANA GUIA DE OLIVEIRA COSTA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA 11.TRÂNSITA ESTA, INTIME-SE O CREDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A FALAR EM CINCO (05) DIAS. DRº LUCIANO BOABAID BERTAZZO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE QUARTA VARA CÍVEL JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA ESCRIVÃO(Ã):IRANY OLIVEIRA RODRIGUES

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

94692 - 2006 \ 202

94692 - 2006 1 202.
AÇÃO: COBRANÇA
REQUERENTE: MERCANTIL ANDROMEDEA LTDA
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): ERNESTO JESUS ALVES
ADVOGADO: ROGERIO REPISO CAMPANHOLO
ADVOGADO: WESLEY JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
INITIMAÇÃO: ESSPC/EIGUIEMA S PABTES NO PRA

INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEMAS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC.INTIMEM-SE.

90972 - 2006 \ 41.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: CANETE E ARANTES LTDA ME REP/ POR SEU SOCIO SR. ERNESTO NUNE

REQUERENTE: CANETE E ARANTES LTD ADVOGADO: RAFAEL COSTA LEITE REQUERIDO(A): MARCOPOLO S/A ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI ADVOGADO: GUSTAVO MOMBACH

ADVOGADO: GUSTAVO MOMBACH
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA, ONDE
O AUTOR APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO.RESTANDO OBSERVADAS AS FORMALIDADES
LEGAIS, IMPÕE-SE ACEITAR A DESISTÊNCIA FACE AO EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE
DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 158, § ÚNICO, E 267, VIII,
DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESENTRANHEM-SE OS DOCUMENTOS, CONFORME REQUERIDO. CONDENO
A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DOS HONDRÁRIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E
CINQÜENTA REAIS), CONFORME ART. 20, PARÁGRAFO 4O. DO CPC.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVESE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.

97101 - 2006 \ 329.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): EDSON FREIRE
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.O AUTOR APRESENTOU PEDIDO DE EXTINÇÃO, ANUNCIANDO COMPOSIÇÃO COM.O RÉULEM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. SEM CUSTAS. O ACORDO FAZ PRESUMIR ACERTO QUANTO AOS HONORÁRIOS.APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE AS BAIXAS PERTINENTES. ATENTE-SE QUE O AUTOR DESISTIU DO PRAZO RECURSAL.P.R.I.

94876 - 2006 \ 212. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): UILIAN RODRIGUES DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ONDE, APESAR DOS ESFORÇOS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NÃO FORA MATERIALIZADO A CITAÇÃO NEM TAMPOUCO A APREENSÃO DO BEM. POR SUA VEZ, O AUTOR APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO.RESTÂNDO OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, IMPÕE-SE ACEITAR A DESISTÊNCIA ISTO POSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 158, § ÚNICO, E 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.RECOLHA-SE O MANDADO. OFICIE-SE AO DETRAN, INFORMANDO QUE HOUVE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.

94643 - 2006 \ 198

94643 - 2006 \ 198.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LIDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): DANIEL PIRES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO ONDE O REQUERIDO, APESAR DE
REGULARMENTE CITADO, NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO. O AUTOR APRESENTOU PEDIDO DE DESISTÊNCIA
DA AÇÃO, RESTANDO OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, IMPÕE-SE ACEITAR A DESISTÊNCIA FACE AO
EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM
FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 158, § ÚNICO, E 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SEM CUSTAS. APÓS O
TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.

REQUERENTE: OMNI S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

RÉQUERENTE: OMNI S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): ADAIR REZMINI
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. OMNI S/A- CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO,
COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI 911/69, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
CONTRA ADAIR REZMINI, TAMBÉM QUALIFICADO, OBJETIVANDO A BUSCA E APREENSÃO, EM CARÁTER
LIMINAR, DE UM CAMINHÃO MARCA/MODĒLO VOLKSWAGEN 11.130 DIES. 02P VW/GOL, ANO 1985, PLACA JZG
5190, COR AMARELA, CHASSI N.º VO12323. JUNTOU OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/12.A LIMINAR FOI DEFERIDA
(FL. 15), CONTUDO, NÃO FOI EXECUTADA, ANTE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM (FL. 21). O AUTOR REQUEREU
A CONVERSÃO DA BUSCA E APREENSÃO EM DEPÓSITO (FLS. 23/24), O QUE OCORREDA FL. 27. OR FÚL FOI
CITADO (FL. 36), MAS NÃO OFERECEU QUALQUER RESPOSTA (FL. 37). É O RELATÓRIO DECIDO ANTE A FALTA
DE CONTESTAÇÃO DO REU, DEVEM SER APLICADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 319 E 322 DO CPC E, COM
FULCRO NO ART. 330, II DO MESMO ESTATUTO PROCESSUAL, PASSO AO JULGAMENTO ANTECIPADO DALIDE. O
ESTUDO DOS AUTOS, INDICA QUE O AUTOR FIRMOU COM O RÊU "CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO", POR
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PARA AAQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO MARCA/MODELO VOLKSWAGEN 11.130 DIES. 02P
VW/GOL, ANO 1985, PLACA JZG 5190, COR AMARELA, CHASSI N.º VO12323. VERIFICA-SE, QUE FOI PROTESTADA
A NOTA PROMISSÓRIA VINCULADA AO CONTRATO CELEBRADO, DEMONSTRANDO A INCIDÊNCA DA MORA
CONTRATUAL DESTAFORMA, O AUTOR REQUEREU, COM BASE NO DECRETO-LEI 911/69, ABUSCAE APREENSÃO
DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. A LIMINAR FOI CONCEDIDA, MAS NÃO FOI EXECUTADA, ANTE A NÃO
DE DEPÓSITO. O RÊU FOI CITADO, MAS NÃO OFERECEU RESPOSTA DENTRO DO QUINQÚIDIO LEGAL COM A
NOTA PROMISSÓRIA DADO EM RARANTIA, E A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FOI CONVERTIDA E MA ÇÃO
DE DEPÓSITO. O RÊU FOI CITADO, MAS NÃO OFERECEU RESPOSTA DENTRO DO QUINQÚIDIO LEGAL COM A
NOTA PRATIRIOU O ACÓRDÃO DO SISPOSTO NO ART. 319 DO CPC. "CONFORME EXPOSTO O ELIMANCIAMENA-SE VERDADEIROS OS
FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA INICIALA FALTADE C

AUTOR.POR OUTRO LADO, NÃO PROSPERA O PEDIDO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA FORMULADO PELO RÉU. É PREDOMINANTE NA JURISPRUDÊNCIA A IMPOSSIBILIDADE NA DECRETAÇÃO DA PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR NOS CASOS DE CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 RESERVOU A POSSIBILIDADE DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO DEPOSITÁRIO INFIEL (ARTIGO 5°, INCISO LXVII), É PREDOMINANTE NA JURISPRUDÈNCIA A IMPOSSIBILIDADE NA DECRETAÇÃO DA PRISÃO CIVIL DO DEVEDOR NOS CASOS DE CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 RESERVOU A POSSIBILIDADE DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO DEPOSITÂRIO INFIEL (ARTIGO \$', INCISO LXVII), APENAS PARA A HIPÓTESE DO CONTRATO DE DEPÓSITO ESPECÍFICO, NOS MOLDES DO ART. 652 DO CC2002 (ART. 1287 DO CC/1916), QUE NADA SE ASSEMELHA Á FIGURA DO DEPOSITÂRIO PREVISTA NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, POIS, EMBORA O ART. 4° DO DECRETO-LEI N° 911/69, PERMITA A CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM EM AÇÃO DE DEPOSITO, NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O EPOSITO É GARANTIA E NÃO O CONTRATO REGULAR, COM PROPOSITO DE GUARDA NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, O DEVEDOR FIDUCIÁNTE NÃO TEM O TEMO TOR SENDERA DE SENDERA POR S

96635 - 2006 \ 300

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
REQUERIDO(A): PEDRO FRANCISCO DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC BANCO PANAMERICANO S/A QUALIFICADA NOS AUTOS, FEZ PEDIDO DE DESISTÊNCIA
ÀS FLS. 27, DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AFORADA EM FACE DE PEDRO FRANCISCO DA SILVA.É O
RELATÓRIO. DECIDIO.HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÂGRAFO
VINICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE
MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFIDO PELA PARTE
SUBSTITUÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS POR FOTOCÓPIAS, SE E QUANDO REQUERIDO PELA PARTE
INTERESSADA.RECOLHA-SE O MANDADO.TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.CUSTAS NA
FORMA DA LEI.P.R.I.C.

94130 - 2006 \ 163

94130 - 2006 \ 163.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
REQUERENTE: PANTANAL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
REQUERIDO(A): RIO CLARO INDUSTRIAL LITDA
REQUERIDO(A): TAIPA FOMENTO MERCANTIL LITDA

REQUERIDO(A): IAIPA FOMENTO MERCAN III. L'IDA ADVIGADO: NORBERTO ANGELO GARBIN ADVIGADO: LEANDRO GORNICKI NUNES INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC.INTIMEM-SE.

99494 - 2006 \ 433

99494 - 2006 \ 433.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): JOÃO SANTANA DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS QUALIFICADA NOS AUTOS, FEZ
PEDIDO DE DESISTÊNCIA ÁS FLS. 26, DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO AFORADA EM FACE DE JOÃO
SANTANA DA SILVAÉ O RELATÓRIO. DECIDO.HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA OS FINS DO ARTIGO
158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSTO ISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM
ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DEFINO
EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS POR FOTOCÓPIAS, SE E QUANDO REQUERIDO PELA
PARTE INTERESSADA.RECOLHA-SE O MANDADO.TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
CUSTAS NA FORMA DA ELIPRI.C. CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.C.

95114 - 2006 \ 233

99114 - 2006 1223. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: CRISTINA DREYER REQUERIDO(A): ARTINO LEMES BARBOSA

REQUERIDO(A): ARTINO LEMES BARBOSA

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DECRETO LEI N. 911/69.

O AUTOR ALEGA QUE FIRMOU CONTRATO COM O RÉU, SENDO QUE O MESMO, COMO GARANTIA, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE O VEÍCULO DESCRITO À FL. 13 ARGUMENTA QUE O RÉU NÃO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO PACTUADA, ESTANDO, CONSEQÜENTEMENTE, EM MORA DIANTE DO VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. TROUXE OS DOCUMENTOS DE FIS. 36/17.DEFERIDA A LIMINAR E DEPOSITADO O DEM NAS MÁOS DO REPRESENTANTE DO AUTOR, O RÉU FOI REGULARMENTE CITADO À FL. 28, CONTUDO, NÃO CONTESTOU AAÇÃO. É O RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU FOI REGULARMENTE CITADO NAS TERMOS DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, E NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE, IMPONDO-SE, NESTE CASO, A APLICAÇÃO DE CONTESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DE CUALQUER ESPÉCIE, IMPONDO-SE, NESTE CASO, A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 319 DO CPC.INSTA SALIENTAR, PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL, QUE FOI COMPROVADAA MORA DO RÉU, E MESMO APÓS O DEFERIMENTO DA LIMINAR COM O CONSEQÜENTE DEPÓSITO DO BEM EM MÃOS DO AUTOR, NÃO FOI APRESENTADA QUALQUER MANIFESTAÇÃO, ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DEC. LEI 911/69, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR NÃO AUTOR NA FORMA DO ART. 30. DO DEC. LEI 911/69, CIPICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR ASE O DISPOSTO NO ART. 20. DO DEC. LEI 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO EM SEU NOME OU A TERCEIROS QUE INDICAR CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, SANTENADA DO ART. 30. DO DEC. LEI 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, MANTENHA O NOME DA DEVEDORA ANOTADO NA DISTRIBUIÇÃO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I.

97680 - 2006 \ 354. AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO REQUERENTE: OSVALDO VERÍSSIMO DA SILVA ADVOGADO: RONIR AUGUSTO LINO



Diário da Justiça

REQUERIDO(A): EDSON DA SILVA VAZ INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E, EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO A FORMA DO ART. 269, III DO CPC.CUSTAS PELO AUTOR. EM CASO DE NÃO PAGAMENTO, MANTER O NOME DO DEVEDOR DAS CUSTAS ANOTADO NA DISTRIBUIÇÃO. O ACORDO FAZ PRESUMIR ACERTO QUANTO OS HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I.

79172 - 2006 \ 315.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
REQUERIDO(A): A. LUCAS DOS SANTOS-ME
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEMAS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR,
JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO,
SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30.
DO CPO INTIMEM-SE DO CPC.INTIMEM-SE.

94029 - 2006 \ 176.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: WANDIR SOARES MASSAFRA
ADVOGADO: MOHAMAD RAHIM
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
REQUERIDO(A): SEMENTES DAMATTA LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO

ADVOGADO: OSMALDO PEREIRA CARDUSO PILHO ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30.

DO CPC.INTIMEM-SE.

96823 - 2006 \ 313.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JANNITHAN COSTA DA SILVA
ADVOGADO: EUZICLE! MAINARDES RODRIGUES
REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA
REQUERIDO(A): SEBASTÃO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA

ADVOGADO: GERALDO CAERLOS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEMAS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. INTIMEM-SE

56698 - 2003 \ 520. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA REQUERENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): GIOVANI ZEM RODRI

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA, ONDE AS PARTES CELEBRARAM ACORDO ÀS FLS. 103/105.DIANTE DA INFÓRMAÇÃO DO PRÓPRIO EXEQUENTE DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO, E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, II DO CPC, JULGO EXTIMA A EXECUÇÃO.CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA CONVENCIONADA.LIBERE-SE O ARRESTO MATERIALIZADO À FL. 99.4PÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS PERTINENTES, P.R.I.

76415 - 2004 \ 311.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CAIADO PNEUS LTDA
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO

ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO REQUERIDO, ANDO ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO REQUERIDO, A): ANTONIO ELIAS NETO INTIMAÇÃO: APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO, O AUTOR DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO CONSIGNADO PARA PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO.DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CPC, ANTE O DESINTERESSE DE AGIR DO AUTOR. CUSTAS, SE EXISTENTES, PELA AUTORA. SEM HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.

86216 - 2005 \ 312

86216 - 2005 \ 312.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ SIA
ADVOGADO: IONEÍA ILDA VERONEZE
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): ANDRE TOSHIO TAKEI
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FUNDADA NO DECRETO LEI N. 911/69.
O AUTOR ALEGA QUE FIRMOU CONTRATO COM O RÉU, SENDO QUE O MESMO, COMO GARANTIA, ALIENOU
FIDUCIARIAMENTE O VEÍCULO DESCRITO Á FL. 109 ARGUMENTA QUE O REÚ NÃO CUMPRIU COM A OBRIGAÇÃO
PACTUADA, ESTANDO, CONSEQÜENTEMENTE, EM MORA DIANTE DO VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÃO.
PACTUADA, ESTANDO, CONSEQÜENTEMENTE, EM MORA DIANTE DO VENCIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. TROUXE
OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/12 DEFERIDA A LIMINAR E OEPOSITADO O BEM NAS MÁGS DA REPRESENTANTE
DO AUTOR, O RÉU FOI REGULARMENTE CITADA Á FL. 49, CONTUDO, NÃO CONTESTOU AAÇÃO É O RELATÓRIO.
DECIDO. O PEDIDO SE ACHA DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. O RÉU FOI REGULARMENTE CITADO NOS TERMOS
DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, E NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 319 DO CPC.INSTA
SALIENTAR, PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL, QUE FOI COMPROVADAA MORA DO RÉU, E MESMO
APÓS O DEFERIMENTO DA LIMINAR COM O CONSEQÜENTE DEPÓSITO DO BEM EM MÁGOS DO AUTOR, NÃO
FOI APRESENTADA QUALQUER MANIFESTAÇÃO ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO DEC. LEI 911/69,
JULGO PROCEDENTE O PEDIDIO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÁGOS DO
AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA.
FICA FACULTADA A VENDA PELO AUTOR, NÃO FOM DE DO CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÁGOS DO
AUTOR O DOMÍNIO E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA.
FICA FACULTADA A VENDA PELO AUTOR, NA FORMA DO ART. 30. DO DEC. LEI 911/69, OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A
PROCEDER À TRANISFEREÑOLIA DO VEÍCULO EM SE DU NOME OU A TERCEICROS QUE INDICAR SO DO PIDOSTO
NO ART. 2

84529 - 2005 \ 246.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNAL DO KAWASAKI
REQUERIDO(A): LEIDA REZENDE BRITO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS
EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES NESTE FEITO ÁS FLS. 55/36.EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO
A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA
FORMAD DA ART. 269, III DO CPC. DESENTRANHE OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAMA NICIAL, SUBSTITUINDOOS POR CÓPIA.CUSTAS JÁ PAGAS. O ACORDO FAZ PRESUMIR ACERTO QUANTO AOS HONORÁRIOS. APÓS O
TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I.

76604 - 2004 \ 320.

ACÃO: EXECUBÇO

REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO

REQUERENTE: INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO ADVOGADO: DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): BENEDITO PINTO DA SILVA INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES NESTE FEITO.EM CONSEQÜÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, II DO CPC. EVENTUAIS CUSTAS PELO EXECUTADO. O ACORDO FAZ PRESUMIR ACERTO QUANTO AOS HONORÁRIOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS PERTINENTES.P.R.I.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

99842 - 2006 \ 446. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: JULIANA G DE FREITAS

REQUERIDO(A): JOZELITO MENDES DE OLIVEIRA ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO

INTIMAÇÃO: REQUERIDO EFETUAR O PAGAMENTO DO CÁLCULO NO VALOR DE R\$ 5.001,54

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

101439 - 2006 \ 495

101439 - 2006 1495. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: VERBA EXTRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

92075 - 2006 \ 87. AÇÃO: DEPÓSITO

AÇÃO: DEPOSITO:
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): DESTAK TRANSPORTES LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

97217 - 2006 \ 334

97217 - 2006 \ 334.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: (ONÈÍA ILDA VERONESSE
REQUERIDO(A): LUIZ GONZAGA SOARES FILHO

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

97158 - 2006 \ 332.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): REGINALDO CHAGAS CARDOSO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATORIA

100725 - 2006 \ 471. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL TRADIÇÃO S/C LTDA ADVOGADO: ALBERTO BRANCO JUNIOR

ADVOGADO: DANIELLE ENDO MARANHÃO REQUERIDO(A): VERA LUCIA CAMPOS DA SILVA INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

91677 - 2006 \ 76.

EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS EMPREGADOS EMPR

ENERGIA ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI

ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS (AS): SERGIO PAULO BARROS DE MOURA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA
101538 - 2006 \ 1498.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): JOSE AL UIZIO DA ROCHA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO ITAU S A ADVOGADO: IONÉIA II DA VERONEZE

REQUERIDO(A): DAVI BARBOSA DA SILVA

INTIMAÇÃO: ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.MANIFESTEM-SE, NO MESMO PRAZO, SOBRE O EVENTUAL INTERESSE EM UMA TRANSAÇÃO, PARA O FIM DO DISPOSTO NO ARTIGO 331, PAR. 30. DO CPC INTIMEM-SE

100825 - 2006 \ 474

100825 - 2006 \ 474. AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO REQUERENTE: ROSIN AUTO PEÇAS MECANICAS E TRANSPORTES LTDA ADVOGADO: ENEAS CORREA DE F JUNIOR

REQUERIDO(A): POSTO NOVENTA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

100898 - 2006 \ 480. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

100954 - 2006 \ 481. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A-CEMAT ADVOGADO: ANDREA KARINE TRACE BELIZARIO ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES GAROTO LTDA INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): CARLOS LEANDRO FALKEMBACK
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

40430 - 2001 \ 608. AÇÃO: DEPÓSITO

AÇÃO: DEPOSITO
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): ADONIS GONÇALVES JUNIOR
ADVOGADO: DEFENSORA PÜĞLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL

94432 - 2006 \ 183.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): GOLD COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA - ME
REQUERIDO(A): FRANCISCO DE PAULA P. COND. - ME

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S.A.
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): ALEXSANDRO GOMES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. CONSERTE-SE A NUMERAÇÃO DE FOLHAS, APÓS, INTIME-SE À PARTE AUTORA PARA
MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE **EXTINCÃO**

101280 - 2006 \ 492.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVEST. RENAULT DO BRASIL
ADVOGADO: WILSON DALTO
REQUERIDO(A): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

67093 - 2004 \ 109.

AÇÃO: EXECUÞOO.
REQUERENTE: OETKER BRASIL LTDA
ADVOGADO: ROBERTO GREJO
ADVOGADO: DEBORA PIRES MARCOLINO ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI REQUERIDO(A): JOSE MARQUES SIMOES REQUERIDO(A): NEUZA CONCEIÇÃO C. SIMÓES INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

89046 - 2005 \ 397.

89046 - 2005 1 397.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: SAFRA LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RODRIGO ANTONIO FRITCHE SANCHES
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
REQUERIDO(A): ANTONIO ROQUE DE LIMA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

66200 - 2004 \ 85.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: PRISICILLA BASTOS TOMAZ
REQUERIDO(A): LIANE DA SILVA E SILVA
ADVOGADO: ISAQUE ROCHA NUNES
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

101172 - 2006 \ 488.

AÇÃO: NOTIFICAÇÃO REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A REQUERENTE: BANCO ITAU S/A .
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
REQUERIDO(A): JOSE CLAUDINEY RIBEIRO DE LIMA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

101269 - 2006 \ 494

101269 - 2006 1 494. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRAÇÃO CONSORCIOS LTDA ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DE SOUZA CARDOSO INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

95751 - 2006 \ 258.

3731 - 2008 1230 3731 - 2008 1230 REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER REQUERIDO(A): JOSÉ FRANCISCO FERNANDES

INTIMAÇÃO: AÚTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

28155 - 2000 \ 596

AÇÃO: DEPÓSITO AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI RÉU(S): JOSÉ LUIS DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADORA ESPECIAL

INTIMAÇÃO: AUTOR PAGAR CUSTAS.NO VALOR DE R\$ 98.41

30558 - 2001 \ 51. AÇÃO: DEPÓSITO AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI

RÉU(S): EDSON DE MORAIS

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO:AUTOR PAGAR CUSTAR NO VALOR DE R\$71,56

101243 - 2006 \ 493.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL SIA - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): DISCIVAG - DISTRIBUIDORA DE CIGARROS VARZEA GRANDE LTDA
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO ROBERTO CORA
REQUERIDO(A): SECASTIÃO ROBERTO CORA
REQUERIDO(A): SCEASTIÃO ROBERTO CAMPOS SOUZA VERAS
REQUERIDO(A): DSCAR JOSÉ DA SILVA
REQUERIDO(A): DIOMAR DE SOUZA VERAS
REQUERIDO(A): DIOMAR DE SOUZA VERAS

INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

91947 - 2006 \ 86. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA REQUERIDO(A): SAMIR RAULIN ALVES VALDEZ INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

100821 - 2006 \ 475. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): ARIOVALDO BENEDITO DA SILVA INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.REGULARIZADA A REPRESENTAÇÃO COM A ASSINATURA NA PETIÇÃO INICIAL, CONCLUSOS.INTIME-SE

54326 - 2003 \ 74. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AÇÃO: RESCISAO DE CONTRATO
AUTORIA; ICOMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL- GRUPO ITAU
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONÈLA ILDA VERONEZE
RÉU(S): NILTON GOMES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS
88358 - 2005 1 381.

88358 - 2005 \ 381.
AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: POSTO DE MOLAS SÃO VICENTE LTDA
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
REQUERIDO(A): RENATO SOUZA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

97418 - 2006 \ 339. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): JORGE ALVES DE SOUSA INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

87541 - 2005 \ 357. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

REQUERIDO (A): MEGA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA REQUERIDO(A): KEILA CAVALCANTE ESCARPIM REQUERIDO(A): OSEIAS MORAIS DE CUIVEIRA INTIMAÇÃO: AUTAR RETIRAR EDITAL

77463 - 2005 \ 14.

AÇÃO: EXECUÞÒO.

AÇÃO: EXECUPOO.

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS
EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA SALA DE CAMPOS
EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA SALA DE CAMPOS
EXECUTADOS(AS): MISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPOS LTDA
INTIMAÇÃO: PELO QUE CONSTA NA CERTIDÃO DE FL. 231, O MANDADO FOI DEVOLVIDO SEM CUMPRIMENTO,
ANTE A INÉRCIA DO EXEQUENTE ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 237. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO
BRAZO DE AS (PINCO). DIAS. ERDIBECED RS MEIOS INCESSABIOS BARA O CIMPROPIMENTO, DO MANDADO DE PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FORNECER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE

88725 - 2005 \ 391. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR REQUERIDO(A): ILÁRIO RODRIGUES MARQUES INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

61057 - 2003 \ 581

AÇÃO: EXECUÞÒO.

AÇÃO: EAECUGIPOU: REQUERENTE: BANCO DO BRASIL ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI REQUERIDO(A): CRISTINA FERNANDES DA CUNHA INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA DE ARREMATAÇÃO

16581 - 1999 \ 895.

16881 - 1999 \ 898.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÉU(S): MUCIO MARTINS LEITE
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATORIA

87521 - 2005 \ 355

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): JOSIAS RODRIGUES DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS.

55379 - 2003 \ 186

55379 - 2003 \ 186.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
REQUERIDO(A): ANGELO DOMINGOS DE BULHÕES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

62700 - 2003 \ 630

62700 - 2003 \ 630.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): PAULO MATILDES DE AGUIAR
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

101509 - 2006 \ 499. AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL REQUUERENTE: TRANSPARÁ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA ADVOGADO: LAURA PATRICIA DOURADO AMORIM

REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A

INTIMAÇÃO: TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.TODAVIA, A LEITURA DOS AUTOS, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DE DOCUMENTO INDISPENSÁVEL A PROPOSITURA DA AÇÃO (ART. 283 CPC), QUAL SEJA, O CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ENSEJANDO ASSIM A EMENDA DA INICIAL NESSA DIREÇÃO, TEM DECIDIDO O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "PROCESSUAL CIVIL. PETIÇÃO INICIAL. INTEIRO TEOR DA DECISÃO RESCINDENDA. DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO. INDEFERIMENTO.1.

A PETIÇÃO INICIAL DEVERÁ SER DEVIDAMENTE INSTRUÍDA. INEXISTENTE ALGUM DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRECIAÇÃO DO PLEITO, OU PRESENTE ALGUMA IRREGULARIDADE, ESTABELECE O ART. 284 DO CPC QUE DEVE SER CONCEDIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE A PARTE REGULARIZE O FEITO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.2. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO 'ISTO POSTO, INTIME-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO O CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL

90619 - 2006 \ 27. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS REQUERIDO (A): ANDRE LUIZ RUPPENTHAL INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

66153 - 2004 \ 83.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO SI/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JOSE CARLOS FELIPE RODRIGUES
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

16581 - 1999 \ 895.

16581 - 1999 \ 895.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÉU(S): MUCIO MARTINS LEITE
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR CARTA PRECATORIA .
44612 - 2002 \ 198.
AÇÃO: BUSCAE A PREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S.A.

ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO REQUERIDO(A): VALDIR CALDEIRA DA SILVA ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO.



DIÁRIO DA JUSTICA

44612 - 2002 \ 98. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S.A. ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZÁRIO REQUERIDO(A): VALDIR CALDEIRA DA SILVA ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

49881 - 2002 \ 646. AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

AÇAO: DEPOSITO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): DARGELINA NAIR DA COSTA

ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES CESÁRIO

INTIMAÇÃO: O AUTOR REQUER A DECRETAÇÃO DA PRISÃO CIVIL DO REQUERIDO, SOB O ARGUMENTO DE QUE,

RPESAR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DEPÓSITO, O MESMO NÃO RESTITUIU

O BEM E NEM MUITO MENOS PAGOU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO.É O RELATÓRIO.DECIDO.O PLEITO NÃO

DEVE PROSPERAR. É PREDOMINANTE NA JURISPRUDÊNCIA A IMPOSSIBILIDADE NA DECRETAÇÃO DA PRISÃO

CIVIL DO DEVEDOR NOS CASOS DE CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A CONSTITUÇÃO

CIVIL DO DEVEDOR NOS CASOS DE CONTRATOS GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA A CONSTITUÇÃO

Sº, INCISO LXVII), APENAS PARA A HIPÓTESE DO CONTRATO DE DEPÓSITO ESPECÍFICO, NOS MOLDES DO

ART. 652 DO CÓDIGO CIVIL, QUE NADA SE ASSEMELHA Á FIGURA DO DEPOSITÂRIO PREVISTA NA ALIENAÇÃO

FIDUCIÁRIA, POIS, EMBORA O ARTIGO 4º DO DECRETO-LEI Nº 911/69, PERMITA A CONVERSÃO DA AÇÃO DE

BUSCA E APREENSÃO DO BEM EM AÇÃO DE DEPÓSITO, NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O DEPÓSITO É GARANTIA

E NÃO O CONTRATO REGULAR COM PROPÓSITO DE GUARDA NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, O

DEVEDOR FIDUCIANTE NÃO TEM O DEVER DE GUARDAR O OBJETO, PARA RESTITUIÇÃO A PEDIDO DO CREDOR

FIDUCIÁRIO, MAS, SIM, A POSSIBILIDADE DE SE UTILIZAR DO BEM, MEDIANTE O PAGAMENTTO DE PRESTAÇÕES

SUCESSIVAS, CASO EM TELA, JÁ FOI PROFERIDA SENTENÇA, RECONHECENDO A PROCEDÊNCIA DA

AÇÃO DE DEPÓSITO, COM A ADVERTÊNCIA DA PRISÃO CIVIL, NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO COMANDO

JUDICIAL, O QUE, ENTRETATO, NÁO IMPEDE O RECONHECIMENDO A PROCEDÊNCIA DA

AÇÃO DE DEPÓSITO, COM A ADVERTÊNCIA DA PRISÃO CIVIL, NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO COMANDO

CIVIL ASSIM SE POSICIONOU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS

ANDENCENTA DE PROSICIONOU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS

ANDENCE DE SOCICIONOU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS PERCEBE-SE, NO CASO EM TELA, JA FOI PROFERIDA SENTENÇA, RECONHECIENDO A PROCEDENCIA DA AÇÃO DE DEPÓSITO, COM AADVERTÊNCIA DA PRISÃO CIVIL, NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO COMANDO JUDICIAL, O QUE, ENTRETANTO, NÃO IMPEDE O RECONHECIMENTO POSTERIOR DA ILEGALIDADE DA PRISÃO CIVIL ASSIM SE POSICIONOU O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA-"RECURSO ORDINĂRIO EM HABEAS CORPUS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - BEM INTEGRANTE DO PATRIMÓNIO DO DEVEDOR - PRISÃO CIVIL - DESCABIMENTO - COISA JULGADA - IRRELEVÂNCIA - PRECEDENTES - RECURSO PROVIDOI - NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 28 DA SÚMULASTJ, "O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA PODE TER POR OBJETO BEM QUE JÁ INTEGRAVA O PATRIMÓNIO DO DEVEDOR". TODAVIA, EM TAL HIPÓTESE, NÃO SE ADMITE A COMINAÇÃO DO E PRISÃO DO DEVEDOR POR IMPORTAR AMPLIAÇÃO DOS CASOS ADMITIDOS EM NOSSA ORDEM JURIDICA. II - NÃO FOSSE POR ISSO, ESTA CORTE FIRMOU ENTENDIMENTO, A PARTIR DO JULGAMENTO DOS ERESP, 149.518-GO, EM 055-99, PELA CORTE ESPECIAL, E QUE DESCABE PRISÃO CIVIL EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, NÃO É A COISA JULGADA OBSTÁCULO AO RECONHECIMENTO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL DESCRET TRIBUNAL, NÃO É A COISA JULGADA OBSTÁCULO AO RECONHECIMENTO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL DECORRENTE DECISÃO JUDICIAL". (RELATOR: MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TELISERA, D. DE 119-2000, PÁG. 250 - IN INFORMA JURIDICO, PROLINK, 22º ED., 2001, VOL. 3, REG. Nº 3711) RECURSO ORDINÁRIO EM HÁBEAS CORPUS - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - AUTOMÓVEL - BUSCA É APREENSÃO CONVERSÃO EM DEPÓSITO PRISÃO CIVIL - IMPOSSIBILIDADE - COISA JULGADA - IRRELEVÂNCIA - RECURSO PROVIDO. 1- CONSOANTE PACIFICADO PELA CORTE ESPECIAL, EM CASO DE CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO ATÍPICO NÃO ESTÁ DINSERIDAS NA EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL RESTRITIVA DE LIBERDADE, INADMITINDO-SE A RESPECTIVA AMPLIAÇÃO. ADEMAIS, DESCABIDA, NESTES CASOS, A EQUIPARAÇÃO DO DEVEDOR Â FIGURA DO DEPOSITÃO INSERIDAS NA EXCEÇÃO CONSTITUCIONAL RESTRITIVA DE LIBERDADE, INADMITINDO-SE A RESPECTIVA AMPLIAÇÃO. ADEMAIS, DESCABIDA, NESTES CASOS, A EQUIPARAÇÃO DO DEVEDOR Â FIGURA DO DEPOSITÃO IN

95813 - 2006 \ 260

98813 - 2006 \ 260.

AÇÃO: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: ELÉTRICA BOM PREÇO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO: CARLOS VICTOR SÁTIRO DOS REIS
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR EDITAL

95910 - 2006 \ 266. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BY FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA REQUERIDO(A): VALDEMAR VELOSO INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

95402 - 2006 \ 249.

AÇÃO: DEPÓSITO
REGUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
REQUERIDO(A): MARCIO AURELIO DO CARMO INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

95300 - 2006 \ 247. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO: LEONARDO SUELZER PARADA REQUERIDO(A): ISMAEL PERFIRA DE SOUZA INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

85578 - 2005 \ 291. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO REQUERIDO(A): JONAS BENEDITO PRADO DE JESUS INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

91626 - 2006 \ 71.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS (AS): FRANCISCO DE PAULA DE PINHO COMBUSTIVEIS-ME
EXECUTADOS (AS): FRANCISCO DE PAULA DE PINHO
EXECUTADOS (AS): STRANCISCO DE PAULA DE PINHO
EXECUTADOS (AS): LINEIA FÁTIMA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO DE PAULA DE PINHO
INTIMAÇÃO: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O EXEQÜENTE EQUIVOCOU-SE A REQUERER A CITAÇÃO
DA EXECUTADO ALINÉIA, UMA VEZ QUE A SUA CITAÇÃO JÁ OCORREU CONFORME SE VERIFICA NA CERTIDÃO
DE FL. 31.NÃO HOUVE, PORTANTO, QUALQUER CONDUTA REPROVÁVEL DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA POR
OUTRO LADO, A PETIÇÃO DE FL. 24 FOI ENDEREÇADA PELO PRIMEIRO EXECUTADO, NÃO SENDO SUFICIENTE
PARA SE ENTENDER QUE OCORREU O COMPARECIMENTO ESPONTÂNGO DO EXECUTADO FRANCISCO DE
PAULA DE PINHO.INTIME-SE O EXECÚENTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE
A CERTIDÃO DO E FLS. 45/46, MAIS ESPECIFICAMENTE SOBRE A NÃO CITAÇÃO DO SEGUNDO EXECUTADO.

CUMPRA-SE.

42780 - 2001 \ 879. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS S. MARQUES

REQUERIDO(A): MARIA FIRMA DO NASCIMENTO INTIMAÇÃO: AUTOR RETIRAR OFICIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE CUMARCA DE VARZEA GRANDE QUARTA VARA CÍVEL JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA ESCRIVÃO(Â):IRANY OLIVEIRA RODRIGUES EXPEDIENTE:2006/59

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÁS PARTES

97932 - 2006 \ 372.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSUBA
REQUERIDO(A): JUYCE CAROLINE LIMA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A), PESSOA
JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, POR SEU PROCURADOR, INGRESSOU COM A
PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE JOYCE CAROLINE LIMA, IGUALMENTE QUALIFICADO,
COM FUNDAMENTO NO DECRETO LEI 911/69, VISANDO AO BEM DESCRITO NA INICIAL, QUE LHE FORA
ALIENADO FIDUCIARIAMENTE A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E FOI
DEFERIDA A LIMINAR. O BEM FOI APREENDÍDO E DEPOSITADO EM MÃOS DA PARTE AUTORA (FLS. 34).A PARTE
RÉ FOI CITADA, DEIXANDO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO LEGAL, SEM OFERECE DEFESA (FLS. 35/63),
BAUTOR MANIFESTOU-SE PELO JULGAMENTO DA LIDE.E O RELATÓRIO. DECIDO.NÃO OBSTANTE A REVELÍA DA
PARTE RÉ, QUE TRAZ A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ARTICULADOS NA PEÇA MADRUGADORA,
BEM SE OBSERVA DO CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES A EXISTÊNCIA DE CLÚBULA DE LIUREANDO
A POSSIBILIDADE DE BUSCA E APREENSÃO SE O RÉU DEIXAR DE CUMPRIR QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES
ASSUMIDAS PORTANTO, A AÇÃO PROCEDE. VISTO QUE, ALÉM DA DISPOSIÇÃO CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES A EXISTÊNCIA DE CLÚBULA DE LIUREANDO
A POSSIBILIDADE DE BUSCA E APREENSÃO SE O RÉU DEIXAR DE CUMPRIR QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES
ASSUMIDAS PORTANTO, A AÇÃO PROCEDE VISTO QUE, ALÉM DA DISPOSIÇÃO CONTRATO MANTIDO ENTRE AD PARTES A EXISTÊNCIA DE CLUBURADO LA POSSIBILIDADE DE DEDISCA PROCEDES VISTO QUE, ALÉM DA DISPOSIÇÃO CONTRATO MANTIDO ENTRE AS PARTES A EXISTÊNCIA DE CARDENTARULA, A REVELIA
FAZ PRESUMIR ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA, NA FORMA DOS
ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E ESTES ACARRETAM AS CONSEQÜÊNCIAS PEDIDAS NA
INICIAL DESTAFORMA, RESTOU DEMONSTRÂDO PELA REFERIDA DOCUMENTAÇÃO OS FATOS CONSTITUTIVOS
DO DIREITO DA AUTORA, COMO EXIGE O DISPOSTO NOS ART. 333, INCISO I, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL.
ASSIM, E

95658 - 2006 \ 256 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: BIG FRUT HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA
ADVOGADO: PAULO SERGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: CARLOS EDUADO MALUF PEREIFA
REQUERIDO(A): ANGELA VERA CASARIN
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
INTIMAÇÃO: TRATA-SE DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO QUE TEVE A LIMINAR CONCEDIDA NO DIA 20.06.06.
A RÉ, ATRAVÉS DE PETIÇÃO JUNTADA NO DIA 10.07.06, PROMOVEU O DEPÓSITO DO VALOR PRINCIPAL,
ARGUMENTANDO QUE OS FATOS TRAZIDOS PELO AUTOR NÃO CONDIZEM COM A REALIDADE E REQUERENDO
QUE O VALOR DEPOSITADO SEJA CONVERTIDO EM PENHORA A AUTORA REQUEREU A LIBERAÇÃO DO
VALOR, ADUZINDO SE TRATAR DE QUANTIA INCONTROVERSA. O PEDIDO DE LIBERAÇÃO FOI ACOLHIDO NO
DIA 27.10.06.É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.VERIFICA-SE NITIDAMENTE QUE A RÉ NÃO CONCORDA COM OS
TERMOS DA INICIAL, TANTO QUE ASSIM SE MANIFESTOU NA PETIÇÃO DE FL. 26.NÃO HÁ, PORTANTO, PARTE
INCONTROVERSA, COMO QUER DEIXAR TRANSPARECER O AUTOR.ISTO POSTO, REVOGO O DESPACHO DE
FL. 40.ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 10 (DE2) DIAS,
JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÃ SE FOI
INTERNADA A AÇÃO PRINCIPAL PELO AUTOR.INTIME-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

96171 - 2006 \ 277

96171 - 2006 \ 277.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
REQUERIDO(A): JAIME PADUAM JUNIOR
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

88977 - 2005 \ 394

88977 - 2006 1394.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): ELIZAMAR DE OLIVEIRA ARAÚJO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

97899 - 2006 \ 369.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO (A): LUIZ SANTANA DO ESPIRITO SANTO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

34870 - 2001 \ 382.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO GAZII
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA REQUERIDO(A): EVERALDO PEREIRA SILVA INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

14987 - 1999 \ 1864.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: VOLKSWAGEM SERVIÇOS SIA
ADVOGADO: DR. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): ERALDO EDGAR DE LIMA
ADVOGADO: HERNAN ESCUDEIRO GUTIERREZ
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

46938 - 2002 \ 263

49938 - 2002 1253.
AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
RÉU(S): SÉRGIO APARECIDO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

44104 - 2002 \ 62

44104 - 2002 (62.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONTINENTAL BANCO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): EDVALDO SILVA BARROSO
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

98387 - 2006 \ 391.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): SERGIO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

99743 - 2006 \ 441. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO REQUERIDO(A): FABIANA MIELE FONTES
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

49063 - 2002 1 602.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): JONAIR MEIRELES MARTINS
INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

20717 - 1999 \ 179.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AÇÃO: ORDINARIA EM GERAL REQUERENTE: LAVROFÉRTIL - PRODUTOS DA LAVOURA LTDA SÍNDICO: ROGERIO SILVEIRA ADVOGADO: JULIANA DELLA VALLE BIOLCHI REQUERIDO(A): BANCO BOZANO SIMONSEN S/A INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

41306 - 2002 \ 292.

44306 - 2002 \ 292.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: COMAJUL COOP. MISTA AGROP. DE JUSCIMEIRA LTDA
ADVOGADO: DR. ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): SANTO ANTONIO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: EURIPEDES GOMES PEREIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DEFIRO COMO REQUERIDO ÁS FLS. 99/100, DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE, COM
OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTE-ME CONCLUSOS.CUMPRA-SE.

101937 - 2006 \ 518.

AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
REQUERENTE: MARCOS VELASCO DE MAGALHAES
REQUERENTE: JANE APARECIDA NAVES MAGALHÃES
ADVOGADO: JOSE ROBERTO DE FREITAS CAVALCANTE

REQUERIDO(A): JUNIOR CESAR GOMES DOS SANTOS INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., VENHAM OS AUTORES, EM DEZ (10) DIAS, A ESCLARECER OS FUNDAMENTOS DA CAUSA DE PEDIR, QUANTO AO PEDIDO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS NO VALOR DIÁRIO PLEITEADO, SOB PENA DO SEU INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN., ART. 284).INTIMEM-SE.

101779 - 2006 \ 512.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SAFRA S.A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): REFINADORA DE MILHO COLORADO LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA

101915 - 2006 \ 520.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL SIA - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BENEDITO CLERIO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.,DIANTE DO EMBASAMENTO DO PEDIDO MONITÓRIO, APARELHADO PELA CÓPIA
DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE JÁ APARELHA A AÇÃO MONITÓRIA SOB Nº 519/06, EM CURSO NESTE
JUÍZO, CUJA PETIÇÃO INICIAL FOI HOJE RECEPCIONADA, ORDENO VENHA A AUTORA, EM DEZ (10) DIAS, A
ESCLARECER A PRETENSÃO E, EM IGUAL PRAZO, APORTAR OS CONTRATOS ELENCADOS NO ITEM "01" DA
PETIÇÃO INICIAL RETRO, EM RESPECTIVAS VIAS ORIGINAIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN.,
ART. 284).INTIMEM-SE.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): BENEDITO CLERIO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 1. ANTE A NATUREZA DESTA DEMANDA, ORDENO VENHAA AUTORA A PORTAR A VIA
ORIGINAL DO CONTRATO "SUB JUDICE", EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN.,
ART. 284).2. CUMPRIDA A ORDEM SUPRA PELA AUTORA, EXPEÇA-SE O MANDADO DE PAGAMENTO, COM PRAZO
DE QUINZE (15) DIAS, COM OBSERVÂNCIA DO QUE DISPÕE A LEI PROCESSUAL (CPC – ATT. 1. 102A E 1. 102B),
ANOTANDO-SE QUE, HAVENDO PRONTO PAGAMENTO, O RÉU FICARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS (CPC – ART. 1. 102C, §1º), QUE FIXO PROVISORIAMENTE EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PARA
A HIPÓTESE DE NÃO PAGAMENTO (CPC – ART. 1º E) § 4º, ART. 20).3. CONSTE DO MANDADO QUE, NO MESMO
PRAZO, O RÊU PODERÁ OFERECER EMBARGOS, E QUE, NÃO HAVENDO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO OU
O OFERECIMENTO DE EMBARGOS, "CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL"
(CPC – ART. 1.102C), INTIMEM-SE. (CPC - ART. 1.102C).INTIMEM-SE.

99031 - 2006 \ 410.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MADEIREIRA PINHALÃO S/A IND. COM
ADVOGADO: DIEGO ALONÇO DOS REIS
REQUERIDO(A): WILDES JOÃO DA SILVA
REQUERIDO(A): CARLOS JOSE MARTINS
REQUERIDO(A): JOÃO DA SILVA, "ZEZINHO" E OUTROS
INTERAÇÃO: AUTROS MANIESSTAP JOSO AUTOS INTIMAÇÃO: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA REQUERENTE: DIRCE DIAS URUGUAY DE ALMEIDA ADVOGADO: DANIELA NODARI

ADVOGADO: DANIELA NODANI REQUERIDO(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA REQUERIDO(A): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA INTIMAÇÃO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 13.12.06, ÀS 13:30 HORAS.CUMPRA-SE NA FORMA DETERMINADA À F.L. 29.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

33392 - 2001 \ 309.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): ANTÓNIO CARLOS DE ABREU
AUTOR(A): ANTÓNIO CARLOS DE ABREU
AUTOR(A): GULA COZINHA INDUSTRIAL LIDA
ADVOGADO: THIANY BARROS DE ABREU
REQUERIDO(A): FRIGOPAM - FRIGORÍFICO PORTAL DA AMAZONIA LIDA
SINDICA: MARCIA MITIE O SHIKAWA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.ANTONIO CARLOS ABREU E GULA COZINHA INDUSTRIAL LIDA QUALIFICADA NOS
AUTOS, FEZ PEDIDO DE DESISTÊNCIA ÁS FLS. 18, DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO AFORADA EM FACE DE
FRIGOPAN - FRIGORIFICO PORTAL DA AMAZONIA LIDA É O RELATÓRIO. DECIDO HOMOLOGO A DESISTÊNCIA
DA AÇÃO, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POSTO ISSO,
JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO DO COMENTOS ORIGINAIS POR
FOTOCÓPIAS, SE E QUANDO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA.TRANSITANDO EM JULGADO, ARQUIVEMSEO SA AUTOS CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.C.
84220 - 2005 \ 238.

84220 - 2005 \ 238.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
REQUERENTE: ELIZA MARIA DA CRUZ
ADVOGADO: REGINA DA SILVA MONTEIRO REQUERIDO(A): ELIAS DOMINGOS NETO
REQUERIDO(A): IRMÃOS DOMINGOS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI INTIMAÇÃO: À PARTE AUTORA MANIFESTOU INTERESSE NA TRANSAÇÃO. NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC, DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 12.12.06, ÀS 14:00 HORAS.INTIMEM-SE AS PARTES, PODENDO FAZER-SE REPRESENTAR POR PROCURADOR OU PREPOSTO, COM PODERES PARA TRANSIGIR. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

100816 - 2006 \ 477

100816 - 2006 \ 477. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: AFONSO SANCHO DE OLIVEIRA ADVOGADO: AURENIR AMARAL

ADVOGADO: AUXENIK AWAKAL REQUERIDO (A): JOSE HOSTENIR DE JESUS GUIMARÃES INTIMAÇÃO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA O DIA 05.12.06, ÀS 15:00 HORAS.INTIME-SE O AUTOR A APRESENTAR O SEU ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.CUMPRA-SE NA FORMA DETERMINADA À FL. 20.

98813 - 2006 \ 260. AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE: ELETRICA BOM PREÇO LTDA ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
AUTOS N.º 260/2006
ESPÉCIE: Pedido de Recuperação Judicial
PARTE AUTORA: Elétrica Bom Preço Ltda
ADMINISTRADOR: Ricardo Ferreira de Andrade
FINAL IDADE: Proceder a INTIMAÇÃO dos Credores e interessados a cerca do recebimento do plano de recuperação de
flis 388/542, a fim de que, querendo, manifestem objeção no prazo de 30 (trinta) dias, contados na forma do parágrafo único
do art. 55 da lei regente (11.101/2005), O presente Edital será publicado e afixado no lugar de costume, para conhecimento
de terceiros interessados para que no futuro não venham alegar ignorância. Eu,
Berenice Marques da Guia Barbosa
- Of. Escrevente, o digitei.

de terceiros interessados para que no trutu
- Of. Escrevente, o digitei.
Várzea Grande, 16 de novembro de 2006.
Irany Oliveira Rodrígues
Escrivã(o) Judicial
Portaria 02/02

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE QUARTA VARA CRIMINAL JUIZ(A): ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES ESCRIVÃO(Â):NERLY ANCHIETA EXPEDIENTE: 2006/61

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15 DIAS

101006 - 2006 \ 162. AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ERIVALDO BARBOSA SALES

INTIMANDO:RÉU(S): ERIVALDO BARBOSA SALES, RG: 772692331-87 SSP MT FILIAÇÃO: EDIVALDO FERREIRA SALES E MARLENE BARBOSA SALES, DATA DE NASCIMENTO: 19/4/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PRINCESA ISABEL-PB, CONVIVENTE, PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA FREI EMILIANO CASA 11, BAIRRO: PRINCESA DO SOL, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO FINALIDADE:CITAR E INTIMAR O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS NOS TERMOS DA AÇÃO PENAL N.º 2006/162. INTIMANDO(OS) A COMPARECER(EM) PERANTE ESTE JUÍZO DA 4º VARA CRIMINICOM ENDEREÇO SITO Á AV. CASTELO BRANCO SINº, BAIRRO ÁGUA LIMPA EM VÁRZEA GRANDE/MT, NO DA 19 DE DEZEMBRO DE

SITO A AV. CASTELO BRANCO SIN°, BAIRRO AGUA LIMPA EM VARZEA GRANDEMT, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2006, ÁS 13:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DEVENDO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, FICANDO DESDE JÁ NOMEADO O DEFENSOR PÚBLICO EM CASO DE INÉRCIA. RESUMO DA INICIAL:ANTE O EXPOSTO, REQUEREMOS A VOSSA EXCELÊNCIA: A CITAÇÃO DO DENUNCIADO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA AÇÃO PENAL, DEFENDENDO-SE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO E/OU DEFENSORIA PÚBLICA, SOB PENA DE REVELIA E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DO ART. 366, DO CPP; A CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NA PENA DO ART. 157, § 2°, INCISOS I E II C/C ART. 70 (VÁRIAS VÍTIMAS), AMBOS DO CÓDIGO PENAI

CONDENAÇÃO DO DENUNCIADO NA PENA DO ART. 157, § 2°, INCISOS I E II C/C ART. 70 (VARIAS VITIMAS), AMBOS DO CÓDIGO PENAL DE OISÃO/DE PRACHO-VISTOS DESIGNO INTERROGATÓRIO DO CO-REU ERIVALDO PARA O DIA 19 DE ZEMBRO DE 2006, ÅS 13:00 HORAS. CITE-SE POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. VÁRZEA GRANDE, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXAD NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):KAREN TIEMI FREITAS ANBO

NERLY ANCHIETA - ESCRIVÃ DESIGNADA - PORTARIA:01/05

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE SEXTA VARA CRIMINAL JUIZ(A): SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA ESCRIVÃO(Á): FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES EXPEDIENTE:2006/30

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

61173 - 2003 \ 140. AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AÚTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): KLEBER MARCELO MAYER

INTIMAÇÃO: DR. HEDY CARLOS SOARES - (OAB/MT 6733), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

94292 - 2006 \ 66

AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ROBSON NUNES DA MOTA

RÉU(S): WAGNER DOS SANTOS DA SILVA ADVOGADO: DIONE FRANCISCA MARANHAO DE Q. ALMEIDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: DRª. DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE QUEIRÓZ ALMEIDA - (OAB/MT 4166), PARA NO PRAZO LEGAL, RATIFICAR OU ADITAR AS ALEGAÇÕES FINAIS, CONFORME QUEIRA

78775 - 2005 \ 41.

AÇÃO: LCP-DISPARO DE ARMA DE FOGO

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ELTON ALVES ADVOGADO: ALYSSON KNEIO DUQUE INTIMAÇÃO: DR. EDNO DE FRANÇA BARRETO - (OAB/MT 10.274), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

70857 - 2003 \ 107.A

AÇÃO: AÇÃO PENAL AÚTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): WILSON ALVES DE SOUZA



DIÁRIO DA JUSTIÇA

INDICIADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS ADVOGADO: BENEDITO JACOB SANTANA SABINO ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR INTIMAÇÃO: DR. BENEDITO JACOB SANTANA SABINO - (OAB/MT 2.918), PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS RAZÕES DE RECURSO

53908 - 2003 \ 3

AÇÃO: CP-QUADRILHA OU BANDO ARMADOS AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): REGINALDO PEREIRA RODRIGUES

RÉU(S): REGINAL DO MIRANDA

REU(S): REGINALDO MIRANDA
ADVIOGADO: JUDERLY SOARES VARELLA JÚNIOR
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA - UNIVAG
ADVOGADO: MANOEL CÉSAR DIAS AMORIM
INTIMAÇÃO: DR. JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR - (OAB/7.298) E DRª ROSANGELA PASSADORE - (OAB/MT 6084),
CIENTIFICANDO-OS DO RETORNO DOS AUTOS AO CARTÓRIO.

89280 - 2006 \ 1.

89280 - 2006 \ 1.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): JOAO CARLOS OLIVEIRA DÁ SILVA
RÉU(S): EMERSON PEREIRA
RÉU(S): ALEXSANDRO FERREIRA

RÉU(S): ALEXSANDRO FERREIRA PINTO
RÉU(S): WEBERTON GERALDO OLIVEIRA RODRIGUES
RÉU(S): MARCOS TORRES VIEIRA
RÉU(S): ELVERTON DA SILVA
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
ADVOGADO: LAURA GISELE MAIA SPÍNDOLA - UNIC BARÃO
ADVOGADO: MARILENE DOURADO - UNIVAG
INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, DRª. ROSANGELA PASSADORE - (OAB/MT

6084), PARA NO PRAZO LEGAL, OFERECER AS RAZÕES DE RECURSO

60183 - 2003 \ 113. AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ANTONIO CARLOS CUNHA

NEUIS), ANTONIO CARLOS COMPAR ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES INTIMAÇÃO: DR.º MARCELA LEÃO SOARES - (OAB/SP 144879), PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DAS TESTEMUNHAS, JÁ QUE SÃO COMUNS.

100086 - 2006 \ 117.

AÇÃO: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA (SEM FIANÇA) REQUERENTE: MARCUS VINICIUS DIAS SANTOS

INTIMAÇÃO: DR°. SÓNIA MARIA DE ALENCAR LOPES - (OAB/MT 8168), DO R. DESPACHO QUE SEGUE: "VISTOS ETC. O PEDIDO DEVE SER INDEFERIDO. TRATA-SE DE RÉU QUE RESPONDE A IMPUTAÇÃO DE DELITO GRAVE (ROUBO QUALIFICADO POR CONCURSO DE AGENTES E USO DE ARMA DE FOGO), JÁ TENDO ELE INCLUSIVE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR DOIS OUTROS ROUBOS, FURTO E RECEPTAÇÃO. HÁ SUFICIENTES INDÍCIOS DE AUTORIA E A MATERIALIDADE ESTÁ NOS AUTOS. POR OUTRO LADO, A TENDÊNCIA DO RÉU A REITERAR ANTECEDENTES CRIMINAIS POR DOIS OUTROS ROUBOS, FURTO E RECEPTAÇÃO. HÁ SUFICIENTES INDÍCIOS DE AUTORIA E A MATERIALIDADE ESTÁ NOS AUTOS. POR OUTRO LADO, A TENDÊNCIA DO RÉU A REITERAR NA PRATICA DE ILÍCITOS DESTA NATUREZA LEVAA CRER QUE É PERICULOSO E, POR ISSO, NÃO PODERÁ SER LIBERADO, SOB PENA DE ATENTAR Á ORDEM PÚBLICA, JÁ TÃO ABALADA PELA OCORRÊNCIA FREQÜENTE DE CRIMES VIOLENTOS CONTRA O PATRIMÔNIO. A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA É ASSENTE ME INTENDÊN DE CRIMES VIOLENTOS CONTRA O PATRIMÔNIO. A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA É ASSENTE ME HATENDER DESTA FORMA: "ST.1: A DENEGAÇÃO DA LIBERDADE PROVISÓRIA, A PESAR DA PRIMARIEDADE E DOS BONS ANTECEDENTES DO ACUSADO, NÃO ACARRETA CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUANDO A PRESERVAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE SE RECOMENDA, PELA PRESENÇA DOS MOTIVOS QUE AUTORIZAM A CUSTÓDIA PREVENTIVA." (RT 583/471) "PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES NÃO IMPEDEM A PRISÃO - ST.1: "A PRIMARIEDADE, OS BONS ANTECEDENTES E A RESIDÊNCIA E O DOMÍCILO NO DISTRIO AC ULPA SÃO CIRCUNSTÂNCIAS QUE NÃO OBSTAMA A CUSTÓDIA PROVISÓRIA, QUANDO OCORRENTES OS MOTIVOS QUE LEGITIMAM A CONSTRIÇÃO DO ACUSADO." (JST.12/267) "E M E N T A - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - DECRETO FUNDAMENTADO NA CONVENIÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA - PERICULOSIDADE REVELADA PELOS PACIENTES - INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - MATERIALIDADE COMPROVADA - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE - ORDEM DENEGADA. HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - ESTANDO O DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA CUIDADOSAMENTE JUSTIFICADO, DIANTE DE FATOS OBJETIVAMENTE INFORMADOS NOS AUTOS DEMONSTRANDO A PERICULOSIDADE DOS PACIENTES, A CUSTÓDIA CAUTELAR, DITADA PELO INTERESSE DA ORDEM PÚBLICA, É DE SER MANTIDA, NÃO SE CARACTERIZANDO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. A PERICULOSIDADE DOS PACIENTES, A CUSTÓDIA CAUTELAR, DITADA PELO INTERESSE DA ORDEM PÚBLICA, É DE SER MANTIDA, NÃO SE CARACTERIZANDO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. HABEAS CORPUS - CASSE I - 99 N° 4.989900 — CÁCERES - MIT." ESTAS RAZÕES SOMÁM-SE AINDA À NECESSIDADE DE DAR AO ACUSADO A RESPOSTA ESTATA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

70857 - 2003 \ 107.A

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): WILSON ALVES DE SOUZA INDICIADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS ADVOGADO: BENEDITO JACOB SANTANA SABINO

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:INTIMAÇÃO

INTIMANDO:INDICIADO(A): JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILIAÇÃO: JOSÉ BISPO DOS SANTOS E PETROLINA MARIA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 25/9/1938, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ENTRE RIOS-BA, DIVORCIADO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: RUA 51, QD. 54, CASA 28, SETOR 05, BAIRRO: CPA III, CIDADE:

DIVORCIADO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: RUA 51, QD. 54, CASA 28, SETOR 05, BAIRRO: CPA III, CIDADE: CUIABÁ-MT FINALIDADE:INTIMAR O ACUSADO ACIMA IDNETIFICADO DA R. SENTENÇA QUE SEGUE: "ANTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA DENÚNCIA E CONDENO OS REUS WILSON ALVES DE SOUZA POR INFRINGIR O ART. 157, PARÁGRAFO 20, INCS. 1 E II, DO CÓDIGO PENAL A JOÃO BATISTA DOS SANTOS POR INFRINGIR O ART. 180, PARÁGRAFO 10, TAMBÉM, DO CÓDIGO PENAL. PASSO Á ANALISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS CONTIDAS NO CAPUT DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL. PASSO Á ANALISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS CONTIDAS NO CAPUT DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL. PASSO Á ANALISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS CONTIDAS NO CAPUT DO ART. 59 DO CÓDIGO PENAL. QUANTO AO RÉU JOÃO BATISTA DOS SANTOS: CULPABILIDADE EVIDENCIADA, COM BAIXO GRAU DE APROVAÇÃO EM SUA CONDUTA; POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS (FLS. 144/147); OS MOTIVOS DO CRIME NÃO SÃO FAVORECEM O REU; AS CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO NÃO SÃO FAVORAVEIS AO REÚ, POIS, DELIBERADAMENTE MESMO SABENDO QUE SEU PREÇO ESTAVA MUITO ABAIXO DO MERCADO (PREÇO VIL), COMPROU AS JOÍAS PELO VALOR DE RS 2.000, 00 (DIOS MIL REAIS), ASSIM, OBSERVANDO AS DISTETRIZES DO ART. 68 DO CÓDIGO PENAL, FIXO PENA-BASE NO REU EM, 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, POIS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS NÃO LHE SÃO DE TODO FAVORAVEIS; REATURANDO EM CONCRETA E DEFINITIVA A PIENA DE 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, CUJA PENA TORNO EM CONCRETA E DEFINITIVA A MÍNGUA DE QUAISQUER OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS CAPAZES DE MODIFICÁ-LA. LEVADO PELOS MESMOS CRITÉRIOS ACIMA, CONDENO, AINDA, O RÉU EM 42 (QUARANTE DOIS) DIAS-MULTA, ARBITRADOS ESTES EM 1:30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE Á ÉPOCA DOS FATOS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE QUANTO DO PAGAMENTO. O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO REU É O ABERTO, LEVANDO-SE EM CONTRA A ANALISE DOIS) DIAS-MULTA, ARBITRADOS ESTES EM 1:30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE Á ÉPOCA DOS FATOS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE QUANTO DO PAGAMENTO. O REGIME

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUCIANA CRISTINA PISTORE PORTARIA:

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/964

ESPÉCIE: Exoneração de alimentos

PARTE REQUERENTE: FRANCISCO ALMEIDA DE OLIVEIRA

PARTE REQUERIDA: PATRICK JHONATAN DE OLIVEIRA e FRANCIELE SALETE DE OLIVEIRA e FRANCIMAR MORGANA DE OLIVEIRA

INTIMANDO(A. S): MARLI SALETE DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, com endereco incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 540,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Resumo da sentença: Assim, nos termos do Artigo 269, II, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido, desobrigando o autor do dever de prestar alimentos seus filhos, bem como DEFIRO A GUADE. DEFINITIVA e por prazo indeterminado dos requeridos, P. J. DE O, F. S. DE O E F. M. DE O ao autor, sem prejuízo de revogação a qualquer tempo. Lavre-se o termo de guarda definitivo, intimando-se. Custas nos termos do art. 12 da Lei n.º 1060/50, vez que os requeridos gozam dos beneficios da Justiça Gratuita, fis. 56/58. P.R.I.C.

Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei

Rondonópolis - MT, 13 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo: NATOREZA DA DIVIDA. I.P.1.0. Ireletinte os intoveis e exercicio(s), descrito fra CDA(s) desie quadro adalaxi. FINALIDADE: 1)INTINAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTINADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a opor embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		PENHORA	
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Advair C. dos Santos	2000/2996	88,99	119208/98 e outras	09	11	Jardim das Flores
2	Fátima Moreira de Alencar	2000/8216	203,92	123452/98 e outras	19	23	Pedra 90
3	Flávio Rosa	2000/9092	667,40	58500/98 e outras	59	02	Parque Sagrada Família
4	Francisco Pires Rego	2000/8191	407,37	17262/98 e outras	13	06	Vila Rica
5	Francisco Vilton de Souza	2000/8244	222,11	113605/98 e outras	D	05	Vila Olinda I
6	Geraldino Rodrigues de Oliveira	2000/475	415,15	20600/98 e outras	19	405C	Loteamento Cellos
7	Jéferson Van Der Sand	2000/1701	1822,33	36778/98 e outras	57	09	Parque Res. Cidade Alta
8	João Bosco F. de Carvalho	2000/6425	26,30	105888/98 e outras	B02	20	Parque São Jorge
9	Josiani Ormondi dos Santos	2000/1493	122,61	89996/98 e outras	21	28	Parque Res. Nova Era
10	Maria Aparecida Leite C. Souza	2000/5660	242,41	27134/98 e outras	06	09	Jardim Primavera
11	Maria de Lurdes Carvalho Dias	2000/5542	172,73	29196/98 e outras	07	14	Vila Iracy
12	Maria Nilza Souza	2000/5276	283,15	113132/98 e outras	25D	6	Pq. Res. Nova Era
13	Manoel José de Oliveira	2000/2589	198,24	81535/98 e outras	137	03	Pq. Res. Universitário
14	Miguel Quevedo	2000/5530	432,31	64420/98 e outras	170	01	Parque Sagrada Família
15	O I i m p i o Vasconcelos Calixto	2000/4111	154,02	70385/98 e outras	239	25	Parque Sagrada Família

Rondonópolis. 01 de agosto de 2006

Darlene Cruz de Matos Escrivã Judicial ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito públic

endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

NAI UREZA DA DIVIDA: LP.T.U. reterente os imoveis e exercicio(s), descrito na CDA(s) deste quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados na respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2]NTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a,

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		ARRESTO	
	_				QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	João Batista Silveira	5817/00	551,72	91067/98 e outros	N	7	Jd. Nossa Sra. Da Glória
2	Joares Moreira Alves Filho	1689/00	312,87	56043/98 e outros	8	8	VI. Mamed
3	Gasparino Ribeiro Lima	484/00	186,21	106288/98 e outros	10	10	Proj. João de Barro
4	Rubens Marcio C. Benedito	4622/00	118,03	99694/98	2	3	VI. Poroxo
5	G e m e r i n a Batista Sales	9964/00	335,66	97394/98 e outros	47	19	Jd. Liberdade
6	Walter Benassi de Brito	68/00	1.583,73	17488/98 e outros	20	16	VI. Rica
7	ManoelSaraiva da Silva	2611/00	433,21	10872/98 e outros	25	2	Monte Líbano
8	Claudionor Lemos de Carvalho	2689/00	317,47	91659/98 e outros	44-A	12	Centro-A
9	Rosilda Augusta Fraga	5010/00	1.298,57	26021/98 e outros	16	19	Jd. Guanabara I
10	João Batista Gomes	7038/00	122,28	79002/98	79	15	Pq. Res. Universitário
11	Joab Pereira da Silva	5838/00	791,75	102214/98 e outros	Α	12	N. H. São José III
12	Inácio Bispo da Silva	9276/00	123,83	83372/98 e outros	11	01-A	VI Itamaraty
13	l r m ã o s Spirandelli Ltda	832/00	373,86	30050/98 e outros	11	7	Jd. Pindorama
14	Liberalino Pereira de Oliveira	9561/00	152,57	14684/98 e outros	29	1	Jd. Rui Barbosa
15	João Nery de Souza	907/00	347,06	26353/98 e outros	6	21-B	Jd. Paulista

Rondonópolis, 09 de Agosto de 2006

Darlene Cruz de Matos

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público

endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo

NATUREZA DA DIVIDA: LP.T.U. ferefrente os imoveis e exercicio(s), descrino na CDA(s) deste quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados na respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2]NTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		ARRESTO	
	_				QD.	ĽT.	LOTEAMENTO
1	Sebastião Pires Moreira	7555/97	844,,64	2615/91 e outros	17	14	VI. Cardoso
2	Genivaldo Marcelino de Souza	38662/97	1.709,50	5852/94 e outros	97	19	Pq. Sag. Família
3	Dercio Evangelista de Carvalho	4358/97	550,55	7270/91 e outros	7	7	Dist. Nova Galiléia
4	Silvio Alves Roseira	2666/97	873,31	5540/91 e outros	106	12	Pq. Res. Universitário
5	João Caboclo dos Santos	8526/97	536,33	1636/91 e outros	31	7	Jd. Primavera II
6	João Xavier de Araújo Filho	6066/97	20,26	1243/91	22	6	VI. Rica
7	Sinval Gudes dos Santos	2480/97	1.092,00	6708/91 e outros	10	17	Jd. Liberdade
8	G e r t r u d Schwantes	38410/97	5,32	7834/94	4	18	Sitio Recreio Rosalvo
9	Edinil José da Silva	10791/00	789,44	45234/98 e outros			Coophalis
10	Maria Marina Nascimento	5664/00	253,58	120927/98 e outros	11	2	VI. Olinda II
11	Gaspar Gomes Brandão	512/00	146,41	123444/98 e outros	19	20	Lot. Pedra 90
12	Roberto José Peres	242/00	199,63	70541/98 e outros	242	9	Pq. Sag. Família
13	Zanaide Soares de Souza	1280/00	184,79	81475/98 e outros	135	7	Pq. Universitário
14	Sebastiana S o u z a Magalhães	1939/00	355,25	55238/98 e outros	34-A	3-B	Monte Líbano

15	Helio Ramalho de Souza	11040/00	205,01	57095/98	18	2	Pq. Sag .Família

Rondonópolis, 10 de Agosto de 2006

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO

COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT

JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZÓ: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade. NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo: FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) días, pagar(em) a(s) divída(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Adonias Garcia Pinheiro	7675/97	293,82	25/95 a 34/95			VI. Aurora
2	O s v a l d o R o d r i g u e s Souza	7861/98	184,79	77762/98	11	6b	VI. Duarte
3	Oscar Leandro de Moraes	14813/94	147,11	6569/93 e outros	135	03	Pq. Res. Universitário

Darlene Cruz de Matos Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDIA: LFXTU. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito o ugarantia da descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da

execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Filinto Ventura Chaves	5886/97	1.150,54	1337/91 e outros	6	12	VI. Adriana
2	Ivone Machado de Oliveira	37683/97	250,35	5829/94 e outros	141	16	Pq. Universitário
3	Eduardo João da Silva	15028/94	1.435,94	111/93 e outros	5	1	VI. Rica
4	Gerson Alves	14565/94	CR\$ 1.262,63	6587/93	141	4	Pq. Universitário

Rondonópolis, 11 de Setembro de 2006

Darlene Cruz de Matos Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
PRAZO: 30 (trinta) dias
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público,
endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo: FINALIDADE: 1)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) (s) bemínos descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a opor embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		PENHORA	
						LT.	LOTEAMENTO
01	Djalma José dos Santos	23758/1994	756,79	8488/93 e outras	01	09	Jd. Serra Dourada II
02	l v a n y Aparecida Vaquero	37771/97	1.253/97	5841/94 e outras	09	02	Ch. Estrela Dalva
03	João Santana Rosa	6105/97	362,59	1189/91 e outras	01	09	Vila Rica
04	José Batista de Lima Souza	1125/1997	1.855,49	1483/94 e outras	30	09	Vila Adriana
05	José Carlos Almeida	1.264/97	335,42	531/94 e outras	04	10	Jd. Das Paineiras
06	José Lopes Martins	1205/97	37,20	125/94 e outras	02	13	Jardim Brasília



Diário da Justiça

07	José Maria Domingues	1094/97	447,14	3100/94 e outras	09	10-b	Jd. Primavera
08	Lázaro Rufino	4.362/97	17,42	101782/98 e outras	09	1-A	Distrito de Nova Galiléia
09	Luciano de Borba	36951/97	11,74	5272/94 e outras	03	03	Lot. Nossa Sr.ª do Amparo
10	M a n o e l Alexandre da Silva	8838/97	70,59	6221/91 e outras	03	06	Jd. Dom Bosco
11	Maria Aparecida Pereira	3515/97	274,70	7933/91 e outras	04	04	Jd. Tancredo Neves
12	Maria da C. F. de Oliveira	28233/94	1262,63	6501/93 e outras	121	11	Pq. Universitário
13	Maria de Oliveira	19/97	5,99	379/94	24	01	Jd. Ipanema
14	Mario Felizarti	5502/97	481,74	8037/91 e outras	35	02	Jd. Tancredo Neves
15	Milton Gabriel de Moraes	2269/97	1268,63	5020/91 e outras	257	08	Pq. Res. Sagrada Família
16	Nilton Luiz da Silva	874/97	4,70	3257/94 e outras	24	03	Jardim Morumbi

Rondonópolis, 16 de outubro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
PRAZO: 30 (trinta) días
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: Municipio de Para de Prazonomos de Prazonomos de Prazonom

AÇAU. EXECUGAN FISCAL

EXECUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de

que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRI LT	ESTO QD	LOTEAMENTO
1	Maria José Gregório	6331/00	360,92	96166/98 e outros	23	02	Jardim Liberdade
2	Netral I. C. Inoc. Prod. Agr. Ltda	18219/94	1.542,87	4941/93 e outros	144	07	Pq. Res. Sagrada Familia
3	Elizete Nunes de Almeida	9679/00	333,76	96423/98 e outros	30	09	Jardim Liberdade
4	Engenharia Simão Ltda	10740/00	1.225,09	10641/98 e outros	12	08	Monte Líbano
5	José Nonato Alves dos Santos	8554/00	176,63	113650/98 e outros	D	17	Vila Olinda I
6	Manoel Bueno	110/97	127,42	1749/94 e outros	11	09	Jd. Primavera
7	Gessival Sodré Mascarenhas	10518/93	616,46	884/91 e outros	В	01	Res. Oásis
8	Maria José e Maria Nagela	5945/00	990,26	26217/98 e outros	02	25	Jd. Paulista
9	L e o n a r d o Culturato	9842/93	8479,25	3614/91 e outros	151	10	Pq. Res. Sagrada Familia
10	João Scartom	9294/93	447,04	3679/91 e outros	179	10	Pq. Res. Sagrada Família
11	Norivaldo Varanis N. da Silva	19957/94	531,46	4219/93 e outros	21	03	Vila Iracy
12	Geraldo Pereira Barbosa	33520/95	82,92	586/94 e outros	23	08	Jardim das Paineiras
13	A I m i r o Patrocínio	23975/94	25,12	6623/93 e outros	18	08	Pq. Res. Universitario

Rondonópolis, 18 de Outubro de 2006

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA
PRAZO: 30 (trinta) días

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL EXECUÇÃO EX contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRI LT	ESTO QD	LOTEAMENTO
1	Celestino Almada	19676/94	1.190,42	1110/93 e outros	27	05	Jardim Iguassu
2	João Coberlino	36699/96	83,46	1695/94 e outros	06	22	Jardim Paulista
3	Jauser Rodrigues Costa	14213/94	283,49	8021/93 e outros	81	11	Jardim Liberdade
4	Comercial Cereais Rondonópolis Ltda	15564/94	12555,91	76/93 e outros	19	1-A	Centro B

Candido dos Santos Rosa	35489/96	5,45	1351/94 e outros	27	14	Vila Rica
Ivonil Gutierrez Boicense	33564/95	249,66	6967/94 e outros	44	25	Jardim Liberdade
João Ferreira da Silva	22208/94	13.389,11	168/93 e outros	193	02	Pq. Sagrada Família
Móveis Man S/A	25762/94	380,86	1259/93 e outros	23	11	Jardim Rui Barbosa
Afrânio de Araújo Calhão Júnior	17943/94	32,78	4874/93 e outros	14	07	Ch. Globo Recreio
Manoel Jesus do Nascimento	32344/95	17,69	2964/94 e outros	46	05	Pq. Universitário
Olecio Rodrigues da Silva	28313/94	311,94	3965/93 e outros	03	06	Jd. Ipê
Maria Gonçalves de Lima	31684/94	13,10	9865/93 e outros	26	06	Jd. Atlântico
Maria Izabel Martins	17123/94	39,61	1588/93 e outros	Н	17	N.H.São José III
	Santos Rosa Ivonil Gutierrez Boicense João Ferreira da Silva Móveis Man S/A Afrânio de Araújo Calhão Júnior Manoel Jesus do Nascimento Olecio Rodrigues da Silva Maria Gonçalves de Lima Maria Izabel	Santos Rosa Ivonil Gutierrez Boicense João Ferreira da 22208/94 João Ferreira da 25762/94 Móveis Man S/A 25762/94 Afrânio de Araújo 17943/94 Calhão Júnior Manoel Jesus do Mascimento 32344/95 Olecio Rodrígues 28313/94 da Silva 31684/94 de Lima Maria Izabel 17123/94	Santos Rosa 33564/95 249,66 Ivonii Gutierrez Boicense 33564/95 249,66 João Ferreira da Silva 22208/94 13.389,11 Móvels Man S/A 25762/94 380,86 Afrânio de Araújo Calhão Júnior 17943/94 32,78 Calhão Júnior Manoel Jesus do Nascimento 32344/95 17,69 Olecio Rodrigues da Silva 28313/94 311,94 311,94 Maria Gonçalves de Lima 31684/94 13,10 4e Lima Maria Izabel 17123/94 39,61	Santos Rosa outros Ivonil Gutierrez Boicense 33564/95 249,66 6967/94 e outros João Ferreira da Silva 22208/94 13.389,11 168/93 e outros Móveis Man S/A 25762/94 380,86 1259/93 e outros Afrânio de Araújo 17943/94 32,78 4874/93 e outros Galñão Júnior 32344/95 17,69 2964/94 e outros Nascimento 0lecio Rodrigues 28313/94 311,94 3965/93 e outros Maria Gonçalves de Lima 31684/94 13,10 9856/93 e outros Maria Izabel 17123/94 39,61 1588/93 e	Santos Rosa outros Ivonil Gutierrez Boicense 33564/95 249,66 6967/94 e outros João Ferreira da Silva 22208/94 13.389,11 168/93 e outros Móveis Man S/A 25762/94 380,86 1259/93 e outros Afrânio de Araújo 17943/94 32,78 4874/93 e outros Galhão Júnior 32344/95 17,69 2964/94 e outros Olecio Rodrigues da Silva 28313/94 311,94 3965/93 e outros Maria Gonçalves da Lima 31684/94 13,10 9865/93 e outros Maria Izabel 17123/94 39,61 1588/93 e H	Santos Rosa outros Ivonil Gutierrez Boicense 33564/95 249,66 6967/94 e outros outros 44 25 outros João Ferreira da Silva 22208/94 13.389,11 168/93 e outros 193 o2 outros Móveis Man S/A 25762/94 380,86 1259/93 e outros 23 d11 outros Afrânio de Araújo 17943/94 32,78 4874/93 e outros 40 outros Manoel Jesus do Nascimento 32344/95 17,69 2964/94 e outros 46 o5 outros Olecio Rodrigues da Silva 28313/94 311,94 3965/93 e outros 03 of od outros Maria Gonçalves de Lima 31684/94 13,10 9865/93 e outros 26 of od outros Maria Izabel 17123/94 39,61 1588/93 e H 17

Rondonópolis, 18 de Outubro de 2006

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, S26, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

INATUREZA DA DIVIDA. I.P.1.0. televitet os introves e exercito(s), descrito na CDA(s) desse quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de O5(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que Ihe(s) é proposta; SINITIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução por paga actima específicado, que os exercise poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento do debito ou garantia da execução poservidos em pagamento de debito debito de debito debito de debito de debito de debito de debito debito de debito de debito de debito debito de debito de debito debito de debito de debito de debito debito debito de debito debito debito de debito debito debito debito debito de debito debit execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a

	ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRI QD	ESTO LT	LOTEAMENTO
	1	Francisco de Assis Martins	8404/00	273,19	89507/98 e outros	14	24	Pq. Res. Nova Era
	2	Idelizete Alves Severo	2642/99	365,72	114086/98 e outros	02	11	Vila Olinda I
,	3	Divina Souza de Freitas	1618/99	108,63	28772/98 e outros	12	01-A	Jardim Luz da Yara
	4	Dorce Lina Paulina	2872/98	33,38	120571/98 e outros	04	03	Vila Olinda II
	5	Mario Uliano	12998/93	2.161,44	8178/93 e outros	11	12 E	Vila Marinópolis
	6	David Santos Benedito	5700/93	759,83	9183/89 e outros	71	01	Jardim Tropical
1	7	Osvaldo José dos Santos	11157/93	135,50	3075/91 e outros	13	27	Jardim Sumaré
	8	Oclecio Manoel Leite	20259/94	1.064,97	7101/93 e outros	02	22	Vila Goulart
	Ø	Doralisto Paulino da Silva	17452/94	785,19	3879/93 e outros	06	07	Jardim Morumbi
	10	José Gomes Vieira	19283/94	1.000,32	8530/93 e outros	23	02	Jardim Serra Dourada II
	11	Panorama Imobiliária Ltda	24508/94	71,75	992/93 e outros	36	23	Pq. São Jorge
	12	Luzia de A I m e i d a Rodrigues	7674/00	287,13	120692/98 e outros	05	19	Vila Olinda II

Rondonópolis, 19 de Outubro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAI

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Nau Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRI LT	ESTO QD	LOTEAMENTO
1	José Gomes da Silva	6668/00	4.056,04	11527/98 e outros	58	1-B	Monte Líbano
2	J o s é Rodrigues de Araújo	4177/00	1.018,56	39189/98 e outros	02	11	VI. Esperança
3	Itamar Alves de Oliveira	9213/00	157,18	110731/98 e outros	40	11	N. H. Marechal Rondon
4	Roosawelth Rondon Curvo	141/00	833,64	15779/98 e outros	44	5	Jd. Rui Barbosa
5	Cassemiro Miranda da Silva	2140/98	328,50	17329/98 e outros	15	4	VI. Rica
6	E d i m a r Takahashi	5785/98	3.483,14	88281/98 e outros	7	1	Jd. Dom Bosco

7	L e o n i d a M a g a l h ã e s das Almas	7115/97	47,47	4103/93 e outros	11	4	VI. Planalto
8	José Batista de Souza	8094/97	91,25	5074/91 e outros	267	17	Pq. Sag. Família
9	Geraldo José Soares	9068/97	236,16	6964/91 e outros	66	11	Jd. Liberdade
10	Maria José de Paula	5752/00	335,59	99466/98 e outros	98	15	Jd. Liberdade
11	Lindomar Elias D. Justino	6156/93	16,96	224/91 e outros	7	15	Cidade Natal
12	Eurico Pereira da Silva	2596/97	1.217,75	5550/91 e outros	109	1	Pq. Universitário
13	Maria S. Oliveira Martins	2592/97	17,56	5546/91 e outros	108	3	Pq. Universitário
14	Sandra Regina Sampaio	442/98	311,47	110592/98 e outros	38	22	Pq. Sag. Família
15	Manoel Soares Mota	8497/97	114,11	1605/91 e outros	19	17	Jd. Primavera II

Rondonópolis, 19 de Outubro de 2006

Darlene Cruz de Matos

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO

COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT

JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público,

endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade

NATUREZA DA DIVIDA: LIP.TU. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRI LT	ESTO QD	LOTEAMENTO
1	Juarez Antonio Bossani	8083/98	639,47	19074/98 e outros	37	6	VI. Adriana
2	Florisvaldo Coelho Portela	3813/98	529,79	11028/98 e outros	33	5	Monte Líbano
3	Elza Maria dos Santos	6328/98	389,19	124670/98 e outros	30	12-A	VI. Operaria
4	Rodemar José Pereira	7578/98	243,54	7690/98 e outros	9	8	Jd. Das Paineiras
5	M a n o e l Machado	1788/98	3.187,48	11866/98 e outros	1	9	Jd. Brazil
6	Claucidio Berlezi	2338/98	786,85	62933/98 e outros	137	13	Pq. Sag. Família
7	Santa Cruz Empresa Imob. Ltda	835/98	170,53	100967/98 e outros	7	14	Pq. Ind. Vetorasso
8	Gabriel Modesto Curvo	1562/98	398,15	13567/98 e outros	14	14	Jd. Rui Barbosa
9	Caetano José Silvério	7971/98	260,88	79954/98 e outros	1	9	Pq. Res. Universitário
10	Edimario Porto Laroca	3317/98	421,66	76619/98 e outros	25	16	N. H. São José I
11	Antonio Matias dos Reis	8333/98	322,91	15199/98 e outros	35	24	Jd. Rui Barbosa
12	Clélia Márcia Passos Maia	215/98	619,57	99550/98 e outros	103	2	Jd. Liberdade
13	Rogério Alves Arcoyde	7532/98	574,53	71557/98 e outros	256	20	Pq. Sag. Família
14	Lazaro Ferreira Martins	8295/98	498,66	63524/98 e outros	152	5	Pq. Sag. Família
15	Carlos Roberto B. Victorio	3619/98	290,21	17024/98 e outros	4	6	VI. Rica

Darlene Cruz de Matos Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público,

endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: L'PT.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido

para, no prazo de 05(cinco) días, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2]INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram RESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		ARRESTO	
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Aluisio Lourenço da Silva	927/99	461,22	86244/98 e outros	25	13	Jd. Serra Dourada
02	Cristóvão de Farias Lima	130/99	1413,12	79868/98 e outros	100	04	Pq. Res. Universitário
03	Marinalva Oliveirada Cruz	2394/99	72,33	119488/98 e outros	21	03	Jardim das Flores
04	Maria Luzinete de Lima Souza	2478/99	310,66	122160/98 e outros	13	06	Dom Oscar Romero

05	David dos Santos Torres	244/99	265,51	31399/98	01	10	Jardim Santa Luzia
06	Adelcio Nunes de Oliveira	1064/99	4,57	26888/98	15	8B	Jardim Primavera
07	David José da Silva	243/99	263,99	24/98	04	12B	Santa Cruz
80	Eliene Pereira Lopes	1700/99	575,75	122417/98	02	07	Pedra Noventa
09	Edenilia Pinheiro da Silva	1870/99	262,64	123302/98	17	16	Pedra Noventa
10	Sergio Heitor Kampf	4017/98	1278,88	64361/98	246	10	Pq. Res. Sagrada Família
11	Marcos Pereira Carneiro	650/98	267,54	18883/98	15	05	Vila Adriana

Rondonópolis, 20 de Setembro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL

AQAU. EXECUÇAU FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo: FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em), a(s) divida(s), com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) es casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia de execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRI QD	ESTO LT	LOTEAMENTO
1	A d m i l t o n Cavalcante Galvão	1623/06	436,24	32605/05 e outros	3	1	Jd. Dom Bosco
2	Alice Moreira de Castro	571/06	138,31	20495/05	21	12	Santa Cruz
3	A i I t o n Pinheiro de Almeida	1621/06	369,22	54122/03 e outros	8	8	VI. Mariana
4	A n i l d o das Dores Moreira	5294/98	228,07	80588/98 e outros	114	20	Pq. Universitário
5	G e t u l i o Momesso	7553/97	154.293,66	2636/91	67	01	Jd. Iguaçu
6	Mario Juliano	15669/94	Cr\$ 21.095,14	342/93	11	126	VI. Marinópolis
7	Diorci Ribeiro da Silva	25055/94	138,07	3996/93	2	21	VI. Canaã

Rondonópolis, 20 de Outubro de 2006

ARRESTO LOTEAMENTO

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAI

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO PODER ZIDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

ORD EXECUTADO Nº PROCESSO VALOR

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo: NAI UREZA DA DIVIDIA: LP.1.U. reterente os imoveis e exercicio(s), descrito na CDA(s) deste quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que Ine(s) é proposta; 2]INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da

execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a

OND	EXECUIADO	N. PROCESSO	CAUSA	CDA	QD	LT	LOTEAMENTO
1	Osvaldo Candido de Oliveira	21505/94	11,81	1039/93 e outros	С	12	Vila Esperança
2	Laide Candido	31301/94	440,64	3721/93 e outros	03	02	Jardim Primavera II
3	P e d r o Antonio Alves Madureiras	2351/00	84,70	68339/98 e outros	193	28	Res. Sagrada Família
4	Telma Lucia S. R. Souza	2534/00	43,99	108541/98 e outros	09	17	Jd. Tancredo Neves
5	RosinethFerreira Cardoso	4706/00	491,05	63448/98 e outros	150	28	Res. Sagrada Família
6	Dionel Ferreira dos Santos	1935/99	64,11	95976/98 e outros	19	24	Jardim Liberdade
7	Eduardo José Dornelas	10322/00	199,46	27863/98 e outros	31	10-A	Jardim Primavera
8	Marinalva Ribeiro da Silva	5421/00	145,15	111319/98 e outros	06	1C2	Vila Poroxo
9	Davi Dias Fernandes	4857/98	537,99	119150/98 e outros	07	01	Jardim das Flores
10	Davi Teófilo Leite	6445/98	107,16	70315/98 e outros	238	13	Res. Sagrada Família
11	Cerealista Rondoleste	6094/98	1.365,74	84749/98 e outros	03	05	Jardim Assunção
12	Eurides Santana	5450/98	1.063,62	123142/98 e outros	15	02	Pedra Noventa
13	Benedito Lopes	2429/98	990,39	53209/98 e outros	11	02	Vila Olga Maria

DIÁRIO DA JUSTIÇA

14	P X Clube de Rondonópolis	2345/00	650,68	84331/98 e outros	22	11	Vila Birigui

Rondonópolis, 20 de Outubro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA PRAZO: 30 (trinta) días ESTADO DE MATO GROSSO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Municipio de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: LP.T.U. referente os imóveis e exerciclo(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRI LT	ESTO QD	LOTEAMENTO
1	Iracema Leonor da Silva	4464/00	100,60	80211/98 e outros	107	05	Pq. Res. Universitário
2	Rita de Cássia S. Manucci	4886/00	890,58	63980/98 e outros	163	17	Pq. Res. Sagrada Familia
3	José Francisco da Cruz	8587/00	1.361,83	36458/98 e outros	08	09	Jardim Tropical
4	Iolanda Ribeiro Ataíde	9270/00	606,89	96872/98 e outros	39	07	Jardim Liberdade
5	Júlio Cezar Leorato	10352/00	715,26	108313/98 e outros	13	05	Jardim Tancredo Neves
6	Jõao Carlos de Almeida Neto	4298/00	13,83	6694/91 e outros	04	05	Jardim Liberdade
7	Iziquie I Aparecido Carvalho	9285/00	268,90	19766/98 e outros	44	18	Vila Adriana
8	Maria Izabel Martins	5994/00	926,79	17528/98 e outros	Н	17	Conj. São José
9	Ivanor Eber Cunha Ornay	9319/00	906,28	29448/98 e outros	13	80	Vila Iracy
10	Laerte Pradela	7675/00	351,72	58377/98 e outros	53	18	Pq. Res. Sagrada Familia
11	Ismael Soares de Oliveira	4421/00	466,16	26781/98 e outros	10	80	Jardim Primavera

Rondonópolis. 20 de Outubro de 2006

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO

PODER JUDICIARIO

COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT

JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público,

EXECULENTE: Municipio de Kondonopolis-MI, CNP-J: 03.347.101/J001-21, brasileiro, pessoa jundica de direito publico, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os innóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) a cima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, restedor do provincinto de a responsable de provincinto de para deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRI LT	QD QD	LOTEAMENTO
1	Maria Izanaide P. de Almeida	20557/94	1262,63	06359/93 e outros	81	08	Pq. Res. Universitário
2	L e o n o r Bernadina Marques	782/98	474,25	55209/98 e outros	29	11-B	Monte Libano
3	Salvo Gomes da Costa	2770/97	134,94	3 26/91 e outros			Jardim Luzdayara
4	Juracy Ennes	4813/98	3.823,86	4247/98 e outros	05	01	Jardim Esmeralda

Rondonópolis, 27 de Outubro de 2006

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dia ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXECUENTE: Municipio de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade. NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.1.0. Teletelle de simboles e exercicol(s), describor la CDA(s) deste quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que line(s) é proposta; 2]INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a,

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		ARRESTO	
	_				QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Luiz Fernando Coelho	2367/97	874,30	4937/91 e outros	248	9	Pq. Sag. Família
2	Reinaldo Benincasa	8654/97	136,03	4033/91 e outros	132	15	Pq. Sag. Família
3	R o g é r i o Gonzales Alves	787/99	66,76	60809/98	124	5	Pq. Sag. Família
4	Irio Onofre Barros	3833/00	938,27	3611/98 e outros	5	15	Cidade Natal
5	S i I e n e Aparecida de Sene	5236/00	640,84	99071/98 e outros	82	11	Jd. Liberdade
6	Cisto Leal Bergara	8018/97	29,32	1000/91 e outros	32	3	Jd. Rui Barbosa
7	José Carlos de Moraes	7105/00	104,70	109984/98	13	6	N. H. marechal Rondon
8	L i n d o m a r Ribeiro de Lima	9552/00	386,80	70015/98 e outros	231	9	Pq. Sag. Família
9	Ida Alves Correa	7899/98	470,70	30859/98 e outros	4	17	VI. Santa Catarina
10	Sebastião Alves Belém	2917/97	16,62	1843/91 e outros	6	6	VI. Lourdes
11	Jesus Resende	1389/00	397,97	11260/98 e outros	39	18	Monte Líbano
12	Hélio José Ribeiro	11030/00	340,42	81267/98 e outros	130	11	Pq. Res. Universitário
13	Cleuza Viveiros	1920/99	499,74	59720/98 e	96	27	Pq. Sag. Família

Rondonópolis, 29 de Agosto de 2006

20

Jd. Primavera

Pq. Sag. Família

Darlene Cruz de Matos

1.620,00

outros 1706/94 e

outros

5098/94 €

outros

247

Escrivã Judicia

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Mario Nogueira Aguiar

Sebastião

15

37384/97

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: LPTU. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) días, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fisca que lhe(s) é proposta;

2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima específicado ou que so arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde lá intimado(a. execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR	004	ARRESTO		LOTEAMENTO
			CAUSA	CDA	QD	LT	
1	Iraci Alves Bueno	3403/93	29,77	3020/90 e outros	05	17	Vila Ipiranga
2	Antonio Godoy	22760/94	123,95	401/93 e outros	230	15	Pq. Res. Sagrada Familia
3	Jorge Alves Cardoso	23763/94	88,50	6633/93 e outros	21	12-B	Pq. Universitário
4	Moacir C. de Anunciação	2034/93	15,74	841/91 e outros	29	11	Jardim Rui Barbosa

Rondonópolis. 29 de Setembro de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÃ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT

JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: **EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT. CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público

endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.TJJ. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido

principal de control d

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		ARRESTO	
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Laerte Medeiros Brito	3103/98	264,93	81711/98 e outros	141	6	Pq. Universitário
2	Hugo Victor Fornari	6685/98	1.967,25	36666/98 e outros	53	9	Pq. Res. Cidade Alta
3	Ildemar Silva Rosa e outras	7614/98	1.788,40	62215/98 e outros	6	1	Ch. Globo Recreio
4	Izaias Souza Feitosa	37747/97	250,35	5777/94 e outros	128	19	Pq. Universitário

5	Marlene Lucia de Camargo	1392/98	50,65	114064/98 e outros	L	4	VI. Olinda I
6	Mario Afonso G. Cardoso	181/97	24,76	1352/94 e outros	27	15	VI. Rica
7	Carmelita Cavalcante	2036/98	546,14	81611/98 e outros	138	9	Pq. Universitário
8	Antonio Felix dos Santos	4442/98	589,87	54722/98 e outros	9	2-C	VI. Itamaraty
9	Mirian Gomes de Rezende	6102/00	275,71	72505/98 e outros	276	2	Pq. Sag. Família
10	Luiz Pedro dos Santos	3491/00	185,41	122366/98 e outros	1	11	Lot. Pedra 90
11	Francisco Pereira dos Santos	9700/93	CR\$ 13.765,73	4929/91 e outros	53	7	Pq. Sag. Família
12	Maria Alves Pereira	6068/00	495,91	46278/98 e outros	11	18	VI. Castelo
13	José Ferreira de Moura e Outra	6501/00	934,48	105550/98 e outros	5	25	S. R. Boa Vista
14	Jacinto Stevão	7151/00	121,16	124523/98 e outros	36	36	Lot. Pedra 90
15	Laide Cândida	2834/93	122,06	2247/91 e outros	3	2	Jd. Primavera II

Rondonópolis, 30 de Agosto de 2006

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

AÇAO: EXECUÇAO FISCAL

EXECUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

Ord.	EXECUTADO	N° PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		PENHORA	
	_				QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Rosalina F. da Silva	1628/98	79,16	119185 e 119186/98	9	2	Jd. Das Flores
2	Antoniosoares da Silva	7960/98	1.499,04	72158/98 e outros	L	5	Coophalis
3	Moacir Fratta	270/97	35,12	5674/94 e outros	101	10	Pq. Universitário
4	Juvenal da Silva	9507/00	23,24	101256/98 e outros	13	12	Vila Paulista
5	Julio Ferreira de Souza	9355/93	501,80	7462/91 e outros	30	08	N. H. São José II
6	Geremias Gonçalves Vieira	6511/98	298,19	63585/98 e outros	152	25	Pq. Res. Sag. Família
7	Rosevilto José da Silva	5182/98	369,47	68369/98 e outros	193	36	Pq. Res. Sag. Família
8	Sanemat Cia Estado Mato Grosso	4671/98	103.807,54	16739/98 e outros	01	01	Lot. Cellos
9	Edimilson Fernandes de Souza	2290/97	395,90	4948/91 e outros	250	05	Pq. Res. Sag. Família
10	Maria B. de Freitas	1709/98	626,40	108775/98 e outros	14	15	Jd. Tancredo Neves
11	Marcos Porto Loroca	4352/98	109,93	96076/98 e outros	21	03	Jd. Liberdade
12	Maria Almeida Dourado	921/98	123,98	111765/98 e outros	05	12	S. R. São Rosalvo
13	A b i g a i l C a m a r g o Quito	2297/98	166,64	119411/98 e outros	19	4	Jd. Das Flores
14	Manoel Alves Dias	3490/98	23,40	47859/98	5	8	Jd. Morumbi
15	José Gonçalves Pereira	6439/00	220,50	27457/98 e outros	16	15	Jd. Primavera II

Rondonópolis,30 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

D: 30 (trinta) dias EXECUÇÃO FISCAL

AÇAU: EXECUÇAU FISCAL
EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: L'IP.TU. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo: FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR		QD	LT	LOTEAMENTO
		l	CALISA	CDA	l		

1	Igreja E. P. dos Últimos Dias	4868/98	121,38	72735/98	07	05	Lot. N. Senhora do Amparo

Rondonópolis, 31 de agosto de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAI

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT JUIZO DE DIREITODA 2º VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA PRAZO: 30 (trinta) dias AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT. CNPJ: 03.347.101/0001-21. brasileiro, pessoa jurídica de direito público.

EXEQUENTE: Municipio de Kondonopolis-M1, CNP-3: 03.347.1017/0017-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito publico, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-M1. SEDE DO JUIZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: LP.TU. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo: FINALIDADE: 1)INTINACAD de executado, bem como seus cónjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a opor embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

	-	-	-				
Ord.	EXECUTADO	N° PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA		PENHORA	
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Jair Felizate	2000/1508	284,63	101325/98 e outras	09	15C	V. Nossa Senhora Amparo
02	José Maria Vasconcelos	7283/98	109,08	64956/98 e outras	180	19	Pq. Res. Sag. Família
03	Josemi Joaquim Santana	10159/93	49,42	835/89 e outras	07	12B	Vila Mariana
04	Josina Barbosa da Silva	9513/00	153,28	88548/98 e outras	СН	32	Pq. Res. Nova Era
05	Milton Francisco Silva	23255/1994	13,96	6340/91 e outras	14	35	Pq. Res. Nova Era
06	Sonia da Silva Santos	14981/1994	1.103,15	7766/93 e outras	20	04	Jd. Liberdade

Rondonópolis, 31 de agosto de 2006

DARLENE CRUZ DE MATOS ESCRIVÃ JUDICIAL

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/199. Código 41095

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): Fazenda Pública do Municipio de Alta Floresta-MT

EXECUTADO(A, S): Beatriz Maria Zanrosso Félix de Abreu

CITANDO(A, S): Executados(as): Beatriz Maria Zanrosso Félix de Abreu, Cpf: 178.051.802-10, Rg: 1165081-8 ssp MT Filiação: Ariovaldo Zanrosso Nice Caldato Zanrosso, data de nascimento: 9/7/1960, brasileiro(a), natural de Catanduvas-PR, casado(a), cabeleireira, Endereço: Av. Ludovico da Riva Neto Nº 3296, Cidade: Alta Floresta-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/2/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.177.36

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei.

Alta Floresta - MT, 28 de novembro de 2006.

Sonia Aparecida Travaglia

COMARCA DE ALTA FLORESTA COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA JUIZ:CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA ESCRIVĀ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI EXPEDIENTE:2006/41

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 41

EDITAL DE CITAÇAO N° 41
42299 - 2006 1 125.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: MARIA DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO: ALBERTINO DA SILVA CABRAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148
PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS
VALOR ALIM. PROVISÓRIOS:01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO
FINALIDADE: <u>CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA</u>, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO
SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES
CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS. FICA TAMBÉM, O CONSTANTES DA PETIÇAO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS. FICA TAMBEM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE 01 (JUM) SALÁRIO MÍNIMO, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 DO MÊS CORRENTE, DIRETAMENTE A MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, E DE QUE FOI CONCEDIDA À REQUERENTE A GUARDA PROVISÓRIA DOS 03 (TRÊS) FILHOS COMUNS DO CASAL. O PRAZO PARA RESPONDER A AÇÃO É DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NACIONAL DESPACA DE COMPANIO DE COMP NA INICIAL

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "...MARIA DE OLIVEIRA RAMOS, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, VEM PROPOR RESONIO DA PETIÇAO INICIALE. "MINICIA DE CUIVEIRA RAINOS, AITARES DE SEO PROCORADOR, VEM PROPOR AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E DISSOLUÇÃO C/C GUARDA E ALIMENTOS. REQUER SEJA ARBITRADO, LIMINARMENTE, O VALOR DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, COLOCANDO-SE À DISPOSIÇÃO DOS REQUERENTES, A TÍTULO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS; REQUER



DIÁRIO DA JUSTICA

A GUARDA DOS 03 (TRÊS) FILHOS MENORES, PARA OFICIALIZAR-SE A SITUAÇÃO JÁ EXISTENTE; SEJA RECEBIDA A INICIAL EM TODO SEU TEOR E FORMA, PARA EM FINAL SENTENÇA, JULGUE-A INTEGRALMENTE PROCEDENTE, RECONHECENDO A UNIÃO ESTÁVEL E DE CONSEGUINTE DISSOLVENDO-A, E AINDA, A CONDENAÇÃO DO REGUERIDO NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS...

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA JUIZ:CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA ESCRIVĀ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE: 2006/42

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 42

28872 - 2004 \ 1014. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: IVONE DE CARVALHO ADVOGADO: ALINE OLIVEIRA S. B. DA SILVEIRA

REQUERIDO: VALDIR MUMBACH

REQUERIDO: VALDIR MUMBACH
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE) DIAS
NOME DO INTIMANDO: REQUERIDO: VALDIR MUMBACH, CPF: 368.441.721-53, RG: 1177365-0 SSP MT,
BRASILEIRO, CASADO, ENDEREÇO: RUA DO SETOR DO HOSPITAL (1º CASA Á DIREITA), BAIRRO: SETOR DO
HOSPITAL, CIDADE: PARANAITA-MT

VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:546.37 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:05 (CINCO) DIAS
PRAZO PARA PAGAMENTO:05 (CINCO) DIAS
PRAZO PARA PAGAMENTO:05 (CINCO) DIAS
PINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,
PARAEFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 546,37 (QUINHENTOS
E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), DISCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: CUSTAS
R\$ 278,63; TAXA JUDICIÁRIA – R\$ 262,70; TABELA D – R\$ 5,04, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA, QUE PODERÁ
SER RETIRADA JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA OU DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO OU
ATRAVÉS DO SITE: WWW.T.I.MTGOVER, SENDO QUE O ÚLTIMO VALOR DEVERA SER DEPOSITADO JUNTO A
CONTA TABELA "D", N° 20.269-X, AGÊNCIA 1177-0, BANCO DO BRASIL S/A, DEVENDO AINDA, COMPROVAR OS
PAGAMENTOS ATRAVÉS DA JUNTADA DOS COMPROVANTES ORIGINAIS, NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E
ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS
ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO
DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA JUIZ:CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA ESCRIVÁ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI

EXPEDIENTE:2006/43

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43

19585 - 2004 \ 609.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO EXECUTADA: MARIA SANTA ARGILAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - ME103

EDITAL DE INTIMAÇÃO PENHORA - ME103
PRAZO DO EDITAL-15(QUINIZE) DIAS
NOME DA INTIMANDA: EXECUTADA: MARIA SANTA ARGILAR, BRASILEIRA, ENDEREÇO: RUA NEB 1. QUADRA 0.3,
LOTE 12, BAIRRO: SETOR NEB, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO É NÃO
SABIDO, DE QUE FOI(RAM) PENHORADO(S) O(S) BEMINS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S) NO ITEM
SEGUINTE DESTE EDITAL E DE QUE, PORTANTO, TERÁJÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA
EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA OPOR(EM) EMBARGOS.
BEMIS) PENHORADO(S): 01 (JUM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NE B 1 – SETOR NEB, QUADRA 0.3, LOTE 12, COM
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 2500301200.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 30 DIAS

000000001 - 2005 \ 00000000000.

XXXXXXXXXXXX

NOME E CARGO DO DIGITADOR:

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE SEGUNDA VARA JUIZ(A):VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN ESCRIVÃO(Á):MARA RÚBIA MEDEIROS

EXPEDIENTE:2006/93

4458 - 1998 \ 111. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): TEMA AVIAÇÃO AGRICOLA LTDA ADVOGADO: DAISY APARECIDA TESSARO ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: DECIO JOSE IESSARO RÉU(S): FOMA OVCHININICOV EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 48 HORAS NOME DO INTIMANDO: AUTOR(A): TEMA AVIAÇÃO AGRICOLA LITDA, CNPJ: 15.381.338/0001-08, COMERCIAL, PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: NOME E CARGO DO DIGITADOR: ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE SINOP

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualinicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇÃ: Vistos etc..., HOMOLOGO o acordo de fl. 28, para que produzam os jurídicos e legais efeitos. De conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 269, III - CPC. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as baixas de estilo. P.R.I.C. Sinop, 19 de outubro de 2006. Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva, Juliza de Direito."

Eu, Maria Aparecida da Silva Ribeiro Pexe, digitei

Sinop - MT. 27 de novembro de 2006. sangela de Lurdes Tello Escrivã Designada

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: VINTE (20) DIAS

AUTOS N.º 2006/483. ESPÉCIE: Obrigação de Fazer PARTE AUTORA: JAIR MARCELINO

PARTE RÉ: JOSINEI AMARO FERREIRA COSTA

CITANDO(A, S): Josinei Amaro Ferreira Costa, Cpf: 459.127.771-20, brasileiro(a), , Endereço: Incerto Ou Não Sabido

Cidade: Sinon-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, e sua esposa se casado for dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerido foi contemplado pelo Governo Estadual, através do seu órgão competente com o imóvel localizado na Rua dos Cravos, quadra 13 n.º 20, Bairro Cohab Jardim Jequitibás, Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, imóvel este que serviria como sua residência após o término do pagamento das prestações. Ocorre que por necessidade de cunho intimo o requerido teve que se desfazer do referido imóvel, dando inicio as devidas sucessões que fizeram que tal bem chegasse ao poder do requerente. Conforme contrato anexo aos autos o requerente adquiriu o referido imóvel, de terceiro, sendo que entendiam os mesmos que esse contrato resolveria o acordo entre os dois, não havendo enfão a necessidade de outro documento além do contrato de compra e venda. Desta froma o requerente após acertar os valores correspondentes a compra, pagou todas as prestações do imóvel até a sua real quitação. O requerente pagou a última prestaçõe em 09/02/2001, mantendo-se completamente adimplente com suas obrigações, já que a mesma assumiu diretamente o compromisso do requerido com o Estado de Mato Grosso. Entretanto, o termo de autorização de escritura definitiva emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 23/09/2001, não saiu o nome do requerente e, sum o do requerido. Desta forma, o requerente e quem adoujtro i môvel ou fúltimo, como também é querente que e quem adoujtro i môvel ou fúltimo, como também é querente que e quem adoujtro i môvel ou fúltimo. como também é querente que e quem adoujtro i môvel ou fúltimo. como também é querente que e quem adoujtro indivel ou fúltimo. como também é querente que e quem adoujtro indivel ou fúltimo. como também é quem adoujtro indivel ou fúltimo. como também é quem adoujtro indivel ou fúltimo. como também é quem adoujtro indivel ou for último. como também é quem adoujtro indivel ou fúltimo. como também é quem adoujtro indivel por último. escritura definitiva emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 23/09/2003, não saiu o nome do requerente e, sim o do requerido. Desta forma, o requerente que é quem adquiriu o imóvel por último, como também é quem quitou as prestações e reside no bem, não pode ter seu direito garantido pois a autorização veio em nome de outrem. Nesse interim, o requerido encontra-se impossibilitado de cumprir com a obrigação de transmitir definitivamente o imóvel para o requerente, visto que o Governo do Estado de Mato Grosso, mesmo recebendo a nova cadeia dominial emitiu termo de autorização de escritura em nome do requerido, e este não pode simplesmente retransfeir o bem, ainda mais porque não se tem mais noticias do requerido. Urge uma providencia, visto que a requerente corre o risco com a demora de que o requerido possa vir a falecer e seus herdeiros venham reclamar um bem que o mesmo já dispôs a muito tempo, o que traria para a requerente e seus familiares um prejuízo incalculável. Indiretamente o Intermat - Instituto de Terras de Mato Grosso, passou a fazer parte desta relação, posto que foi este que concedeu o Termo de Autorização de Escritura, em nome do requerido, o que agora causa este pequeno transtorno. Desta feita, faz-se necessário a inclusão do mesmo no pólo passivo, para caso queira contestar a ação, não lhe seja cerceado o direito. Pelo exposto requer. Dada a verossimilhança do direito pleiteado e o permissivo legal que Vossa Excelência conceda liminarmente a tutela especifica, afastando qualquer amaça sucessória que a requerente possa sofrer, posteriormente citando o requerido de edital, para querende, ova sofrer, posteriormente citando o requerido a dedital, para querende do direito pleiteado e o permissivo legal que Vossa Excelência conceda liminarmente a tutela específica, afastando qualquer ameaça sucessória que a requerente possa sofrer, posteriormente citando o requerido via edital, para querendo, apresente defesa no prazo legal, sob pena de reveila. Contestada ou não o presente feito, e não sendo outorgada pelo requerido a escritura, considere o juizo, provada e portanto procedente a presente ação, suprindo-se as assinaturas dos responsáveis pelo imóvel, mandando-se expedir em favor do requerente a respectiva carta de adjudicação, a qual será levada a registro, após pagos os emolumentos. Seja julgado procedente o pedido para adjudicar o referido imóvel em favor do requerente. Requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, e do artigo 1º da Lei 7.115 de 29 de agosto de 1983, denominadas Lei de Assistência, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e ao pagamento até o décuplo das custas do processo e os honorários de advogado, que não tem condições financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejudicar o próprio sustento e de sua familia. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, em especial a documental, testemnental, testemno de depoimento pessoal do requerido. Dá-se a causa o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para meros efeitos fiscais. Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Sinop, 31 de outubro de 2006. (a) Dr. Luiz Henrique Magnani. OAB/MT 8.836.

DESPACHO: Vistos etc... Recebo a presente ação como ação de obrigação de fazer. Cite-se o Requerido, por edital, com o prazo de 20 dias, para, querendo, contestar ação no prazo de 15 dias, consignando as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Não havendo manifestação, nomeio-lhe curador especial, na pessoa do douto Defensor Público que atua nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação, para que, no prazo legal ofereça a defesa que tiver, bem como, acompanhe o feito, até seus ulteriores termos. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 10 de novembro de 2006. Clovis Mario Teixeira de Mello. Juiz de Direito.

Eu, Nirlei Ap.ª Alves Martinez Botin, Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 23 de novembro de 2006. Maria de Fatima Manarim

Autos nº 2006 /157 Ação Execução por quantia certa Exeqüente(s): Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Executado(a,s): José Cicero de Araújo Citando(a,s): José Cicero de Araújo,Cpf: 349,303.619-15, Rg 2.096.018-3 SSP PR, data de nascimento: 14/12/1959, brasileiro(a), natural de Mariluz-PR casado(a), agricultor- do comércio. Endereço: Atualmente em Lugar incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 26/i4/2006 Valor do Débito R\$ 63.580,95 Finalidade: Citação do(s) executados(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficiente para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados santos bens quantos necessários forem para satisfação da divida Resumo da Inicial: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda, qualificados nos autors é credora da importância de R\$ 63.580,95 (essenta e três mil quinhentos e cincitar resis e noventa e cinco centavos). O devedor quitou parcialmente o débito, restando à credora inadimplidos R\$ 43.256,55 (quarenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos). Negando a demanda a pagar e quanto é devido à autora, esgotando-se todos esforços para o recebimento do crédito, não restando outra alternativa a demandante que não o recurso à via judicial. Diante do exposto Requer: que seja determinada à citação do executado no endereço indicado para o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar o valor de R\$ 63.580,95 (sessenta e três mil e quinhentos e cinetna reais e noventa e cinco centavos) acrescido de correção monetária e juros legais a contar da data de vencimento da divida, conforme discirminativo, bem como custas processuais, honorários advocatícios a serem arbitrados e todos edmais sectários de Lei, ou nomear Bens á pehnora, sob pena de the ser penhorado tantos bens quantos bastem para a satisfação integral da divida e garantia desse d. juí (oporem) embargos

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TERCEIROS INTERESSSADOS PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/265

ESPÉCIE:In:ventário

PARTE REQUERENTE: NAIR CECÍLIA DE FREITAS e FERNANDO DE FREITAS MACIEL - menor e ALINE DE FREITAS MACIEL - menor e Silvânia de Freitas Maciel Abreu Marchi e SÉRGIO DE FREITAS RAMOS e ROGÉRIO RAMOS DE

PARTE RÉQUERIDA: NELSO RAMOS MACIEL - ESPÓLIO

NOTIFICANDO(S): TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada. da i cisão/despacho proferida(o) pelo juízo

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Nomeio inventariante a requerente Nair Cecília de Freitas, que prestará compromisso em 05 (cinco) días e deverá apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 (vinte) días a contar da data em que prestou o compromisso (art. 993 CPC). Após, citem-se o Doutor Promotor e os interessados não representados, bem como as Fazendas Públicas (art. 999 do CPC), manifestando-se elas sobre os valores e podendo deles discordar, juntar como as Fazendas Públicas (art. 999 do CPC), manifestando-se elas sobre os valores e podendo deles discordar, juntar prova de cadastro, em 20 (vinte) dias (art. 1.002 do CPC) ou atribiur valores que poderão ser aceitos pelos interessados, manifestando-se expressamente. Havendo concordância, quanto as primeiras declarações e quanto aos valores iniciais ou atribuídos, às ultimas declarações (art. 1.013 do CPC). Se concordes, ao cálculo e digam novamente as partes, em 05 (cinco) dias (art. 1.013 do CPC). Cumpra-se. Sorriso, 15 de agosto de 2006. Carlos José Rondon Luz - Juiz de Direito E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente. Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana Pandolfo Martini, Escrivã Designada

Sorriso, 22 de novembro de 2006

Juíza de Direito em Substituição Legal

rmc

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE REQUERENTE: JOEL BATISTA MASSOCO

PARTE REQUERIDA: ANDREA JAQUELINE THOMAS MASSOCO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/09/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.200.00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré ANDREA JAQUELINE THOMAS MASSOCO acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de divórcio direto litigioso ajuizada por Joel Batista Massoco em face de SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de divórcio direto litígioso ajuizada por Joel Bastis Massoco em face de Andréa Jaquelline Thomas Massoco alegando, em síntese, que é casado com a requerida desde 0/6/1992, pelo regime da comunhão parcial de bens, mas que se encontram separados de fato desde 20/03/2002. Alega que do casamento advieram dois filhos menores de idade que estão com a requerida, com o que não se opõe, pugnando apenas que o direito de visitas seja fixado de forma livre alegando, ainda, que pagará aos mesmos, a titulo de pensão immenticia, o valor de 01 (um) salário mínimo. Aduz que o casal não possui bens a partilhar e pugna que a requerida volte a usar o nome de solteira. Em razão do decurso do lapso temporal de dois anos, requer a procedência da ação com a decretetação do divórcio, além das demais cominações de praxe. A petição inicial foi instruída com os documentos de fis. 06/09 (procuração, declaração, documentos pessoais do requerente e certidão de casamento). Designada audiência para comprovação do lapso temporal e determinada acitação de sequerida (§1.1.2.3) expedida cata pacadária (§6.61), a requerida foi citada. deciaração, documentos pessoais do requerente e certidao de casamento). Designada audiencia para comprovação do lapso temporal e determinada a citação da requerida (fils. 11 e 28), expedida carta precatória (fils. 1), a requerida foi citada (fils. 70 v°), deixando de comparecer à audiência (fils. 56), bem como de apresentar contestação no prazo legal (fils. 72). O requerente, às fils. 53/54 juntou aos autos certidão de nascimento dos filhos e, às fils. 75, pugnou pela decretação da revelia da requerida e pela procedência da ação, juntado declarações firmadas por duas pessoas, com firmas reconhecidas, atestando a separação de fato do casal (fils. 77/76). Instado a se manifestar (fils. 79), o órgão do Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido por estarem satisfeitos os requisitos legais (fils. 82). Após, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, Passo a decidir. Conforme se verifica dos autos a requerida, embora citada (fils. 70 v°), deixou transcorrer in albis o prazo para contestação, conforme se verifica da certidão de fis. 72 cocrendo, pois, sua revelia. Dessa forma, mister analisar desde logo analisar os pedidos formulados pelo autor, obviamente à luz dos elementos constantes dos autos e sempre tendo em vista a incidência dos efeitos da revelia. Ora, como se sabe, um dos efeitos da revelia, além da não intimação/notificação para os atos processuais, é o de que os fatos alegados pelo autor devem ser reputados como verdadeiros. Por outro lado, verifica-se que a ré não se enquadra nas causas de afastamento dos efeitos da revelia, elençadas no autor o 30 de nativo 30 de nativo a como ser a constituidados pelos que a referencia para constituidados pelos que a referencia para constituidados pelos que a referencia para constituidados pelos para constituidados pelos para constituidados pelos para constituidados pelos pelos para constituidados pelos pelos para constituidados pelos para para constituidados pelos para constituidados pelos pelos para para pelos elencadas no artigo 320 do mesmo diploma legal. Feitas tais considerações de ordem processual, passa-se à análise do mérito da demanda. O divórcio direto é regulamentado pelo artigo 1.580, § 2º, do Código Civil e pelo artigo 40 da Lei elencadas no artigo 320 do mesmo diploma legal. Feitas tais considerações de ordem processual, pasa-se à análise do mérito da demanda. O divórcio direto é regulamentado pelo artigo 1.580, § 2º, do Código Civil e pelo artigo 40 da Lei nº 6.515/77 (Lei do Divórcio) e exige, para a sua concessão, a comprovada separação de fato por mais de dois anos consecutivos. Por ocasião da propositura da ação o requerente afirmou que se encontra separado de fato da requerida há mais de dois anos. Ademais, às fis. 76/77, o requerente junta aos autos declarações de pessoas atestando que têm conhecimento que o requerente encontra-se separado de fato da requerida há mais de 03 (três) anos. Dessa forma, verifica-se que estão preenchidos os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Lei 6.15/177, razão pela qual deve ser decretado o divórcio do casal, deferindo à requerida a guarda dos filhos, sendo livre o direito de visitas, ficando o requerente, ainda, obrigado ao pagamento de pensão alimentícia aos filhos no valor de 01 (um) salário mínimo, conforme por ele proposto. Isso posto, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, decretando o divórcio do casal com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515/77, determinando que ré volte a usar o nome de solteira, nos termos do § único, do artigo 25, da Lei do Divórcio, concedendo à requerida ao guarda dos filhos, ficando livre o direito de visitas devendo o requerente, ainda, arcar com a pensão alimentícia devida aos filhos José Leonardo Thomas Massoco e Paulo Noiram Thomas Massoco no valor de 1 (um) salário mínimo. Por conseqüência, RESOLVO O MÉRITO, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a requerida ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contadas as custas, intime-se a requerida para o pagamento. Não havendo o pagamento dos creferidos autos, para que, diante de eventual solicitação de certidão, conste a referência da Justiça do Estado de Mato Grosso, Capítulo 2, Seção 14, item 2.14.11, proceda-se ao regi Registre-se. Intimem-se, ainda que por edital. Cumpra-se. Sorriso, 20 de julho de 2006. Carlos José Rondon Luz - Juiz de Direito. Eu, Charlene Gabriela Demkoski – Escrivã Designada, digitei.

> Sorriso/MT. 02 de outubro de 2006. Charlene Gabriela Demkoski Escrivă Designada

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL JUÍZO

EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/164 ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PARTE AUTORA: JOÃO RODRIGUES e ORLINDA RODRIGUES CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS CITANDOS. REOS ADSENTES, INCERTOS, DESCONNECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do

CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peca vestibula

vestidural. RESUMO DA INICIAL: JOÃO RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, Portador da Cédula de Identidade RG nº 943.464 e CPF nº 142.680.191-20 e ORLINDA RODRIGUES, brasileira, casada, agricultora, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 943.454 SSP/MT e CPF nº 654.912.541-34, residentes e domiciliados no imóvel rural denominado Sítio São João, situado na Estrada Água Branca, Município de Tangará da Serra/MT, por seus Procuradores Judiciais abaixo sasúnados (doc. 01), com Escritório Profissional sito a Rua São Paulo, nº 171 W, Centro, Tangará da SerralMT, onde recebem suas intimações e notificações de praxe, vêm, a douta presença de Vossa Excelência, ingressar com AÇÃO DE USUCAPIÃO Com fundamento nos artigos 1.238 e seguintes do Código Civil e 941 e seguintes do Código de Processo USUCAFIAC Com inutalimento nos arigusos. Las o esigoinites do Coulgo vom e 341 e seguintes do Coulgo de Processo (Civil, Requerendo desde já, seja recebida e processada a presente Ação, pelas razões de fatos e de direito a seguir expendidas: DOS FATOS E DO DIREITO Os Requerentes adquiriram o imóvel, objeto do presente pedido, através de Contrato Particular de Compra e Venda, na data de 26 de setembro de 1974, onde figurava como parte Vendedora o Senhor Wilson Galli, conforme cópia do Contrato em anexo (doc. 02), porém, desde o ano de 1969 os Requerentes vem ocupando de forma ininterrupta a propriedade rural de forma mansa e pacífica, sem oposição de quem quer que seja. Necessário esclarecer que o Registro Público do imóvel não se encontra em nome do Senhor Wilson Galli, pois o imóvel foi repassado por uma terceira pessoa ao este Senhor, também através de Contrato. O presente imóvel está situado no Município de Tangará da Serra/MT e compreende nas seguintes descrições e confrontações, conforme Memorial Descritivo anexo aos autos (doc. 03): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AU1-M-0550, de coordenadas N8.390.424,209m e E465.121,953m, cravado junto à faixa de domínio de uma Estrada Municipal e em comum com terras do Sítio São Geraldo, deste, segue confrontando com terras do Sítio São Geraldo, CÓD. INCRA. 903.051.017.124-0, de propriedade de Geraldo Ferreira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°14°31" e 1.133,85m até o vértice AU1-M-0551, de coordenadas N 8.390.203,161m e E 466.234,051m; 100°05′17" e 109,32m até o vértice AU1-M-0552, de coordenadas N 8.390.184,013M e E 466.341.676m, 98°55′56" e 719,75m até o vértice AU1-M-0554, de coordenadas N 8.390.072,259m e E 467.052,701m: 101°03′22" e 110,11m até o vértice AU1-M-0554, de coordenadas N8.390.071,35m e E 467.052,701m: 101°03′22" e 110,11m até o vértice AU1-M-0554, de coordenadas N8.390.072,259m e E 467.052,701m: 101°03′22" e 110,11m até o vértice AU1-M-0554, de coordenadas N8.390.051,139m e E 467.160,769m; 103°19′12" e 810,40m até o vértice AU1-M-0555, coordenadas N 8.389.364,433m e E 467.949,364m, e E 407.1607/16911, 100 1912 e 610,40111 alte 0 vertice AU 1-41-0055, coordenadas N 6.369.364,435111 e E 467.394,364111, cravado em comum com terras da Fazenda São Geraldo e junto à margem esquerda do Córrego Bocaituval; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Bocaituval, sentindo montante, tendo-o como limite natural, com os seguintes azimutes e distâncias: 212°10'04" e 51,72m até o vértice AU1-P-3376, de coordenadas N 8.389.820,649m e E 467.921,826m; 268°01'50" e 54.07m até o vértice AU1-P-3377, de coordenadas N 8.389.818.791m e E 467.867.791m; 228°10'37" e 90,86m até o vértice AU1-P-3378, de coordenadas N 8.389.758.204m e E 467.800,083m; 220° 48'52" e 79,52m até o vértice AU1-P-3379, de coordenadas N 8.389.698,022m e E 467.748,109m; 159'17'55" e 103,30m até o vértice AU1-M-0556, de coordenadas N 8.389.698,023m e E 467.784,624m, cravado junto à margem esquerda do Córrego Bocaiuval e em comum com terras do Sítio Recanto Alegre; deste, segue confrontando com terras do Sítio Recanto Alegre, CÓD. INCRA: 901.393.102.350-8, de propriedade de Rozilda Inácio Barbosa Vilas Boas, com os seguintes azimutes de distâncias: 821*42/37" e 613,25m até o vértice AU1-M-0557, ocordenadas N 8.389.758,626m e E 467.841,411m; 277*52/43" e 309,12m até o vértice AU1-M-0558, de coordenadas N 8.389.768,235m e E 466.877,934m; 281°0437" e 1.810,28m até o vértice AU1-M-0559, de coordenadas N 8.390.116.041m e E 465.101.383m, cravado em comum com terras do Sítio Recanto Alegre e junto à faixa de dominio da Estrada Municipal, deste, segue, pela faixa de dominio da Estrada Municipal, com o seguinte azimute e distància: 03°49'08" e 308,85m até o vértice AU1-M-0550, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle, denominada Base 19, de coordenadas: UNI N: 8.390.256,659m e E: 465.184,726m e coordenadas Geográficas Latitude 14°33°37, 69692" S e Longitude 57°19'23,47371" 8.39U.250,059/II e. 405.104/25/II e. 2001-1909 (2014) w, a qual encontra-se representada no Sistema U IM, reterenciada do Menciano Central 45° Wolf e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Durante todos estes anos os Requerentes vêm cuidando e zelando do imóvel, sempre com ânimo de Proprietários, realizando inúmeras benfeitorias e melhorias, tais como: casa, manejo de pasto, cercas, instalação de energia, água e saneamento básico, instalações para criação de bovinos, suínos, aves, e principalmente trabalhando com a lavoura, no plantio de arroz, milho, feijão, mandioca, algodão, entre outros, sendo este o único bem que possuem, conforme fotocópia da casa em anexo junto ao Memorial Descritivo. Dessa forma, tem-se que o imóvel tornou-se produtivo e com várias benfeitorias, eis que os Requerentes sempre residiram com seus familiares no local, garantindo o sustento e a criação da familia. Afirmando ainda, que os mesmos não possuem nenhum outro imóvel urbano ou rural. Necessário ainda juntar aos presentes autos (docs.04/05), as Declarações dos Confinantes dos Requerentes, Senhora Rozilda Inácio Barbosa Vilas presentes autos (ocos unius), as ueclarações dos Continantes dos Requerentes, sennora Rozilda inacio atanosa vitas Boas, Proprietária do Sitio Recanto Alegre e Senhor Geraldo Ferreira de Souza, Proprietário do Sitio São Geraldo, que Atestam de forma espontânea e livre não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis que fazem divisa com o imóvel dos Requerentes. Consta também no presente pleito, os comprovantes de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territórial Rural, em nome do Requerente, bem como Cadastro de Imóvel Rural junto ao INCRA. doc.06). II - DO PEDIDO Sendo assim, a vista do exposto e tendo interesse na regularização de tal situação, Requerem a Vosas Excelência, nos termos dos artigos 1.238 e seguintes do Código Cívil, a citação dos interessados que figuram como proprietário do respectivo imóvel, via edital, pois desconhecido o endereço, conforme Certidão do Cartório de Registro de Imóveis, bem como dos respectivos confinantes, domiciliados nas confrontações do referido imóvel, observando-se a regra do artigo 232, inciso IV, do Código de Processo Civil, para que manifestem, querendo seus interesses na presente demanda; Requerem ainda, a intimação por via postal, com carta registrada com A.R. dos representantes das Fazendas Públicas da União, Estado e do Município, para que manifestem, querendo, interesse na causa, conforme estabelece o artigo 943, do Código de Processo Civil; Requerem também, nos termos do artigo 944, do Código de Processo Civil, a intervenção do Representante do Ministério Público; Observadas as formalidades legais, pede-se que por r. sentença seja reconhecida a aquisição de tal propriedade através de usucapião, expedindo-se mandado par ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, satisfeitas as obrigações fiscais, devendo o mandado conter os requisitos da matrícula, conforme dispõe a Lei nº 6.015/73, em seu artigo 226; Requerem os benefícios da Justiça Gratulta, por serem os Requerentes pessoas pobres na acepção jurídica do termo, não podendo arcarem com as despesas do processos e custas processuais, nos termos do artigo 4°, da Lei n° 1.060/50, bem como do arcatem com as despesas ou processos e custas processoras, nos termos o antigo 4, da Len 11.000/30, pelm como ou registro do innóvel em comento, com base na Lei n° 6,969/81, artigo 6°; Protestam por provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, principalmente pelo depoimento pessoal dos interessados, confinantes e testemunhas, prova pericial, juntada de novos documentos, etc. Dá a causa o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para efeitos meramente fiscais. Nestes Fermos, Pede e Espera Deferimento Tangará da Serra/MT, 13 de dezembro de 2005. Dr. JOSÉ ANTÔNIO DUTRA. OAB/MT 4470. Dra. DANIELA FRANÇA RAMOS. OAB/MT 7821.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AU1-M-0550, de coordenadas N8.390.424,209m e E465.121,953m, cravado junto à faixa de domínio de uma Estrada Municipal e em comum com terras do Sítio São Geraldo, deste, segue confrontando com terras do Sítio São Geraldo, CÓD. INCRA: 903.051.017.124-0, de tor sino Sato Ceration, deste, segue confirmation com terias do sino Sato Geration, COLT, inc.RA. 933.0317.124-4), de propriedade de Geraldo Ferreira de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°14°31° e 1.133.85m até o vértice AU1-M-0551, de coordenadas N 8.390.203,161m e E 466.234,051m; 100°0517" e 109,32m até o vértice AU1-M-0552, de coordenadas N 8.390.184,013M e E 466.341.676m, 98°5556' e 719,75m até o vértice AU1-M-0553, coordenadas N 8.390.072,259m e E 467.052,701m; 101°03′29" e 110,11m até o vértice AU1-M-0554, de coordenadas N 8.390.075,139m e E 467.160,769m; 103°19′12" e 810,40m até o vértice AU1-M-0555, coordenadas N 8.389.364,433m e E 467.949,364m, e E 407.160/, 69m; 1U3-19 12. e 81U,4Um ate o vertice AU1-HUSDS, coordenadas N 8.399.384-4.33m e E 467.499,394m, cravado em comum com terras da Fazenda São Geraldo e junto à margem esquerda do Córrego Bocaiuval, deste, segue pela margem esquerda do Córrego Bocaiuval, sentindo montante, tendo-o como limite natural, com os seguintes azimutes e distâncias: 212*10'04" e 51,72m até o vértice AU1-P-3376, de coordenadas N 8.389.820,649m e E 467.826; 288'01'50" e 54,07m até o vértice AU1-P-3377, de coordenadas N 8.389.818.79m e E 467.897 im; 228"10'37" e 90,86m até o vértice AU1-P-3378, de coordenadas N 8.389.758.204m e E 467.800,083m; 220" 48'52" e 79,52m até o vértice AU1-P-3379, de coordenadas N 8.389.698,022m e E 467.748,109m; 159°17'55" e 103,30m até o vértice AU1-M-0556, de coordenadas N 8.389.691,395m e E 467.784,624m, cravado junto à margem esquerda do Córrego Bocaiuval e em comum com terras do Sítio Recanto Alegre; deste, segue confrontando com terras do Sítio Recanto Alegre; CÓD. e em cominim com terlas do Sinto Recanto Alegie, COU.

INICRA: 901.393.102.350-8, de propriedade de Rozilda Inácio Barbosa Vilas Boas, com os seguintes a climites e distâncias:
281°42'37" e 613,25m até o vértice AU1-M-0557, coordenadas N 8.389.725,862m e E 467.184,141m; 277°52'43" e
309,12m até o vértice AU1-M-0559, de coordenadas N 8.389.768,236m e E 466.877,934m; 281°0437" e 130,28m até
o vértice AU1-M-0559, de coordenadas N 8.390.116,041m e E 465.101,383m, cravado em comum com terras do Sítio
Recanto Alegre e junto à faixa de domínio de Estrada Municipal; deste, segue, pela faixa de domínio da Estrada Municipal; com o seguinte azimute e distância: 03°49'08" e 308.85m até o vértice AU1-M-0550, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e da base de controle, denominada Base 19, de coordenadas: UTM N: 8.390.256,659m e E: 465.184,726m e coordenadas Geográficas Latitude 14°33'37, 69692" S e Longitude 57°19'23,47371" W, e pelas estações ativas da RBMC CUIB 92.791,308m; Coordenadas Geográficas Latitude 15°33'17, 29577" S e w, e peías estaques ativas da Romic Culla 92.791,3081, Coordenadas Geográficas Latitude 19.3317, 29977 S e Longitude 56°04'09,10484''W, a qual encontra-se representada no Sistema UTM referenciada ao Meridiano Central 57° WGr e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69; e BRAZ 91.200 (situado na cidade de Brasília-DF), de coordenada N 8.234.791,575m e E 191.946,760m; Coordenadas Geográficas Latitude 15°56'49,29640" S e Longitude 47°52'38,73760" W, a qual encontra-se representada no Sistema UTM, referenciada ao Meridiano Central 45° WGr e ao Equador, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. como unatum o SAJ-99. lodos os azimutes e distancias, area e perimetro foram calculados no plano de projeção O IM. DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista que o autor, não obstante tenha diligenciado nesse sentido, não logrou éxito na localização das pessoas nominadas como proprietárias na matrícula imobiliária do imóvel usucapiendo, DEFIRO a citação por edital, com prazo de 30 trinta dias.Da mesma forma, citem-se por edital os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, consoante o disposto no art. 942 do CPC, com prazo de 30 dias.Citem-se os confines como requerido, para contestarem, querendo, no prazo legal.Em todas as citações deverão constar as advertências contidas nos artigos 285 e 319, ambos do CPC.Intimem-se, por via postal, a União, o Estado e o Município, na forma do art. 943 do CPC, remetendo-se em anexo cópia da petição e demais documentos necessários para que referidos entes públicos possam deliberar acerca do interesse nesta lide. Após, cetifique se houveram ou não manifestações nos parzos legais, referentes as citações e intimações supracitadas. Tudo cumprido, dê-se vista ao Ministério Público, ante o disposto no artigo 944 do



Diário da Justiça

CPC.Expeça-se o necessário.

Eu, Elizabeth Perez, Oficial Escrevente, digitei.

Tangará da Serra - MT, 22 de novembro de 2006.

Marlene Dias Soares da Silva Escrivã(o) Designada(o) Portaria n. 107/06

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE BARRA DO BUGRES

LISTA ANUAL DEFINITIVA DE JURADOS

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e seis, nesta Comarca de Barra do Bugres, Mato Grosso, o Exmo. Sr. Dr. Daniel José Schrank Baeza – MM. Juiz de Direito da Primeira Vara, determinou que se procedesse a publicação da lista anual definitiva de jurados, para o exercício do ano dois mil e sete.

	NOME	ENDEREÇO	PROFISSÃO
01	Alessio Sansão	Cohab São Raimundo, Barra do Bugres – MT.	Pecuarista
)2	Alexandre Dias Lusvarghi	Rua Getulio Vargas, s/n, Barra do Bugres – MT.	Pecuarista
)3	Altair Nodari	Av dep. Hitler Sansão nº 968, Centro, Barra do Bugres – MT	Pecuarista
)4	Ana Lúcia Oening	Banco Bradesco S.A., Barra do Bugres – MT.	Bancária
)5	Anelise M. César	Av Dep. Emanuel Pinheiro n° 1790, maracanã, Barra do Bugres – MT	Professora
)6	Antonia Silveira de Souza	Av. Elidia Carneiro, s/n, Barra do Bugres – MT.	Professora
)7	Antonio Carlos Rufino de Souza	Av Josino Prado, n° 803 Centro - Barra do Bugres – MT.	Vendedor
08	Antonio Moreira dos Santos	Av. Elidia O. Carneiro, s/n, Barra do Bugres – MT.	Contador
9	Antonio Sansão	Av Joaquim Mariano de Miranda, s n°, Centro, Barra do Bugres – MT	Pecuarista
10	Ariovaldo Moreira	Rua Minas Gerais, nº 277, Centro, Barra do Bugres – MT	Empresário
11	Ataíde A Oliveira	Rua 04, casa 07, cohab São Raimundo, Barra do Bugres – MT	Funcionário Publico
12	Bionor Inácio Carneiro	Rua Nair Guedes n. 01 Barra do Bugres/MT	Professora
13	Calmerindo Pereira da Silva	Av. Joselina R. Macedo, s/n, Barra do Bugres – MT.	Vendedor
14	Carlos Jose da Cunha	Av Joaquim Mariano de Miranda , Centro, Barra do Bugres – MT	Empresário
15	Celso da Silva Dornelas	AV. Emauel Pinheiro, nº 1558, Jardim dos Pássaros Barra do Bugres – MT.	Autônomo
16	Cislene S. Linck	Av. Hitler Sansão (loja Chiquita Bacana).	Comerciante
7	Cleber Santana de Moraes	Rua Frederico Josetti n. 530 Bairro Nova Esperança	Comerciante
8	Cleide Nogueira da Silva	Rua 2, Q.6, casa3- Cohab Velha, Barra do Bugres – MT.	Professora
19	Clementina Clemente de Oliveira	Rua Getulio Vargas, s/n Barra do Bugres – MT.	Professora
20	Cleomar Amaro de Freitas	Av. Presidente Costa e Silva, s/n, Barra do Bugres – MT.	Despachante
21	Cristiane da Silva Campos	Rua Dionísio Bencio da Costa n. 109 centro	Veterinária
22	Dalva Pereira dos Santos	Rua Amazonas, sn, B.Bugres	Professora
23	Darley Rui Perez	Rua 31 de Março n. 257 centro Barra do Bugres	Pecuarista
24	Edenilson Jefferson Caloi	Rua Santa Cruz s/n (magia e Sedução)	Comerciante
25	Ederval Pereira de Souza	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Func. Público
26	Edna Aparecida Vasconcelos	Rua Maria Arantes, Sn, Porto Estrela – MT.	Professora
27	André Edson Vieira Noia	Av. Mato Grosso, 887, Denise – MT.	Comerciante
28	Eduardo Ardaia do Prado	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	Pref. Municipal
29	Lucenir Mazini Faustino	Rua Pedro Torquato n. 65 Barra do Bugres	Professora
30	Elizabete Sampaio Vieira	UNEMAT	Estudante
31	Eloi Junior Hort	UNEMAT	Estudante
32	Élson da Silva Melo	Av. Elida de Oliveira Carneiro n. 299	Func. Usinas Itamarati,
33	Elza Pereira Torres	Escola Alfredo José, Barra do Bugres – MT.	Professora
34	Epitácio Pedro da Silva Junior	Av. Elidia O Carneiro, s/n, Barra do Bugres – MT.	Professor
35	Erik Medeiros de Souza	Av. Emanuel Pinheiro 301 Bairro São Raimundo	1 10100001
36	Erivelth Cassassus Figueiredo	IBGE	Professor
37	Eulálio Fárias Carvalho	Av. Marechal Rondon n.90 (Casa Tuiuiú, ou Prefeitura Muncipal de Barra do Bugres	Comerciante
38	Eva Gomes da Silva de Oliveira	Av. Hitler Sansão, s/n, Barra do Bugres – MT.	Comerciante
39	Evaldo dos Santos Queiroz	Rua 31 de março n/ 335, centro - Barra do Bugres – MT. (cemat)	Administrador
10	Evercina dos Santos Boin	Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.	Funcionária Pública
11	Fabiana Maurin Martins Antunes	Av Josino Prado n 139, centro - Barra do Bugres - MT.	Estudante
12	Fagner de Oliveira Borges	Av. Río Branco 435 Bairro Maracanã	
13	Fernanda Rodrigues Castanheira	Av. Castelo Branco 837 centro Barra do Bugres	
14	Fernando Santos Lopes	Unemat (Dep.Indígena)	Func. Público
15	Francisco Pelachim	Av. Joaquim Mariano de Miranda, Sn, Barra do Bugres – MT.	Comerciante
16	Giane Zan	Av. Hitler Sansão 632 Roupa e Cia	Comerciante
17	Gilmar Cândido Pinto	Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT.	Funcionário Público
18	Gilson Luiz Neckel	Av. Xaraés, s/n, Barra do Bugres – MT.	Motorista
19	Gláucio Araújo de Souza	Correio	Funcionário Publico
50	Nilceia de Cássia Ferreira	Av. Elidia Carneiro s/n, fone 3361-3264 Barra do Bugres – MT.	Do Lar.
51	Honório Victor de Oliveira Neto	Av. Santa Catarina, s/n, Barra do Bugres – MT.	Téc. Agropecuár

do Bugres Av. José Antonio de Farias n. 200, Barra do Bugres – MT Do Lar		<i>J</i> D 11 U C D 1		<u> </u>
Auto-Pascoal Av. Cartelo Branco, sin, Barra do Buyres – MT. Professora Municipapa de Barra do Buyres MT. Professora Av. Cartelo Branco & Comerciante Professora Professora Av. Cartelo Branco & Comerciante Professora Profe	53		Rua Alécio Pelachim n. 57 Hotel Dallas	Comerciante
Secretaria de Souza Aur. Filicipo Multipo Sam pode bogices Amor Professor	54		Av. Castelo Branco, s/n. Barra do Bugres – MT.	Comerciante
56			-	
Sequence Maria Rodgiques de Carmara Municipal de Barra do Bugres — Mr.				
Bugesaht Bugesaht Func. Municipal	**			
Avurus	J1	Ouete Menel		i iolessold
Southern	58		Câmara Municipal de Barra do Bugres	Func. Municipal
Sidnec Congaves) 1 Judio Battata Camango 1 Socio Agricosa - Barra do Bugres – MT 1 Func. Público 1 Judio Carterio Simila 1 Judio Catte Carrello Simila 1 Judio Service de Oliveria 2 Judio Neves de Oliveria 2 Judio Neves de Oliveria 2 Judio Neves de Oliveria 3 Judio Sena de Mello 3 Judio Neves de Oliveria 3 Judio Sena de Mello 4 Mrinas Gerais n' 767, Centro, Barra do Bugres – MT 6 Judio Passa 6 Judio Sena de Mello 6 Judio Sena de Mello 7 Judio Passa 6 Av Getalio Vergas, n' 431, Centro, Barra do Bugres – MT 7 Judio Catte Caude 7 Judio Catte Catte 7 Judio C	59		Rua A s/n Cohab Nhanbiquara - Barra do Bugres - MT.	Professora
62 Jack Districts Destro A. Elistia Camerion di Silvis Funno Publico 64 Jado Falto Sarrios Or to Dermo a n°, n° nameran à Barra de Bugres – MT. Connecidante 64 Jado Neres de Chivera Visinas Istemarali Cardiorie 65 Jado Neres de Oliveira Av Castello Barraco, 8m. Ratra de Bugres – MT. Professor 67 Jado Neres de Oliveira Av Miras Geris n° 787, Centro, Barra do Bugres – MT. Professor 68 Jado Sala de Mello Pau Pernambuco, SN, São Raimundo, Barra do Bugres – MT. Agret de Corneo – MT. 70 Jorge Plassa Av Getulio Varigas, n° 431, Centro, Barra do Bugres – MT. Funcionario Publicio 71 Jorge Plassa Av Getulio Varigas, n° 431, Centro, Barra do Bugres – MT. Funcionario Barrado Ologeres – MT. 71 Jorge Silveira de Souza Rua Santa Cruz, 93, Barra do Bugres – MT. Funcionario Barrado Ologeres – MT. 72 José Carlos Guedes Chivia São Raimando, Barra do Bugres – MT. Funcionario Barrado Ologeres – MT. 73 José Carlos Sábes Pau Miria Maria Grantere do Bugres – MT. Funcionario Professor 74 José Carlos Sábes Pau Miria Maria Grantere do Bugres –	60	Luciana Volmer		Secretaria
83 Jabo Cartico Sarreiro Silvas Ramana An rob zenos e n.º marseand a Barra do Bugres — MT. Connectante 50 Jabo José Perreira Ellio Ar. Casable Barrano, Mr. Barra do Bugres — MT. Connectante 67 Jabo Feres de Oliveira Av. Casable Presenta de Bugres — MT. Connectante 67 Jabo Sersa de Mello Av. Minas Gersia n.º 768, mercanta Barra do Bugres — MT. Professor 68 Jado Sersa de Mello Prefebrura Municipal de Barra do Bugres — MT. Aporte de Corneo 70 Jose Persera de Amorim Prefebrura Municipal de Barra do Bugres — MT. Funcionario 71 Jose Gardos Barra de Souza Rus Santa Crizz, 93, Barra do Bugres — MT. Funcionario 71 Jose Carlos Guedes Cohas São Ramano Barra do Bugres — MT. Func. Público 72 Jose Carlos Sales Rus Minas Arrantes do Nascimento, S.n. Porto Estrela Professor 73 Jose Carlos Sales Rus Minas Gardias não Bugres — MT. Func. Público 74 Jose Carlos Sales Rus Minas Gardias não Bugres — MT. Func. Público 75 José Epráncia Bragin Professor Professor 76				
Section Description Desc				
65 Joba Osebe Pereira Filho AV. Caselo Branco, sin, Baira do Bugres – MT. Comerciante 67 Joba Ragnieri Av. Minas Gerais n° 767, Centro, Barra do Bugres – MT. Professor 68 Joba Sena de Mello Rua Pernambuco, Sio, São Raimundo, Barra do Bugres – MT. Pubblico 69 Joans Ferreira de Amonim Prefettura Municipal de Barra do Bugres – MT. Funcionario Pubblico 70 Jorge Plassa Av. Gestilo Vargas, n° 431, Centro, Barra do Bugres – MT. Funcionario Pubblico 71 Jurge Silveira de Souza Rua Santa Cruz, 90, Barra do Bugres – MT. Funcionario Barra do Bugres – MT. Co	_			
Part				
Publico Publ				
August A				Publico
Poblico Populario Poblico Populario Poblico Populario			– MT.	_
Baralcool Baralcool Baralcool Baralcool Func. Publico Func. Publico See Sarlos Guedes Cohab São Ralmundo, Barra do Bugres – MT. Func. Publico Publico See Carlos Rueles Cohab São Ralmundo, Barra do Bugres – MT. Func. Publico Publ				Público
José Carlos Guedes . Corba São Raimundo, Bor Narra do Bugres - MT. Professor		-		Barralcool
Pose Carlos Marin			-	
A			-	
Ranklinas Gerais n° 711, Centro, Barra do Buyres — M. Funcionario finamarati Funcionario finamaratica finamaratica finamaratica finamaratica finamaratica finamaratica finamaratica finamaratica finamaratica finamaratic			– MT.	
Islamarati				Barralcol
Prefeitura Muncipal de Barra do Bugres Func. Público				Itamarati
José Fernandes T. da Cunha Av. Xavantes, 825, Barra do Bugres – MT. Func. Público Professor Bugres – MT. Av. José Luiz Gonçalves Rus Santa Cruz, sín, Barra do Bugres – MT. Comerciante José Dávido de Campos Camara Municipal, Porto Estréa – MT. Funcionário Público Público Público Av. Joaquim M. Miranda, sín, Barra do Bugres – MT. Comerciante Gardina Municipal, Porto Estréa – MT. Funcionário Público Público Av. Joaquim M. Miranda, sín, Barra do Bugres – MT. Geptamina Gardina Gardi				
Alexandre Gonçalves Porto Rua Minas Gerais n. 408 nesta cidade de Barra do Professor Bugres – MT.	$\overline{}$			
Soe José Luiz Gonçalves Rua Santa Cruz, sin, Barra do Bugres – MT. Comerciante José Otávio de Campos Cámara Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionário Público José Pélachin A. Joaquím M. Miranda, sin, Barra do Bugres – MT. Comerciante Gamara Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Professor Profe			Rua Minas Gerais n. 408 nesta cidade de Barra do	
Av. Josephelachin Av.		·	Rua Santa Cruz, s/n, Barra do Bugres – MT.	
José Riberto da Silva Usina Barralcool, Barra do Bugres – MT. dep. pessoal			·	Público
84 José Sinval Inácio Av. Castelo Branco, Barra do Bugres – MT. Professor 85 Josefina Isaira Sansão Lente Av. Josino Prado n° 74 – Laboratório Albert Sabin Bioquímica 86 Josias Martins Campos Av. da Pátria, 274, Barra do Bugres – MT. bancário 87 Judica Ab. Rached José Antonio de Farias n. 132 Professorra 89 Júlio César Florindo Rua Santa Cruz, Barra do Bugres – MT. Comerciante 90 Julio Santos de Souza Rua Golás síno un a Móvies Gazin nesta cidade de Barra do Bugres – MT. Comerciante 91 Tatiani Sansão Av. José Antonio de Farias n. 200, Barra do Bugres – MT. Do Lar 92 Laura Maria Cassasus Av. Belo Horizonte n. 69 Jardim Alvorada fisioterapeuta 93 Marii Ángela Santi Pereira Av. Elida de Oliveira Carmeiro n. 591, Centro - Barra do Bugres – MT. Comerciante 94 Leandro Gomes Dallazen Rua Amazonas s n°, Centro Professor 95 Leandro Malaquias robles Rua Golácazez n. 606, ou no DAE desta cidade de Barra Publicio Professor 96 Liuz Carlos Sansão Av. Jose Antonio de Farias s/n, Barra do Bugres – MT. Do Lar				
Sosefina Isaira Sansão Lente				
Social Martins Campos Av. da Pâtria, 274, Barra do Bugres – MT. Bancârio			Av Josino Prado nº 74 – Laboratório Albert Sabin	
Juciane Ap. Sansão de Caboratório Albert Sabin Bioquímica	86	Inciae Martine Campon		hancário
88 Judite Abi Rached José Antonio de Farias n. 132 Professosra 89 Julio Cadar Florindo Rua Santa Cruz, Barra do Bugres – MT. Comerciante 90 Julio Santos de Souza Rua Golás s'n ou na Móvies Gazin nesta cidade de Barra do Bugres – MT Gerente de vendas do Bugres 91 Tatiani Sansão Av. José Antonio de Farias n. 200, Barra do Bugres – MT Do Lar 92 Laura Maria Ángela Santi Pereira Av. Belo Horizonte n. 69 Jardim Alvorada fisioterapeuta 93 Marii Ângela Santi Pereira Av. Belo Horizonte n. 69 Jardim Alvorada fisioterapeuta 94 Leandro Gomes Dallazen Rua Amazonas s n°, Centro Porfessor 95 Leandro Malaquias robles Rua Goltacazes n. 606, ou no DAE desta cidade de Barra for Bugres Forescor 95 Lucas Schardeng Ferrão Rua Florianopolis n° 123, centro Agente 96 Luiz Carlos Sansão Av. Marechal Sansão (sansão materiais p/ construção) Agente 99 Luiz Edelson R. Taques Rua Ricardo Guedes da Siliva, 40, Barra do Bugres – MT. Vendedor 101 Manoel Evangelista Brandoni Rua Antonio Felix do Nascimento, Sn, Barra do Bugres – MT <td></td> <td>Juciane Ap. Sansão de</td> <td></td> <td></td>		Juciane Ap. Sansão de		
Sulio César Florindo Rua Santa Cruz, Barra do Bugres – MT. Comerciante	88		José Antonio de Farias n. 132	Professosra
do Bugres				
91 Tatiani Sansão Av. José Antonio de Farias n. 200, Barra do Bugres – MT Do Lar 92 Laura Maria Casasus Figueiredo Av. Belo Horizonte n. 69 Jardim Alvorada fisioterapeuta 93 Marii Ângela Santi Pereira Av. Elida de Oliveira Carneiro n. 591, Centro - Barra do Bugres – MT. Comerciante 94 Leandro Gomes Dallazen Rua Amazonas s n°, Centro Professor 95 Leandro Malaquias robles Rua Goitacazes n. 606, ou no DAE desta cidade de Barra do Bugres Poblico 96 Silvia Granja Av. José Antonio de Farias s/n, Barra do Bugres Do Lar 97 Lucas Schardeng Ferrão Rua Florianopolis n° 123, centro Agente Administrativo Administr	90	Julio Santos de Souza		Gerente de vendas
Figueiredo Marti Ángela Santi Pereira Bugres – MT. 44 Leandro Gomes Dallazen Rua Amazonas s nº, Centro Professor Bugres – MT. 45 Leandro Malaquias robles Bugres – MT. 46 Silvia Granja Av. Jose Antonio de Farias s/n, Barra do Bugres Agente Administrativo Admi		Tatiani Sansão	Av. José Antonio de Farias n. 200, Barra do Bugres – MT	Do Lar
Bugres – MT. Professor	92	Figueiredo	Av. Belo Horizonte n. 69 Jardim Alvorada	fisioterapeuta
Busine Rua Goltacazes n. 606, ou no DAE desta cidade de Barra Funcionário público			Bugres – MT.	
do Bugres Público	_			
96 Silvia Granja Av. Jose Antonio de Farias s/n, Barra do Bugres Do Lar 97 Lucas Schardeng Ferrão Rua Florianopolis nº 123, centro Agente 98 Luiz Carlos Sansão Av. Marechal Sansão (sansão materiais p/ construção) Comerciante 99 Luiz Edelson R. Taques Rua Ricardo Guedes da Silva, 40, Barra do Bugres – MT. Vendedor 100 Macleide Ferreira Soares Câmara Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público 101 Manoel Evangelista Brandoni Rua Antonio Felix do Nascimento, Sn, Barra do Bugres – MT Funcionaria Público 102 Manoel Malaquias Av Cuiabá nº 72, Centro, Barra do Bugres – MT Bancário 103 Márcia Aparecida de Oliveira Guerra Rua Sabia, nº 12, Jardim dos Pássaros, Barra do Bugres – MT Funcionaria Publica 104 Márcia B. Gouveia Rua Sabia, nº 12, Jardim dos Pássaros, Barra do Bugres – MT Empresaria 105 Marli R. D. P. Scolari Av Getulio Vargas s nº, Centro, Barra do Bugres – MT Empresaria 106 Marcos Dias Mendes Rua Belo Horizonte 34, Barra do Bugres – MT Professor 108 Margarida Silva Póvoa Prefeitura Funciona	95	Leandro Malaquias robles		
Administrativo Administrativo Administrativo Aux. Marechal Sansão (sansão materiais p/ construção) Comerciante Publica Luiz Edelson R.Taques Rua Ricardo Guedes da Silva, 40, Barra do Bugres – MT. Funcionária Público Macleide Ferreira Soares Câmara Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público Manoel Evangelista Brandoni Rua Antonio Felix do Nascimento, Sn, Barra do Bugres Comerciante Marcia Manoel Malaquias Av Cuiabá n° 72, Centro, Barra do Bugres – MT Bancário Márcia Aparecida de Oliveira Guerra Prefeitura Prefeitura Guerra Publica 104 Márcia B. Gouveia Rua Sabia, n° 12, Jardim dos Pássaros, Barra do Bugres Fisioterapeuta Maria R. D. P. Scolari Av Getulio Vargas s n°, Centro, Barra do Bugres – MT Empresaria Marcos Días Mendes Rua Belo Horizonte 34, Barra do Bugres – MT. Comerciante 107 Marcos Joel M.Costa Escola Alfredo José, Barra do Bugres – MT. Professor 108 Margarida Silva Póvoa Prefeitura Santos 109 Maria José Pereira dos Prefeitura Muncipal de Barra do Bugres – MT. Contadora 110 Maria Aparecida Borges Câmara Municipal, Nova Olímpia – MT. Contadora 111 Maria Célia F.Salmazo Auto Escola São Cristóvão, Barra do Bugres – MT. Professora 112 Maria Celiane Dantas de Oliveira Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Professora 113 Maria Gelia e Fatima Destro Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Bancária 114 Maria de Fátima Destro Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Bancária 115 Maria Edileuza Oliveira Lira Rua João Custódio, nº 700, Balirro Maracanā, Barra do Professora Bugres – MT. Funcionária Público Nutricionista Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público Av Jose Antonio de Farias, s nº, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria Av Jose Antonio de Farias, s nº, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria Av Jose Antonio de Farias, s nº, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria	96	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Av. Jose Antonio de Farias s/n, Barra do Bugres	
99 Luiz Edelson R. Taques Rua Ricardo Guedes da Silva, 40, Barra do Bugres – MT. Vendedor 100 Macleide Ferreira Soares Câmara Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público 101 Manoel Evangelista Brandoni Rua Antonio Felix do Nascimento, Sn, Barra do Bugres Comerciante 102 Manoel Malaquias Av Cuiabá nº 72, Centro, Barra do Bugres – MT Bancário 103 Márcia Aparecida de Oliveira Guerra Frefeitura Funcionaria Publica 104 Márcia B. Gouveia Rua Sabia, nº 12, Jardim dos Pássaros, Barra do Bugres – MT Funcionaria Publica 105 Marli R. D. P. Scolari Av Getulio Vargas s nº, Centro, Barra do Bugres – MT Empresaria 106 Marcos Dias Mendes Rua Belo Horizonte 34, Barra do Bugres – MT Comerciante 107 Marcos Joel M.Costa Escola Alfredo José, Barra do Bugres – MT Professor 108 Margarida Silva Póvoa Prefeitura Funcionaria Publica 109 Maria José Pereira dos Santos Prefeitura Muncipal, Nova Olimpia – MT Contadora 110 Maria Aparecida Borges Câmara Municipal, Nova Olimpia – MT Contadora <	97	-	•	Administrativo
Macleide Ferreira Soares Câmara Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público				
Manoel Evangelista Brandoni Rua Antonio Felix do Nascimento, Sn, Barra do Bugres Comerciante -MT. Manoel Malaquias Av Cuiabá n° 72, Centro, Barra do Bugres – MT Bancário -MT Bancário Prefeitura Prefeitura Publica		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-	
AV Cuiabá n° 72, Centro, Barra do Bugres – MT Bancário Bancário Av Cuiabá n° 72, Centro, Barra do Bugres – MT Bancário Funcionaria Publica Guerra Funcionaria Publica Prefeitura Funcionaria Publica Prefeitura Publica Professor Prefeitura Publica Professor Prefeitura Professor Prefeitura Professor Prefeitura Publica Publica Publica Publica Publica Publica Publica Publica Publica Professor Prefeitura Publica Publica Professor Prefeitura Professor Prefeitura Professor Prefeitura Professor Prefeitura Professor Prefeitura Professor Prefeitura Publica Prefeitura Professor Prefeitura Prefeitura Prefeitura Prefeitura Prefeitura Prefessor Prefeitura Prefeitura Prefessor Prefeitura Prefessor Prefeitura Prefessor Prefeitura Prefessor Prefessor Prefeitura Prefessor Prefestura Prefe			·	Público
103 Márcia Aparecida de Oliveira Guerra 104 Márcia B. Gouvela Rua Sabia, n° 12, Jardim dos Pássaros, Barra do Bugres Fisioterapeuta 105 María R. D. P. Scolari 106 Marcos Dias Mendes Rua Belo Horizonte 34, Barra do Bugres – MT. 107 Marcos Dias Mendes Rua Belo Horizonte 34, Barra do Bugres – MT. 108 Margarida Silva Póvoa Prefeitura 109 Maria José Pereira dos Santos 100 Maria Aparecida Borges Câmara Municipal, Nova Olimpia – MT. 101 Maria Celiane Dantas de Oliveira 102 Maria Celiane Dantas de Bugres – MT. 103 Maria Celiane Dantas de Bugres – MT. 104 Maria Geliane Dantas de Bugres – MT. 105 Maria Geliane Dantas de Bugres – MT. 106 Maria Geliane Dantas de Bugres – MT. 107 Maria Geliane Dantas de Bugres – MT. 108 Maria Geliane Dantas de Bugres – MT. 109 Maria Geliane Dantas de Bugres – MT. 110 Maria Geliane Dantas de Bugres – MT. 111 Maria Geliane Dantas de Bugres – MT. 112 Maria Geliane Dantas de Bugres – MT. 113 Maria Geliane Dantas de Bugres – MT. 114 Maria de Fátima Destro Banco do Brasil Banco do Brasil Bancaria 115 Maria Edileuza Oliveira Lira 116 Maria Luiza Sansão Pça Eliazário Arantes, ou Barralcoll Nutricionista Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público Av Jose Antonio de Farias, s n°, Centro - Barra do Bugres – Agente da Exatoria – MT. 119 Marila Terezinha R. Conciani Av Jose Antonio de Farias, s n°, Centro - Barra do Bugres – Agente da Exatoria – MT.		-	– MT.	
Rua Sabia, n° 12, Jardim dos Pássaros, Barra do Bugres Fisioterapeuta Márcia B. Gouveia Rua Sabia, n° 12, Jardim dos Pássaros, Barra do Bugres Fisioterapeuta Maria R. D. P. Scolari Av Getulio Vargas s n°, Centro, Barra do Bugres – MT Empresaria Marcos Dias Mendes Rua Belo Horizonte 34, Barra do Bugres – MT. Comerciante Marcos Joel M.Costa Escola Alfredo José, Barra do Bugres – MT. Professor Margarida Silva Póvoa Prefeitura Funcionaria Publica Maria José Pereira dos Prefeitura Muncipal de Barra do Bugres — MT. Contadora Maria Aparecida Borges Cámara Municipal, Nova Olímpia – MT. Contadora Maria Célia F.Salmazo Auto Escola São Cristóvão, Barra do Bugres – MT. Professora Maria Celiane Dantas de Rua 04 Q 08, C 11, cohab São Raimundo, Barra do Prefessora Maria Celiane Dantas de Banco do Brasil Bancaria Maria de Fátima Destro Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Bancária Maria Edileuza Oliveira Lira Rua João Custódio, nº 700, Balrro Maracanā, Barra do Professora Bugres – MT. Bancária Maria Tereza da Silva Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público Av Jose Antonio de Farias, s nº, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria Av Jose Antonio de Farias, s nº, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria Mariaza Oening Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres – MT. Professora	-	Márcia Aparecida de Oliveira		Funcionaria
Av Getulio Vargas s n°, Centro, Barra do Bugres – MT Empresaria	104			
106 Marcos Dias Mendes Rua Belo Horizonte 34, Barra do Bugres – MT. Comerciante 107 Marcos Joel M.Costa Escola Alfredo José, Barra do Bugres – MT. Professor 108 Margarida Silva Póvoa Prefeitura Funcionaria Publica 109 Maria José Pereira dos Santos Prefeitura Muncipal de Barra do Bugres Func, Pública 110 Maria Aparecida Borges Câmara Municipal, Nova Olímpia – MT. Contadora 111 Maria Celiane Dantas de Oliveria Auto Escola São Cristóvão, Barra do Bugres – MT. Professora 112 Maria Celiane Dantas de Bugres – MT. Rua 04 Q 08, C 11, cohab São Raimundo, Barra do Bugres – MT. Professora 113 Maria Conceição Manente Banco do Brasil Bancaria Bancaria 114 Maria de Fátima Destro Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Bancária 115 Maria Edileuza Oliveira Lira Rua João Custódio, nº 700, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT. Nutricionista 116 Maria Tereza da Silva Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público 118 Maria Terezinha R. Conciani Av Jose Antonio de Farias, s nº, Centro - Barra do Bugr	105	Marli R. D. P. Scolari		Empresaria
108 Margarida Silva Póvoa Prefeitura Prefeitura Profeitura Profeit			-	
Publica Publica Publica Publica Publica Publica Santos Prefeitura Muncipal de Barra do Bugres Func, Pública			-	
Santos Camara Municipal, Nova Olímpia – MT. Contadora Maria Aparecida Borges Camara Municipal, Nova Olímpia – MT. Contadora Auto Escola São Cristóvão, Barra do Bugres – MT. Professora Professora Cliveira Celiane Dantas de Rua 04 Q 08, C 11, cohab São Raimundo, Barra do Professora Bugres – MT. Bancaria Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Bancária 114 Maria de Fátima Destro Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Bancária 115 Maria Edileuza Oliveira Lira Rua João Custódio, nº 700, Bairro Maracanā, Barra do Professora Bugres – MT. Rua João Custódio, nº 700, Bairro Maracanā, Barra do Professora Bugres – MT. Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público 118 Maria Terezinha R. Conciani Av Jose Antonio de Farias, s nº, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria – MT. Professora Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres – MT. Professora		-		Publica
111 Maria Célia F.Salmazo Auto Escola São Cristóvão, Barra do Bugres – MT. Professora 112 Maria Celiane Dantas de Oliveria Rua 04 Q 08, C 11, cohab São Raimundo, Barra do Professora Professora 113 Maria Conceição Manente Banco do Brasil Bancaria 114 Maria de Fátima Destro Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Bancária 115 Maria Edileuza Oliveira Lira Rua João Custódio, nº 700, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT. Professora 116 Maria Luiza Sansão Pça Eliazário Arantes, ou Barralcoll Nutricionista 117 Maria Tereza da Silva Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público 118 Maria Terezinha R. Conciani Av Jose Antonio de Farias, s nº, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria – MT. 119 Marilza Oening Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres – MT. Professora		Santos	-	·
112 Maria Celiane Dantas di Oliveria de Bugres – MT. Rua 04 Q 08, C 11, cohab São Raimundo, Barra do Professora Bugres – MT. Professora 113 Maria Conceição Manente Banco do Brasil Bancaria 114 Maria de Fátima Destro Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Bancária 115 Maria Edileuza Oliveira Lira Rua João Custódio, nº 700, Bairro Maracanã, Barra do Bugres – MT. Professora 116 Maria Luiza Sansão Pça Eliazário Arantes , ou Barralcoll Nutricionista 117 Maria Tereza da Silva Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público 118 Maria Terezinha R. Conciani Av Jose Antonio de Farias, s nº, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria – MT. 119 Marilza Oening Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres – MT. Professora				
113 Maria Conceição Manente Banco do Brasil Bancaria 114 Maria de Fátima Destro Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Bancaria 115 Maria Edileuza Oliveira Lira Rua João Custódio, nº 700, Bairro Maracanã, Barra do Professora Bugres – MT. Professora 116 Maria Luiza Sansão Pça. Eliazário Arantes , ou Barralcoll Nutricionista 117 Maria Tereza da Silva Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público 118 Maria Terezinha R. Conciani Av Jose Antonio de Farias, s n°, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria – MT. 119 Marilza Oening Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres – MT. Professora		Maria Celiane Dantas de	Rua 04 Q 08, C 11, cohab São Raimundo, Barra do	
114 Maria de Fátima Destro Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT. Bancária 115 Maria Edileuza Oliveira Lira Rua João Custódio, nº 700, Bairro Maracanā, Barra do Professora Bugres – MT. Professora 116 Maria Luiza Sansão Pça. Eliazário Arantes , ou Barralcoll Nutricionista 117 Maria Tereza da Silva Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público 118 Maria Terezinha R. Conciani Av Jose Antonio de Farias, s n°, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria – MT. 119 Marilza Oening Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres – MT. Professora	113			Bancaria
Bugres – MT. 116 Maria Luiza Sansão Pça. Eliazário Arantes , ou Barralcoll Nutricionista 117 Maria Tereza da Silva Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público 118 Maria Terezinha R. Conciani Av Jose Antonio de Farias, s n°, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria 119 Marilza Oening Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres – MT. Professora	114	Maria de Fátima Destro	Banco do Brasil S.A., Barra do Bugres – MT.	Bancária
117 Maria Tereza da Silva Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT. Funcionária Público 118 Maria Terezinha R. Conciani Av Jose Antonio de Farias, s n°, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria – MT. 119 Marilza Oening Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres – MT. Professora	115	Maria Edileuza Oliveira Lira		Professora
Público 118 Maria Terezinha R. Conciani Av Jose Antonio de Farias, s n°, Centro - Barra do Bugres Agente da Exatoria - MT. 119 Marilza Oening Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres - MT. Professora				
119 Marilza Oening Escola A. J. da Silva, Barra do Bugres – MT. Professora	117	Maria Tereza da Silva	Prefeitura Municipal, Porto Estrela – MT.	Público
	118	Maria Terezinha R. Conciani		Agente da Exatoria
120 Invario Carrasco Padaria Pao Praça e Cia - Barra do Bugres - MT Comerciante		-		
	120	Mario Carrasco	Padaria Pão Praça e Cia - Barra do Bugres – MT	Comerciante

121 Martes Cristina Guedece Press Av. Arton Sena, 419, Maracanh, Barra do Bugres — MT Conneciante		ĭ		
Available Noterino Bernardo Bugres — MT Comerciante	121	Marlene Cristina Guedes Pires	Av. Airton Sena, 419, Maracanã, Barra do Bugres – MT.	Comerciante
Marcel Branch of Santon Ar Elidio Carnetro sin, Barra do Bugres – MT. Vendedor	122		Av Getulio Vargas, nº 473, Centro, Barra do Bugres, MT	Comerciante
Marcie Brancion Banco de Bresil Estaglafro Av. Josepum Mariano de Miranda, Sn., centro, Barra do Bugres Marielle Brancion Av. Josepum Mariano de Miranda, Sn., centro, Barra do Bugres Marielle Preneira Alves Rua 01.00.03, cs. 05, Corbab Sio Ramundo estudante estu	-			
Michell Brandoni	_			
Buggres Raz 61 (Job Michelli da Silva Sansalo Raz 61 (Job G) Canab Salo Ramundo Raz 62 (Job G) Canab Salo Ramundo Raz 62 (Job G) Canab Salo Ramundo Raz 63 (Lanab Salo Ramundo Raz 64 (Lanab Salo Ramundo Raz	-		<u> </u>	<u> </u>
Monace Costa Vidrago Junior Rua Off. 20 G. Carbas São Raimundo estudante	1.20	Wildrich Brandoni		Lotadante
188	126	Michelli da Silva Sansão	Rua Belo Horizonte, Centro, Barra do Bugres – MT	Fisioterapeuta
Annoy Pereira de Souza Pereira Muncipal de Barra do Bugres Comerciante	127	Mirelle Pereira Alves	Rua 01, Qd 03, cs 05, Cohab São Raimundo	estudante
Neuza Bertoldo	128	Moacir Costa Vidrago Junior	Rua Pedro de Campos Borges n. 87, Bairro da Feira	
AV Sab Beneditio, sin, Barra do Bugres – MT. Contadora	129	Nancy Pereira de Souza	Prefeitura Muncipal de Barra do Bugres	Func. Pública
131 Neuza Custodio Ribeiro Av. Sab Benedito, sin, Barra do Bugres – MT. Contatora 132 Flávo Teles Rua Golás, ao lado da fábrica de manilha Professor 133 Odasy dos Santos Lopes Rua Golás, ao lado da fábrica de manilha Professor 134 Odair Alves da Silva Rua Dr. Artonico da Silva (próximo à Maçonaria), São Corretor 135 Onorfino Batista da Silva Camara Municolo da Silva (próximo à Maçonaria), São Corretor 136 Onofire de Novaes Souza Av. Xavarte n. \$21 (Delza Confecções) Comerciante 137 Osvadio Vitor de Oliveira Av. Getulio Vargas, s.n. Barra do Bugres – MT. Comerciante 139 Paulo Cezar D. Oliveira Banco Secredi, Barra do Bugres – MT. Conneciante 141 Rafeiel Augusto Brito Av. Cuiabá n. 280, centro, Barra do Bugres – MT. Comerciante 142 Raimundo Alves Sobrinho de Indea Baro Alegas de Bugres – MT. Comerciante 143 Raimundo Alves Sobrinho de Indea MVioleiña R. Macodo, s.n. Barra do Bugres – MT. Comerciante 143 Raimundo Alves Sobrinho de Indea MVioleiña R. Macodo, s.n. Barra do Bugres – MT. Comerciante	130	Neuza Bertoldo		Comerciante
Taiwo Teles Rus Goiss, ao Isdo da fábrica de manilha Professor	121	Navaa Cuatédia Dibaisa		Cantadasa
Date Consenter Date D	-			
Barra do Bugres/MT 134 Odair Alves da Silva Rua Dr. Antonio da Silva (proximo à Maçonaria), Sao Corretor Rammundo, nesta. 135 Onefrino Batista da Silva Câmara Municipal Funcionário Publicio Comerciante Câmara Municipal Funcionário Publicio Comerciante Câmara Municipal Funcionário Publicio Comerciante Co	-			
Raimundo, nesta. Raimundo, nesta. Camara Municipal Funcionário Publico Publico Publico Comerciante Av. Xavante n. 521 (Detza Confecções) Comerciante Av. Getulio Vargas, sn. Barra do Bugres – MT. Contador Publico Publico Silveria de Souza Av. Savante n. 521 (Detza Confecções) Comerciante Contador Publico Silveria de Souza Rus Santa Cruz sn. Barra do Bugres – MT. Bancafrio Banco Secredi, Barra do Bugres – MT. Bancário Banco Secredi, Barra do Bugres – MT. Bancário Banco Secredi, Barra do Bugres – MT. Bancário Av. Guidan dos Passaros - Barra do Bugres – MT. Estudante Raimundo Alves Schrinho de Cilveria: Av. Guidan n. Av. Guidan n. R. Macedo, sn. Barra do Bugres – MT. Estudante Raimundo Alves Schrinho de Cilveria: Raimundo Nogueira da Costa Av. Josefina R. Macedo, sn. Barra do Bugres – MT. Comerciante Comerciante Raimundo Alves Schrinho de Cilveria: Raimundo Nogueira da Costa Av. Josefina R. Macedo, sn. Barra do Bugres – MT. Comerciante Raimundo Alves Schrinho de Collveria: Raimundo Alves Schrinho de Raimundo Alves Schrinho de Conerciante La Raimundo Alves Schrinho de Collveria: Raimundo Alves Schrinho de Collveria: Raimundo Alves Schrinho de Conerciante La Raimundo Alves Schrinho de Conerciante Comerciante Raimundo Alves Schrinho de Rua Bollo Hortzonte, nº 145, Centro - Barra do Bugres Agricolaria Raimundo Alves Schrinho de Rua Dollato de Camarago Av. Josefina R. Macedo, sn. Barra do Bugres – MT. Comerciante Comerciante Comerciante Comerciante Comerciante Av. Getulio Vargas sín, ou deposito da Brama em Barra Comerciante Rua Gobido Narpado Borges Av. Getulio Vargas sín, ou deposito da Brama em Barra Comerciante Rua Gobido Narpado Borges Av. Getulio Vargas sín, ou deposito da Brama em Barra Comerciante Rua Gobido Narpado Borges Av. Josefina R. Barra do Bugres – MT. Professora Rua Sebastião Lima Socares Av. Getulio Vargas, Barra do Bugres – MT. Agricomom Rua Sebastião Lima Socares Av. Castelo Branco, sn. Barra do Bugres – MT. Funcionári	133	Odacy dos Santos Eopes		
195 Onorfiro Batista da Siliva Câmara Municipal Publico 196 Onofre de Novaes Souza Av. Xavante n. 521 (Delza Confecções) Comerciante 197 Osvaldo Viltor de Oliveira Av. Gefulio Vargas, sn. Barra doBugres – MT. Comerciante 198 Paulo Asiliveria de Souza Rus Santa Cuzz, sn. Barra do Bugres – MT. Contador 199 Paulo Cezar D. Oliveira Banco Secredi, Barra do Bugres – MT. Comerciante 190 Paulo Cezar D. Oliveira Banco Secredi, Barra do Bugres – MT. Comerciante 191 Rafael Augusto Brito Av. Culabá n. 280, centro, Barra do Bugres – MT. Estudante 192 Raimundo Alves Sobrinho de Indea Civera de Barra do Bugres – MT. Comerciante 193 Raimundo Alves Sobrinho de Indea Civera de Barra do Bugres – MT. Comador 194 Rau Pollato de Camargo Av. Hitler Sansão, sn. Barra do Bugres – MT. Comador 195 Relindes Dalva de Assis Av. Josefina R. Macedo, sn. Barra do Bugres – MT. Comacor 195 Relindes Dalva de Assis Av. Josefina R. Macedo, sn. Barra do Bugres – MT. Comacor 196 Relindes Dalva de Assis Av. Josefina R. Macedo, sn. Barra do Bugres – MT. Comerciante 197 Revelino Fulvio Linhaneres Av. Josefina R. Macedo, sn. Barra do Bugres – MT. Comerciante 198 Roberta Correia Alves Ribeiro UNEMAT Publico Publico 198 Roberta Correia Alves Ribeiro UNEMAT Publico Publico 199 Roberta Correia Alves Ribeiro UNEMAT Publico Publico 199 Rodolfo Machado Borges Av. Gefulio Vargas s/n, ou deposito da Brama em Barra Decursado Bugres – MT. Av. Gefulio Vargas s/n, ou deposito da Brama em Barra Pecuarista do Bugres – MT. Av. Gefulio Vargas s/n, ou deposito da Brama em Barra Pecuarista do Bugres – MT. Av. Gefulio Vargas s/n, ou deposito da Brama em Barra Pecuarista do Bugres – MT. Av. Av. Av. Av. Av. Av. Av. Av. Av. Av	134	Odair Alves da Silva		Corretor
Publico Publ				
Onofre de Novaes Souza Av. Xavante n. 521 (Delza Confecções) Comerciante	135	Onerlino Batista da Silva	Câmara Municipal	
137	136	Opofre de Novaes Souza	Av. Vavante n. 521 (Delza Confeccões)	
Paulo A Silveira de Souza Rus Santa Cruz sn, Barra do Bugres – MT. Contador	-			
Paulo Cazar D. Oliveira Banco Secredi, Barra do Bugres – MT. Comerciante	-			
140 Jado Baltista Dias (Bugráo) Jardim dos Pássaros - Barra do Bugres - MT Comerciante	-			
Rafael Augusto Brito	-		-	
142 Raimundo Alves Sobrinho de Indea Euclionario Cestadual 143 Ramiro Nogueira da Costa Av. Josefina R. Macedo, sn. Barra do Bugres – MT. Comerciante 144 Raul Pollato de Camargo Av. Hitler Sansão, sn. Barra do Bugres – MT. Comerciante 145 Relindes Dalva de Assis Rua Belo Horizonte, nº 145, Centro - Barra do Bugres – MT. Agrente da Recelta Federal 146 Rilma Félix da Cunha Empaer, Barra do Bugres — MT. Fencionário Público 147 Rivelino Fulvio Linhares UNEMAT Funcionário Público 148 Roberta Correia Alves Ribeiro UNEMAT Funcionário Público 149 Roberto P. Scolari Av. Getulio Vargas s/n, ou deposito da Brama em Barra Comerciante do Bugres – MT. Ay Joaquim Mariano de Miranda nº 564, Centro, Barra do Bugres – MT. Rogério José Sansão Rua Golás, sn. Barra do Bugres – MT. Agrônomo 150 Rosa Maria M. Cagnoni Av. A. J. Faria, sn. Barra do Bugres – MT. Professora 151 Rogério José Sansão Rua Golás, sn. Barra do Bugres – MT. Professora 152 Rosa Maria M. Cagnoni Av. A. J. Faria, sn. Barra do Bugres – MT. Professora 153 Saulo Almeida Alves Prefeitura Funcionário Publico 154 Sebastião Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT. Func. Publica 155 Sebastião Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico 156 Sebastião Campos Borges Av. Getulio Vargas, 238, Barra do Bugres – MT. Agrônomo 157 Serigio Campos Borges Av. Castello Branos, n. Barra do Bugres – MT. Agrônomo 158 Sonia Salim Marcelino Centro, Barra do Bugres – MT. Pecuarista 159 Tadeu Capatto Av. A. J. Nosefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal 160 Lucineia Ferreira da Silva Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal 161 Tánia Aparecida Garcez da Luz Aguila Gonzales 162 Tánia Calol Loss Rua Santa Cruz, Sn. Barra do Bugres – MT. Pecuarista 163 Terezinha L. Fiorindo Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT. Avaleira Professora 164 Vânia Cristina Destro Rua São Benedio, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante 165 Victorio Zangonel Rua São Benedio, 800, Barra do Bugres – MT. Comerci	-		-	
Oliveira 143 Ramiro Nogueira da Costa Av. Josefina R. Macedo, sn, Barra do Bugres – MT. Contador Av. Hitler Sansão, sn. Barra do Bugres – MT. Comerciante Relindes Dalva de Assis Rua Belo Horizonte, n° 145, Centro - Barra do Bugres Agente da Recelta Federal Rivelino Fulvio Linhares UNEMAT Rivelino Fulvio Linhares UNEMAT Roberta Correia Alves Ribeiro UNEMAT Roberto P. Scolari Roberto P. Scolari Rodolfo Machado Borges Av. Getulio Vargas s/n, ou deposito da Brama em Barra Roberto P. Scolari Rodolfo Machado Borges Av. Josefina de Miranda n° 564, Centro, Barra Rosa María M. Cagnoni Av. A. J. Faria, sn, Barra do Bugres – MT. Rosa María M. Cagnoni Av. A. J. Faria, sn, Barra do Bugres – MT. Professora Prefeitura Funcionário Publico Rosa Sansão Rua Golás, sn, Barra do Bugres – MT. Professora Prefeitura Rua Golás, sn, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico Rosa María M. Cagnoni Rua Golás, sn, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico Sebastião Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico Sergio Campos Borges Av. Getulio Vargas, 238, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico Lucinéia Ferreira da Silva de Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico Centro, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico Lucinéia Ferreira da Silva Av. Josefina de Macedon . 257, ou na Prefeitura Municipal Funcionária Poblica Av. Josefina de Macedon . 257, ou na Prefeitura Municipal Funcionária Poblica Av. Josefina de Macedon . 257, ou na Prefeitura Municipal Funcionária Poblicia Av. Josefina de Macedon . 257, ou na Prefeitura Municipal Funcionária Poblicia Av. Josefina de Barra do Bugres – MT. Comerciante Av. Josefina de Macedon . 257, ou na Prefeitura Municipal Funcionária Poblicia Av. Josefina de Macedon . 257, ou na Prefeitura Municipal Funcionária Poblicia Av. Josefina de Macedon . 257, ou na Prefeitura Municipal de Barra Av. Josefina de Barra do Bugres – MT. Comerciante	-	-		
144 Raul Pollato de Camargo Av. Hitler Sansão, sn. Barra do Bugres – MT. Comerciante 145 Relindes Dalva de Assis Rua Belo Horizonte, n° 145, Centro - Barra do Bugres Agente da Receita Federal Feder				
Rua Belo Horizonte, n° 145, Centro - Barra do Bugres Agente da Receita	143	Ramiro Nogueira da Costa	Av.Josefina R. Macedo, sn, Barra do Bugres – MT.	Contador
— MT. Federal 146 Rilma Félix da Cunha Empaer, Barra do Bugres Tec. Contábil 147 Rivelino Fulvio Linhares UNEMAT Funcionário Público 148 Roberta Correia Alves Ribeiro UNEMAT Funcionário Público 149 Roberto P. Scolari Av. Getulio Vargas s/n, ou deposito da Brama em Barra Comerciante do Bugres Av. Joaquim Mariano de Miranda nº 564, Centro, Barra Pecuarista do Bugres – MT. Agrónomo 150 Rodolfo Machado Borges Av. Joaquim Mariano de Miranda nº 564, Centro, Barra Pecuarista do Bugres – MT. Agrónomo 151 Rogerio José Sansão Rua Golás, sn., Barra do Bugres – MT. Agrónomo 152 Rosa Maria M. Cagnoni Av. A. J. Faria, sn., Barra do Bugres – MT. Professora 153 Saulo Almeida Alves Prefeitura Funcionário Publico 154 Sebastiana Fernandes Lima Rua Golás, sn., Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico 155 Sebastião Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico 156 Sebastião Lima Soares Av. Getulio Vargas, 238, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico 157 Sergio Campos Borges Av. Castelo Branco, sn., Barra do Bugres – MT. Engenheiro 158 Sonia Salim Marcelino Centro, Barra do Bugres – MT. Engenheiro 159 Tadeu Capatto Av Getulio Vargas, 7º 208, Barra do Bugres – MT. Professora 160 Lucinéia Ferreira da Silva de Barra do Bugres – MT. Pecuarista 161 Tânia Aparecida Garcez da Luc Agulia Gonzales 162 Tânia Caloi Loss Rua Santa Cruz, Sn., Barra do Bugres – MT. Poecuarista 163 Terezinha L. Florindo Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres MT. Publica 164 Vânia Cristina Destro Rua da Pátria 157 centro 165 Victorio Zangonel Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante 166 Wison Galera Rua da Pátria, sn., Barra do Bugres – MT. Comerciante 167 Wilson Francelino de Oliveira Av. Hilter Sansão, sn., Barra do Bugres – MT. Comerciante 168 Wison Galera Rua da Pátria, sn., Barra do Bugres – MT. Comerciante 169 Wanderlei Antonio Nodari 160 Wison Galera Rua da Pátria, sn., Barra do Bugres – MT. Comerciante 170 Zenilda Weber Av. Santa Catarina s nº, Cent	144	Raul Pollato de Camargo		Comerciante
Filma Félix da Cunha Empaer, Barra do Bugres Téc.Contábil	145	Relindes Dalva de Assis		
147 Rivelino Fulvio Linhares UNEMAT Funcionário Público II. 148 Roberta Correia Alves Ribeiro UNEMAT Funcionário Publico Público II. 149 Roberto P. Scolari Av. Getulio Vargas s/n, ou deposito da Brama em Barra do Bugres — MT. Rodolfo Machado Borges Av. Joaquím Mariano de Miranda nº 564, Centro, Barra do Bugres — MT. Agrónomo Rusa Golás, sn., Barra do Bugres — MT. Agrónomo Av. A. J. Faria, sn., Barra do Bugres — MT. Professora Publico Publico Publico Publico Publico Publico Sebastiana Fernandes Lima Rua Golás, sn. Barra do Bugres — MT. Funcionário Publico Sebastiana Fernandes Lima Rua Golás, sn. Barra do Bugres — MT. Funcionário Publico Sebastia Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres — MT. Funcionário Publico Sebastia Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres — MT. Engenheiro Soria Salim Marcelino Centro, Barra do Bugres — MT. Engenheiro Centro, Barra do Bugres — MT. Professora Av. Gastelo Branco, sn., Barra do Bugres — MT. Professora Av. Gastelio Vargas, 238, Barra do Bugres — MT. Professora Publico Lucinéia Ferreira da Silva Av. Guetulio Vargas, nº 208, Barra do Bugres — MT. Professora Publico Lucinéia Ferreira da Silva Av. Guetulio Vargas, nº 208, Barra do Bugres — MT. Pecuarista Publico Lucinéia Ferreira da Silva Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal Funcionária Publica Barra do Bugres — MT. Professora Professora Professora Av. Cuiabá 928 Professora Pro		50 50 0		
Público Público Público Público Funcionário Publico Funcionário Publico Funcionário Publico Funcionário Publico	-			
Roberto P. Scolari Av. Getulio Vargas s/n, ou deposito da Brama em Barra do Bugres Av. Jacquim Mariano de Miranda nº 564, Centro, Barra do Bugres – MT. Agrônomo Rosa Maria M. Cagnoni Av. A. J. Faria, sn, Barra do Bugres – MT. Agrônomo Av. A. J. Faria, sn, Barra do Bugres – MT. Agrônomo Prefeitura Precionário Publico Sebastiana Fernandes Lima Rua Goiás, sn, Barra do Bugres – MT. Func.Prublica Presidua Sebastiana Fernandes Lima Rua Goiás, sn, Barra do Bugres – MT. Func.Prublica Prublico Sebastião Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT. Func.Prublica Prublico Sebastião Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT. Agrônomo Av. Castelo Branco, sn, Barra do Bugres – MT. Agrônomo Av. Castelo Branco, sn, Barra do Bugres – MT. Agrônomo Av. Castelo Branco, sn, Barra do Bugres – MT. Professora Av. Getulio Vargas, 238, Barra do Bugres – MT. Professora Av. Gatulio Vargas, 278, Barra do Bugres – MT. Professora Av. Gatulio Vargas, n° 208, Barra do Bugres – MT. Professora Lucineia Ferreira da Silva Av. J. Faria, sn, Barra do Bugres – MT. Professora Av. Getulio Vargas, n° 208, Barra do Bugres – MT. Professora Lucineia Ferreira da Silva Av. J. Seara do Bugres – MT. Professora Av. Gatulio Vargas, n° 208, Barra do Bugres – MT. Professora Av. Gatulio Vargas, n° 208, Barra do Bugres – MT. Professora Av. J. Faria, aparecida Garcez Av. Cuiabá 928 Professora Av. Cuiabá 928 Professora Av. Castelo Branco, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante Av. Jose Antonio de Faria, n° 411, Centro, Barra do Bugres – Professora Av. J. Gatulio de Faria, n° 411, Centro, Barra do Bugres – Professora Av. Gatulio Vargas and Gatugres – MT. Comerciante Av. Jose Antonio de Faria, n° 411, Centro, Barra do Bugres – MT. Comerciante Av. Joaquim Mariano de Miranda s n°, Centro, Barra do Bugres – MT. Comerciante Wilson Galera Av. J. Rua da Pátria 157 centro Av. Joaquim Mariano de Bugres – MT. Comerciante Wilson Francelino de Oliveira Av. Hutler Sansão, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante Av. Joaquim Mariano de Bugres – MT. Comerciante Av. Sant	147	Rivelino Fulvio Linnares	ONEMAI	
Av. Getulio Vargas s/n, ou deposito da Brama em Barra do Bugres — MT Agrônomo 150 Rodolfo Machado Borges A Joaquim Mariano de Miranda nº 564, Centro, Barra do Bugres — MT Pecuarista do Bugres — MT Agrônomo 151 Rogério José Sansão Rua Goiás, sn, Barra do Bugres — MT. Agrônomo 152 Rosa Maria M.Cagnoni Av. A. J. Faria, sn, Barra do Bugres — MT. Professora 153 Saulo Almeida Alves Prefeitura Funcionário Publico 154 Sebastiana Fernandes Lima Rua Goiás, sn, Barra do Bugres — MT. Funcionário Publico 155 Sebastião Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres — MT. Funcionário Publico 156 Sebastião Lima Soares Av. Getulio Vargas, 238, Barra do Bugres — MT. Agrônomo 157 Sergio Campos Borges Av. Castelo Branco, sn, Barra do Bugres — MT. Engenheiro 158 Sonia Salim Marcelino Centro, Barra do Bugres — MT. Professora 159 Tadeu Capatto Av Getulio Vargas, nº 208, Barra do Bugres — MT Pecuarista 160 Lucinéia Ferreira da Silva de Barra do Bugres — MT. Pecuarista 161 Tânia Aparecida Garcez da Luz Aguila Conzales 162 Tânia Caloi Loss Rua Santa Cruz, Sn, Barra do Bugres — MT. Comerciante 163 Terezinha L. Florindo Av. Jose Antonio de Faria, nº 411, Centro, Barra do Bugres Professora 164 Vânia Cristina Destro Rua da Pătria 157 centro 165 Victorio Zangonel Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres — MT. Comerciante 166 Wanderlel Antonio Nodari Av. Hitler Sansão, sn, Barra do Bugres — MT. Comerciante 167 Wilson Francelino de Oliveira Av. Hitler Sansão, sn, Barra do Bugres — MT. Comerciante 168 Wilson Galera Rua da Pătria, sn, Barra do Bugres — MT. Comerciante 169 Zeiniara Tomaz de Arruda Av Depe Emanuel Pinheiro nº 478, São Raimundo, Barra do Bugres — MT. Rua da Pātria, sn, Barra do Bugres — MT. Comerciante 169 Zeiniara Tomaz de Arruda Av Depe Emanuel Pinheiro nº 478, São Raimundo, Barra do Bugres — MT. Rua da Pātria, sn, Barra do Bugres — MT. Comerciante 170 Zeniida Weber Av Santa Catarina s nº, Centro, Barra do Bugres — MT. Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizado na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres MT 172 J	148	Roberta Correia Alves Ribeiro	UNEMAT	Funcionário
do Bugres				Publico
Rodolfo Machado Borges	149	Roberto P. Scolari		Comerciante
do Bugres – MT 151 Rogério José Sansão Rua Goiás, sn, Barra do Bugres – MT. Agrônomo 152 Rosa Maria M.Cagnoni Av. A. J. Faria, sn, Barra do Bugres – MT. Professora 153 Saulo Almeida Alves Prefeitura Funcionário 154 Sebastiana Fernandes Lima Rua Goiás, sn, Barra do Bugres – MT. Func. Publico 155 Sebastião Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT. Funcionário 156 Sebastião Lima Soares Av. Getulio Vargas, 238, Barra do Bugres – MT. Agrônomo 157 Sergio Campos Borges Av. Castelo Branco, sn, Barra do Bugres – MT. Engenheiro 158 Sonia Salim Marcelino Centro, Barra do Bugres – MT. Engenheiro 159 Tadeu Capatto Av. Getulio Vargas, n° 208, Barra do Bugres – MT. Professora 160 Lucinéia Ferreira da Silva Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT 161 Tânia Aparecida Garcez da Luz Aguila Gonzales Av. Cuiabá 928 Professora 162 Tânia Caloi Loss Rua Santa Cruz, Sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 163 Terezinha L. Florindo Av Jose Antonio de Faria, n° 411, Centro, Barra do Bugres Professora 164 Vánia Cristina Destro Rua da Pătria 157 centro 165 Victorio Zangonel Rua São Beneditlo, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante 168 Wilson Francellino de Oliveira Av. Josepas, n., Barra do Bugres – MT. Comerciante 169 Zeinara Tomaz de Arruda Av. Josepas, n., Barra do Bugres – MT. Engenheiro 170 Zenilda Weber Av. Sao Beneditlo, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT 172 José Divino Rodrigues Lemes Rua Maracană s/n, podendo ser localizado na Unemat Poblica 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT 177 Vildomar da Silva Brito Podendo ser local	150	Dadalfa Mashada Davesa	<u> </u>	Danisainta
Rogério José Sansão Rua Goiás, sn, Barra do Bugres – MT. Agrônomo	150	Rodolfo Machado Borges		Pecuarista
152 Rosa Maria M.Cagnoni Av. A. J. Faria, sn, Barra do Bugres – MT. Professora 153 Saulo Almeida Alves Prefeitura Publico 154 Sebastiana Fernandes Lima Rua Goiás, sn, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico 155 Sebastião Falanque Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT. Funcionário Publico 156 Sebastião Lima Soares Av.Getulio Vargas, 238, Barra do Bugres – MT. Agrônomo 157 Sergio Campos Borges Av.Castelo Branco, sn, Barra do Bugres – MT. Engenheiro 158 Sonia Salim Marcelino Centro, Barra do Bugres – MT. Professora 159 Tadeu Capatto Av Getulio Vargas, n° 208, Barra do Bugres – MT Pecuarista 160 Lucinéia Ferreira da Silva Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal 161 Tânia Aparecida Garcez da 162 Tânia Caloi Loss Rua Santa Cruz, Sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 163 Terezinha L. Florindo Av Jose Antonio de Faria, n° 411, Centro, Barra do Bugres Professora 164 Vânia Cristina Destro Rua da Pátria 157 centro 165 Victorio Zangonel Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante 166 Wanderlei Antonio Nodari Bugres – MT. Av Josequim Mariano de Miranda s n°, Centro, Barra do Pecuarista 167 Wilson Francelino de Oliveira Av Josequim Mariano de Miranda s n°, Centro, Barra do Pecuarista 168 Wilson Galera Rua da Pátria, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 169 Zeinara Tomaz de Arruda Av Dep. Emanuel Pinheiro n° 478, São Raimundo, Barra 160 Zeinara Tomaz de Arruda Av Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT. Comerciante 169 Zeinara Tomaz de Arruda Av Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT. Comerciante 170 Zenida Weber Av Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT. Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT Universitário 172 José Divino Rodrigues Lemes Rua Maracanã s/n, podendo ser localizado na Unemat Professor 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT Universitária do Bugres/MT Vildomar da Silva Brito Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal	151	Rogério José Sansão		Agrônomo
153 Saulo Almeida Alves Prefeitura Funcionário Publica	152	-	-	
154 Sebastiana Fernandes Lima Rua Goiás, sn, Barra do Bugres – MT. Func. Publica Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT Funcionário Publico 156 Sebastião Lima Soares Av. Getulio Vargas, 238, Barra do Bugres – MT. Agrônomo 157 Sergio Campos Borges Av. Castelo Branco, sn, Barra do Bugres – MT. Engenheiro 158 Sonia Salim Marcelino Centro, Barra do Bugres – MT. Professora 159 Tadeu Capatto Av. Getulio Vargas, n° 208, Barra do Bugres – MT. Pecuarista 150 Lucinéia Ferreira da Silva de Barra do Bugres/MT Pecuarista Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal Publica 161 Tânia Aparecida Garcez da Luz Aguila Gonzales Rua Santa Cruz, Sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 162 Tânia Caloi Loss Rua Santa Cruz, Sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 163 Terezinha L. Florindo Av Jose Antonio de Faria, n° 411, Centro, Barra do Bugres Professora 164 Vânia Cristina Destro Rua da Pátria 157 centro 165 Victorio Zangonel Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante 166 Wanderlei Antonio Nodari Av Joaquim Mariano de Miranda s n°, Centro, Barra do Bugres – MT. Comerciante 167 Wilson Francelino de Oliveira Av. Hitler Sansão, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 168 Wison Galera Rua da Pátria, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 168 Wison Galera Rua da Pátria, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 169 Zeiniara Tomaz de Arruda Av Dep. Emanuel Pinheiro n° 478, São Raimundo, Barra do Bugres MT. Eng. Civil 169 Zeinida Weber Av Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Publica 172 José Divino Rodrigues Lemes Rua Maracanā s/n, podendo ser localizado na Unemat Professor 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Gobugres/MT 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitária do Bugres/MT Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Geretaria 175 Vidomar da Silva Pereira (Av Castelo Branco em frente a Caixa econômica	153	Saulo Almeida Alves		Funcionário
Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT Funcionário Publico				
Publico Publ	-			
156 Sebastião Lima Soares Av. Getulio Vargas, 238, Barra do Bugres – MT. Agrônomo 157 Sergio Campos Borges Av. Castelo Branco, sn, Barra do Bugres – MT. Engenheiro 158 Sonia Salim Marcelino Centro, Barra do Bugres – MT. Professora 159 Tadeu Capatto Av. Getulio Vargas, n° 208, Barra do Bugres – MT Pecuarista 150 Lucinéia Ferreira da Silva Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal 160 Lucinéia Ferreira da Garcez da Luz Aguilia Gonzales Av. Cuiabá 928 Professora 161 Tânia Aparecida Garcez da Luz Aguilia Gonzales Av. Cuiabá 928 Professora 162 Tânia Caloi Loss Rua Santa Cruz, Sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 163 Terezinha L. Florindo Av. Jose Antonio de Faria, n° 411, Centro, Barra do Bugres Professora 164 Vânia Cristina Destro Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante 165 Victorio Zangonel Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante 166 Wanderlei Antonio Nodari Av. Joaquim Mariano de Miranda s n°, Centro, Barra do 167 Wilson Francelino de Oliveira Av. Hitler Sansão, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 168 Wilson Galera Rua da Patria, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 169 Zeinara Tomaz de Arruda Av. Dep. Emanuel Pinheiro n° 478, São Raimundo, Barra 160 Generia Av. Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT. Eng. Civil 169 Zeinida Weber Av. Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT. Comerciante 170 Zenilda Weber Av. Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT. Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Funcionária 172 José Divino Rodrigues Lemes Rua Maracanã s/n, podendo ser localizado na Unemat Professor 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Comerciante 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT	155	Sebastião Falanque	Rua esperança n 1169, Barra do Bugres – MT	
157 Sergio Campos Borges Av.Castelo Branco, sn, Barra do Bugres – MT. Engenheiro 158 Sonia Salim Marcelino Centro, Barra do Bugres – MT. Professora 159 Tadeu Capatto Av. Getulio Vargas, n° 208, Barra do Bugres – MT Pecuarista 160 Lucinéia Ferreira da Silva Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal Funcionária Pública Publica Publica Publica Publica Publica Professora Luz Aguila Gonzales Av. Cuiabá 928 Professora Luz Aguila Gonzales Av. Cuiabá 928 Professora Luz Aguila Gonzales Av. Guiabá 928 Professora Av. Guiabá 928 Av. Guiabá 928 Professora Av. Guiabá 928 Professora Av. Guiabá 928 Professora Av. Guiabá 928 Av. Guiabá 928 Professora Av. Guiabá 928 Av. Guiabá 928 Av. Guiabá 928 Professora Av. Guiabá 928 Av. Guiabá	156	Sabastião Lima Soares	Av Cetulio Vargae, 238, Barra do Rugree, MT	
158	-			
Tadeu Capatto Av Getulio Vargas, n° 208, Barra do Bugres – MT Pecuarista	_			
160 Lucinéia Ferreira da Silva Av. Josefina de Macedo n. 257, ou na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT Pública Professora Luz Aguila Gonzales Av. Cuiabá 928 Professora Professora Luz Aguila Gonzales Av. Cuiabá 928 Professora Professora Professora Professora Professora Av. Cuiabá 928 Professora Professora Av. Cuiabá 928 Professora Av. Comerciante Av. Josephania Av. Castelo Branco en frente a Caixa econômica federal, Josephania Av. Castelo Branco en frente a Caixa econômica federal, Josephania Av. Castelo Branco en frente a Caixa econômica federal, Josephania Av. Castelo Branco en frente a Caixa econômica federal, Josephania Av. Castelo Branco en frente a Caixa econômica federal, Josephania Av. Castelo Branco en frente a Caixa econôm	-			
de Barra do Bugres/MT Pública	-			
Luz Aguila Gonzales Tânia Caloi Loss Rua Santa Cruz, Sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante Av Jose Antonio de Faria, n° 411, Centro, Barra do Bugres Professora Av Jose Antonio de Faria, n° 411, Centro, Barra do Bugres Professora National Cristina Destro Rua da Pátria 157 centro Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante Victorio Zangonel Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante Wanderlei Antonio Nodari Bugres – MT Wilson Francelino de Oliveira Av Joaquim Mariano de Miranda s n°, Centro, Barra do Pecuarista Wilson Galera Rua da Patria, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante Av Dep. Emanuel Pinheiro n° 478, São Raimundo, Barra do Bugres To Zenilda Weber Av Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Podendo ser localizado na Unemat Professor Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra Bugres/MT Av Borge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário Dodendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Podendo ser localizado na Unemat Professor Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra Empresário do Bugres/MT Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Podenciante (Relojaria Brilhante) Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Puniconária Pública				
Tânia Caloi Loss Rua Santa Cruz, Sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante	161		Av. Cuiabá 928	Professora
163 Terezinha L. Florindo Av Jose Antonio de Faria, n° 411, Centro, Barra do Bugres Professora -MT	460			O
-MT	$\overline{}$			Comerciante
164 Vânia Cristina Destro Rua da Pátria 157 centro 165 Victorio Zangonel Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante 166 Wanderlei Antonio Nodari Bugres – MT Av Joaquim Mariano de Miranda s n°, Centro, Barra do Pecuarista Bugres – MT. 167 Wilson Francelino de Oliveira Av.Hitler Sansão, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 168 Wilson Galera Rua da Patria, sn, Barra do Bugres – MT. Eng. Civil 169 Zeinara Tomaz de Arruda Av Dep. Emanuel Pinheiro n° 478, São Raimundo, Barra Estudante do Bugres 170 Zenilda Weber Av Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Pública 172 José Divino Rodrigues Lemes Rua Maracanã s/n, podendo ser localizado na Unemat Professor 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra Empresário do Bugres/MT Universitário 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT Vidomar da Silva Pereira (Relojoaria Brilhante) 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Gomerciante (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Publica	103	rerezinna L. Fiorindo		riolessora
165 Victorio Zangonel Rua São Benedito, 800, Barra do Bugres – MT. Comerciante 166 Wanderlei Antonio Nodari Av Joaquim Mariano de Miranda s n°, Centro, Barra do Pecuarista 167 Wilson Francelino de Oliveira Av.Hitler Sansão, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 168 Wilson Galera Rua da Patria, sn, Barra do Bugres – MT. Eng. Civil 169 Zeinara Tomaz de Arruda Av Dep. Emanuel Pinheiro n° 478, São Raimundo, Barra do Bugres 170 Zenilda Weber Av Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT. Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra fubílica 172 José Divino Rodrigues Lemes Rua Maracană s/n, podendo ser localizado na Unemat Professor 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra Empresário do Bugres/MT 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vildomar da Silva Pereira (Av. Castelo Branco em frente a Caixa econômica federal, (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado	164	Vânia Cristina Destro		
Av Joaquim Mariano de Miranda s n°, Centro, Barra do Pecuarista Bugres – MT	-			Comerciante
167 Wilson Francelino de Oliveira Av.Hitler Sansão, sn, Barra do Bugres – MT. Comerciante 168 Wilson Galera Rua da Patria, sn, Barra do Bugres – MT. Eng. Civil 169 Zeinara Tomaz de Arruda Av Dep. Emanuel Pinheiro nº 478, São Raimundo, Barra Estudante do Bugres 170 Zenilda Weber Av Santa Catarina s nº, Centro, Barra do Bugres – MT Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Pública 172 José Divino Rodrígues Lemes Rua Maracanã s/n, podendo ser localizado na Unemat Professor 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra Empresário do Bugres/MT 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vildomar da Silva Pereira (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra funcionária Pública	166		Av Joaquim Mariano de Miranda s nº, Centro, Barra do	
168 Wilson Galera Rua da Patria, sn, Barra do Bugres – MT. Eng. Civil 169 Zeinara Tomaz de Arruda Av Dep. Emanuel Pinheiro nº 478, São Raimundo, Barra Estudante do Bugres 170 Zenilda Weber Av Santa Catarina s nº, Centro, Barra do Bugres – MT Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra fubílica 172 José Divino Rodrigues Lemes Rua Maracanā s/n, podendo ser localizado na Unemat Professor 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra Empresário do Bugres/MT 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Universitária 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Pate Escola da Barra Secretaria 177 Vildomar da Silva Pereira (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra funcionária pública Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Funcionária do Bugres				
169 Zeinara Tomaz de Arruda Av Dep. Emanuel Pinheiro n° 478, São Raimundo, Barra Estudante do Bugres 170 Zenilda Weber Av Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Pública 172 José Divino Rodrigues Lemes Rua Maracanã s/n, podendo ser localizado na Unemat Professor 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra do Bugres/MT 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Universitária do Bugres/MT 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vildomar da Silva Pereira (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Punicionária Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Punicionária Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Punicionária Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Punicionária Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Punicionária Pública	-			
do Bugres	-			
170 Zenilda Weber Av Santa Catarina s n°, Centro, Barra do Bugres – MT Comerciante 171 Valéria Maraia de Souza Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Publica 172 José Divino Rodrígues Lemes Rua Maracanã s/n, podendo ser localizado na Unemat Professor 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra Empresário do Bugres/MT Universitário 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Universitária do Bugres/MT 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vildomar da Silva Pereira (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT Funcionária Pública	169	Zeinara Tomaz de Arruda		Estudante
171	170	Zenilda Weher		Comerciante
do Bugres/MT Pública 172 José Divino Rodrigues Lemes Rua Maracanā s/n, podendo ser localizado na Unemat Professor 173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra do Bugres/MT 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Universitária do Bugres/MT 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vidomar da Silva Pereira (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Punicionária do Bugres	-			
173 Marcelo Augusto Testa Podendo ser localizado na Star moto center, em Barra Empresário do Bugres/MT Universitário 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Universitária do Bugres/MT 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vildomar da Silva Pereira (Relojaaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra funcionária do Bugres	Ľ.,	oa maraia ao oouza		
do Bugres/MT 174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Universitária do Bugres/MT 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vidomar da Silva Pereira (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Pública	172	José Divino Rodrigues Lemes	Rua Maracanã s/n, podendo ser localizado na Unemat	Professor
174 Jorge Luiz Zanatta Piassa Rua Getulio Vargas centro s/n em Barra do Bugres/MT Universitário 175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT Universitária 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vildomar da Silva Pereira Av. Castelo Branco em frente a Caixa econômica federal, (Relojoaria Brilhante) Comerciante 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres Funcionária Pública	173	Marcelo Augusto Testa		Empresário
175 Janete Viana de Freitas Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT Universitária do Bugres/MT 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vildomar da Silva Pereira Av. Castelo Branco em frente a Caixa econômica federal, (Relojoaria Brilhante) Comerciante (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado do Bugres Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres Funcionária Pública	H			
do Bugres/MT 176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vildomar da Silva Pereira (Relojacina Brithante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 178 Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Pública	-			
176 Eliana Pereira da Silva Brito Podendo ser localizada na Auto Escola da Barra Secretaria 177 Vildomar da Silva Pereira Av. Castelo Branco em frente a Caixa econômica federal, (Relojoaria Brilhante) Comerciante (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado do Bugres Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres Funcionária Pública	1/5	Janete Viana de Freitas		Universitaria
177 Vildomar da Silva Pereira Av. Castelo Branço em frente a Caixa econômica federal, (Relojoaria Brilhante) Comerciante (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres Funcionária Pública	176	Eliana Pereira da Silva Brito		Secretaria
Relojoaria Brilhante) (Relojoaria Brilhante) 178 Maria José dos Santos Prado Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra Funcionária do Bugres Pública Públi	-			
do Bugres Pública	L	22 23 0 0.0		
	$\overline{}$	Maria José dos Santos Prado	Podendo ser localizada na Prefeitura Municipal de Barra	Funcionária
	178	Maria 0030 dos Garitos Frado		

DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA

COMARCA DE CAMPO VERDE

COMARCA DE CAMPO VERD PRIMEIRA VARA JUIZ(A):GILBERTO LOPES BUSSIKI ESCRIVÃO(Ã)·SIMARA SANTANA MONTEIRO EXPEDIENTE:2006/15

EDITAIS DE CITAÇÃO

16864 - 2006 \ 321 ÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO EQUERENTE: M. A. S. L. ADVOGADO: PERCI BRUNO SCORTEGAGNA REQUERIDO(A): A. R. L.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)

NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): APARECIDO RUIZ LIPPE, CPF: 593.753.889-72, RG: 526.490

SSP-MS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), CARPINTEIRO, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM

LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) È PROPOSTA, CONSOANTE

CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A

PARTIR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, ÁS 16:30 HORAS,

A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DESTA COMARCA, STO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES,

Nº 01, BAIRRO: JARDIM CAMPO REAL, CIDADE: CAMPO VERDE - MT. APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO,

PARTIRI DA AUDIÉNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2007, AS 16:30 HORAS, A REALIZAR-SE NA SAIA DE AUDIÉNCIAS DA 1º VARA DESTA COMARCA, SITO NA PRAÇA DOS TRÉS POOPERES. Nº 01, BAIRRO: JARDÍM CAMPO REAL, CIDADE: CAMPO VERDE - MT. APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIGNERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: MARIA APARECIDA SCHWARTZ LIPPE, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE E DOMICILADA NESTA CIDADE DE CAMPO VERDE NA RUA RIO BRANCO, OLADRA H. LOTE 14, BAIRRO BOM CILMA POR SEU ADVOGADO, EM POS FIRMADO, UT INSTRUMENTO PROCURATORIO INCLUSO (DOC. 01) COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA PORTO ALEGRE, 345, NESTA CIDADE DE CAMPO VERDE, COM OAB Nº 3830/AMTM VEM, MUI RESPETIOSAMENTE, A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PARA PROPOR, COMO EFETIVAMENTE PROPÕE, FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 2º, INCISO IV, PARA FINS DOS BENEFÍCIOS ARROLADOS NO ART. 40 DAL EIN º 65.150 EZ 50 ED DEZEMERO DE 1997, UMA AÇÃO DIRETA DE DIVORCIO DE SEU CASAL COM APARECIDO RUIZ LIPPE, BRASILEIRO, CASADO, SEM PROFISSÃO DEFINIDA, ATUAL MENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DIZENDO E REQUERENDO O SEGUI CASAL COM APARECIDO RUIZ LIPPE, BRASILEIRO, CASADO, SEM PROFISSÃO DEFINIDA, ATUAL MENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DIZENDO E REQUERENDO O SEGUI CASAL COM ARCA DO EN AUGUSTA DE LA CONTRAJU MATRIMÓNIO COM O RÉU, PELO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE EBNS, NO DIA 29 DE MAIO DE 1982, CONFORME FAZ CERTA A INCLUSA COPIA FOTOSTATICA DA CERTIDAD DE CASAMENTO LAVRADA SOB N° 389, À FL. 93 DO LV. BOT NO CARTÓRIO DE REQUERENDO O SEGUI CASAL CONTRAJO DE CASAMENTO LAVRADA SOB N° 389, À FL. 93 DO LV. BOT NO CARTÓRIO DE REQUERENDO SE SEGUINO DE CASAMENTO LAVRADA SOB N° 5893, À FL. 20 NO LV. N° 1.14 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CARAPAPÓMIS (DOC. 03); 2). FERNANDIA LIPPE, NASCIDA AOS DE MEMBREDO E 1985, COM CERTIDÃO DE NASCIMENTO LAVRADA SOB N° 5893, À FL. 20 NO LV. N° 1.14 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CARAPAPÓMIS (DOC. 03); B). FERNANDIA LIPPE, NASCID CODIGO DE PROCESSO CIVIL). 14. - A JATORA NECESSITA, POR SER PESSOA POBRE NO SENTIDO LEGAL, CONSEQÜENTEMENTE, EM AUSÉNCIA DE CONDIÇÕES PARA SUPPORTAR AS CUSTAS E ENCARGOS JUDICIAIS SEM PREJUÍZO AOS ATOS DE MANTENÇA DE SUA FAMÍLIA, OS BENEFÍCIOS ALINHADOS NO ART. 5°, INCISO LXXIV, DA CONSTITUÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ADSTRITOS, TAMBÉM, AO ART. 2°, § ÚNICO DO ART. 4°, CAPUT E SEUS § 1° DA LEI № 1.060, COMPROMISSANDO O SIGNATÁRIO À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA; 15. - AS INCLUSAS DECLARAÇÕES DIZEM RESPEITO A PROVA DE SEPARAÇÃO DO CASAL HÁ MAIS DE DOIS ANOS E, AINDA, DA INCERTEZA QUANTO A LOCALIZAÇÃO DO RÉU (DOCS. 06/07/08). DO REQUERIMENTO EX POSITIS REQUER, RESPEITOSAMENTE, SE DIGNE VOSSA EXCELÊNCIA, CO AUDIÉNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 82, INCISOS I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL) E, INCISOS II, UT), DETERMINAR A EXPEDIÇÃO, PARA CONTESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS (ART. 34 DA LEI № 6.515, COM REMISSÃO AO ART. 297 DO CPC); E ACOMPANHAR ATÉ FINAL EM SENTENÇA; REQUER, REQUER, REQUER, REQUER, REQUER HADORA DE PROCESSO CONTESTAR, QUERENDO, DAS CUSTAS E HONDRÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA ACTUA DA CONTESTAR AD PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, A CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DE UMA PENSÃO MENSAL DE UM SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DA AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONDRÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA ART. 20 DO CPC; REQUER, AINDA, CAM SENTENÇA DE DESCONSTITUÇÃO DE CASAMENTO, O DIREITO A USAR O NOME DE SOLTEIRA COM AS PROVIDENCIAS INDICADAS NA LEI CIVIL (ART. 12, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL). PROTESTA PELA PRODUÇÃO DE TODAS AS PROVAS EM DIREITO PERMITIDAS; VALOR, PARA OS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS: RS 100,00 N. TERMOS, P. DEFERIMENTO. CAMPO VERDE, 22 DE SETEMBRO DE 2006. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA.

DEFERMENTO. CAMPO VERDE, 22 DE SETEMBRO DE 2006. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA.

DEFERMENTO. CAMPO VERDE, 22 DE SETEMBRO DE 2006. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA.

DEFERMENTO. CAMPO VERDE, 22 DE SETEMBRO DE 2006. PERCI BRUNO SCORTEGAGNA.

DEFERMENTO. CAMPO VERDE, 22 DE SETEMBRO DE 2006. PERCI BRUN NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCREVENTE N $^\circ$ ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006

COMARCA DE CAMPO VERDE PRIMEIRA VARA JUIZ(A):GILBERTO LOPES BUSSIKI ESCRIVÃO(Ã):SIMARA SANTANA MONTEIRO EXPEDIENTE:2006/16

EDITAIS DE CITAÇÃO

16982 - 2006 \ 337 NGÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: J. R. DE O. ADVOGADO: LUCIANA BÁRBARA SILVA TAGLIARI MARQUETTI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
NOME DO(A) CITANDÓ(A): REQUERIDO(A): ROSIMAR VARGAS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: LOCAL INCERTO
E NÃO SABIDO FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADO,
ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE IFIGS) É
PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR TRANSCRITA, PARA, NO PRAZO DE 15
(QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O
DIA 08/02/2007, ÁS 15:30 HORAS, A REALIZAR-SE NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1º VARA DESTA COMARCA,
SITO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, BAIRRO: JARDIM CAMPO REAL, CIDADE: CAMPO VERDE - MT,
APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS
FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INCIAL: JANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO RG
Nº 8.896 1862 SSP/MT E INSCRITA NO CPF SOB Nº 022.926 26139, RESIDENTE E DOMICILADA NA AV, AIRTON
SENNA, Nº 80, BAIRRO BELA VISTA, EM CAMPO VERDE/MT, VEM PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, POR SUA
DEFENSORA DATIVA ABAIXO ASSINADO PROPOR A "PRESENTE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICAL LITIGIOSA



Diário da Justiça

EM DESFAVOR DE ROSIMAR VARGAS, BRASILEIRO, ENCONTRANDO-SE EM LOCAL INCERTO NÃO SABIDO, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS A SEGUIR EXPOSTOS: DOS FATOS A REQUERENTE CASOU-SE COM O REQUERTIDO EM 04 DE JUNHO DE 2005, SOB O TERMO 00787, FLS. 187, LURO B-003, COM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMPO VERDE COPICA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO EM ANEXO. DURANTE A CONSTÂNCIA DO CASAMENTO, OS CÔNJUGES NÃO DA CERTIDAO DE CASAMIENTO EM ANEXO. DURANTE A CONSTANCIA DO CASAMIENTO, OS CONJUGES NAO TIVERAM E NÃO FORAM ADQUIRIDOS BENS PELO CASAL. DESTARTE, O CASAL ESTA SEPARADO DE FATO PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO E 3 (TRÊS MESES, SEM ALTERNATIVA DE RECONCILIAÇÃO, SENDO A VONTADE DA REQUERENTE APENAS POR FIM OS DEVERES DO CASAMIENTO. DO PEDIDO ISTO POSTO, COM FULCRO NOS ARTS. 1.572 E 1.573, VI DO C. C E 5º DA LEI 6.515/77, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA: 01) A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, CONFORME A LEI Nº 1060/50, DEVIDO À COMPROVADA FALTA DE CONDIÇÃO FINANCEIRA DA REQUERENTE EM ARCAR COM AS DESPESAS JUDICIAIS; 02) SEJA O REQUERIDO CONDIÇÃO FINANCEIRA DA REQUERENTE EM ARCAR COM AS DESPESAS JUDICIAIS; 02) SEJA O REQUERIDO CITADO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO FICTA; 03) SEJA A PRESENTE AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, DECRETANDO-SEA SEPARAÇÃO DO CASAL, EXPEDIDINDO-SE O COMOETENTE MANDADO AO 2° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CAMPO VERDE-MT; 04) A INTIMAÇÃO DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO; A CONCESSÃO DE TODOS OS MEIOS DE PROVAS EM DIREITO ADMITIDAS, MORMENTE E DEPOIMENTO PESSOAL DA REQUERENTE E OITIVA DE TESTEMUNHAS. DÁ-SE A CAUSA, PARA EFEITOS FISCAIS, O VALOR DE RS 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO. CAMPO VERDEMT, 10 DE OUTUBRO DE 2006. LUCIANA BÁRBARA SILVA TAGLIARI MARQUETTI-DEFENSORA DATIVA MUNICIPAL-OAB/MT 9349.

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS ETC. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II DO CPC), COM GRATUIDAD JUDICIÁRIA À PARTE AUTORA. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 01/03/2007, ÂS 13:30 HORAS. CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, CIENTE DE QUE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS COMEÇARÁ A FLUIR APARTIR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO SE O MINISTÉRIO

A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SE INFRUTÎFERA NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÜBLICO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCREVENTE № ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COLÍDER - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2004/310. cód. 30096

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: TATIANE DA SILVA TOMÉ e MARIA BENTA ALVES DA SILVA e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: CÉLIO ADRIANO TOMÉ

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **CÉLIO ADRIANO TOMÉ**, Cpf: 981.172.971-91, Rg: 13577638 SSP MT Filiação: João Tomé e de Leocádia Golijewski Tomé, data de nascimento: 19/03/1979, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR, solteiro(a), diarista.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/07/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 261.35

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Trata-se de ação de execução alimentícia promovida por Tatiane da Silva Tomé, representada por sua mãe, Srª Maria Benta Alvez da Silva, em face de Célio Adriano Tomé, todos qualificados nos autos. Após um ato e outro, a parte exeqüente compareceu nos autos pugnando pela extinção do feito, em razão de quitação da divida pela parte executada (fl. 31, v.), pleito esse ao qual não se opôs o Ministério Público opina favoravelmente à homologação. Os autos vieram-me conclusos o relatórios oucinto. FUNDAMENTO e DECIDO. De fato, tendo havido o pagamento do débito alimentício, conforme informado à fl. 31, v. pela eficiêndaria a pretensão da parte executente fora esteticinadaria a pretensão da parte executente fora esteticinadaria a protensão da na parte executente fora esteticinadaria a protensão da na parte executente fora esteticina parte estando outra alternativa se não extiguir o feito. Posto peticionária, a pretensão da parte exeqüente fora satisfeita, não restando outra alternativa se não extinguir o feito. Posto isso, JULGO EXTINTO o processo de execução, ante o cumprimento pela parte executada da obrigação, nos termos do inciso I do art. 794 c/o art. 795, ambos do CPC.CUSTAS pela parte executada. Transitada em julgado a sentença, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e registros de estilo. P.R.I.C. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT. 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber Escrivã- Judicial - Ordem de Serviço- 01/05

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COLÍDER - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/517. cód. 31263

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PREMIUM LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): Industria e Comercio de Madeiras Premium Ltda, CNPJ: 03,706.040/0001-41, na pessoa de seu representante legal

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/09/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 27.560.40

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida.

RESUMO DA INICIAL: alega a exeqüente ser credora da executada o quem por lei estiver obrigado ao pagamento da quantia de R\$ 27.560.40(vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos) nos termos do artigo 8º da lei nº 6.830/80, requer o prazo de 05 (cinco) dias o pagamento da divida representada pela CDA n. 000510-04

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber

Escrivã- Judicial - Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COLÍDER - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/220. cód. 35464

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: EVA THALIA DELLATESTA e TANIA REGINA DE SOUZA DELLATESTA e ERICA FABIANA

PARTE REQUERIDA: ADÃO ARCHANGELO DELLATESTA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **ADÃO ARCHANGELO DELLATESTA** Filiação: João Arcangelo Dellatesta e Maria Alves Dellatesta, data de nascimento: 28/09/1960, brasileiro(a), natural de Guararapes-SP, divorciado(a), vaqueiro. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/06/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.161.59

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos.Trata-se de Execução Alimentícia movida por sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos.Trata-se de Execução Alimentícia movida por Erica Fabiana Dellatesta, representada por sua genitora, Srª Tánia Regina de Souza Dellatesta, bem como Eva Thalita Dellatesta, em face de Adão Archagleo Dellatesta, todos qualificados nos autos, pretendendo recro a slimentos devidos referentes os meses de setembro a dezembro/2003, janeiro/dezembro/2004 e janeiro/fevereiro/2005. Antes mesmo de ser citado, a parte autora pugnou pela desistência da ação (fl. 42). tendo o Ministério Público opinado favoravelmente ao pleito (fl. 45). É o relatório sucinto. FUNDAMENTO e DECIDO.Trata-se de execução alimentícia em que a parte autora pugnou pela desistência da demanda (fl. 42). Desas forma, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 569 c/c o inciso VI do art. 267 ambos do CPC. A despeito de serem beneficiadas pela Justiça Gratutita, CONDENO a parte autora ao pagamento das despesas e custas processuais, DECLARANDO SUSPENSA, todavia, a exigibilidade dos fous sucumbências pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Le in . 1060/50 Neses entido a jurisprudência do TJ/MT:"(...) I - Da sentença deve constar a condenação, ainda que o vencido seja beneficiário da justiça gratuita, devendo na oportunidade ser declarada a suspensão da exigibilidade dos ônus sucumbenciais, na forma do artigo 12 da Lei 1060/50°. (TJ/MT, Protocoic: 44081/2003, Tipo: Civel, Classes: 23 - REC. APEL .EM PROCESSO DE EXECUÇÃO - 44081/2003, Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Relator: DES, JOSÉ SILVÉRIO GOMES, julgamento unânime em 10.08.2004) PR.I.C. Translatad em julgado a sentença, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e registros de estilo. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006. Solange Maria Salete Rauber

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE COLÍDER - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 20 (vinte) dias DIAS

AUTOS N.º 2004/581. cód.31686

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

EXEQÜENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(A, S): WALDEMAR DAL APRIA

CITANDO(A, S): Executados(as): Waldemar Dal Apria, Cpf: 020.546.809-82, brasileiro(a), casado(a), comerciante.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/10/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.651,21

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo despacho ao final transcrito e dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, bem como sua INTIMAÇÃO DA PENHORA, sobre a fazenda Dal Ápria, com área de 3.000,00 há, localizada no Municipio de Altamira/JRA, cadastrada ao Secretaria da Recetal Federal sob nº 4.077.001-0, cientificando que a partir da juntada ao sutos da publicação do presente edital, fluíra o prazo de 30 (trinta) dias, para opor querendo. EMBARGOS DO DEVEDOR. O prazo para pagamento da divida de R\$4.651,21, (quatro mil seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte e um centavos) é de 05 (cinco) dias contados da expiração do prazo deste edital. DESPACHO INICIAL: Vistos etc. CITE-SE o executado para, o prazo de 50 (cinco) dias pagara faivida como se arcés importante de persona de execução, como ferecimento de bens (cinco) dias contados da expiração do prazo deste edital. DESPACHO INICIAL: Vistos etc. CITE-SE o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a divida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens a penhora. A citação poderá ser feita pelo Correio, salvo se a fazenda requerer que se faça por meio de Oficial de Justiça. O Executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não ago o débito nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se desde logo a avaliação, devendo este valor constar do termo ou auto de penhora. No caso de não oferecimento de embargos, ou se forem rejeitados, conforme inteligência do artigo 23, da lei 6.830/80, "a alienação da quaisquer bens penhorados será feita em leilão público" sejam móveis ou imóveis. O leilão será precedido de publicação de edital, afixado no local de costume, sede do Julzo, e publicado em resumo, uma só vez, gratuitamente, na imprensa oficial. O prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 10 (dez) dias. Se necessário for, poderá o sr. Meirinho utilizar-se dos benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil. Cumpra-se", Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/869 Cód. 12141.

ESPÉCIE: Busca e apreensão - medida cautela PARTE AUTORA: SILMAR FRANCISCO PICHLER

PARTE RÉ: MÁRIO LUIZ GRIEBELER

CITANDO(A, S); Mário Luiz Griebeler, Cpf; 489,482,099-49, Rg; 1593650 SSP SC

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5(cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular

DESPACHO: Cite-se o requerido para, querendo, em 05 (cinco) dias, oferecer contestação. Autorizo diligências, conforme o art. 172, parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil.Intime-se. Cumpra-se

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de novembro de 2006

João Thiago de França Guerra Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: GUIVEND NIAS. PRAZO: 20(vinte) DIAS

AUTOS N.º 2004/181 cod.8495

ESPÉCIE: Execução Fiscal

PARTE REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE M

PARTE REQUERIDA: DONATA GOULART MEDEIROS

INTIMANDO(A, S): Donata Goulart Medeiros, Cpf: 502.011.731-20

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 536.97

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita, bem como sua intimação para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 300,78 (trezentos reais e setenta e oito centavos).

SENTENCA: Vistos em correição... 1- Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, proposta pelo CREA-MT, em face de SENTENÇA. Visios em correigos. ... ir trata-se de AÇAO DE EXELOÇAO TISCAE, proposis peio CREA-MI, em tace de DONATA GOULART MEDEIROS, ambos devidamente qualificados no presente feito. 2 Conforme depreende-se às fis. 24 dos autos, a Exequente requereu a extinção da presente execução, tendo em vista que o executado quitou o débito em questão. 3-Diante do exposto, hei por bem, judger extinto o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civel. 4- Após, as formalidades legais, e arquive-se. P.R.I. Cumpra-se.

Eu. Eduardo Luiz Venturini, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

O DOUTOR FRANCISCO ROGÉRIO BARROS, JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, que no dia 23 de novembro de 2006 às 15:00 horas, no edificio do fórum local, com as observâncias das normas contidas no artigo 439 do Código de Processo Penal, procedeu-se o alistamento dos senhores jurados para o ano de 2.007, recaindo a escolha sobre os seguintes nomes:

01- Adilson Aparecido Lima comerciário 02- Adriano Leão Borges funcionário público 03- Ana Elisa Duarte e Silva comerciária 04- Anivaldo Ferreira Lima funcionário público 05- Ângelo Aparecido Marin professor 06- Alexandre Segatti comerciante 07- Alvando Barbosa da Silva funcionário público 08- Antônio de Souza Carneiro comerciante 09- Aristone José dos Santos funcionário público 10- Argísio Romário dos Santos autônomo 11- Arlei José Konzen bancário 12- Arlos Lima comerciário 13- Avelino Rodrigues Pereira pecuarista 14- Basílio Bispo Martins Nápolis fisioterapeuta 15- Celmar Oliveira de Moura comerciante 16- Clara Geni Machado Coelho escriturária 17- Clarissa Fernandes Bulhão professora 18- Cleber Duarte Batista funcionário público 19- Cleibemar Ramos de Souza professor 20- Creuza Vilela Negreiro comerciante 21- Daniela do Nascimento Schettino méd. veterinária 22- Dayanne Aparecida de Abreu funcionária pública 23- Dinaene Stresser Rodolfo comerciante 24- Divino Pereira da Silva comerciante 25- Edgar Miguel Pinto comerciante 26- Edimilson Porfírio Filho comerciante

27- Edivaldo Celestino Barbosa funcionário público 28- Edina Aparecida Volf Vaz funcionária pública 29- Edivania Leandra Alves Moreira comerciária 30- Edson Galindo Freire professor 31- Floadir Raquel Cantarelli comerciante 32- Emerson Pereira Feitosa comerciário 33- Erica Kalinca de Oliveira 34- Frica Viviani Santos Branquinho comerciante 35- Erson Amâncio de Castro comerciante 36- Euter Furquim de Carvalho agropecuarista 37- Eva Pereira Duarte professora 38- Evaldo Euzébio de Freitas funcionário público 39- Fernando Botelho de Paula escriturário 40- Franciele Cristiane Moraes comerciante 41- Franklin Carneiro Mendonça veterinário 42- Genivaldo Francisco da Silva funcionário público 43- Geraldo Ferreira Pires comerciante 44- Gilson Tadeu Alves comerciário 45- Gilvani Caetano de Brito funcionário público professora 46- Gláucia Maria Fernandes Alves

47- Gláucia Maria Marcianiak Carvalho funcionária pública

pecuarista

48- Guy Magalini

professor 49- Hamilton Garcia Hespporte 50- Helemar da Cruz cabelereiro 51- Íris Moreira Pinto comerciário 52- Ito Guilherme Thomé mecânico comerciante 53- Izaias José de Souza 54- Jair Pereira de Araújo funcionário público rep. comercial 55- James Rubens Pereira de Abreu 56- Jandir Antônio Locatelli comerciante 57- Jefferson Garcia da Silva escriturário 58- João Alves de Lima Neto pecuarista 59- João Bosco Vital funcionário público 60- Joedson de Miranda Castro comerciante 61- José Adauto Gomes Sigueira comerciário 62- José Antônio de Brito Filho comerciário 63- José Ferreira Correa comerciante 64- José Gilberto Rota 65- José Jacinto Neto funcionário público 66- José Roberto Casela professor 67- Josemar João Kasper 68- José Vilar da Costa comerciante 69- Josué Nunes Leal comerciante

71- Kathillen Keila Souza Marca fonaudióloga 72- Kênia Aparecida Mendonça Ferreira comerciante 73- Lara Cristina Faria de Oliveira 74- Leandro Scanini bancário 75- Leonardo Vinicius Freitag comerciante 76- Letícia Maria da Silva Saad funcionária pública 77- Lino Gonzato professor 78- Luiz Henrique da Costa comerciante 79- Lourivaldo Amâncio de Castro professor 80- Mara Kasper funcionária pública 81- Marcelo Oliveira Negreiro professor 82- Marcelo Rafael Volf técnico agrícola professora 83- Márcia da Silva 84- Márcio Silvestre Zanchin comerciante 85- Marco Aurélio Zocal comerciário 86- Marcos Fernandes Cândido 87- Maria Amazilia Scapin Yamamoto comerciante 88- Maria da Consolação de Aguiar Rezende do lar 89- Maria Doraci Rodrigues de Souza funcionária pública 90- Margarida Aparecida Cardoso dos Reis professora 91- Marli Cândida Kasper técnica contábil 92- Maria Lazara Ferreira da Silva do lar 93- Maria Olinda Magalhães professora 94- Marta Alves de Melo professora 95- Marilu Alves Ataídes autônoma 96- Maykel Francisco Gomes comerciante 97- Michelli Pereira Lukaszeski farmacêutica 98- Moisés Rodrigues dos Santos méd. veterinário 99- Nazaré Rodrigues Barros agente de saúde 100- Nélio Tiago Leal professor 101- Orismar Ferreira Barros autônomo 102- Paulo César Melo Nogueira pecuarista 103- Paulo Monteiro Lourenço técnico contábil 104- Plínio Rocha da Costa técnico eletrônica 105- Rafael Fernandes Lopes funcionário público 106- Régia M. Pereira comerciante 107- Roberta Rave professora 108- Roberto Marcos Celestino Nascimento funcionário público 109- Rogério Dammann 110- Rogério Mendes dos Santos comerciário 111- Rogério Prudente Rotundo agropecuarista 112- Romes Costa Faria agropecuarista do lar 113- Rosilane Garcia Toledo 114- Rosimeire Aparecida Pazetto funcionária pública 115- Rubens dos Santos técnico informática 116- Rubiamar Martins Danielli do lar 117- Rusa Vieira Neves funcionário público 118- Ruy Barbosa de Lucena comerciante 119- Sebastiana Macedo Leão Santos professora 120- Selma Moura Pereira comerciante 121- Selma Paniago Petter comerciante 122- Sivanildo Moura Paixão professor professor 123- Silvânio Vicente da Silva 124- Teodomiro Ribeiro de Oliveira funcionário público 125- Terezinha de Jesus O. Andrade professora 126- Ubiratan Tavares Pimentel funcionário público 127- Vagda Botelho de Queiroz técnica enfermagem 128- Vagner Bernardes de Souza funcionário público 129- Valtemir Ferreira Borges comerciário 130- Vander Luis Dias Matos funcionário público 131- Vilma Antônio de Araújo comerciante 132- Vilmar José Stasczak 133- Vinicius Melo Noqueira da Silva comerciante 134- Waldir Almeida de Sousa comerciário

Todos brasileiros, maiores e capazes

residentes e domiciliados nesta cidade e Comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso. E para que cheque ao conhecimento público, expediu-se o presente edital nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, para ser afixado e publicado na forma da Lei. Nada mais. Eu,

Marcos Antônio Fernandes, Escrivão Judicial, o digitei.

FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Juiz Presidente do Tribunal do Júr

COMARCA DE NOVA XAVANTINA JUIZADO ESPECIAL JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS ESCRIVÃO(Ã):RONALDO GONÇALVES DA SILVA EXPEDIENTE:2006/1

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PENHORA

135- Welton Neves Vilela

18463 - 2005 \ 57. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: JESSE CANDIN

EXECUTADOS(AS): ADILSON NOGUEIRA COELHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/57

AGTOS N. 200907 AGÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXECÚENTE(S): JESSE CANDINI EXECUTADO(A, S): ADILSON NOGUEIRA COELHO INTIMANDO(A, S): ESPOSA DO EXECUTADO, SUPRA CITADO, SRª. MARLI RAGGIOTO COELHO, BRASILEIRA,

INTIMINIDO(M, 3): ESPOSA DO EACUTIADO, SUPRA CITIADO, SR*. MARCI RAGGIOTO COELHO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, PORTADORA DO RG N° 247.392 SSP/MT E INSCRITA NO CPF N° 260.388.701-72.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/3/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR
INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE FOI(RAM) PENHORADO(S) O(S) BEM(NS) DESCRITO(S) E CARACTERIZADO(S)
NO ITEM SEGUINTE DESTE EDITAL E DE QUE, PORTANTO, TERÁ(ÃO) O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS



DIÁRIO DA JUSTIÇA

DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PARA OPOR(EM) EMBARGOS. BEM(S) PENHORADO(S): UMA ÁREA DE TERRAS, SITUADA NO PERÍMETRO SUB-URBANO DESTA CIDADE DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, COM ÁREA 9.1235 HECTARES, MATRICULADA SOB O N° 11.851 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TODA CERCADA E FORMADA COM CAPIM DE PASTAGEM EDIFICADA COM DOIS BARRAÇÕES DE MATERIAL. COBERTOS DE TELHA ETERNIT E UMA CASA. TAMBÉM DE MATERIAL COBERTA DE TELHAS DE BARRO

EU, RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ESCRIVÃO, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2006

RONALDO GONÇALVES DA SILVA

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS VARA UNICA JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE ESCRIVÃO(Ã):ERONDINA BRANDÃO SANTOS EXPEDIENTE: 2006/55

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENCA

2393 - 1998 \ 258.

AÇÃO: CP-ABANDONO MATERIAL

AUTOR(A): A JUSTICA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RĚU(S): ANA ALVES DE AFONSO

ADVOGADO: JONAS RACHID MURAD FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: INTIMAÇÃO-SENTENÇA

INTIMANDO: RĚU(S): ANA ALVES DE AFONSO FILIAÇÃO: AMBRÓSIO ALVES DE AFONSO E DE AUGUSTA BATISTA

LEAL, DATA DE NASCIMENTO: 26/71959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITAMBACURI-MG, SOLTEIRO(A), DO LAR,

ENDEREÇO: RUA GLICÉRIO MARTINS PINTO, 1390, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÈU SUPRA IDENTIFICADO E QUALIFICADO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL.

138/138 QUE SEGUE ABAIXO TRANSCRITO.

LICAT. DATA DE NASCIMENTO: 267/1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITAMBACURI-MG, SOLTEIRO(A), DO LAR, ENDEREÇO: RUA GLICÈRIO MARTINS PINTO, 1.390, CIDADE: ARENÀPOLIS-MT
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU SUPRA IDENTIFICADO E QUALIFICADO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA DE FL.
136/138 QUE SEGUE ABAIXO TRANSCRITO.
DECISAO/DESPACHO: VISTOS ETC. ANA ALVES DE AFONSO FOI DENUNCIADA COMO INCURSO NAS PENAS DO
ART. 244, CAPUT., DO CÓDIGO PENAL, POR CRIME OCORRIDO EM JUNHO DE 1.998. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA
EM 11.11-1998 (FLS.39V). CONSOANTE SENTENÇA DE FLS. 125-122. A MESMA FOI CONDENADA EM 11/04/05,
À PENA DE 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO E 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DE MULTA. O
REFERIDO DECISIUM TRANSITOU EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO EM 26.040 (5 (FLS.135), È O RELATÓRIO.
DECIDO. REVELAM OS AUTOS QUE A RÉ FOI CONDENADA, EM 11/04/2005 A PENA DE 01 (UM) ANO E 08 (OITO)
MESES DE DETENÇÃO E 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS DE MULTA. DESSE MODO, TENDO CORRIDO O
TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATORIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO E, CONSIDERANDO A
PENA APLICADA, IMPÓE-SE A APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 04 (QUATRO) ANOS, CONSOANTE O
DISPOSTO NOS ART. 109, INCISO V. CC ART. 110; § 17, DO CP. EVIDENCIA QUE DO RECEBINATO DA DENÚNCIA
EM 11.11-1998 (FLS.39V) ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA (11/04/2005) TRANSCORRERAM MAIS DE 06 (SEIS)
ANOS. UMA VEZ DEFINIDO O LAPSO PRESCRICIONAL A SER APLICAÇÃO DA SENTENÇA (11/04/2005) TRANSCORRERAM MAIS DE 06 (SEIS)
ANOS. UMA VEZ DEFINIDO O LAPSO PRESCRICIONAL A SER APLICAÇÃO DA PARA FIXAÇÃO DOS TERMOS
INICIAL E FINAL DA CONTAGEM DO REFERIDO PRAZO. EM VERDADE, VERIFICA-SE A OCORRÊNCIA DA EXTINÇÃO
DA PUNISILIDADE ESTATAL PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, UMA VEZ QUE ENTIRE A DATA DO RECEBIMENTO
DA DENÚNCIA- TERMO INICIAL - EM 11/11/198 E A PROCLAMAÇÃO DA SENTENÇA O DAS CORRÊNCIA DA EXTINÇÃO
DA PUNISILIDADE ESTATAL PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, UMA VEZ QUE ENTIRE A DATA DO RECEBIMENTO
DA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA SE VALE DA PENA EM CONCRETO APLICADA, SENDO SEU PRAZO CONTITADO PARA
O PASSADO, REGULANDO-SE SEGUEDO AS CASO

P. 256).
ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO RETROATIVA E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA,
DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANA ALVES DE AFONSO, QUALIFICADA NOS AUTOS.
EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINO SEJA EXCLUÍDO O NOME DA RÉ DO ROL DOS CULPADOS. DECORRIDO O
PRAZO RECURSAL E PROCEDIDAS ÁS COMUNICAÇÕES E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVE-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): DOMINGAS MARIA DA SILVA LIMA
PORTARIA: ESCRIVĂ AUTORIZADA - PORTARIA Nº 01/04-DF

Erondina Brandão Santos Escrivã Autorizada - Portaria nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE ESCRIVÃO(Ã):ERONDINA BRANDÃO SANTOS EXPEDIENTE:2006/56

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

1796 - 1994 \ 14. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARIA ALVES GOMES ADVOGADO: ELIAS BERNARDO SOUZA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE:INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO:15 (QUINZE)
INTIMANDO:RÊU(S):MARIA ALVES GOMES, RG: 427126 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES MACHADO E MARIA DO
CARMO GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ÁGUA BOA-MG, SEPARADO(A)
JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: TRAVESSA DIAMANTE S/N., BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: ARENAPOLIS-MT
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DA RÊ RÊU(S):MARIA ALVES GOMES, RG: 427126 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ ALVES
MACHADO E MARIA DO CARMO GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 18/07/1954, BRASILEIRO(A), NATURAL DE
ÁGUA BOA-MG, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, ENDEREÇO: TRAVESSA DIAMANTE S/N., BAIRRO: BELA
VISTA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT, DA R. SENTENÇA DE FLS. 232/233, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.
MARIA ALVES GOMES FOI DENUNCIADA COMO INCURSA NAS SANÇÕES DO ART 156, \$4°, I, DO CÓDIGO
PENAL. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 05/04/1994 (FLS. 36). É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. CONSTATO
QUE NÃO MAIS SUBSISTE RAZÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, UMA VEZ QUE
JÁ OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO A ACUSADA, SENDO ESTA

CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE, NOS MOLDES ELENCADOS NO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL.
COM EFEITO, A PENA MÁXIMA COMINADA AO DELITO DESCRITO NO ART. 155, § 4°, I, DO CÓDIGO PENAL É
DE 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, PRESCREVENDO, À LUZ DO QUE DISPÕE O ARTIGO 109, III, DO
CÓDIGO PENAL, EM 12 (DOZE) ANOS. EM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II,
DO CP, QUE PREVÉ A PRESCRIÇÃO DELA NO MESMO PRAZO QUE A PENA DE RECLUSÃO APILCADA. IN CASU,
OCORREU A PRESCRIÇÃO DO SUPRAMENCIONADO CRIME EM 05/04/2006, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO
DO PRAZO, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (05/04/1994 – FLS. 36), PRIMEIRA E ÚNICA
CAUSA INTERRUPTIVA DO LAPSO PRESCRIÇÃONAL REGISTRADO (ART. 109, INCISOS III E 117, I, TODOS DO
CÓDIGO PENAL). ADEMAIS, A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DEVE SER
RECONHECIDADE OFÍCIO E ASSIM DECLARADA, COMO PREVÉ O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.
ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO,
NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARIA
ALVES GOMES, QUALIFICADA NOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PROCEDIDAS AS ANOTAÇÕES E
COMUNICAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVE-SE. DESDE JÁ DETERMINO A INTIMAÇÃO DA RÉ, VIA EDITAL. PUBLIQUESE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCREVENTE) DIGITEI
ERONDINA BRANDÃO SANTOS
PORTARIA:ESCRIVÃ AUTORIZADA - PORTARIA N° 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS VARA UNICA JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE ESCRIVÃO(Á):ERONDINA BRANDÃO SANTOS EXPEDIENTE:2006/57

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA PRAZO DO EDITAL:15(QUINZE)

365 - 1994 \ 65. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR AUTORIA): MANOEL DE OLIVEIRA SALA OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS. ADVOGADO: ROBERTO SIMÕES BARREIROS ADVOGADO: RENATO SERPA SILVÉRIO

ADVOGADO: RENATO SERPA SILVÈRIO

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): AUTOR(A): MANOEL DE OLIVEIRA SALA, CPF: 202.457.698-20, RG: 1.105.133 SSP/
SP FILIAÇÃO: MIGUEL OLIVEIRA E HERMELINDA SALA, BRASILEIRO(A), VIUVO(A), ADVOGADO, ENDEREÇO: RUA
AUIZ PAULINO DE FRANÇA, N° 95 OU N° 104, BAIRRO: JARDIM AVELINO - VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULOSP; REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA, CPF: 838.918.338-91, RG: 7.953.743, BRASILEIRO(A),
CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: SOCIAL, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: SOCIAL, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, N°
95, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SALA, CPF: 706.499.986.33,
RG: 11.281.170, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, N°
95, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ANA AUGUSTO DE OLIVEIRA SALA, CPF: 766.499, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PSICÓLOGA, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, N°
95, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; SICÓLOGA, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, N°
96, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP;
SENTENÇA/USTOS ETC. MANOEL DE OLIVEIRA SALA, MARCO ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALA, DENISE S. DE OLIVEIRA SALA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA E MANOEL OLIVEIRA SALA, AFORARAM A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA É APREENSÃO, EM DESFAVOR DO APARECIDA MARCOS PERGO E WALDEMAR PERGO, QUALIFICADOS NOS AUTOS. A LIMINAR FOI INDEFERDIDA (FLS.55), RESSAI DO FEITO QUE O MESMO ENCONTRASSE PARALISADO A MAIS DE TRÊS ANDS EM FACE DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DO PATRONO DOS AUTORES, SEMA DEVIDA COMUNICAÇÃO AO JUÍZO. INTIMADAS AS PARTES PARA SUPRIR A FALTA (FLS. 139, 144, 148-151) QUEDARAM-SE INFRETES (FLS. 157) SENDO, AINDA, UMA DEVOLVIDA EM FACE DO PALECIMENTO DO DESTINATÁRIO (FLS. 147), AD CAUTELAN FOI DETERMINADA A INT

Arenápolis - MT, 28 de novembro de 2006. Erondina Brandão Santos

Escrivã(o) Designada(o) - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS VARA ÚNICA JUIZ(A):ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE ESCRIVÃO(Ã): ERONDINA BRANDÃO SANTOS EXPEDIENTE:2006/58

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA PRAZO DO EDITAL:15(QUINZE)

352 - 1994 \ 7.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

352 - 1994 \ 17.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: MANOEL DE OLIVEIRA SALA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

ADVOGADO: ROBERTO SIMÓES BARREIROS

ADVOGADO: RENATO SERPA SILVÉRIO

NOME DO(A, S) INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: MANOEL DE OLIVEIRA SALA, CPF: 202.457.698-20, RG: 1.105.133

SSP/ SP FILIAÇÃO: MIGUEL OLIVEIRA E HERMELINDA SALA, BRASILEIRO(A), VIUVO(A), ADVOGADO, ENDEREÇO:

RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, № 95 OU № 104, BAIRRO: JARDIM AVELINO - VILA PRUDENTE, CIDADE:

SÃO PAULO-SP, REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA, CPF: 838.918.388-91, RG: 7.953.743,

BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA

PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: DENISE STAKEVIC DE OLIVEIRA SALA, CPF: 004.314.418
71, RG: 10.855.123, BRASILEIRO(A), CASADO(A), BONDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA

PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: DENISE STAKEVIC DE OLIVEIRA SALA, CPF: 004.314.418
RG: 11.281.170, BRASILEIRO(A), CASADO(A), BONDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, № 95, BAIRRO: VILA

PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ANA AUGUSTO DE OLIVEIRA SALA, CPF: 090.219.428-36,

RG: 16.664.499, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PSICÓLOGA, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, № 95, BAIRRO: VILA

PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ANA AUGUSTO DE OLIVEIRA SALA, OPF: 090.219.428-36,

RG: 16.664.499, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PSICÓLOGA, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, № 95, BAIRRO: VILA

PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ANA AUGUSTO DE OLIVEIRA SALA, DENISE S. DE

CULVEIRA SALA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA, MARCO ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALA, DENISE S. DE

CULVEIRA SALA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA, MARCO ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALA, DENISE S. DE

CULVEIRA SALA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA BANDOLA DIDIENCIA SALA, AFORARAM A PRESENTE

AÇÃO ORDINÁRIA, EM DESFAVOR DO APARECIDA MARCOS PERGO E WALDEMAR PERGO. QUALIFICADOS

NOS AUTOS. A LIMINAR FOI INDEFERIDA (FLS. 298/V. 299-302), CONTUDO QUEDOL-SE INTENDA NÃO SE

REALIZOU, UMA VEZ

Arenápolis-MT , 28 de novembro de 2006. **Erondina Brandão Santos** Escrivã(o) Designada(o) - Ordem de Serviço nº 01/04-DF



COMARCA DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CLÁUDIA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/71 (43869)

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: FIORELO ANDERLE

INTIMANDO(A, S): Fiorelo Anderle, brasileiro(a), Endereço: Rua José de Mesquita, 584, Bairro: Centro, Cidade:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 121,06

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENCA: Vistos. Execução Fiscal proposta pelo Município de Cláudia em desfavor de Fiorelo Anderle. Na p. 15 o SENTENÇA: Vistos. Execução Fiscal proposta pelo Município de Claudia em destavor de Fiorelo Anderier. Na p. 1 to execução requer a extinção do processo, uma vez que houve a liquidação do crédito tributário pelo pagamento. Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pelo executado, as quais já foram recolhidas (p. 11). Deixo de condenar em honorários advocaticios, por terem as partes acordado o pagamento do débito, pressupondo-se que neste encontrava-se incluído o valor dos honorários, uma vez que o exeqüente, ao requerer a extinção do feito, nada mencionou a esse respeito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com as baixas de estilo. Cláudia, 28 de outubro de 2005. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006

Daniella Maria Lima Silva

028/2006

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CLÁUDIA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/68 (43866).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: FRANCISCO ELISEU MACIEL

INTIMANDO: Francisco Eliseu Maciel, brasileiro(a), Endereço: Rua Getúlio Vargas, s/n°, Bairro: Centro, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 73,04

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.

SENTENÇA: Execução Fiscal nº 68/2005 Vistos. Execução Fiscal proposta pelo Município de Cláudia em desfavor de Francisco Eliseu Maciel. Na p. 22 o exeqüente requer a extinção do processo, uma vez que houve a liquidação do crédito tributário pelo pagamento. Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pelo executado. Deixo de condenar em honorários advocatícios, por terem as partes Processo Civil Brasileiro. Custas pelo executado. Deixo de condenar em nonorarios advocaticios, por terem as partes acordado o pagamento do debito, pressupondo-se que neste encontrava-se incluído o valor dos honorários, uma vez que a exeqüente, ao requerer a extinção do feito, nada mencionou a esse respeito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com baixa apenas no relatório, permanecendo inalterada a distribuição, averbando-se que pende de pagamento de custas, face à frustração da intimação detininada na p. 34, não se fornecendo certidão ou qualquer outro documento enquanto não quitadas as custas. Havendo recolhimento, procedase a baixa na distribuição. Cláudia, 28 de outubro de 2005. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

> Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006. Daniella Maria Lima Silva

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/91 (43885).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: CLAUDENIRA MORAES

INTIMANDO: Claudenira Moraes, brasileiro(a), Endereço: Rua Frederico Campos, 581, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 81.28

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a fazenda pública anunciou o recebimento integral do crédito tributário, nos termos do artigo 794, I, do CPC, tenho por extinta a presente execução fiscal. Todavia, o processo deverá ser arquivado sem baixa na distribuição, pelo motivo de não ter havido o pagamento das custas finais. P.R.I. SINOP, 08 nov 04. Dr. Paulo Martini Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006. Daniella Maria Lima Silva

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CLÁUDIA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/46 (16002). ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CI ÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: JULIO MEL QUIDIO DA SILVA

INTIMANDO: Julio Melguidio da Silva, brasileiro(a), Endereco: Rua Pedro Celestino, 601, Bairro: Centro, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 66.75

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita

SENTENCA: Execução Fiscal nº 46/2005 Vistos. Execução Fiscal proposta pelo Município de Cláudia em desfavor de SENTENIÇA: Execução Fiscal nº 46/2005 vistos. Execução Fiscal proposta pelo Municípilo de Cilaudia em destavor de Júlio Melquidio da Silva. Na p. 22 o exequênte requer a extinção do processo, uma vez que houve a liquidação do crédito tributário pelo pagamento. Diante do exposto, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso 1 do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pelo executado. Deixo de condenar em honorários, advocatícios, por terem as partes acordado o pagamento do débito, pressupondo-se que neste encontrava-se incluído o valor dos honorários, uma vez que o exeqüente, ao requerer a extinção do feito, nada mencionou a esse respeito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, com baixa apenas no relatório, permanecendo inalterada a distribuição, averbando-se que pende de pagamento de custas, face à frustração da intimação determinada na p. 30, não se fornecendo certidão ou qualquer outro documento enquanto não quitadas as custas. Havendo recolhimento, proceda-se a baixa na distribuição. Cláudía, 28 de outubro de 2005. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006

Daniella Maria Lima Silva 028/2006

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CLÁUDIA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/62 (43860).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipa

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: AUGUSTO DONIZETTI

INTIMANDO: Augusto Donizetti, brasileiro(a), Endereço: Rua Hermes da Fonseca , s/n°, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 80,46

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a fazenda pública anunciou o recebimento integral do crédito tributário, nos termos do artigo 794, 1, do CPC, tenho por extinta a presente execução fiscal. Todavia, o processo deverá ser arquivado sem baixà na distribuição. pelo motivo de não ter havido o pagamento das custas finais. P.R.I. SINO, 08 nov 04. Dr. Paulo Martini Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006 Daniella Maria Lima Silva

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CLÁUDIA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/79 (16207).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT PARTE REQUERIDA: REGINA RAUBER DOS SANTOS

INTIMANDO: Regina Rauber dos Santos, brasileiro(a), Endereço: Rua Ferreira Mendes, 220, Bairro: Centro, Cidade:

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 109,09

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Autos nº 337/00 - Execução Fiscal. Exeqüente: Município de Cláudia Devedor: Regina Rauber dos Santos SENTENÇA: Autos nº 337/00 - Execução Fiscal. Exeqüente: Município de Cláudia Devedor: Regina Rauber dos Santos Vistos, etc. Trata-se de execução fiscal consubstanciada na certidão de dívida ativa acosta á inida? Paticados alguns atos processuais, a Exeqüente requereu a extinção da execução, tendo em vista que o executado satisfez a obrigação. É o relato. Decido. A presente execução atingiu sua finalidade, considerando que q divida foi quitad pelo executado, conforme noticiado pela exeqüente. Isto posto, julgo extinta a execução, nos termos dos arts. 794, le 795, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. "Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - REMISSÃO DA DÍVIDA - EXEIGÊNCIA, PARA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUADES DESDECESSIDADE. O art. 39 da Lei nº 6.830, de 22 de dezembro de 1980, é claro ao dispor que a Fazenda Pública não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos. A prática dos atos judiciaisde seu interesse independerá de prévio depósito." (TJMT - 1º Câm. Cív. - RAg. nº 12.747/ Cáceres - Rel. Des. Leônidas Duarte Monteiro - J. 11/12/00) Transitada em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I.C. Sinop/MT, 25 de agosto de 2004. Walter Pereira de Souza Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006

Daniella Maria Lima Silva

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CLÁUDIA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/75 (43873).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: HELIO PUTTON

INTIMANDO: Helio Putton, brasileiro(a), Endereço: Rua Hermes da Fonseca, 679, Cidade: Cláudia-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 144,38

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a fazenda pública anunciou o recebimento integral do crédito tributário, nos termos do artigo 794, I, do CPC, tenho por extinta a presente execução fiscal. Todavia, o processo deverá ser arquivado sem baixa na distribuição, pelo motivo de não ter havido o pagamento das custas finais. P.R.I. SINOP, 08 nov 04. Dr. Paulo

Diário da Justica

Martini Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digite

Cláudia - MT. 27 de novembro de 2006

Daniella Maria Lima Silva

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CLÁUDIA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/63 (43861).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: NELSON ARAZINI

INTIMANDO: Nelson Arazini, brasileiro(a), Endereço: Rua Dom Aquino, 1230, Cidade: Cláudia-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 163.57

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: AUTOS n° 394/2000 - Execução Fiscal Exeqüente: Município de Cláudia Executado: Nelson Arazini. Vistos, etc. Trata-se de execução fiscal consubstanciada na certidão de divida ativa. As partes transigiram amigavelmente conforme se desprende ás fis. 11 dos autos. É o relatório DECIDO A presente execução atingiu sua finalidade, considerando que a divida foi quitada pelo executado, conforme noticiado pelo exeqüente. ISTO POSTO, julgo extinta a execução, nos termos dos arts. 794, I e 795, do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários, considerando que o exegüente requereu oos arts. 794, 1 e 795, o Codigo de Processo UNI. Deixo de arbitrar nonoranos, considerando que o exequente requereu a extinção dos autos pelo pagamento da divida, incluindo os honorários advocatícios. Custas pelo exequente, uma vez que conforme Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, juntado ás fis. 11, o executado pagou as custas processuais, não podendo ser novamente intimado para o novo pagamento como quer o Município, ás fils. 18. Intime-se o exequente para o pagamento das custas, no prazo de 10 dias, fazendo constar as determinações do ofício circular nº 50/98 - CGJ/SEC/DJA. Após o trânsito em julgado e pagas as custas, arquivem-se. P.R.I.C. Sinop-MT, 16 de abril de 2004. Dr. Walter Pereira de Souza Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006

Daniella Maria Lima Silva

028/2006

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CLÁUDIA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/98 (43884).

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

PARTE REQUERIDA: CLAUMERINDO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMANDO: Claumerindo do Espírito Santo, brasileiro(a), Endereço: Rua Dom Aquino Correia, s/n°, Cidade: Cláudia-

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/01/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 83,96

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos term sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENCA: Vistos, etc. Considerando que a fazenda pública anunciou o recebimento integral do crédito tributário, nos SEN ENÇA. Visus, etc. Considerativo que a razerto politica anticitor de recebiliento linegral do deduci fotolario, intermos do artigo 794, I, do CPC, tenho por extinta a presente execução fiscal. Todavia, o processo deverá ser arquivado sem baixa na distribuição, pelo motivo de não ter havido o pagamento das custas finais. P.R.I. SINOP, 08 nov 04. Dr. Paulo Martini Juiz de Direito. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 27 de novembro de 2006

Daniella Maria Lima Silva

COMARCA DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FELIZ NATAL - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2006/195. ACÃO: Carta precatória

EXEQÜENTE: UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: IMAPIL INDÚSTRIA MADEIREIRA PIONEIRA LTDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/11/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.038,95

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 06/02/2007 às 13:30 horas

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20/02/2007 às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua São Lourenço D'oeste Nº 945, Bairro: Centro, Cidade: Feliz Natal-MT Cep:78885000, Fone: 66-3585-1766.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 27 metros cúbicos de madeira em toros nas essências de cambará, canelão, peroba

LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS: Imapil Indústria Madeireira Pioneira Ltda, CNPJ: 02.514.230/0001-02, madeireira, Endereço: Est. Marta, Km 52, Feliz Natal-MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.050,00

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, rts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Priscila G. Rodrigues, Oficial Escrevente, digitei

Feliz Natal - MT. 22 de novembro de 2006

Juliano Berticelli Escrivão Designado

COMARCA DE MATUPÁ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MATUPÁ-MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/364 código 25279 ESPÉCIE: Medida cautelar PARTE AUTORA: VILMAR JOSÉ BASSEGIO PARTE RÉ: GILMA COLLI CITANDO(A,S): Requerido(a): Gilmar Colli, brasileiro(a), DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/7/2006

DATIA DES INIDUÇÃO DATIÇÃO. 6/1/2006
VALOR DA CAUSA: RS: 19,764.00
FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5(cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação Cautelar de arresto de bens, proposta por VILMAR JOSÉ CASSEGIO contra GILMAR COLLI. O requerente é credor do requerido na importância de R\$: 19.764,00 representada por 03 cheques referentes a venda de semoventes, que estão vencidos de longa data. A parte requerente pleiteia liminarmente o o arresto de bens do devador.

de bens do devedor.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido levado a efeito à f. 45. Com efeito, cite-se o requerido via edital, devendo fazer constar as advertências dispostas nos artigos 285 c/c 319 do CPC. As providências, expedindo o necessário. Eu, Laçana Kelly dos Reis Enz, Oficial Escrevente, digitei.

Matupá-MT, 4 de outubro de 2006

Maria Deuzanar Ferreira Nunes Escrvã(o) Designida(o)

Portaria n. 011/2006 - DF

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MATUPÁ-MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º 2006/365 código 25723 ESPÉCIE: Embargos de Terceiros PARTE REQUERENTE: FERNANDO COLLI PARTE RÉQUERIDA: VILMAR JOSÉ BASSEIO

INTIMADO/CITANDO/NOTIFICANDO: Embargante: Fernando Colli, Cpf: 970.233.701-10, Rg: 14.67223-5 SSP MT,

FINALIDADE: Intimação do embargante; Embargante: Fernando Colli, Cpf: 970.233.701-10, Rg: 14.67223-5 SSP MT, afim de que constitua novo patrono, no prazo legal advertido de que pode ser extinto, sem a solução do mérito nos termos do que dispõe o artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de f. 89. Com efeito, intime-se via edital o embargante, a fim de que

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laçana Kelly dos Reis Enz, Oficial Escrevente, digitei,

Matupá-MT, 27 de outubro de 2006.

Maria Deuzanar Ferreira Nunes Escrvã(o) Designida(o)

Portaria n. 011/2006 - DF

COMARCA DE PARANAÍTA

COMARCA DE PARANAÍTA VARA ÚNICA JUIZ(A):JOSÉ MAURO NAGIB JORGE ESCRIVÃO(Ã):GUIOMAR ROCHA DOS SANTOS EXPEDIENTE:2006/11

CITAÇÃO DO EXECUTADO(A)

39231 - 2006 18. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ C.DA COSTA DE S. SOARES EXECUTADOS(AS): J. J. DE FREITAS EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANAÍTA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/8. CÓD. (35231) JG - GRATUITO ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADO(A, S): I. J. DE FREITAS

Página 62



Ouarta Feira, 29 de Novembro de 2006

CITANDO(A, S): I. J. DE FREITAS, CNPJ: 05.417.252/0001-34, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: ESTRADA DA BALZA, BAIRRO: RURAL, CIDADE: PARANAÍTA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/6/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.092,82 (DEZENOVE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: "À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL

RESUMO DA INICIAL: "A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, VEM RESPEITOSAMENTE, A PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS. PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUEM A DIVIDA ACIMA, REPRESENTADA PELA CDA Nº 001083/06-A, NOS TERMOS DO SEU ARTÍGO 8º DA REFERIDA LEI. REQUER, CASO NÃP SEJA EFETUADO O PAGAMENTO DEVIDO, SEJA PROCEDIDA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIR A PRESENTE EXECUÇÃO, REQUER AINDA, SEJA O EXECUTADO INTIMADO DA PENHORA, QUERENDO, INTERPOR EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL PROSSEGUINDO-SE A AÇÃO ATÉ SATISFAÇÃO DO DEBITO. REQUER, POR DERRADEIRO, SE NECESSÁRIO FOR A APLICAÇÃO DO ARTIGO 172, PARÁGRAFO 2º, DO CPC. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. CUIABÁ — MT, 25/05/2006. (A). ULINDINEI ARAÚJO BARBOSA — SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA-GERAL." ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTÊNCIA; S) Q(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, DARILÉIA MARIN, DIGITEI.

PARANAÍTA - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE JUIZ SUBSTITUTO

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

34951 - 2006 \ 8 AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: SIDENEI MARCONDES ROSO OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA. ADVOGADO: CELSO SALES JUNIOR ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO REQUERIDO(A): NESTE JUIZO

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANAÍTA - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

PUBLICAR POR 3 (TRÊS) VEZES COM INTERVALOS DE 10 (DEZ) DIAS

EDITAL DE SENTENÇA E INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2006/8. CÓD. (34951)

JG - GRATUITO ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

ESPECIE. INTERDIÇÃO PARTE REQUERENTE: SIDENEI MARCONDES ROSO E SIDENEIA CRISTINA ROSO PARTE REQUERIDA: NESTE JUIZO INTERDITADO(A, S): SIDENEIA CRISTINA ROSO, CPF: 023.068.881-08, RG: 1.935.824-5 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO LEAVALDO ROSO E CICERA ANGELA ROSO, DATA DE NASCIMENTO: 3/9/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE B VISTA DA APARECIDA-PR, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 123 ,N° 25 END. ATUAL, BAIRRO: SETOR CLUBE, CIDADE: PARANAÍTA-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/2/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1,000.00

VALON DA CAGAS. AS 1:000,000 FINALIDADE: INTERDIÇÃO DE FLS. 39/40, COMO SEGUE TRANSCRITA EM RESUMO EM SUA PARTE FINAL: "(...) É O RELATÓRIO. DECIDO. A REQUERIDA DEVE REALMENTE SER INTERDITADA, POIS, EXAMINADA, CONCLUIU-SE QUE APRESENTA DEFICIÊNCIA MENTAL, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO JUDICIAL E NO EXAME PERICIAL, DE MODO QUE SE ENCONTRA DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO. POSTO ISSO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE SIDENEIA CRISTINA ROSO, QUALÍFICADA NOS AUTOS, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 1767, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE SEU CURADOR SIDENEI MARCONDES ROZO, AUTOR DO PEDÍDO E SEU IRMÃO. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ARTIGO 9°, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA III, DO CODIGO VIIL, INSCREVASEA FASERITE IN A REGISTIO VILLE FUBILIQUESE NA INFRANSA LOCAL E NO DIÁRIO OFICIAL, POR TRÉS VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ DIAS. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE – JUIZ SUBSTITUTO." EU. DARILÉIA MARIN, DIGITEI.

PARANAÍTA - MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2006

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE PARANAÍTA VARA ÚNICA JUIZ(A): JOSÉ MAURO NAGIB JORGE ESCRIVÃO(Ã):GUIOMAR ROCHA DOS SANTOS EXPEDIENTE:2006/9

CITAÇÃO DO EXECUTADO(A)

AJAGO DO EACUTADO(A)
34869 - 2005 1 507.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ C.DA COSTA DE S. SOARES
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA E BENEFICIADORA IRMÃOS SIQUEIRA LTDA
EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PORDE JURICIÁRIO. PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANAÍTA - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL

PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2005/507. CÓD. (34869)

ACÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

AÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL ESTADO EXECUTADOS. FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXECUTADO(A, S): MADEIREIRA E BENEFICIADORA IRMÃOS SIQUEIRA LTDA CITANDO(A, S): MANOEL PEREIRA DE SOUZA, SÓCIO DA MADEIREIRA E BENEFICIADORA IRMÃOS SIQUEIRA LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 164.873.53

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR

INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: "A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, VEM RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA PROPOR A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, NOS MOLDES DA LEI Nº 6.830/80, REQUERENDO A CITAÇÃO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS: MADEIREIRA E BENEF. IRMÃOS SIQUEIRA; RICARDO DE ALMEIDA CAMPOS; MANOEL PEREIRA DE SOUZA; VILMAR SIQUEIRA; PORTUNATA TAVARES DE SIQUEIRA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PAGUE(M) A DIVIDA ACIMA CITADA, REPRESENTADA PELA CDA Nº. 0001034/2005, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA REFERIDA LEI. REQUER POR DERRADEIRO, SE NECESSÁRIO A APLICAÇÃO DO ARTIGO 172, PARÁGRAFO 2º, DO CPC, BEM COMO O ARBITRAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA DA LEI. DÁ-SE A PRESENTE O VALOR CONSTANTE DA CERTIDÃO ANEXA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS. TERMOS EM QUE, PEDE DEFERIMENTO. CUIABÁ – MT, 28/11/2005. (A). FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA S. SOARES – SUBPROCURADORA DA SUBPROCURADORIA – GERAL FISCAL."

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, DARILÉIA MARIN, DIGITEI.

PARANAÍTA - MT, 21 DE AGOSTO DE 2006.

JOSÉ MAURO NAGIB JORGE

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/707. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: João Batista do Amaral

PARTE REQUERIDA: Nilza Marques do Amaral

INTIMANDOS: Interessados em geral

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos interessados em geral, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir

SENTENÇA: Interdição, Processo: 707/2006, Requerente: João Batista do Amaral, Interditanda: Nilza Marques do Amaral. Vistos etc., João Batista do Amaral, devidamente qualificado e representado nos autos, formulou pedido de decretação de interdição de sua filha Nilza Marques do Amaral, alegando que a interditanda conta atualmente com 56 (cinquenta e seis) anos de idade e é portadora de necessidades especiais, tornando-a incapaz para exercer os atos da vida civil. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/10. Regularmente citada (fls. 15), a interditanda foi ouvida em Juizo (fls. 16). Decisão proferida às fls. 17, concedendo a curatela provisória (fls. 17) e termo de compromisso assinado pelo requerente (fls. 21). Às fls. 22/v, o Ministério Público manifestou-se favorável à decretação da interdição, e a nomeação do requerente como curador. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por João Batista do Amaral requerendo a curatela (su su filha Niliza) Marques do Amaral. e decido. Como se vé do relatório, cuida-se de pedido formulado por João Batista do Amaral requerendo a interdição de sua filha Nilza Marques do Amaral. É de se observar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, restou comprovada a relação de parentesco entre o requerente e a interditanda, requisito exigido pelo art. 1.768, do Código Civil, para a promoção do pedido de interdição. Aliás, no caso de deficiência física, o pedido de interdição poderá ser formulado pelo próprio portador da deficiência, a teor do que dispõe o art. 1.780 do Código Civil. Analisando com acuidade os autos, mormente o demiento prestado pela interditanda, restou demonstrada a sua dificuldade de locomoção, bem como para reger sua vida, negócio ou bens. É de se notar que, ao ser interrogada em Julizo, a interditanda afirmou: "(...) que indagada sobre seu nome, respondeu se chamar Niliza Marques do Amaraí; que perguntado a idade do interrogando, afirmou que "sou de 1949, tenho cinqüenta e seis anos"; que perguntado o nome da sua mãe, Nadir Marques do Amaraí; que perguntado a interroganda como vive, respondeu que vive sozinha, "perto da casa do meu pai"; que perguntado a interroganda como vive, respondeu que vivo de um salário, e meu pai me ajuda"; que "eu sou aposentada do INSS"; que indagado como sobrevive, respondeu que vive tenho uma empregada que me ajuda e com trezentos e cinqüenta só dá para comer e comprar remédio"; que perguntado se tem algum problema de saúde, respondeu que tive derrame e fiquei paraplégica e remédio'; que perguntado se tem algum problema de saúde, respondeu que tive derrame e fiquei paraplégica e ainda possuo osteoporose, o que dificulta sair de casa, ir ao banco ou ao comércio sem a ajuda de terceiros' (...)" (fls. 16). Ora, restou demonstrado de forma inconcussa que a interditanda possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não podendo afirmar o mesmo quanto à sua capacidade física. Sobre o tema, Silvio de Salvo Venosa, em sua obra, Direito Civil, 4. ed, São Paulo : Atlas, 2004, p. 454, assim disciplima: "Essa curatela de menor extensão somente ganharé utilidade quando não for conveniente ao agente nomear procurabra para determinados atos. Como a responsabilidade do curador é mais rigorosa do que a do mandatário, aquele que, por exemplo, não pode transitoriamente se locomover para cuidar da administração de um negócio; aquele que é submetido a um longo tratamento hospitalar, aquele cuja enfermidade não tolhe as dificuldades mentais, mas torna sofrida a vida negocial, poderá nomear curador para tratar de toda a sua vida civil ou de apenas alguns de seus negócios ou Essa curadoria não se destina, portanto, tipicamente a um incapaz, mas a alquém que não possui plenas bens. Essa curacona nao se destina, portamio, tipicamente a um incapaz, mas a aiguem que nao possui pienas condições físicas ou materiais para exercer seu papel de negociar e cuidar de seus próprios interesses. Quando é o próprio interessado que requer a curatela, é ele mesmo quem definirá o âmbito pretendido para sua curatela. Caberá ao juiz averiguar da conveniência dessa interdição, aconselhando o interdito sobre os vários aspectos em torno do instituto. Quando são terceiros que ingressam com o pedido de curatela, o magistrado deve ter o cuidado de examinar os motivos do requerimento e sua utilidade, pois pode ser um estratagema engendrado por parentes para obter vantagens sobre o patrimônio do interdito. Não pode ser concedida essa modalidade de curatela sem para obter vantagens sobre o patrimônio do interdito. Não pode ser concedida essa modalidade de curatela sem o consentimento do próprio interditando, o qual poderá impugnar o pedido. Note que, se o interditando não puder exprimir sua vontade, aplica-se a curatela ordinária e não essa modalidade especial e restrita*. Nesse sentido: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTERDIÇÃO. ENFERMIDADE PSIQUIÁTRICA E PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. MODALIDADE ESPECIAL DE CURATELA. CURATELA PROVISÓRIA. CABIMENTO. Em sendo a interditanda enferma e portadora de deficiência física, no caso, aplica-se a nova modalidade de curatela especial prevista no inc. I do art. 1.767 do Código Civil. RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70016457897, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Ricardo Raupp Ruschel, Julgado em 27/09/2006). Nesse sentido, manifestou o d. Promotor de Justiça que oficia nesta Comarca (fls. 22/v). Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, i, do Código de Processo Civil, para <u>decretar a interdição de Nilza</u> mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de Nilza Marques do Amaral. nos termos do art. 1.780 do Código Civil. nomeando-lhe curador seu pai João Batista do Amaral. hos termos do art. 1.780 do Código Civil. nomeando-lhe curador seu pai João Batista e do Amaral. hosaleiro, viúvo, pensionista, portador da Cédula de Bentidade RG sob n. 237.610 – SSP/MT, residente e domiciliado na rua Justino Francisco, n. 115, Centro, para cuidar de todos os seus negócios ou bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil da interditada e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) evzes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 30 de outubro de 2006. Edson Dias Reis - Juiz de Direito

Eu, Josué B. Guimarães, digitei

Poconé - MT. 16 de novembro de 2006. Karla Sandra Cha Escrivã Judicial

DIÁRIO DA JUSTIÇA

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

> EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº. 2005/33.

ESPÉCIE: CP - Furto Qualificado

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Patrício Pereira Guimarães

Réu: PATRÍCIO PEREIRA BUIMARÁES Filiação: Ivo Pereira Guimarães e Izabel Cristina Amorim, data de ascimento: 17/04/1983, brasileiro(a), natural de Goiânia - GO, convivente, ofice-boy, Endereço: Rua Laurindo Santos.

9. 43, Bairro: Setor Vila Boa, Cidade: Confresa - MT, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO acima qualificado, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer a audiência que se realizará no dia 06 de fevereiro de 2007, às 16 horas (MT), no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio de seu Promotor de Justica Criminal oferecer Denúncia contra PATRICIO PEREIRA GUIMARÃES, tendo em vista o seguinte fato delituoso. (...). Segundo se evola dos autos, o denunciado no día suso declinado foi até as margens do Rio Tapirapé, juntamente com a vitima e outras pessoas para realizarem uma pescaria, sendo que em dado momento, percebendo que todos estavam distraídos em decorrência da prática esportiva, foi até a caminhonete da vitima abriu sua carteira e de lá subtraiu três lâminas de cheque. Decorrenda de practa esportiva, o la la calaminate de virtura abrita due caleria de de asourala destinado de Em ato contínuo, o denuncidad, o cultou as láminas de cheque e retornou ao local onde todos se divertiam, com fim de não levantar suspeitas sobre a sua pessoa. (...). Ante o exposto, denuncio PATRICIO PEREIRA GUIMARÃES, como incurso no artigo 155, caput, do Código Penal e, que, uma vez recebida e autuada esta, seja instaurado o devido processo penal, com a citação e interrogatório do ora denunciado, sob pena de revelia, notificando-o para os demais termos da ação penal enfim, para ser processado e julgado até final condenação, observando-se rito procedimental estatuído nos artigos 394 a 405 e 498 e seguintes do Código de Processo Penal, ouvindo-se durante a instrução criminal a vitima e as testemunhas.

<u>BECISAO/DESPACHO:</u> Autos 033/2005. Vistos. I – Ante o certificado à fl. 61 designo o dia 6.2.2007, às 16 horas, para audiência de qualificação e interrogatório. Cite-se o acusado por edital com prazo de 15 (quinze) dias, observado o disposto no artigo 365, do Código de Processo Penal, para que compareça nessa audiência acompanhado de advogado. II - Dê-se ciência ao Ministério Público. III - Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 23 de outubro de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, Juiz Substituto.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei

Porto Alegre do Norte - MT, 23 de novembro de 2006

Keila Alves de Souza

024/2006

COMARCA DE TAPURAH

COMARCA DE TAPURAH VARA ÚNICA JUIZ: MURILO MOURA MESQUITA ESCRIVĂ: NILCELAINE TÓFOLI EXPEDIENTE: 2006/11

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

15143 - 2006 \ 48. AÇÃO: CP - APROPRIAÇÃO INDÉBITA AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

INTIMANDO: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, FILIAÇÃO: BARRO MAPIM E ANA PEDROSA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 29/6/1952, BRASILEIRO, NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, CASADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SARIDO

LUGAR INCERTO E NAU SABIDO. FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, ACIMA QUALIFICADO, EM CONFORMIDADE COM A DENÚNCIA ABAIXO RESUMIDA, BEM COMO A NOTIFICAÇÃO DO MESMO, PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 18:00 HORAS, A SER REALIZADA NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA SER INTERROGADO POR ESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO, TAMBÉM CIENTE DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS, NO PRAZO LEGAL, CONSOANTE A DECISÃO TRANSCRITA ABAIXO.

IRANSCRITA ABAIXO.

RESUMO DA DENÚNCIA: "CONSTA DOS AUTOS QUE NO DIA 18 DE MAIO DE 2003, ÀS 11H45MIN, NA CANCHA DE BOCHA, PRÓXIMO AO MERCADO PIBE, NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE DE TAPURAHIMT, O DENUNCIADO ADQUIRIU 01 (UMA) BÍCICLETA DE MARCA POLI BIKE, COR ROXA, MODELO CANO BAIXO, N° 1P42529, COISA QUE, PELA PROPORÇÃO ENTRE O VALOR E O PREÇO, DEVE PRESUMIRSE OBTIDA POR MEIO CRIMINOSO (BOLETIM DE OCORRÊNCIA FL. 05). CONSTA DO PROCESSO, QUE A POLICIA MILITAR FOI ACIONADA VIA 190, DE UMA OCORRÊNCIA DE RECEPTAÇÃO DE BICICLETA. EM A POLICIA MILITAR FOI ACIONADA VIA 190, DE OMA OCORRENCIA DE RECEPIAÇÃO DE BICLETA. EM DILIGÊNCIA DA POLÍCIA, CHEGOU-SE AO AUTOR DO FATO, QUE CONFIRMOU A AQUISIÇÃO DO OBJETO, NÃO SABENDO QUE TINHA SIDO ROUBADA. ASSIM, AGINDO INCORREU O DENUNCIADO NAS PENAS DO ART. 168, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, RAZÃO PELA QUAL REQUER O RECEBIMENTO DA PRESENTE DENÚNCIA, CITANDO O IMPUTADO PARA INTERROGATÓRIO E DEFESA QUE TIVER. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. POR SATISFAZER OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP, RECEBO A DENÚNCIA (FLS. 04), NA FORMA COLOCADA EM JUÍZO, OFERECIDA CONTRA PEDRO PAULO DE QUIVEIRA.

DELOUINA (LE 25.), NATIONA OCEONALIM SUEZ, OF LINCOPIA CONTINA DIAMIEDO IEDA DECENTADO DE EL 30, INESE, INTENDE DE ONCOSADO, POR EDITAL, OMIFIRADO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DA LEI E COM AS FORMALIDADES NECESSÁRIAS, ATENDA-SE A COTA MINISTERIAL DE FLS. 04, EXPEDINDO-SE OS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. INTIME-SE. NOTIFIQUE-SE A ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. CUMPRA-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

TAPURAH - MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

MURILO MOURA MESQUITA JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VII A BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2003/235. ESPÉCIE: CP-Estelionato

PARTE AUTORA: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Theonilo Pires de Camargo

CITANDO/INTIMAÇÃO: Theonilo Pires de Camargo, Cpf: 474.897.901-15, Rg: 0673130-9 SSP MT Filiação: Deonizio Pires de Camargo e Ana Emidia de Camargo, data de nascimento: 19/11/1969, brasileiro(a), natural de Acorizal-MT, , vendedor, Endereço: Rua D. Pedro li, Nº 314, Bairro: Vila Guaporé, Cidade: Pontes e Lacerda-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2003

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, bem como INTIMÁ-LO para comparecer na audiência de interrogatório designada para o **dia 08 de janeiro de 2007, às 13:00 horas**, a qual realizará na sala de audiência do Fórum desta Comarca, sito o endereco na Rua Municipal, s/n, Centro, Cidade de Vila Bela da Ss, Trindade/MT.

RESUMO DA INICIAL: Consta dos autos de Inquérito Policial de nº 11/2003, instaurado através de portaria pelo Delegado de Policia Judiciária Civil de Vila Bela da Ss. TRindade/MT, que no mês de maio de dois mil e três-05/2003, o denunciado, THEOLINO PIRES DE CAMARGO, de consciente e voluntária, fazendo-se passar por um representante do "DESPACHANTE GUAPORÉ", procurou a vítima GINA RIBEIRO DA FONSECA, oferecendo-lhe os seus serviços para a retirada da CNH. Aceitando a proposta feita pelo denunciado, a vítima entregou ao mesmo, primeiramente a importância de R\$ 50.00 (cinqüenta reais) que seria utilizada para o pagamento da montagem do processo junto ao despachante e, posteriormente a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), que seria para c pagamento da primeira parcela destinada à quitação da CNH, oportunidade em que afirmou que já havia dado início ao processo. Assim, aferiu o denunciado, mediante fraude, a vantagem ilícita de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), em prejuízo de Gina Ribeiro da Fonseca. SEGUNDA CONDUTA: No dia quatorze, do mês de junho, do ano de dois mil e três-14/06/2003, por volta das 17:30 horas, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, de forma consciente e voluntária, fazendo-se passar por um representante do "DESPACHANTE GUAPORÉ", ofereceu vários planos para a vítima DEOVANI ROMÃO. Diante da necessidade e do interesse da vítima, foi repassado ao denunciado, em razão de sua solicitação, o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para a aquisição de apostilas e emolumentos do processo de habilitação. Ainda por exigência do denunciado, a vítima também lhe entregou em cheque (nº. 007903-Banco Sicredi-Pontes e Lacerda/MT) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que seria destinado ao pagamento da taxa da CNH. TERCEIRA CONDUTA: Em data não especificada, por volta das 11:00 horas, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, utilizando-se da mesma farsa, ou seja, fazendo-se passar por um funcionário do "DESPACHANTE GUAPORE", ofereceu à vítima JEFERSON LELIS GONÇALVES DE SOUZA. Para tanto, disse-lhe que seria necessário o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), para cobrir as despesas relativas ao processo. No entanto, em razão da manifestação da vítima de que não dispunha desse valor, solicitou o valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), que lhe foi entregue, juntamente com a CNH. Portanto, aferiu a vantagem ilícita de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), em prejuízo da vítima. QUARTA CONDUTA: Utilizando-se da mesma maneira de execução, ou seja, fazendo-se passar por representante do "DESPACHANTE GUAPORE", o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, em data e horário não especificados, na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, em contato com a vítima GINALDO PAULINO PEREIRA, ofereceu os seus serviços para que fosse feita a alteração de categoria da CNH, oportunidade em que cobrou o valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), que seria destinado para o pagamento das taxas do processo. Entregue a importância em moeda corrente ao denunciado, este ainda advertiu a vítima de que o restante do valor deveria ser pago no momento em que recebesse a nova CNH. Somente após 03 (três) dias a vítima descobriu que foi enganada pelo denunciado, tendo assim este auferido a vantagem ilícita de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais). QUINTA CONDUTA: Ainda no mês de junho, porém em data não especificada, as vítimas OSVALDO GREGÓPORIO DA MATA e sua esposa ILIDUCENA LOPES DA MATA, foram procurados pelo denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, ocasião em que se apresentou como representante do "DESPACHANTE GUAPORÉ" e ofereceu os seus serviços para que a lliducena Lopes da Mata pudesse retirar a sua CNH, bem como também para que Osvaldo Gregório da Mata pudesse mudar a categoria de sua CNH. Diante dessa farsa, o denunciado recebeu das vítimas o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), sendo que R\$ 100,00 (cem reais) serviriam para o pagamento das taxa necessárias à alteração da categoria e R\$ 40,00 (quarenta reais) para a abertura do processo de habilitação. Na oportunidade não houve qualquer entrega de recibo às vítimas, tendo o denunciado dito que somente na entrega das CNH's o recibo seria fornecido. Mas uma vez, o denunciado auferiu a vantagem ilícita de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em prejuízo das vítimas acima mencionadas. SEXTA CODUTA: Também em data não especificada, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGOS, utilizando-se da mesma fraude, esteve com a vítima PASQUAL ANTONIO RAMOS, oferecendo-lhe a oportunidade de retirar a sua CNH. Para tanto, solicitou da vitima o valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), que seria destinado ao pagamento das taxas junto ao despachante. Feito a entrega do dinheiro, à vitima fora fornecido um recibo. Alguns dias depois, desconfiado da conduta do denunciado, a vitima ligou para a empresa "DESPACHANTE DO GUAPORÉ" para se informar acerca do denunciado, quando então descobriu que o denunciado não era representante do estabelecimento comercial. Mais uma vez o denunciado auferiu vantagem ilícita, em prejuízo da vítima, no valor R\$ 50,00 (cinqüenta reais). SÉTIMA CONDUTA: Aproveitando-se da facilidade para a prática criminosa, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, da mesma forma de execução das condutas anteriores, ofereceu os seus serviços para a vítima ALTAIR CARNEIRO BARBOSA DA SILVA, a fim de que mesma renovasse a sua CNH. Para tanto, cobrou a importância de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), teriam que ser pagos antecipadamente. Feito o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), mediante o fornecimento de um recibo, a vítima e tomou conhecimento de que o denunciado era um estelionatário e que também teria aplicado este golpe na cidade de Mirassol D' Oeste/MT. OITAVA CONDUTA: Do mesmo modo, em data não mencionada, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, ofereceu os seus serviços para a vítima JOSÉ BEM-HUR VILASBOAS, com intuito de propiciar à mesma oportunidade de retirar a CNH. Para tanto, cobrou da vítima o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que poderia ser parcelado, com uma entrada de R\$ 100,00 (cem reais) uma outra prestação de R\$ 100,00 (cem reais) e outras cinco prestações de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), Pela vítima foi pago o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Somente após uma semana da data do pagamento da entrada exigida pelo denunciado, veio a vítima descobrir que se tratava de um golpe. NONA CONDUTA: No início do mês de junho/2003, o denunciado THEOLINO PIRES DE CAMARGO, procurou pela vítima ABELÍCIO CHARUPÁ, para que também pudesse retirar a sua CNH, oportunidade em que foi cobrado o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo que havia a necessidade de um sinal no valor que fosse possível a vítima repassar. Aceitando a proposta, a vítima entregou ao denunciado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), deixando o restante para um próximo pagamento. Somente então tomou conhecimento de que teria sido enganado, e que o denunciado teria conseguido uma vantagem ilícita de R\$ 600,00 (seiscentos Reais). Diante do que consta dos autos de inquérito policial, o denunciado se valeu da mesma forma de execução para o cometimento das várias práticas delitivas, quando então se fez passar por um representante do "DESPACHANTE GUAPORÉ", para auferir as vantagens ilícitas acima descritas. Em assim sendo, demonstrada a materialidade delitiva das condutas descrita: e presentes os indícios suficientes de autoria, O Ministério Publico do Estado de Mato Grosso denuncia THEOLINO PIRES DE CAMARGO, como incurso no artigo 171, "caput", do Código Penal, por nove vezes, em continuidade delitiva, na forma como determina o artigo 71, do Código Penal.

DESPACHO: Redesigno a audiência para o dia 08 de janeiro de 2007, às 13:00 horas. Cite e intime-se o acusado

por Edital, Juiz Substituto Dr. Ricardo Alexandre Riccielli Sobrinho

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **Douglas Silas de Pádua** Alves (Oficial Escrevente), o digitei

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de novembro de 2006.

Antoninho Marmo da Silva Júnior

Escrivão Judicial

1° VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2006 - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2005.36.00.002740-2- Ação Ordinária - Classe 1900 - AUTOR(A): MUNICÍPIO DE

CAMPINÁPOLIS-MT - RÉUU; JOAQUIM MATIAS VALADÃO E OUTROS - FINALIDADE: CITAÇÃO do Réu
JOAQUIM MATIAS VALADÃO, brasileiro, casado, ex-prefeito de Campinápolis-MT, portador do RG nº 520.880 e

CPF nº 482.305.701-59, com endereço ignorado, para que tome conhecimento dos termos da presente Ação de

Resesarcimento de Recursos ao Fráido hem como nara contestar querendo no prazo de 15 (nuínze) días nos Ressarcimento de Recursos ao Efrário bem como para que tonte contrecimento dos termos da presente Ação de Ressarcimento de Recursos ao Efrário bem como para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) días, nos autos supramencionados. – ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a Ação, os fatos alegados pelo(s) autor(es) serão presumidos verdadeiros. – DESPACHO: FL. 116. "I – Avocco os vertentes autos para determinar a citação do Réu JOAQUIM MATIAS VALADÃO, mediante edital, com prazo de 20 (vinte) días."

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2006.

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA – Juiz Federal da 1ª Vara

Asplemat/DJ

3° VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Juiz Substituto:
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 28 de Novembro de 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.015207-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO : MT0000336 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

RÉU : RENATO BACARJI RÉU : MARCIA MARIA MOREIRA BACARJI

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o Autor em relação ao pedido de fls. 131/2..."

2005.36.00.001448-5 ACÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

2005.35.00.001445-3 AÇAO OKUNARIA / OUTRAS AUTOR : RENATO BACARJI ADVOGADO : MT00008277 - JEAN MARTINS PEREIRA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"... determino a intimação das partes para que se manifestem quanto a possibilidade de acordo nestes autos, de forma a viabilizar a designação de audiência de conciliação. (...)"

2006.36.00.009968-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

RÉU : ADAO SAGOZ ADVOGADO : MT00002638 - JUARES ANTONIO BATISTA DO AMARAL ADVOGADO : MT00006038 - MARCIO TADEU SALCEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I- ..., postergo a apreciação do pedido de liminar para após a instrução probatória.

II- Especificarem as partes as provas que ainda pretendem produzir, justificando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.014839-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : CESAR GILIOLI ADVOGADO: MT00006696 - CESAR GILIOLI EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIAO CRQ/MT

ADVOGADO: MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) III – Dessa forma, intime-se, pessoalmente, o Presidente do Conselho Regional de Química para manifestar-se, no prazo de 48 horas, sobre o descumprimento da ordem judicial..."

5.
2006. 36.00.015420-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : CLEONES CELESTINO BATISTA
REU : CLOVIS CELESTINO BATISTA
ADVOGADO : MT00007215 - MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"..., dessa forma recebo a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal em desfavor de Cleones Celestino Batista e Clóvis Celestino Batista. (...) Designo o dia 07/12/2006, às 15:00 horas, para audiência

2006.36.00.015881-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : MAURO CESAR LARA DE BARROS ADVOGADO : MT000044546 - HEITOR CORREA DA ROCHA IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR, determinando que o Gerente Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso se abstenha de efetuar qualquer desconto..."

AUTOS COM SENTENCA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

95.00.01591-9 EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL / OUTROS REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REQDO : LUIZ ANTONIO LOPES RIBEIRO REQDO : CLAUDETE JANUZZI RIBEIRO ADVOGADO : MT0005780A - MARIA NÜBIA PANIAGO PEREIRA ADVOGADO : MT0006115B - STALYN PANIAGO PEREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença

"Diante do exposto, <u>JULGO EXTINTA a pretensão executória estatal em relação ao apenado LUIZ ANTONIO RIBEIRO</u>, em face da ocorrência da prescrição da pretensão executória ..."

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

8.
2004.36.00.010612-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : JOAO ARCANJO RIBEIRO REU : MARCONDES TADEU DE ARAUJO RAMALHO REU : FREDERICO CARLOS LEPESTEUR REU : LUIZ ALBERTO DONDO GONCALVES REU : GONCALO DE OLIVEIRA COSTA NETO REU : FECLIO ALVES DE SOUZA REU : MARLON MARCUS BAFA PEREIRA REU : MONCADO: MT000003252 - ARIDAQUE LUIS NETO ADVOGADO : MT000003252 - ARIDAQUE LUIS NETO ADVOGADO : MT00000838 - HELDY CARLOS SOARES ADVOGADO : MT00000884 - HEDY CARLOS SOARES ADVOGADO : MT0000884 - MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHAES ADVOGADO : MT00003894 - PEDRO MARTINS VERAO ADVOGADO : MT00003301 - RICARDO DA SILVA MONTEIRO ADVOGADO : MT0000884 - ROSANGELA PASSADORE ADVOGADO : MT0000884 - ROSANGELA PASSADORE ADVOGADO : MT00005734 - SANDRO LUIS COSTA SAGGIN ADVOGADO : MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO ADVOGADO : MT00001822A - ZAID ARBID

Ato(s)Ordinatório(s):

"À parte ré para que ratifique ou retifique as alegações finais"

9. 2006.36.00.007544-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : WILTON LEMOS MELO

: LUTERO SIQUEIRA DA SILVA : JAYME VERISSIMO DE CAMPOS : LINEU PETERSEN FETT

REU

REU REU

REU

: ADHMAR BRIZZI TRIZZI : DIVADIR DE PIERI : FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO REU : EURONIDES DE OLIVEIRA

: WHADY LACERDA : CARLOS ALVES SOARES : SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI

REU

RFU

: JOAO DE CASTRO BRANCO : HELADIO CEZAR MENEZES MACHADO

: GERALDO GONCALVES

REU : GERALDO GONCALVES

ADVOGADO : MT00034998 - ALMINO AFONSO FERNANDES

ADVOGADO : MT0003876 - ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR

ADVOGADO : MT00003876 - ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR

ADVOGADO : MT00005482 - ANTONIO CARLOS BONACORDI JUNIOR

ADVOGADO : MT00006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO : MT00007850 - ERORIVALDO DA SILVA VASCONCELOS

ADVOGADO : MT00007850 - ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS

ADVOGADO : MT00007193 - FLÁVIO LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT000697A - IRINEU PAIANO FILHO

ADVOGADO : MT00007400 - LUIZ EMIDIO DANTAS JÚNIOR

ADVOGADO : MT00007400 - LUIZ EMIDIO DANTAS JÚNIOR

ADVOGADO : MT00016530 - MAURICIO LINEU FETT

ADVOGADO : DF00003867 - RUBERS TAVARES E SOUSA

ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

"Ficam as parte intimadas de que foram expedidas as cartas precatórias nº 130/2006 (Deprecado: Juízo Federal de Sinop/MT – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia), 131/2006 (Deprecado: Juízo Federal de Sinop/MT – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia), 131/2006 (Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Primavera do Leste/MT – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia), 132/2006 (Deprecado: Juízo Federal de Cáceres/MT – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia), 133/2006 (Deprecado: Juízo Federal de Brasilia – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia) 134/2006 (Deprecado: Juízo Federal de São Paulo – Finalidade: citação, intimação e apresentação da defesa prévia)."

2006.36.00.014510-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR



DIÁRIO DA JUSTIÇA

: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL : ALEX SANDRO DE SOUZA : FRANCIS RAMOS DO ESPIRITO SANTO REU JOAQUIM GUARIM FERNANDES NETO

REU : JOAQUIM GUARIM FERNANDES NE IO
REU : VICTOR MATHEUS SANTANA TAVARES
ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA
ADVOGADO : MT00007084 - IVAN FORTES DE BARROS

ADVOGADO: MT00007034 - IVAN FOR IES DE BARROS ADVOGADO: MT00006038 - MARCIO TADEU SALCEDO ADVOGADO: MT00007271 - MARIA HEDVIGES MATINS DE ADVOGADO: MT0007154E - WELINGTON JEORGE BUENO DE BARROS SILVA

Ato(s)Ordinatório(s): "À parte ré para a fase do art. 499, CPP."

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4888, Centro Político Administrativo CEP 78050-9100 - Cuiabá-MT.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DÍAS .: № 2006.36.00.015080-6 - DESAPROPRIAÇÃO PROCESSO

EXPROPRIANTE .: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

EXPROPRIADA

.: FRANCISCO MURILO PINHEIRO e

FINALIDADE : CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, desconhecidos ou que se encontram em lugar incerto e não sabido, assim como daqueles que virem o presente edital, ou dele tiver conhecimento, PARA no prazc de 15 (quinze) dias (após o decurso do prazo do edital), responderem aos termos da Ação de Desapropriação acima mencionada, podendo contestá-la, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição inicial (fls. 03/10) e despacho de fl. 113, a seguir transcritos: EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1º VARA DA SECÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO. O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÂRIA - INCRA, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1.970, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1.984, revigorado pelo Decreto Legislativo n.º 02, de 29 de março de 1.989, com sede em Brasília - Distritt Federal e competência administrativa em todo Território Nacional, inscrita no CNPJ/MF., sob o n. 00.375.972/0016 47, neste ato representado pela sua *Procuradoria Regional em Mato Grosso*, onde recebe as intimações de estilo, com endereço na Rua 08, Quadra 15, Centro Político Administrativo, CEP n.º 78.050-970, nesta capital, cuiabá - Mato Grosso, através do Procurador Federal que esta subscreve, com a dispensa de instrumento procuratório, nos termos do art. 9°, da Lei n.º 9.469/97, comparece com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, para propor, como proposta está a presente <u>AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE</u> SOCIAL, PARA FINS DE REFORMA AGRÂRIA, com fulcro nos artigos 100, 184, e seguintes da Constituiçã Federal, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 76, de 06 de julho de 1993, alterada pela Li Complementar n.º 88, de 23 de dezembro de 1996, e Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alteraçõe Compiementar n.º 88, de 23 de dezembro de 1995, e Lei n.º 8.529, de 25 de fevereiro de 1995, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.183-56 de 24 de agosto de 2001, em face de FRANCISCO MURILO PINHEIRO, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 222503-SSP/MT e do CPF n.º 105.698.801-06, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.015/77, com CLAUDIA CAVALHER PINHEIRO, brasileira, do lar, portadora do CPF n.º 616.808.181-04, residentes na Avenida das Sibipirunas, N.º 5.077 - Centro - Sinop-MT, pelos fatos e fundamentos adiante expendidos: 01)- Com base nas informações contidas no Processo Administrativo (INCRA/SR-13/MT/N.º 54247.00004/2003-85) o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, através do Decreto de 5 de outubro de 2005, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de outubro de 2005. (Doc. anexo), declarou de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Fazenda Pinheiro Velho", com área registrada de 3.003,7708 ha (três mil e três hectares, setenta e sete ares e oito centiares) e área encontrada de 3.010,5706 ha (três mil e dez hectares, cinquenta e sete ares e seis centiares), situado no município de Carlinda, objeto das matrículas n.º 9.396, Ficha 01, Livro 2-AT; e 10.286, Ficha 01, Livro 2-AY; do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme certidões e extratos da cadeia sucessória dos imóveis (doc's. anexos), em face da propriedade ter sido declarada como improdutiva, com área superior a quinze (15) módulos fiscais, conforme cadastro em anexo (doc. n.º) sendo improdutiva, com área superior a quinze (15) módulos fiscais, conforme cadastro em anexo (doc. n.º) sendo portanto susceptível de desapropriação nos termos dos artigos 184 e 185 da Constituição Federal em vigor. 02)Inicia-se o perímetro da área junto ao marco M-01, de coordenadas plano-retangulares UTM, N 8.882.467,44 m e E 632.255,91 m, situado no limite da Fazenda Santa Júlia III, la Júlio Praita Briglino com a Fazenda Pompéia, de Dorival Luizia e Fazenda Cateto, de Juraci Gomes Costa, com azimute de 166°28'47" e distância de 7.221,19 m, até o vértice M-02, de coordenadas N 8.875.446,37 m e E 633.944,14 m, situado no limite da Fazenda Cateto e na margem esquerda da Estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires); deste, segue acompanhando a margem esquerda da referida estrada municipal, voltando para a comunidade Del Rey com azimute de 58°29'41.2" e distância de 131 55 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.875.415.63 m e F 633.816.23 m 256*29*12" e distância de 131,55 m, até o vértice M-03, de coordenadas N 8.875.415,65 m e E 633.816,23 m, situado na margem esquerda da Estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires); deste segue atravessando a estrada com azimute de 167°49'07" e distância de 39,71 m, até o vértice M-04, de coordenadas N 8.875.376,81 m e E 633.824,61 m, situado na margem direita da Estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires) e no limite da Fazenda Alegria, de Adhemar Lourenço; deste, segue pela confrontando com a Fazenda Alegria, de Adhemar Lourenço com azimute de 166°58'10" e distância de 7.185,19 m, até o M-05, de coordenadas N 8.868.376,64 m e E 635.444,65 m, situado 165°58'10" e distancia de 7.185, 19 m, ate o M-Us, de coordenadas N 8.885.376,84 m e 1 e 535.444,85 m, situado no limite da Fazenda Alegría na margem esquerda do rio Teles Pires; deste segue acompanhando a margem esquerda do rio Teles Pires à jusante com vários azimutes e distância de 2.929,41 m, até o vértice M-06, de coordenadas N 8.868.000,53 m e E 632.592,03 m, situado na margem esquerda do rio Teles Pires e comum com o limite da Fazenda São Tomé, de Arcino Marino da Silva; deste, segue confrontando com a Fazenda São Tomé, de Arcino Marino da Silva com os seguintes azimutes e distâncias de: 347°58'43" e 1.356,91 m, até o vértice M-07, de coordenadas N 8.869,327,68 m e E 632.309,42 m; 346°40'50" e 5.553,41 m, até o vértice M-08, de coordenadas N 8.874.731,71 m e E 631.030,02 m, situado no limite da Fazenda São Tomé, de Arcino Marino da Silva e na margem direita da estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires); deste, segue pela margem direita da estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires) com azimute de 77°11'28" e distância de 1.433,82 m, até o vértice M-09, de coordenadas N 8.875.049,55 m e E 632.428,16 m, situado na margem direita da estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pires); deste, segue atravessando a estrada municipal com azimute de 346°39'07" e 39,98 m, até o vértice M-10, de coordenadas N 8.875.088,49 m e E 632.418,93 m, situado na margem e 39,98 m, até o vértice M-10, de coordenadas N 8.875.088,49 m e E 632.418,93 m, situado na margem esquerda da estrada municipal (sentido comunidade Del Rey-margem do rio Teles Pres) e no limite da Fazenda Cerejeira, de Paulo Jacinto; deste, segue confrontando com a Fazenda Cerejeira, de Paulo Jacinto, com os seguintes azimutes e distâncias de: 346°10'37" e 3.012,44 m, até o vértice M-11, de coordenadas N 8.878.018,69 m e E 631.699,19 m; 75°22'04" e 300,04 m, até o vértice M-12, de coordenadas N 8.878.088,64 m e E 631.989,72m; 346°48'09" e 818,34 m, até o vértice M-13, de coordenadas N 8.878.083,71 m e E 631.795,94 m, situado no limite da Fazenda Boi Branco, de Milton Stroher; deste, segue confrontando com a Fazenda Boi Branco com azimute de 346°09'11" e distância de 3.476,82 m, até o vértice M-14, de coordenadas N 8.882.259,49 m e E 630.963,84 m, situado no limite da Fazenda Boi Branco, de Milton Stroher e Fazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Sazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Sazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Sazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Sazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Sazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Sazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Sazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Sazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, segue confrontando com a Sazenda Santa Júlia III, de Júlio Praita Brigino; deste, se descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro. As coordenadas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57º00' WGr., tendo como datum o SAD-69. Os azimutes, distâncias, área e perimetro foram calculados no plano de projeção UTM. A descrição deste perimetro é baseada no levantamento realizado pelo profissional Sérgio Luiz Pereira Nogueira, Técnico em Agrimensura — CREA 3.372/TO, Visto 5.548/MT Código de credenciamento: AS1, ART nº M33 275.891, maiores detalhes são constantes do PROCESSO/INCRA/SR-13/54240.001014/2006. Fontes - Dados coletados em Campo, Combinados com Dados Obtidos de Cartas Digitalizadas. Pontos Rastreados por GPS Topográfico. 03)- Com a edição do citado Decreto ficou a União, na forma da Constituição Federal, autorizada a propor, através do Órgão Executor da Reforma Agrária (INCRA), a respectiva Ação de Desapropriação do aludido imóvel, excluindo-se, todavia, de seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias porventura existentes pertencentes aos que serão beneficiados com sua destinação. 04)- Tratando-se de

Desapropriação por interesse social para fins de Reforma Agrária esta Autarquia Expropriante adotou todas a providências indispensáveis ao fiel cumprimento do disposto no Capítulo III, do Título VII, da Constituição da epública e, mais especificamente, do seu artigo 184, bem como da Lei Complementar n.º 76 de 06 de julho de 1993, alterada pela Lei Complementar n.º 88 de 23 de dezembro de 1996, e a Lei n.º 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n.º 2.183-56/2001. 05)- Nesse sentido, a Autarquia Expropriante, determinou a realização da vistoria preliminar e Avaliação do referido imóvel, a fim de levantar todos os dados capazes de identificar sua real situação, envolvendo desde a terra nua com suas acessões naturais. Na formação do justo preço das indenizações, foram realizados criteriosos levantamentos e ampla pesquisa de preços com vistas à justa indenização, conforme noticia o **Laudo de Avaliação**, anexo. 06)- **Os valores apurados da terra** nua e suas acessões naturais, bem como, das benfeitorias indenizáveis, foram obtidos pela equipe desta Autarquia mediante pesquisa de transações e ofertas ultimadas no mercado imobiliário, bem como junto a corretores e outros profissionais ligados ao setor. Essas informações foram de extrema importância para subsidiar a formação da chamada convicção do valor de mercado do imóvel avaliando, uma vez que refletiu qual seria o valor de mercado dos imóveis rurais na região. 07)- Baseados nas pesquisas, obteve-se a média saneada, aplicando-se os coeficientes de homogeneização, encontrou-se o Valor da Terra Nua e suas acessões naturais, atingindo a importància de R\$ 5.313.370.17 ha (Très milhões, oltocentos e setenta e très mil, quinhentos e oltenta e um reais e setenta centavos), e ainda avaliou-se as benfeitorias indenizáveis, obtendo os seguintes valores, consoante resumo da avaliação. RESUMO DE AVALIAÇÃO

Valor da Terra Nua acrescido da cobertura florística	R\$ 5.313.370,17
Valor das Benfeitorias indenizáveis	R\$ 1.704.043,54
Valor Total do Imóvel	R\$ 7.017.413,71
Valor do Imóvel por Hectare	R\$ 2.336,20
VTN/Hectare	R\$ 1.768,90

08)- A Autarquia Expropriante, após criterioso trabalho de avaliação, oferta como preco da justa indenização, para pagamento da terra nua e suas acessões naturais, o valor de R\$ 5.313.304,80 (cinco milhões, trezentos e treze mil, trezentos e quatro reais e dezessete centavos), correspondente a 60.516 (sessenta mil e quinhentos e dezesseis) TDA's, no valor do mês de agosto de 2006, com prazo de vencimento de 15 (quinze) anos, com início de resgate a partir de 01.08.2008 e com término de vencimento em 01.08.2021, corrigido pela TR + 3% de juros conforme Demonstrativo de Lançamento (Doc. anexo) e Nota de Empenho nº 2006NE000649 (Doc anexo) os quais se encontram caucionados e bloqueados no agente financeiro 7104.0.10.9 - Caixa Econômica Federal - Agência Paiaguás, nesta cidade de Cuiabá-MT, logo após a protocolização da presente ação e ainda a importância de R\$ 65.37 (sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) TDA's, como sobra de emissão de TDA's, através da **Nota de Empenho nº 2006NE000279 (Doc. anexo)**. 09)- A Autarquia Expropriante, também deposita para a Indenização das Benfeitorias, o valor de R\$ 1.704.043.54 (um milhão setecentos e quatro mil, quarenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos), através Nota de Empenho nº 2006NE000278 (Doc. anexo). "Ad argumentandum tantum", caso estes valores não sejam aceitos pelos Expropriados, vindo a Autarquia Expropriante a ser condenada a pagar preço "maior" que o já oferecido, a diferença apurada deverá ser paga na forma do estatuído no artigo 100 e seus parágrafos da Constituição da República. 10) - Não tendo havido contestação dos confrontantes na fase administrativa, acerca das divisas do imóvel expropriando, a autarquia expropriante, faz juntar neste ato, as Declarações de anuências de todos os confinantes, em atendimento ao que preceitua os § 4º do artigo 7º, da Lei Complementar n.º 76/93 (docs. anexos). Nestes acordes, requer a Vossa Excelência se digne em:

> a) Autorizar o depósito dos valores em dinheiro na Caixa Econômica Federal - PAB - Justiça Federal. b) Converter o depósito relativo à indenização da terra nua, como pagamento prévio do preço da justa indenização; c) Conceder "initio litis" a imissão na posse do imóvel expropriando a favor da Autarquia Expropriante, expedindo-se para tanto a competente Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Alta Floresta/MT, para dignar-se dar cumprimento à decisão; d) Ordenar a averbação da presente ação à margem das matrículas n.ºs 9.396, Ficha 01, Livro 2 AT; e 10.286, Ficha 01, Livro 2-AY; do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso. e) Determinar a CITAÇÃO dos Expropriados nominados no preâmbulo desta exordial, a ser feita pelo Correjo, através de Carta com Aviso de Recepção, firmada pelos destinatários ou seu representante legal (art. 8º da Lei Complementa 76/93) no endereco declinado, para guerendo, responder os termos da presente ação, sob pena de revelia e de confissão à ação ora proposta. f) Ordenar a citação de terceiros interessados através de Edital de Citação publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de maior circulação: q) Ordenar a intimação do Banço do Brasil S/A - Agência de Alta Floresta-MT, C.G.C/MT no 00.000.000/1391-90, na pessoa de seu representante legal, para tomar conhecimento da presente ação, nos termos do § 3º do art. 7° da Lei Complementar n° 76/93; h) Ordenar a intimação do <u>Banco da Amazônia SA</u>. - Agência de Alta Floresta-MT, na pessoa de seu representante legal, para tomar conhecimento da presente ação, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 76/93; i) Ordenar a intimação do A. Ministério Público Federal para como "custos legis", acompanhar a presente ação em todas as suas fases; j) Designar audiência de conciliação, nos termos do disposto no art. 6º, parágrafo 3°, da Lei Complementar n.º 76/93, alterada pela Lei Complementar n.º 88/96. I) Que no cumprimento da imissão na posse do imóvel, o Órgão ante assume o compromisso de conduzir os Oficiais de Justiça em seu mister.

Dá-se a presente ação o valor de R\$ 7.017.413,71 (Sete milhões, dezessete mil, quatrocentos e treze reais e setenta e um centavos), protestando desde já, por todos os gêneros de provas em direito admitidas, a serem especificadas oportunamente. Termos em que, Pede e Espera Deferimento. Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2006 ANILDO BRÁZ DO ROSÁRIO - Procurador Federal/INCRA-MT - OAB/MT N.º 1582. PET 1029.ABR.pog. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL - CONCLUSÃO Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal Cuiabá, 01/11/2006. **Osvaldo Kazuyuki Fugiyama**. Diretor de Secretaria da 1ª Vara. Processo n.º 2006.36.00.015080-6. DESPACHO. I- Cumpra o Expropriante a determinação constante do inciso VI, art. 5º, da Lei Complementar n.º 76/93, trazendo aos autos, no prazo de dez dias, comprovante de depósito junto à Caixa Econômica Federal do valor relativo à indenização das benfeitorias úteis e necessários. Pena: indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único). II- Comprovante do depósito, determino a imissão do Expropriante na posse do imóvel desapropriado e, conseqüentemente, a expedição do respectivo mandado. III- Citem-se os Expropriados, mediante carta precatória, para contestarem o pedido e indicarem assistente-técnico, se assim desejarem. IV- Expeca-se mandado para averbação do ajuizamento desta ação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta-MT, para conhecimento de terceiros. V- Citem-se, por edital, com prazo de trinta dias, terceiros interessados, publicando-se, a expensas do Expropriante, uma vez no Diário da Justiça-MT e duas em jornal local de grande circulação (LC n.º 76/93, art. 6º, § 2º). VI- Oportunamente, apreciarei o pleito de designação de audiência de conciliação (art. 6º, parágrafo 3º, Lei Complementar n.º 76/93). VII- Intimem-se os credores hipotecários Banco do Brasil S/A e Banco da Amônia S/A, na qualidade de titulares de direitos reais sobre o imóvel desapropriado (LC n.º 76/93, art. 7º, parágrafo 3º). VIII- Intimem-se, inclusive o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Cuiabá, 01/11/2006. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA Juiz Federal da 1º Vara. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA PRIMEIRA VARA. E para que ninquém alegue ignorância vai o presente edital afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Expedido nesta cidade de Cuiabá, aos 24 dias do mês de novembro de 2006. Eu, (Paulo Sérgio de J. Silva), Supervisor da Seção de Execuções, digitei. E eu, (Osvaldo Kazuyuki Fugiyama), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA - JUIZ FEDERAL.

TRIBUNAL REGIONAL ELE

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 175/2006/CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 243/2006

O TRIBUNAL REGIONAL EL EITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo O INIDONAL REGIONAL ELE ITONAL DE IMPO GNOSSO, feitude in visia di que obtigata in Processo Ambinimistrativo. In 1.341/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do día 23.11.2006, DEFERIR a requisição da Sr⁶. Sandra Maria da Silva e Silva, servidora pública efetiva pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria de Estado de Administração/SAD, para prestar serviços no âmbito desta Justiça Especializada, pelo prazo legal, com efeitos a partir da data da assinatura do termo de apresentação neste Regional

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 23/11/2006)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 244/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 690/2003, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 23.11.2006, PRORROGAR a requisição do servidor Sr. Ederaldo Lemes do Prado por mais 08 (oito) meses, a fim de que o prazo inicial de 04 (quatro) meses deferido pela Resolução Administrativa n. 141/2006, seja complementado inteirando-se o total de 01 (um) ano.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 23/11/2006)

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 320/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso IX do Regimento Interno do TRE/MT e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo 357/03 (SADP 9378/2003), RESOLVE: Retificar a Portaria nº 031/2004 a fim de considerar a averbação do tempo de serviço prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, no período de 07/01/1972 a 26/01/1973, pelo ex-servidor Elemar Maehler, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.11/20/90 e do Acórdão do TCU nº 1.871/2003, devendo ser os efeitos financeiros incorporados aos proventos dos pensionistas Maria Dalva Albert Maehler, Luciano Matheus Maehler e Danyelly Rayana Albert Maehler, observada a prescrição güingüenal.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 13/11/2006)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO N. 123/2006

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe conferem o inciso III, do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria, a delegação de competência de que trata a Portaria nº 261/2006 e o Memorando nº 1311/2006/SJ (SADP: 29233/2006), RESOLVE DESIGNAR, nos termos do art. 38, §§ °10 e º 0 de Lei n. 8 11/290, com a redação dada pela Lei n° 9, 527/97, c/c com a Portaria TRE/MT n° 170/2005 alterada pela Portaria n° 354/2005, a servidora MARIA INÊS DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Secretário Judiciário – CJ-3, no período de 13/11/2006 a 30/11/2006, durante as folgas compensatórias do titular, servidor Edivaldo Rocha dos Santos.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral do TRE-MT, em 17/11/2006)

TRE-MT. em 27/11/2006.

Zeneide Andrade de Alencar Chefe da Seção de Cadastro Jocirlei Marisa de Souza Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 427/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais, publica-se as seguintes sentenças

PROCESSO Nº 08/2004 - CRE

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL REQUERIDO: AMANUÁ SEUS. ADVOGADO: DR. LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA

CORREGEDOR ELEITORAL: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"Vistos. Cuida-se de Investigação Judicial Eleitoral proposta pelo Ministério Público Eleitoral em desfavor de AMANUÁ SEUS, visando apurar irreguralidades nas comprovações das despesas efetuadas durante a campanha das Eleições de 2002, fato este que aponta para a existência de abuso de poder político e econômico praticado pelo representante. Defesa apresentada à fi. 78/81, alegando, em preliminar, cerceamento de defesa, porquanto, por ocasião da análise de sua prestação de contas, não teria sido regularmente intimado para apresentar documentos e regularizar sua situação junto à Justiça Eleitoral. No mérito, afirma que não pode ser responsabilizado por eventuais irregularidades constantes em sua prestação de contas, uma vez que deixou o cargo a exprocurado; Sr. Roberto Enifânio Acontrolação do contas, sua vez que deixou o cargo a exprocurado; o eventuais irregularidades constantes em sua prestação de contas, uma vez que deixou o cargo a seu procurador, S. Roberto Epífánio Rodrigues, a juntada de todos os recibos e notas fiscais necessárias á comprovação da regularidade das constas de sua campanha. Instada a se manifestar, a ilustrada Procuradoria manifestou-se pela continuidade normal da AIJE, bem como pela procedência do pedido constante da inicial. É o breve relatório. D E C ID O Vislumbro, de início, que a investigação judicial eleitoral perdeu seu objeto, pois trata-se de fatos ocorridos durante as Eleições de 2002. Com efeito, a ação de investigação judicial eleitoral, quando julgada após a eleição, além de implicar a declaração de inelegibilidade do representado para as eleições que se realizarem nos três anos subsequentes à eleição em que se venificou o ato impugnado, impõe ao Ministério Público o dever de impugnar a diplomação ou o mandato, na forma prevista no inciso XV do artigo 22 da LC nº, 64/90. Ora, em outubro de 2005 decorreu o mancinado na forma prevista no inciso XV do artigo 25 da LC nº, 64/90. Ora, em outubro de 2005 decorreu o mancinado na forma prevista no inciso XV do artigo 25 da LC nº, 64/90. Ora, em outubro de 2005 decorreu o mancinado na forma prevista no inciso XV do artigo 25 da LC nº, 64/90. Ora, em outubro de 2005 decorreu o mancinado na forma prevista no inciso XV do artigo 25 da LC nº, 64/90. Ora, em outubro de 2005 decorreu o mancinado na forma prevista no inciso XV do artigo 25 da LC nº, 64/90. Ora, em outubro de 2005 decorreu o mancinado na forma prevista no inciso XV do artigo 25 da LC nº, 64/90. Ora, em outubro de 2005 decorreu o mancinado na forma prevista no inciso XV do artigo 25 da LC nº, 64/90. Ora, em outubro de 2005 decorreu o mancinado na forma prevista no inciso XV do artigo 25 da LC nº, 64/90. Ora, em outubro de 2005 decorreu o dever de impuntado de contra de cont decorreu o mencionado prazo de três anos de duração dos efeitos da pena de inelegibilidade, razão pela qual já não surtirá ela nenhum efeito, a esta altura, em relação ao representado. Do mesmo modo, considerando que o representado não detém mandato eletivo, não há que se falar em ação de impugnação de mandato eletivo, até porque, mesmo se tivesse tal mandato, os prazos previstos no artigo 262, IV do Código Eletoral e no artigo 14, § 10 da Carta Magna já teriam decorridos. A orientação jurisprudencial do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral caminha

sentido Veiamos: "RECURSO ESPECIAL REPRESENTAÇÃO QUE FUNDADA NO ART 22 DA LC N IIISSS SEINIOU. VEJAINOS. RESPECIAL. REFRESENTACAO QUE, FONDIDA NO ART. 22 DA L.C. N. 6490, FOI JULGADA IMPROCEDENTE APOS AS ELEICOES EM QUE SE VERIFICOU O ATO IMPUGNADO. PERDA DO OBJETO. PREJUDICADO ESTA O RECURSO DE DECISAO QUE JULGOU IMPROCEDENTE REPRESENTACAO MANIFESTADA NOS MOLDES DO ART. 22 DA LC N. 64/90, QUANDO NAO SURTIR MAIS REPRESENTACAO MANIFESTADA NOS MOLDES DO ARTI. 22 DA LC N. 64/99, QUANDO NAO SONTRI MAIS EFEITOS A DECLARACAO DE INELEGIBILIDADE, UMA VEZ ULTRAPASSADOS MAIS DE TRES ANOS DA DATA DA ELEICAO EM QUE SE VERIFICOU O ATO IMPUGNADO E POR NAO SER MAIS POSSIVEL A IMPUGNACAO PELO MINISTERIO PUBLICO DA DIPLOMACAO OU DO MANDATO DO RECLAMADO." RESPE-12738 - RESPE-RECURSO ESPECIAL ELEITORAL TIPO do Documento Nº Decisão Município - UP Origem Dair - Acórdão 12738 NATAL - RN 06/08/1996 Relator(a) ILMAR NASCIMENTO GALVÃO Relator(a) designado(a) Publicação RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 8, Tomo 3, Página 54 DJ - Diário de Justiga, Data 16/09/1996, Página 22410. 33649. Diante do exposto, tendo em vista a perda do objeto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Publique-se. Determino o arquivamento do feito com as anotações de praxe. Cuiabá, 24/11/2006. (ASS) Des. José Silvério Gomes-Corregedor Regional Eleitoral"

PROCESSO Nº 08/2006 - CRE

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL REQUERENTE: PEDRO HENRY NETO

ADVOGADO: DR. PLINIO SAMACLAY DE LIMA MORAN REQUERIDO: GLAUCO MIGUEL NINOMIYA E MARCELO CARDOSO CORREGEDOR ELEITORAL: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"Vistos. Cuida-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, proposta por Pedro Henry Neto, em desfavor de Glauco Miguel Ninomiya e Marcelo Cardoso. Alega o Requerente que os Requeridos promoveram propaganda eleitora irregular consistente na excessiva divulgação de opiniões desfavoráveis, em afronta ao princípio da igualdade, irregular consistente na excessiva divulgação de opiniões desfavoráveis, em afronta ao princípio da igualdade, com abuso de poder econômico e dos meios de comunicação, suscitando, ainda, violação A Resolução TSE 22.261/2006. Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Eleitoral, em parecer de fis. 63/66, opinou pela extinção do processo sem resolução do mérito. É o relato do necessário. Fundamento e decido. Acolho, pelos mesmos fundamentos, a manifestação da douta Procuradoria Eleitoral, vazada nos seguintes termos: "...Conquanto Requerente tenha tentado justificar a propositura da AIJE afirmando que o material que veicula a propaganda eleitoral viola dispositivos da Resolução 22.261/2006, já que na sua opinião encerra hipótese de 'abuso de poder econômico e utilização dos meios de comunicação", temos que efetivamente a AIJE não serve aos fins a que se destina, ficando patente a impropriedade da via processual escolhida...verifica-se pela análise do material apresentado (fis. 25) que se trata de mera propaganda eleitoral irregular, hipótese esta que não se circunscreve a nenhuma daquelas previstas no artigo 22 da Lei Complementa nº 64/9/j, á que não fot selizado velculo ou meio de comunicação esta que para esta de mera propaganda eleitoral proprieta de poder econômico ou político nesse social, não se podendo falar em abuso de poder econômico ou político nesse social. A toda evidência. rientima daquieras previsais no arigo 22 de lei Compienteila in 0-4190, a que riad loi duituizado vercido do mieto de comunicação social, não se podendo flare em abuso de poder econômico ou político nesse caso.... A toda evidência, a via escolhida não é a melhor para a apuração dos fatos e aplicação do direito cabível à espécie... Dessa forma, como o fato objeto da presente demanda não justifica a presente AJJE, manifesta a Procuradoria Regional Eleitoral pela extingão do processo sem resolução do mérito. "Por tais razões, em consonância com parecer ministerial, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Após, arquive-se com as cautelas de estilo. . Cuiabá, 24/11/2006. (ASS) Des. José Silvério Gomes Corregedor Regional Eleitoral"

PROCESSO Nº 26/2006 - CRE

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB

REQUERENTE: PARTIDIO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB ADVOGADO: DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA REQUERIDO: GRAFICA & EDITORA MILAS LTDA EPP (JORNAL MATO GROSSO POPULAR) ADVOGADA: DRA. VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO REQUERIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO ADVOGADO: DR. HEITOR CORREA DA ROCHA E DR. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO CORREGEDOR ELEITORAL: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"Vistos. Cuida-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, proposta pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em desfavor da Coligação Mato Grosso Unido e Justo e do Jornal Popular. Alega o Requerente que o Jornal ora Requerido utilizou-se de publicações tendenciosas, visando nitidamente prestigiar e beneficiar o então candidato ao Governo pela Coligação Mato Grosso Unido e Justo. Invocando, assim, o uso indevido dos meios de comunicação social, com a divulgação de opinião favorável, desequilibrando a disputa eleitoral. Os Requeridos sustentam a inadequação da via eleita, ausência de potencialidade dos fatos noticiados, pugnano pela improcedência da Ação. Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Eleitoral, em parecer de fis. 59/62, pela improcedencia da Açao. Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Lieitorai, em parecer de fis. 59/62, opinou pela extinção do processo sem resolução do mérito. É o relato do necessário. The decido. Acolho, por idénticos fundamentos a manifestação da douta Procuradoria Eleitoral, amparada nos seguintes termos: "...Conquanto o Requerente tenha tentado justificar a propositura da AIJE afirmando que o material que veicula a propaganda eleitoral viola dispositivos da Resolução 22.261/06, já que na sua opinião encerra hipótese de 'abuso de poder econômico', temos que efetivamente a AIJE não serve aos fins a que se destina, ficando patente a impropriedade da via processual escolhida...verifica-se pela análise do material apresentado (fis. 10) que se trata em tese de mera propaganda eleitoral irregular, que não tem por si só o condão de ensejar o abusc do poder econômico, haja vista que os exemplares trazidos aos autos às fis. 52/54 pelo Representado o 'Jornal Popular' deixa claro que não existe qualquer vinculação do Jornal Popular com o então Candidato ao Governo, ora Requerido...A toda evidência, a via escolhida não é a melhor para a apuração dos fatos e aplicação do direito ora requeriou... A con a evidenta, a via escumina riao e a neimori para a apunação dos ratos e apinação do direito cabível à espécie... Dessa forma, como o fato objeto da presente demanda não justifica a presente AIJE, manifesta a Procuradoria Regional Eleitoral pela extinção do processo sem resolução do mérito..." Com esses fundamentos, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Após, arquive-se com as cautelas de estilo. Cuiabá 24/11/2006. (ASS) Des. José Silvério Gomes-Corregedor Regional Eleitoral'

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis

> **EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS** Secretário da SJ/MT

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N º 419/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 9 (nove) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subseqüente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 744/2006 - Classe XI

recurso eleitoral - representação eleitoral - cáceres - referente ao processo n. 1351/2006 - Classe XV - pedido de providências RECORRENTE: FERNANDA MARIA MARTINS E COLIGAÇÃO UNIDADE E TRABALHO I ADVOGADO: Dr. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: EXMA. SRA. DRA. MARÍLSEN ANDRADE ADÁRIO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS Secretário da SJ/TRE/MT

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GRASSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE-MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO

AUTOS N. 2006/130

AÇÃO: EXECUSSÃO PARA ENTREGA DE COISA ENCERTA EXEQÜENTE(S): SINAGROCAMPOVERDE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA EXECUTADO(A,S): JHONNY ANDERSON ANTUNES PEREIRA e VANICE ESTER WESZ BIRCK

CITANDO(A,S): Executados(as): Jhonny Anderson Antunes Pereira, Cpf: 469.204.552-34, Rg: 416738 SSP RO, brasileiro(a), casado(a), Executados(as): Vanice Ester Wesz Birck, Cpf: 925.191.301-30, Rg: 940543 SSP MT, brasileiro(a), casado(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/03/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$: 205.920,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA acima qualificada, de conformidade com o despacho ao final transcrito e com a petição inicial cujo cópia segue anexa, fazendo parte integrante desta, para, no prazo de 10(dez) dias (CPC, art. 621), satisfazer a obrigação reclamada pela parte credora, entregando o(s) bem(bens) abaixo descrito(s) ou, seguro o Juízo, com depósito da(s) coisa(s), oferecer embargos, no prazo de dez (10) dias, contados da junta desta carta precatória aos autos. INTIMÁ-LA, ainda, de que NÃO FOI FIXADA MULTA DIÁRIA, para o caso de atraso no cumprimento da obrigação, nos termos da r. decisão de fl 61.

Descrição do bem: 11.440 sacas de 60 Kg cada uma, valor da CPR e da multa, equivalentes a 686.400 Kg (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos quilogramas) de soja, tipo exportação, padrão CONCEX, safra 2005/2006, características constantes da CPR.

<u>Despacho/Decisão</u>: Visto e etc. Cite-se como solicitado. Em caso de pronta entrega ou não interposição de embargos, fixo os honorários advocatícios em R\$: 5.000,00. Defiro a prerrogativa do artigo 172, e seus parágrafos. Expeça-se o necessário. Cumpra-se

AVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10(dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Elizandra B. de Campos Silva - Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste-MT, 17 de outubro de 2006.

Viviane Brito Rebello Isernhagen Juiz(a) de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

18703 - 2006 \ 437.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: PEDRO REOLON ADVOGADO: SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): DONIZETE REQUINE GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: AUTOS N.º 2006/437

ESPÉCIE: MONITÓRIA

PARTE AUTORA: PEDRO REOLON

PARTE RÉ: DONIZETE REQUINE GONÇALVES

<u>FINALIDADE</u>: CITAÇÃO DA PARTE RÉ ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, CUMPRIR A ÓBRIGAÇÃO EXIGIDA PELA PARTE AUTORA, CONSISTENTE NO PAGAMENTO DO DÉBITO NO VALOR DE R\$ 64.974,49. PODERÁ, AINDA, A PARTE RÉ, NO MESMO PRAZO, OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS.

ADVERTÊNCIAS: 1) CUMPRINDO A OBRIGAÇÃO, A PARTE REQUERIDA FICARÁ ISENTA DE CUSTAS E HONORÁRIOS. 2) NÃO HAVENDO O CUMPRIMENTO E NEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS NO PRÁZO INDICADO, CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, PROSSEGUINDO O PROCESSO PELO RITO DE EXECUÇÃO ADEQUADO.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: EM DATA DE 20.08.04 O AUTOR EFETUOU A VENDA DÉ GADO PARA O REQUERIDO, NUM TOTAL DE 250 CABEÇAS ENTRE VACAS, BEZERROS, BEZERRAS E NOVILHAS, TENDO RECEBIDO COMO

FORMA DE PAGAMENTO UM CHEQUE NO VALOR DE R\$-82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS) DO BANCO BRADESCO S/A, COLOCADO EM COBRANÇA NO DIA 20.10.2004, CUJO CHEQUE FOI DADO PELO REQUERENTE COMO PARTE DO PAGAMENTO DE UM SÍTIO ADQUIRIDO NA GLEBA BANDEIRANTE, TENDO O CHEQUE SIDO DEVOLVIDO POR INSUFICIÊNCIA DE FUNDOS, DESSE VALOR O REQUERENTE CONSEGUIU RESGATAR A QUANTIA DE R\$- 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), O QUAL FOI AMORTIZADO DO VALOR TOTAL DO CHEQUE, RESTANDO A IMPORTÂNCIA DE R\$-52.000,00(CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) QUE O AUTOR NÃO PODENDO HONRAR COM O COMPROMISSO DEVOLVEU A POSSE DO IMÓVEL, TENDO GRANDES PREJUÍZOS. A QUANTIA CORRIGIDA PERFAZ O TOTAL DE R\$- 64.974,49.

QUANTIA CORRIGIDA PERFAZ O TOTAL DE R\$- 04.974,49...

DESPACHO/DECISÃO: VISTOS ETC. RECEBO A INICIAL E INCLUSOS DOCUMENTOS

UMA VEZ QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS. CITE-SE O REQUERIDO,

POR MEIO DE EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDINDO-SE MANDADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ARTIGO 1.102 B DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ADVIRTA-SE O REQUERIDO QUE, SE NO REFERIDO PRAZO NÃO OFERECER EMBARGOS, O MANDADO DE CITAÇÃO CONVERTER-SE-Á EM MANDADO EXECUTIVO PARA O PAGAMENTO DE QUANTIA CERTA, ARTIGO 1.102 CC DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO QUE, SE FOREM OFERECIDOS EMBARGOS E REJEITADOS, CONSTITUIR-SE-Á, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, ARTIGO 1.102 CC § 3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HAVENDO PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, FICA O REQUERIDO ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ARTIGO 1.102 'C' § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM EXCEÇÃO DAS DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

EU, ROSEMAR MELOTO SANTOS - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT. 30 DE OUTUBRO DE 2006.

DILQUE NUNES LEMES ESCRIVÃ(O) JUDICIAL O.S. 01/99

ESTADO DE MATO GROSSO PODE JUDICIÁRIO

COMARCA DE TANGARA DA SERRA - MT

JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO DE DEPÓSITO - PRAZO: 30 DIAS

Autos nº 2004/25. Espécie: Depósito. Parte Requerente: Banco do Brasil S/A. Parte Reguerida: Laura Vicuna da Silva Almeida. Citando: Laura Vicuna da Silva Almeida. Finalidade: Finalidade: Efetuar a Citação da Parte Ré de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a petição em resumo transcrita, como parte(s) integrante(s) deste edital, para que, no prazo de cinco (5) dias: 1. entregue a(s) coisa(s) objeto do pedido, depositando-a(s) em juízo, ou consignando o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão por até um (1) ano. 2. Responda a ação, querendo. Resumo da Inicial: Banco do Brasil S/A, sociedade de economia mista com sede em Brasília DF/MF, e agencia em Tangara da Serra MT, inscrito no CGC/MF sob o nº 00.000.000.3158/50, por seu procurador abaixo assinado, com escritório nesta cidade, a rua Benedito P. de Oliveira nº 277-W centro, onde recebe aviso e intimações, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em face da certidão do Sr. Oficial de justiça as fls. 29/30, informando que não encontrara o bem constante no mandado de liminar e citação Busca e Apreensão Sendo o seguinte bem "Uma moto CG titan cc KS, de cor prata, de placa JZM 7619, chassi 9C2JC30103R027019, ano de fabricação 2002 ano modelo 2003" requer com estribo no artigo 4.º do Decreto Lei 911/69 . a conversão da presente ação em Ação de Deposito em face de Laura Vicuna da Silva Almeida. Em adendo a inicial de Busca e Apreensão aqui transformada em ação de deposito, ratificando aquele conteúdo, acrescentamos: 1 - Da Conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. A finalidade da ação de depósito é justamente a de exigir a restituição da coisa depositada, de acordo com o art. 901 do CPC, Destarte, a via correta para receber a importância devida, em razão de ter a requerida desaparecido com o bem, objeto da Ação de Busca e Apreensão é a conservação da mesma para Ação de depósito. 2 - Da Prisão. O doutor Juiz após a admissibilidade da presente citara a parte Requerida para querendo, entregar os bens ou o equivalente em dinheiro, ou ainda, contestar no prazo de 05 (cinco) dias, de conformidade com o artigo 902, II do CPC. No entanto, mesmo com a apresentação da contestação, julgando procedente a ação, o Juiz sentenciante ordenara a expedição de mandado para que a requerida entregue os bens ou equivalente em dinheiro, sob pena de sansão de acordo com o artigo 904 § único do CPC. 3- Do Pedido. Destarte, requer que Vossa Excelência se digne em julgar procedente a presente, expedindo a citação do requerido para querendo contestar no prazo legal, entregar os bens ou o equivalente em dinheiro, em caso do não cumprimento seja decretado a prisão com base no art. 904 do CPC. Protesta provar o alegado por todos os meios de em provas em direito admitindo, especialmente pelo depoimento pessoal do requerido, sob pena de confesso, juntada de documentos, oitiva de testemunhas, etc. Termo em que. P e E. Deferimento Tangara da Serra, 08 de abril de 2005 Francismar Sanches Lopes OAB/MT 1.708-B. Decisão/Despacho: R.H. defiro o pedido constante do postulado de fls. 51. As providencias de praxe. Cumpra-se T. da Serra, 09 de março de 2005 Wlaymir Perri Juiz de Direito. Advertências: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na peça Vestibular. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marli Marta Fredi, oficial escrevente, digitei. Tangara da Serra - MT 24 de outubro de 2006.

Janete Nobres da Silva - Escrivã(o) Designada(o)



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000





SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto № 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".